

Índice

1. Responsáveis pelo formulário

1.1 - Declaração e Identificação dos responsáveis	1
---	---

2. Auditores independentes

2.1/2.2 - Identificação e remuneração dos Auditores	2
2.3 - Outras informações relevantes	4

3. Informações financ. selecionadas

3.1 - Informações Financeiras	5
3.2 - Medições não contábeis	6
3.3 - Eventos subsequentes às últimas demonstrações financeiras	8
3.4 - Política de destinação dos resultados	9
3.5 - Distribuição de dividendos e retenção de lucro líquido	12
3.6 - Declaração de dividendos à conta de lucros retidos ou reservas	13
3.7 - Nível de endividamento	14
3.8 - Obrigações de acordo com a natureza e prazo de vencimento	15
3.9 - Outras informações relevantes	16

4. Fatores de risco

4.1 - Descrição dos fatores de risco	17
4.2 - Comentários sobre expectativas de alterações na exposição aos fatores de risco	32
4.3 - Processos judiciais, administrativos ou arbitrais não sigilosos e relevantes	34
4.4 - Processos judiciais, administrativos ou arbitrais não sigilosos cujas partes contrárias sejam administradores, ex-administradores, controladores, ex-controladores ou investidores	47
4.5 - Processos sigilosos relevantes	48
4.6 - Processos judiciais, administrativos ou arbitrais repetitivos ou conexos, não sigilosos e relevantes em conjunto	49
4.7 - Outras contingências relevantes	50
4.8 - Regras do país de origem e do país em que os valores mobiliários estão custodiados	51

5. Risco de mercado

5.1 - Descrição dos principais riscos de mercado	52
--	----

Índice

5.2 - Descrição da política de gerenciamento de riscos de mercado	55
5.3 - Alterações significativas nos principais riscos de mercado	59
5.4 - Outras informações relevantes	60

6. Histórico do emissor

6.1 / 6.2 / 6.4 - Constituição do emissor, prazo de duração e data de registro na CVM	61
6.3 - Breve histórico	62
6.5 - Principais eventos societários ocorridos no emissor, controladas ou coligadas	63
6.6 - Informações de pedido de falência fundado em valor relevante ou de recuperação judicial ou extrajudicial	64
6.7 - Outras informações relevantes	65

7. Atividades do emissor

7.1 - Descrição das atividades do emissor e suas controladas	66
7.2 - Informações sobre segmentos operacionais	68
7.3 - Informações sobre produtos e serviços relativos aos segmentos operacionais	70
7.4 - Clientes responsáveis por mais de 10% da receita líquida total	76
7.5 - Efeitos relevantes da regulação estatal nas atividades	77
7.6 - Receitas relevantes provenientes do exterior	84
7.7 - Efeitos da regulação estrangeira nas atividades	85
7.8 - Relações de longo prazo relevantes	86
7.9 - Outras informações relevantes	87

8. Grupo econômico

8.1 - Descrição do Grupo Econômico	88
8.2 - Organograma do Grupo Econômico	91
8.3 - Operações de reestruturação	92
8.4 - Outras informações relevantes	100

9. Ativos relevantes

9.1 - Bens do ativo não-circulante relevantes - outros	101
9.1 - Bens do ativo não-circulante relevantes / 9.1.a - Ativos imobilizados	103

Índice

9.1 - Bens do ativo não-circulante relevantes / 9.1.b - Patentes, marcas, licenças, concessões, franquias e contratos de transferência de tecnologia	104
9.1 - Bens do ativo não-circulante relevantes / 9.1.c - Participações em sociedades	169
9.2 - Outras informações relevantes	177

10. Comentários dos diretores

10.1 - Condições financeiras e patrimoniais gerais	181
10.2 - Resultado operacional e financeiro	193
10.3 - Eventos com efeitos relevantes, ocorridos e esperados, nas demonstrações financeiras	198
10.4 - Mudanças significativas nas práticas contábeis - Ressalvas e ênfases no parecer do auditor	200
10.5 - Políticas contábeis críticas	208
10.6 - Controles internos relativos à elaboração das demonstrações financeiras - Grau de eficiência e deficiência e recomendações presentes no relatório do auditor	210
10.7 - Destinação de recursos de ofertas públicas de distribuição e eventuais desvios	211
10.8 - Itens relevantes não evidenciados nas demonstrações financeiras	212
10.9 - Comentários sobre itens não evidenciados nas demonstrações financeiras	213
10.10 - Plano de negócios	214
10.11 - Outros fatores com influência relevante	219

11. Projeções

11.1 - Projeções divulgadas e premissas	220
11.2 - Acompanhamento e alterações das projeções divulgadas	221

12. Assembleia e administração

12.1 - Descrição da estrutura administrativa	222
12.2 - Regras, políticas e práticas relativas às assembleias gerais	228
12.3 - Datas e jornais de publicação das informações exigidas pela Lei nº6.404/76	230
12.4 - Regras, políticas e práticas relativas ao Conselho de Administração	232
12.5 - Descrição da cláusula compromissória para resolução de conflitos por meio de arbitragem	233
12.6 / 8 - Composição e experiência profissional da administração e do conselho fiscal	234
12.7 - Composição dos comitês estatutários e dos comitês de auditoria, financeiro e de remuneração	240
12.9 - Existência de relação conjugal, união estável ou parentesco até o 2º grau relacionadas a administradores do emissor, controladas e controladores	242

Índice

12.10 - Relações de subordinação, prestação de serviço ou controle entre administradores e controladas, controladores e outros	243
12.11 - Acordos, inclusive apólices de seguros, para pagamento ou reembolso de despesas suportadas pelos administradores	246
12.12 - Outras informações relevantes	247

13. Remuneração dos administradores

13.1 - Descrição da política ou prática de remuneração, inclusive da diretoria não estatutária	248
13.2 - Remuneração total do conselho de administração, diretoria estatutária e conselho fiscal	253
13.3 - Remuneração variável do conselho de administração, diretoria estatutária e conselho fiscal	256
13.4 - Plano de remuneração baseado em ações do conselho de administração e diretoria estatutária	260
13.5 - Participações em ações, cotas e outros valores mobiliários conversíveis, detidas por administradores e conselheiros fiscais - por órgão	261
13.6 - Remuneração baseada em ações do conselho de administração e da diretoria estatutária	262
13.7 - Informações sobre as opções em aberto detidas pelo conselho de administração e pela diretoria estatutária	263
13.8 - Opções exercidas e ações entregues relativas à remuneração baseada em ações do conselho de administração e da diretoria estatutária	264
13.9 - Informações necessárias para a compreensão dos dados divulgados nos itens 13.6 a 13.8 - Método de precificação do valor das ações e das opções	265
13.10 - Informações sobre planos de previdência conferidos aos membros do conselho de administração e aos diretores estatutários	266
13.11 - Remuneração individual máxima, mínima e média do conselho de administração, da diretoria estatutária e do conselho fiscal	268
13.12 - Mecanismos de remuneração ou indenização para os administradores em caso de destituição do cargo ou de aposentadoria	269
13.13 - Percentual na remuneração total devido por administradores e membros do conselho fiscal que sejam partes relacionadas aos controladores	270
13.14 - Remuneração de administradores e membros do conselho fiscal, agrupados por órgão, recebida por qualquer razão que não a função que ocupam	271
13.15 - Remuneração de administradores e membros do conselho fiscal reconhecida no resultado de controladores, diretos ou indiretos, de sociedades sob controle comum e de controladas do emissor	272
13.16 - Outras informações relevantes	273

14. Recursos humanos

14.1 - Descrição dos recursos humanos	274
14.2 - Alterações relevantes - Recursos humanos	276
14.3 - Descrição da política de remuneração dos empregados	277

Índice

14.4 - Descrição das relações entre o emissor e sindicatos	280
15. Controle	
15.1 / 15.2 - Posição acionária	281
15.3 - Distribuição de capital	284
15.4 - Organograma dos acionistas	285
15.5 - Acordo de acionistas arquivado na sede do emissor ou do qual o controlador seja parte	286
15.6 - Alterações relevantes nas participações dos membros do grupo de controle e administradores do emissor	287
15.7 - Outras informações relevantes	288
16. Transações partes relacionadas	
16.1 - Descrição das regras, políticas e práticas do emissor quanto à realização de transações com partes relacionadas	289
16.2 - Informações sobre as transações com partes relacionadas	298
16.3 - Identificação das medidas tomadas para tratar de conflitos de interesses e demonstração do caráter estritamente comutativo das condições pactuadas ou do pagamento compensatório adequado	303
17. Capital social	
17.1 - Informações sobre o capital social	304
17.2 - Aumentos do capital social	305
17.3 - Informações sobre desdobramentos, grupamentos e bonificações de ações	306
17.4 - Informações sobre reduções do capital social	307
17.5 - Outras informações relevantes	308
18. Valores mobiliários	
18.1 - Direitos das ações	310
18.2 - Descrição de eventuais regras estatutárias que limitem o direito de voto de acionistas significativos ou que os obriguem a realizar oferta pública	311
18.3 - Descrição de exceções e cláusulas suspensivas relativas a direitos patrimoniais ou políticos previstos no estatuto	312
18.4 - Volume de negociações e maiores e menores cotações dos valores mobiliários negociados	313
18.5 - Descrição dos outros valores mobiliários emitidos	314
18.6 - Mercados brasileiros em que valores mobiliários são admitidos à negociação	315

Índice

18.7 - Informação sobre classe e espécie de valor mobiliário admitida à negociação em mercados estrangeiros	316
18.8 - Ofertas públicas de distribuição efetuadas pelo emissor ou por terceiros, incluindo controladores e sociedades coligadas e controladas, relativas a valores mobiliários do emissor	317
18.9 - Descrição das ofertas públicas de aquisição feitas pelo emissor relativas a ações de emissão de terceiros	318
18.10 - Outras informações relevantes	319
19. Planos de recompra/tesouraria	
19.1 - Informações sobre planos de recompra de ações do emissor	320
19.2 - Movimentação dos valores mobiliários mantidos em tesouraria	321
19.3 - Informações sobre valores mobiliários mantidos em tesouraria na data de encerramento do último exercício social	322
19.4 - Outras informações relevantes	323
20. Política de negociação	
20.1 - Informações sobre a política de negociação de valores mobiliários	324
20.2 - Outras informações relevantes	325
21. Política de divulgação	
21.1 - Descrição das normas, regimentos ou procedimentos internos relativos à divulgação de informações	326
21.2 - Descrever a política de divulgação de ato ou fato relevante indicando o canal ou canais de comunicação utilizado(s) para sua disseminação e os procedimentos relativos à manutenção de sigilo acerca de informações relevantes não divulgadas	328
21.3 - Administradores responsáveis pela implementação, manutenção, avaliação e fiscalização da política de divulgação de informações	332
21.4 - Outras informações relevantes	333
22. Negócios extraordinários	
22.1 - Aquisição ou alienação de qualquer ativo relevante que não se enquadre como operação normal nos negócios do emissor	334
22.2 - Alterações significativas na forma de condução dos negócios do emissor	335
22.3 - Contratos relevantes celebrados pelo emissor e suas controladas não diretamente relacionados com suas atividades operacionais	336
22.4 - Outras informações relevantes	337

1.1 - Declaração e Identificação dos responsáveis**Nome do responsável pelo conteúdo do formulário****Antonio Varejão de Godoy****Cargo do responsável**

Diretor Presidente

Nome do responsável pelo conteúdo do formulário**José Pedro de Alcântara Júnior****Cargo do responsável**

Diretor de Relações com Investidores

Os diretores acima qualificados, declaram que:

a. reviram o formulário de referência

b. todas as informações contidas no formulário atendem ao disposto na Instrução CVM nº 480, em especial aos arts. 14 a 19

c. o conjunto de informações nele contido é um retrato verdadeiro, preciso e completo da situação econômico-financeira do emissor e dos riscos inerentes às suas atividades e dos valores mobiliários por ele emitidos

2.1/2.2 - Identificação e remuneração dos Auditores

Possui auditor?	SIM		
Código CVM	287-9		
Tipo auditor	Nacional		
Nome/Razão social	PricewaterhouseCoopers Auditores Independentes		
CPF/CNPJ	61.562.112/0001-20		
Período de prestação de serviço	29/04/2009 a 03/02/2014		
Descrição do serviço contratado	Serviços regulares e especiais de auditoria independente, incluindo a Revisão das Informações Trimestrais (ITR) locais (ITR-01/2009 a ITR-03/2013), a Auditoria das Demonstrações Financeiras locais e em USGAAP/SEC, dos exercícios de 2009 a 2013, inclusive demonstrações consolidadas, a Revisão dos Procedimentos Fiscais e Tributários, o Exame das Demonstrações Financeiras e Informações Complementares requeridas pela Agência Reguladora (Aneel), CVM e Instituições Financeiras (p.ex. BIRD/BID), emissão de relatórios e documentos decorrentes dos serviços prestados e o exame dos controles internos segundo normas do Ibracon e da Lei estadunidense Sarbanes-Oxley – SOX, com a emissão de relatórios e certificados requeridos, conforme condições estabelecidas no Edital de Licitação e seus anexos. Informamos que a PricewaterhouseCoopers Auditores Independentes, durante os exercícios de 2009 a 2013, não prestou a esta Companhia outros serviços além dos serviços de auditoria independente citados.		
Montante total da remuneração dos auditores independentes segregado por serviço	O montante de remuneração correspondente à prestação dos serviços de auditoria independente citados, referente ao exercício de 2013, foi de R\$ 1.479.588,67. Adicionalmente, foram executados serviços de auditoria integrada sobre Demonstrações Financeiras e o ambiente de controles internos, relativo a renovação das concessões e aspectos tributários, com remuneração no montante de R\$ 434.200,50.		
Justificativa da substituição	A substituição dos auditores independentes da Companhia se deu em função do término do contrato de prestação de serviços e do prazo para rotatividade de auditores previsto no artigo 31 da Instrução CVM nº 308/99. Foram contratados novos serviços regulares e especiais de auditoria independente para as empresas do Sistema ELETROBRAS, no período de 2014 a 2017, Concorrência DAC nº 01/2013.		
Razão apresentada pelo auditor em caso da discordância da justificativa do emissor	Não aplicável		

Nome responsável técnico	Período de prestação de serviço	CPF	Endereço
Gilberto Bagaiolo Contador	29/04/2009 a 31/12/2012	861.271.368-49	Rua Padre Carapuço, 733, 802, Boa Viagem, Recife, PE, Brasil, CEP 51020-280, Telefone (81) 34658688, Fax (81) 34651063, e-mail: gilberto.bagaiolo@br.pwc.com
José Vital Pessoa Monteiro Filho	01/01/2013 a 03/02/2014	856.126.184-68	Rua Padre Carapuço, 733, 802, Boa Viagem, Recife, PE, Brasil, CEP 51020-280, Telefone (81) 34658688, Fax (81) 34651063, e-mail: jose.vital@br.pwc.com

Possui auditor?	SIM		
Código CVM	418-9		
Tipo auditor	Nacional		
Nome/Razão social	KPMG Auditores Independentes		
CPF/CNPJ	57.755.217/0001-29		
Período de prestação de serviço	04/02/2014		
Descrição do serviço contratado	Serviços regulares e especiais de auditoria independente, compreendendo a Auditoria das Demonstrações Financeiras individuais e consolidadas, para fins locais (CPC/CVM) e IASB/SEC, dos exercícios de 2014, 2015 e 2016 e a Revisão das Informações Trimestrais (1T2014, 2T2014, 3T2014, 1T2015, 2T2015, 3T2015, 1T2016, 2T2016 e 3T2016). Inclui, também, a revisão dos procedimentos fiscais e tributários, o exame das demonstrações financeiras e informações complementares requeridas pela Agência Reguladora (ANEEL), CVM e Instituições Financeiras (p.ex. BIRD/BID), emissão de relatórios especiais e documentos decorrentes dos serviços prestados, além do exame dos controles internos segundo normas do IBRACON e da Lei Norte-Americana Sarbanes-Oxley - SOX, com a emissão de relatórios requeridos, para as empresas do Sistema ELETROBRAS, conforme as especificações e condições estabelecidas no Edital de Licitação e seus anexos. Informamos que a KPMG, durante o exercício de 2014, não prestou a esta Companhia outros serviços além dos serviços de auditoria independente citados.		
Montante total da remuneração dos auditores independentes segregado por serviço	O montante total será divulgado quando da publicação das demonstrações financeiras anuais completas, referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2014.		
Justificativa da substituição	A contratação visa atender ao disposto no artigo 31 da Instrução CVM 308/99, o qual determina a rotatividade dos auditores independentes a cada cinco anos.		
Razão apresentada pelo auditor em caso da discordância da justificativa do emissor	Não aplicável		

Nome responsável técnico	Período de prestação de serviço	CPF	Endereço
Leonardo Augusto Giusti	04/02/2014	255.515.648-86	Av. Eng. Domingos Ferreira, 2589, Sala 104, Boa Viagem, Recife, PE, Brasil, CEP 51020-031, Telefone (81) 34147950, Fax (81) 34147951, e-mail: lgiusti@kpmg.com.br

2.3 - Outras informações relevantes

A KPMG Auditores Independentes foi contratada pela Eletrobras, por meio de processo licitatório, como empresa única, para realização dos serviços de auditoria independente para todas as empresas do Sistema. O Conselho de Administração da Companhia Hidro Elétrica do São Francisco reuniu-se no dia 25 de abril de 2014 e ratificou a decisão da sua controladora para a contratação da empresa KPMG Auditores Independentes que prestará serviços regulares e especiais de auditoria independente para o período de três anos a partir do 1º ITR/2014.

3.1 - Informações Financeiras - Individual

(Reais)	Exercício social (31/12/2013)	Exercício social (31/12/2012)	Exercício social (31/12/2011)
Patrimônio Líquido	11.305.915.233,57	11.671.458.225,24	16.818.638.126,58
Ativo Total	17.134.252.783,48	17.714.254.854,16	21.822.157.321,39
Rec. Liq./Rec. Intermed. Fin./Prem. Seg. Ganhos	4.098.483.330,52	5.996.027.507,33	5.118.486.772,46
Resultado Bruto	1.387.226.243,26	2.811.562.811,69	2.773.093.123,68
Resultado Líquido	-466.065.961,62	-5.341.312.887,29	1.554.144.581,30
Número de Ações, Ex-Tesouraria (Unidades)	55.904.895	55.904.895	51.564.834
Valor Patrimonial de Ação (Reais Unidade)	202,234800	208,773458	326,164885
Resultado Líquido por Ação	-8,336765	-95,542848	30,139622

3.2 - Medições não contábeis

a. valor das medições não contábeis

A geração operacional de caixa, expressa pelo EBITDA (lucro antes dos juros, impostos, depreciação e amortização), ajustado pela receita financeira, provisão para contingências, reversão de impairment, provisão para perda na realização de investimentos, provisão para Plano de Incentivo ao Desligamento Voluntário - PIDV e contrato oneroso, foi negativa em R\$ 356,4 milhões, em 2013, e positiva no valor de R\$ 3.277,2 milhões, em 2012. A margem EBITDA (EBITDA/Receita operacional líquida) é de -8,7%, ante a 54,7% obtida em 2012, representando uma diminuição de 63,4 pontos percentuais.

O Ebitda é calculado utilizando-se o resultado antes da provisão para o imposto de renda e contribuição social, das despesas financeiras, das despesas de depreciação e amortização, das provisões para contingências e de outras provisões e reversões que não afetam o caixa da Companhia. O Ebitda não representa o fluxo de caixa para os períodos apresentados e não deve ser considerado como substituto para o lucro líquido como indicador do desempenho operacional da Companhia ou como substituto para o fluxo de caixa como indicador de liquidez. O Ebitda é uma informação adicional às demonstrações contábeis da Companhia e não deve ser utilizado em substituição aos resultados auditados. O Ebitda não possui significado padronizado e a definição de Ebitda da Companhia pode não ser comparável àquelas utilizadas por outras empresas.

b. conciliações entre os valores divulgados e os valores das demonstrações contábeis auditadas

Demonstramos abaixo a apuração do Ebitda:

	(R\$ milhões)	
Demonstração do EBITDA	2013	2012
Lucro líquido	(466,1)	(5.341,3)
(+) Imposto de Renda e Contribuição Social sobre o lucro líquido	(262,8)	(1.108,0)
(+) Despesas (receitas) financeiras líquidas	(416,2)	(216,3)
(+) Depreciação	104,6	408,9
(=) EBITDA	(1.040,5)	(6.256,7)

Demonstração do EBITDA Ajustado	2013	2012
EBITDA	(1.040,5)	(6.256,7)
(+) Receitas financeiras	477,6	368,0
(+) Provisões para contingências	40,6	209,2
(+) Reversão Impairment	620,3	0,0
(+) Provisões para perda na realização de investimentos	246,9	0,0
(+) Provisões para PIDV	168,0	0,0
(+) Contrato oneroso - Jirau	(869,3)	711,4
(+) Efeito MP 579/2012, convertida na Lei nº 12.783/13	0,0	8.245,2
(=) EBITDA Ajustado	(356,4)	3.277,2

c. explicações sobre o motivo pelo qual a Companhia entende que tais medições são mais apropriadas para a correta compreensão da sua condição financeira e do resultado de suas operações

O Ebitda é utilizado como uma medida de desempenho pela administração, motivo pelo qual a Companhia entende ser importante a sua inclusão neste Formulário de Referência. A Administração da Companhia acredita que o Ebitda é uma medida prática para aferir seu desempenho operacional e permitir uma comparação com outras companhias do mesmo segmento, ainda que outras empresas possam calculá-lo de maneira distinta.

3.2 - Medições não contábeis

A Administração da Companhia acredita que o Ebitda retrata o desempenho da Companhia sem a influência de fatores ligados, dentre outras coisas, (i) à sua estrutura de capital, como despesas com juros de seu endividamento, (ii) à sua estrutura tributária, como seu imposto de renda e contribuição social, e (iii) às suas despesas com depreciações e amortizações. Estas características, no entendimento da Companhia, tornam o Ebitda uma medida mais prática e mais apropriada de seu desempenho, pois afere de forma mais precisa o resultado advindo exclusivamente do desenvolvimento de suas atividades.

3.3 - Eventos subsequentes às últimas demonstrações financeiras

Não houve eventos subsequentes às Demonstrações Financeiras encerradas em 31/12/2013.

3.4 - Política de destinação dos resultados

Apresentamos a seguir a política de destinação dos resultados da Companhia nos 3 últimos exercícios sociais:

a. regras sobre retenção de lucros

A Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, Lei das Sociedades por Ações, define "lucro líquido" de qualquer exercício social como o resultado do exercício após a provisão para o imposto de renda e das participações estatutárias de empregados, administradores e partes beneficiárias. Em conformidade com essa Lei, o lucro passível de distribuição é igual ao lucro líquido em qualquer exercício social, deduzido dos prejuízos acumulados e dos valores destinados à reserva legal e outras reservas pertinentes e aumentado por reversões de reservas constituídas em exercícios anteriores.

Nos termos da Lei das Sociedades por Ações, 5% do lucro líquido de cada exercício social devem ser destinados para a reserva legal até que o valor total da reserva legal seja igual a 20% do capital social da Companhia. Entretanto, a Companhia não está obrigada a efetuar destinações à reserva legal em exercício social no qual o saldo desta reserva, acrescido do montante das reservas de capital, exceder 30% do total do capital social.

A Reserva de Lucros a Realizar, decorrente do saldo credor da correção monetária de exercícios anteriores ao de 1995, é revertida para a conta de lucros acumulados, com base no percentual de realização do Ativo Imobilizado, integrando a base de cálculo da remuneração aos acionistas.

Anteriormente à adoção da Lei nº 11.638/2007 e Lei nº 11.941/2009, o incentivo fiscal do imposto de renda era classificado como reserva de capital sem transitar pelo resultado. Essa legislação incluiu o artigo 195-A na Lei nº 6.404/1976 que possibilita à Assembleia Geral, por proposta dos órgãos da administração, destinar para a reserva de incentivos fiscais a parcela do lucro líquido decorrente de doações ou subvenções governamentais para investimentos, a qual poderá ser excluída da base de cálculo do dividendo obrigatório. Independentemente da mudança determinada pelas Leis nº 11.638/2007 e nº 11.941/2009, esse incentivo só pode ser utilizado para aumento de capital social ou absorção de prejuízos.

A Reserva de Retenção de Lucros refere-se à retenção de parcela do lucro líquido, tendo por finalidade integrar as fontes de recursos para a aplicação em projetos de investimentos da Companhia, conforme previsto em orçamento de capital proposto pelos seus administradores e submetido à aprovação da Assembleia Geral Ordinária, observado o disposto no artigo 196 da Lei nº 6.404/1976.

As alocações para cada uma dessas reservas estão sujeitas à aprovação da Assembleia Geral Ordinária.

A Lei das Sociedades por Ações permite a não distribuição do dividendo obrigatório caso os órgãos da administração relatarem à Assembleia Geral Ordinária que a distribuição é incompatível com a situação financeira da Companhia na ocasião. Qualquer suspensão do dividendo obrigatório deverá ser apreciada pelo Conselho Fiscal, que deverá emitir parecer específico pela matéria. Ademais, os administradores da Companhia deverão também apresentar à CVM as razões para a suspensão da distribuição obrigatória. O lucro líquido não distribuído pela Companhia em virtude de suspensão é destinado a uma reserva especial e, se não for absorvido por prejuízos subsequentes, deverá ser distribuído assim que a situação financeira permitir. Caso a reserva de lucros exceda o capital social da empresa, o excesso deverá ser creditado ao capital social ou utilizado para pagamento de dividendos.

3.4 - Política de destinação dos resultados

A seguir apresentamos as retenções de lucros efetuadas nos três últimos exercícios sociais:

Em R\$ mil	31/12/2013	31/12/2012	31/12/2011
Constituição/Realização da Reserva de Incentivos Fiscais	-	-	312.843
Constituição da Reserva legal	-	-	62.065
Constituição da Reserva Retenção de Lucros	-	-	-
Realização da Reserva de Lucros a Realizar	-	-	(17.933)
Total	-	-	356.975

Devido aos prejuízos apurados nos exercícios de 2013 e 2012, em razão dos efeitos decorrentes da Medida Provisória nº 579, de 11 de setembro de 2012, convertida na Lei nº 12.783/2013, que possibilitou a prorrogação das concessões das usinas hidrelétricas e das linhas de transmissão e subestações que tinham seus prazos vencendo no ano de 2015, não houve a retenção de lucros para a constituição de reservas.

b. regras sobre distribuição de dividendos

A Lei das Sociedades por Ações, bem como o Estatuto Social da Companhia exigem a realização de Assembleia Geral Ordinária até o dia 30 de abril de cada ano, para aprovação da distribuição do dividendo anual, o qual toma por base as demonstrações financeiras auditadas, elaboradas com referência ao exercício social imediatamente anterior.

Conforme facultado pela Lei Societária, o Estatuto Social da Companhia determina que 25% do lucro líquido ajustado de cada exercício deve ser distribuído para os acionistas na forma de dividendos ou juros sobre capital próprio.

As ações ordinárias são nominativas com direito a voto. As ações preferenciais, também nominativas, não têm classe específica, nem direito a voto e não são conversíveis em ações ordinárias, gozando, entretanto, de prioridade na distribuição de dividendo, mínimo de 10% ao ano, calculado sobre o capital correspondente a essa espécie de ações.

Se a Companhia declarar dividendo em valor superior àquele mínimo prioritário aos detentores de ações preferenciais, os detentores das ações ordinárias e preferenciais terão direito de receber o mesmo valor por ação.

A Companhia poderá efetuar pagamento de dividendos intermediários, os quais serão compensados com o valor das distribuições obrigatórias referentes ao exercício no qual os dividendos intercalares tenham sido pagos.

Pode a Companhia, como forma alternativa ao pagamento de dividendos aos acionistas, efetuar o pagamento de juros sobre capital próprio. Esses pagamentos poderão ser dedutíveis no cálculo do imposto de renda e contribuição social. A taxa de juros aplicada a tais distribuições não pode, de modo geral, exceder a Taxa de Juros de Longo Prazo para o período pertinente. O valor dos juros pagos, que podem ser deduzidos para fins fiscais, não pode ser maior que 50% do lucro líquido após dedução da provisão de contribuição social e antes da dedução da provisão de imposto de renda da pessoa jurídica, ou 50% do valor dos lucros acumulados e das reservas de lucro e está sujeito à retenção de imposto de renda na fonte à alíquota de 15%.

Embora o estatuto social da Companhia estabeleça uma distribuição de 25% do resultado líquido apurado em cada exercício social, ajustado na forma da Lei, como dividendos mínimos obrigatórios vem sendo praticado nos últimos exercícios sociais a distribuição de dividendos acima do mínimo obrigatório, conforme apresentado a seguir:

3.4 - Política de destinação dos resultados

Dividendos Distribuídos

Em R\$ mil	31/12/2013	31/12/2012	31/12/2011
Lucro Líquido Ajustado	-	-	1.197.169
Dividendos Distribuídos	-	-	1.197.169
Percentual sobre o Lucro Líquido Ajustado	-	-	100,0%

Em razão dos prejuízos apurados nos exercícios de 2013 e 2012, decorrentes dos efeitos da Medida Provisória nº 579, de 11 de setembro de 2012, convertida na Lei nº 12.783/2013, que possibilitou a prorrogação das concessões das usinas hidrelétricas e das linhas de transmissão e subestações que tinham seus prazos vencendo no ano de 2015, não houve destinação de dividendos a distribuir.

c. periodicidade das distribuições de dividendos

A remuneração aos acionistas é aprovada anualmente, na Assembleia Geral Ordinária, e paga no prazo de 60 dias a contar da data em que for declarada, a menos que a deliberação dos acionistas estabeleça outra data para pagamento, mas que, em qualquer caso, deverá ocorrer antes do final do exercício social em que for declarada e terá os seus valores atualizados monetariamente a partir do encerramento do exercício social até a data do pagamento, com base na variação da taxa Selic.

Os acionistas têm três anos a partir da data em que tenham sido postos à disposição, para reclamar o pagamento de dividendos distribuídos relativamente a suas ações. Após tal período os dividendos não reclamados reverterem legalmente em benefício da Companhia.

d. eventuais restrições à distribuição de dividendos impostas por legislação ou regulamentação especial aplicável ao emissor, assim como contratos, decisões judiciais, administrativas ou arbitrais

A Medida Provisória nº 2.199-14, de 24 de agosto de 2001, alterada pela Lei nº 11.196, de 21 de novembro de 2005, possibilita que as empresas situadas na Região Nordeste que possuam empreendimentos no setor de infraestrutura, considerado em ato do Poder Executivo, um dos setores prioritários para o desenvolvimento regional, reduzam o valor do imposto de renda devido para fins de investimentos em projetos de instalação, ampliação, modernização ou diversificação.

A parcela do lucro decorrente deste incentivo fiscal, com base em legislação especial, não poderá ser distribuído como dividendos sob pena de perda deste incentivo, somente podendo ser utilizada para aumento do capital social ou eventual absorção de prejuízos.

Não existem outras restrições relativas à distribuição de dividendos, impostas por legislação ou regulamentação especial aplicável à Companhia, assim como decisões judiciais, administrativas ou arbitrais.

3.5 - Distribuição de dividendos e retenção de lucro líquido

(Reais)	Exercício social 31/12/2013	Exercício social 31/12/2012	Exercício social 31/12/2011
Lucro líquido ajustado	-466.065.961,62	-5.341.312.887,29	1.197.169.480,35
Dividendo distribuído em relação ao lucro líquido ajustado	0,000000	0,000000	100,000000
Taxa de retorno em relação ao patrimônio líquido do emissor	-4,122320	-45,763886	9,240609
Dividendo distribuído total	0,00	0,00	1.197.169.480,35
Lucro líquido retido	0,00	0,00	374.907.711,16
Data da aprovação da retenção			30/04/2012

Lucro líquido retido	Montante	Pagamento dividendo	Montante	Pagamento dividendo	Montante	Pagamento dividendo
	0,00		0,00			
Dividendo Obrigatório						
					1.163.035.518,23	03/05/2012
Preferencial					34.133.962,12	03/05/2012

3.6 - Declaração de dividendos à conta de lucros retidos ou reservas

Nos 3 últimos exercícios sociais, não foram declarados dividendos por conta de lucros retidos ou reservas constituídas, tendo sido declarados aqueles decorrentes do resultado de cada exercício.

3.7 - Nível de endividamento

Exercício Social	Montante total da dívida, de qualquer natureza	Tipo de índice	Índice de endividamento	Descrição e motivo da utilização de outro índice
31/12/2013	5.828.338.000,00	Índice de Endividamento	0,51551200	

3.8 - Obrigações de acordo com a natureza e prazo de vencimento

Exercício social (31/12/2013)					
Tipo de dívida	Inferior a um ano	Um a três anos	Três a cinco anos	Superior a cinco anos	Total
Garantia Real	130.363.000,00	260.731.000,00	258.414.000,00	0,00	649.508.000,00
Quirografárias	1.256.144.000,00	347.475.000,00	341.740.000,00	3.233.471.000,00	5.178.830.000,00
Total	1.386.507.000,00	608.206.000,00	600.154.000,00	3.233.471.000,00	5.828.338.000,00
Observação					

3.9 - Outras informações relevantes

Em 31/12/2013, não houve informações de dividendos a distribuir para o **item 3.5** pois a Companhia apurou um prejuízo de R\$ 466,1 milhões, contra um prejuízo de R\$ 5.341,3 milhões em 2012 decorrente dos efeitos da Medida Provisória nº 579, de 11 de setembro de 2012, convertida na Lei nº 12.783/2013, que possibilitou a prorrogação das suas concessões das usinas hidrelétricas e das linhas de transmissão e subestações que tinham seus prazos vencendo no ano de 2015, à alternativa de uma nova licitação pública.

Desta forma, o resultado obtido foi transferido para a conta de prejuízos acumulados.

Considerando que não houve lucro líquido no exercício não foi proposta a distribuição de dividendos, conforme demonstrativo a seguir:

Em R\$ mil	31/12/2013	31/12/2012	31/12/2011
Lucro líquido (prejuízo) do exercício	(466.066)	(5.341.312)	1.554.145
Constituição da Reserva de Incentivos Fiscais	-	(925)	(312.843)
Constituição da Reserva legal	-	-	(62.065)
Realização da Reserva de lucros a realizar	-	-	17.933
Lucro líquido (prejuízo) ajustado – base de cálculo da remuneração	(466.066)	(5.342.237)	1.197.170
Adoção inicial das novas práticas (IFRS)	-	-	-
Lucro a Distribuir	-	-	1.197.170
Remuneração proposta:			
Dividendos mínimos obrigatórios	-	-	299.293
Dividendos adicionais	-	-	897.877
Remuneração líquida	-	-	1.197.170
Percentual sobre o lucro líquido a distribuir	0,00%	0,00%	100,00%
Dividendos brutos por ação ordinária (R\$)	0,00	0,00	23,22
Dividendos brutos por ação preferencial (R\$)	0,00	0,00	23,22

As demais informações relevantes e pertinentes a este item foram divulgadas nos itens anteriores.

4.1 - Descrição dos fatores de risco

a. ao emissor

A renovação das concessões da Chesf que tinham previsão de expirar em 2015, nos termos da Lei n.º 12.783/2013, poderá causar um efeito adverso sobre os resultados operacionais da Chesf.

Em 11 de setembro de 2012, o Governo Federal promulgou a Medida Provisória n.º 579/2012, a qual foi posteriormente convertida na Lei n.º 12.783/2013, visando regular os termos e condições para a renovação das concessões de geração, distribuição e transmissão de energia elétrica que tinham previsão de expirar entre 2015 e 2017. A lei estabelece que as concessionárias poderiam renovar, uma única vez, suas concessões de geração e transmissão por um período adicional de 30 anos, desde que aceitem certas condições postas pela Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL, tais como a aceitação de tarifas revisadas, conforme calculadas pela ANEEL, e a submissão ao padrões de qualidade determinados pela agência.

Em 04 de dezembro de 2012, a Chesf renovou as concessões de geração e transmissão que tinham previsão de expirar em 2015 por um período adicional de 30 anos, nos termos da Lei n.º 12.783. Ao renovar tais concessões, a Chesf aceitou a aplicação das tarifas revisadas significativamente reduzidas, bem como da Receita Anual Permitida em remuneração para suas atividades de geração e transmissão, nos termos das Portarias n.º 578 e n.º 579 do Ministério de Minas e Energia. A renovação, por 30 anos, das concessões de geração e transmissão assegura à Chesf as receitas desses ativos no longo prazo, entretanto, no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2012, os efeitos da Lei n.º 12.783 e, especialmente, a redução significativa das tarifas relacionadas às concessões que tinham previsão de expirar em 2015, a partir de 01 de janeiro de 2013, resultaram ao registro de uma perda não recorrente de R\$ 8,2 bilhões. Adicionalmente, a Chesf espera que, no futuro, suas receitas advindas das concessões renovadas nos termos da Lei n.º 12.783 serão significativamente menores, e poderão resultar em prejuízos para a Chesf para os anos de 2013 e seguintes.

O valor das indenizações que serão pagas após a renovação das concessões vincendas em 2015 poderá ser insuficiente para cobrir os custos dos investimentos realizados pela Chesf em tais concessões.

Ao concordar e prosseguir com a renovação das concessões vincendas entre 2015, a Chesf aceitou receber indenização referente à parte dos bens reversíveis não amortizados de tais concessões. A Chesf pleiteou valor indenizatório perante a ANEEL (i) com relação aos ativos de transmissão que entraram em operação comercial até 2000 (nos termos da Medida Provisória n.º 591/2012), e (ii) de valores referentes à modernização de ativos de geração perante a ANEEL, nos termos da Lei n.º 12.783. A ANEEL ainda não emitiu uma decisão sobre tais pleitos. Não há regras claras para a quantificação para os pedidos de indenização feitos com relação a concessões renovadas nos termos da Lei n.º 12.783, ou quanto às datas de pagamento de tais indenizações. Adicionalmente, a Chesf pode ter que fazer novos investimentos nas concessões renovadas e, até a data deste relatório, não há regras claras determinando se esses investimentos serão reembolsados e como. É possível que o valor da indenização seja inferior ao valor que a Chesf contabilizou e do investimento efetivamente realizado pela Chesf em tais concessões de geração e transmissão, o que poderá afetar adversamente seus negócios, condições financeiras e resultados operacionais de maneira adversa.

O valor das tarifas que a Chesf calculou com base em seus custos, despesas e receitas estimadas poderá ser superior ao valor das tarifas que serão efetivamente implementadas.

A Lei n.º 12.783 estabeleceu, dentre outras condições, o valor das tarifas a serem cobradas pelas concessionárias, com base em custos de operação e manutenção, encargos, tributos e pagamento pelo uso dos sistemas de transmissão e distribuição. Ao concordar com os termos da renovação antecipada de suas concessões vincendas em 2015, a Chesf utilizou certas premissas referentes aos

4.1 - Descrição dos fatores de risco

seus ativos, as quais podem não se materializar ao longo do tempo, principalmente no que se refere à redução de custos estimada.

Não há certeza de que os contratos de concessão ainda vigentes da Chesf serão renovados e quais serão os termos das renovações caso elas sejam concedidas.

A Chesf conduz suas atividades de geração e transmissão de energia elétrica de acordo com os contratos de concessão celebrados com o Governo Federal, por meio da ANEEL. O Governo Federal poderá renovar as concessões existentes ainda não renovadas e não submetidas ao regime estabelecido pela Lei nº 12.783/2013 por um período adicional de 30 (trinta) anos sem a necessidade de realização de um novo procedimento licitatório. Caso tal renovação seja solicitada pela Chesf, o Governo Federal poderá aprová-la em termos mais desfavoráveis que os atuais. Aproximadamente 10,26% da capacidade instalada (MV) dos ativos de geração e 3,0% dos ativos de transmissão da Chesf, estão sujeitos a esta condição. Considerando a discricionariedade do Governo Federal na renovação de concessões, a Chesf poderá enfrentar significativa concorrência de terceiros interessados no processo de renovação das concessões. Consequentemente, a Chesf não pode garantir que seus contratos de concessão serão renovados ou renovados nos mesmos termos de sua celebração. Adicionalmente, o acionista da Chesf poderá optar por não renovar as concessões vincendas caso os termos da renovação não sejam favoráveis, o que poderá afetar adversamente os negócios, condições financeiras e resultados operacionais da Chesf.

As concessões de geração hidrelétrica renovadas nos termos da Lei nº 12.783 estão sujeitas ao regime de alocação de quotas de garantia física de energia.

Ao aprovar a renovação das concessões de geração hidrelétrica, a Chesf deve cumprir o regime de alocação de cotas de garantia física e de potência às empresas de distribuição que também tiveram suas concessões renovadas nos termos da referida lei. Assim, a Chesf não poderá acessar o ambiente de contratação livre de energia para vender tal energia, que geralmente apresenta valores mais altos, o que poderá afetar os negócios, condições financeiras e resultados operacionais da Chesf de forma adversa.

A Companhia está sujeita a regras que limitam o endividamento para as empresas do setor público e talvez não obtenha recursos suficientes para completar seu programa de investimento.

O orçamento atual da Chesf indica investimentos de aproximadamente R\$ 2,3 bilhão em 2014. A Companhia não pode garantir que conseguirá financiar o programa de investimentos, com base no fluxo de caixa ou recursos externos. Além disso, como uma empresa controlada pela Centrais Elétricas Brasileiras S.A., a Companhia está sujeita a certas regras que limitam seu endividamento e investimentos e deve submeter sua proposta de orçamento anual, incluindo estimativas de montante e fontes de financiamento, ao Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e ao Congresso Nacional, para aprovação. Desta forma, caso suas operações não se enquadrem nos parâmetros e condições estabelecidos por essas regras e pelo Governo Federal, a Chesf poderá ter dificuldade na obtenção de financiamentos. Se a Companhia não for capaz de obter tais financiamentos, sua capacidade de investimento em expansão e manutenção poderá ser adversamente impactada, o que poderá afetar a execução da sua estratégia de crescimento, e, particularmente, projetos de grande escala, o que poderá impactar adversamente os resultados operacionais e financeiros da Chesf.

Alguns novos investimentos no mercado de energia elétrica talvez não gere os resultados esperados.

Nos últimos anos, a Chesf vem realizando investimentos de forma corporativa e através de parcerias, em diversos empreendimentos no país. Esses investimentos estão sujeitos a atrasos nos licenciamentos ambientais que podem acarretar redução na rentabilidade.

4.1 - Descrição dos fatores de risco

A Chesf pode não conseguir implementar sua estratégia.

A capacidade da Chesf de implementar os principais tópicos de sua estratégia dependem de uma série de fatores, dentre os quais, sua capacidade de:

- Implementar um plano de eficiência operacional visando redução de custos, aumento de receitas e melhoria da qualidade e confiabilidade de seus serviços;
- Expandir seus negócios de forma sustentável e lucrativa; e
- Implementar melhorias ao seu plano de negócios, governança corporativa e gestão.

A Chesf não pode assegurar que tais objetivos serão atingidos integralmente ou com sucesso. Qualquer impacto nos elementos principais da estratégia da Chesf poderão afetar adversamente sua condição financeira e resultados operacionais.

Caso qualquer dos ativos da Companhia seja considerado ativo dedicado à prestação de um serviço público essencial, ele não estaria disponível para liquidação, na hipótese de falência, e poderiam não estar sujeito à execução.

Em 9 de fevereiro de 2005, o Governo Federal promulgou a Lei no 11.101 (“Nova Lei de Falências”), que entrou em vigor em 9 de junho de 2005, e rege a recuperação judicial, a recuperação extrajudicial e a falência, além de substituir o processo judicial de reorganização da dívida conhecido como concordata pelo processo de recuperação judicial e recuperação extrajudicial. A Nova Lei de Falências estipula que suas disposições não se aplicam às empresas públicas e sociedades de economia mista como a Chesf. Entretanto, a Constituição Federal Brasileira estabelece que as sociedades de economia mista que realizarem atividades econômicas, estarão sujeitas ao regime jurídico aplicável a empresas privadas com relação a questões civis, comerciais, trabalhistas e tributárias. Desta forma, não está claro se as disposições da Nova Lei de Falências referentes à recuperação judicial e extrajudicial e à falência se aplicarão ou não à Chesf.

A Chesf acredita que uma parte substancial de seus ativos, inclusive os ativos de geração e sua rede de transmissão, poderia ser considerada pelos tribunais brasileiros como sendo dedicada à prestação de um serviço público essencial. Desta forma, estes ativos não estariam disponíveis para liquidação, na hipótese de falência da Companhia, ou disponíveis para execução de uma sentença. Em qualquer dos casos, estes ativos seriam revertidos para o Governo Federal, em conformidade com a lei brasileira e com os termos dos contratos de concessão assinados pela Companhia. Embora o Governo Federal ficasse, nessas circunstâncias, obrigado a compensar a Chesf com relação à reversão desses ativos, a Companhia não pode assegurar que a compensação recebida seria igual ao valor de mercado dos ativos e, desta forma, a condição financeira e os resultados das operações da Companhia poderiam ser adversa e significativamente afetados.

Processos judiciais e procedimentos administrativos envolvendo a Companhia poderão afetar negativamente sua situação econômico-financeira.

A Chesf é parte em diversas ações judiciais e processos administrativos relacionados a matérias cíveis, fiscais, trabalhistas, ambientais e regulatórias. Tais ações envolvem montantes substanciais em dinheiro e outras indenizações, e muitos desses litígios respondem individualmente por parte significativa do montante total das demandas em que a Chesf é parte. A Chesf constituiu provisões para todos os valores em disputa que representem chance de perda provável, conforme classificado por seus consultores legais, ou conforme leis, decretos administrativos, ou ainda outros decretos ou decisões que, segundo entendimento da Chesf, ocasionem impacto desfavorável nas referidas demandas. Em 31 de dezembro de 2013, a Chesf havia provisionado o valor total aproximado de R\$ 1.405 milhões relativamente aos processos em que é parte, dos quais R\$ 11 milhões estavam relacionados a processos fiscais, R\$ 1.231 milhões relacionados a processos cíveis e R\$ 163 milhões relacionados a processos trabalhistas.

4.1 - Descrição dos fatores de risco

Caso haja decisão desfavorável em processo que envolva quantia relevante, e sobre a qual a Companhia não tenha constituído provisão, ou no caso de as perdas estimadas resultarem em valores significativamente superiores às provisões realizadas, o custo total das decisões desfavoráveis poderá afetar, adversa e substancialmente, as condições financeiras e o resultado operacional da Companhia. Além disso, a defesa desses processos poderá exigir o dispêndio de tempo e atenção por parte da Administração, o que poderá desviá-la do foco das atividades principais da Companhia. Dependendo do resultado, certos litígios poderão resultar em restrições operacionais e ocasionar um efeito adverso relevante em alguns dos principais negócios da Companhia.

A cobertura de seguros da Companhia pode ser insuficiente para cobrir potenciais perdas.

O negócio desenvolvido pela Chesf está sujeito a diversos riscos incluindo acidentes industriais, disputas trabalhistas, condições geológicas inesperadas, riscos ambientais e mudanças no ambiente regulatório. Além disso, a Companhia é responsável por eventuais perdas e danos causados a terceiros em decorrência de falhas da prestação dos serviços de geração e transmissão. Os seguros contratados pela Chesf cobrem somente parte das perdas que podem ocorrer. A empresa possui seguros em montante que acredita ser adequada para cobrir danos patrimoniais, responsabilidade por acidentes a terceiros e riscos operacionais em suas usinas. Se a Chesf for incapaz de renovar suas apólices de seguro ou surgirem sinistros não cobertos ou que excedam o limite de suas apólices, a empresa poderá estar sujeita a perdas inesperadas em valores substanciais.

b. ao seu controlador, direto ou indireto, ou grupo de controle

b.1. controlador direto

A Eletrobras como Controladora direta da Companhia, possui fatores de risco conforme apresentados a seguir:

A renovação das concessões da Eletrobras que tinham previsão de expirar entre 2015 e 2017, nos termos da Lei n.º 12.783/2013, poderá causar um efeito adverso sobre os resultados operacionais da Eletrobras.

Em 11 de setembro de 2012, o Governo Federal promulgou a Medida Provisória n.º 579/2012, a qual foi posteriormente convertida na Lei n.º 12.783/2013 (“Lei n.º 12.783”), visando regular os termos e condições para a renovação das concessões de geração, distribuição e transmissão de energia elétrica que tinham previsão de expirar entre 2015 e 2017. A lei estabelece que as concessionárias poderiam renovar, uma única vez, suas concessões de geração e transmissão por um período adicional de 30 anos, desde que aceitem certas condições postas pela ANEEL, tais como a aceitação de tarifas revisadas, conforme calculadas pela ANEEL, e a submissão ao padrões de qualidade determinados pela agência.

Em 04 de dezembro de 2012, a Eletrobras renovou as concessões de geração e transmissão da Eletrobras Chesf, Eletrobras Eletronorte, Eletrobras Eletrosul e Eletrobras Furnas que tinham previsão de expirar entre 2015 e 2017 por um período adicional de 30 anos, nos termos da Lei n.º 12.783/2013. Ao renovar tais concessões, a Eletrobras aceitou a aplicação das tarifas revisadas significativamente reduzidas, bem como da Receita Anual Permitida em remuneração para suas atividades de geração e transmissão, nos termos das Portarias n.º 579 e n.º 580 do Ministério de Minas e Energia. A renovação, por 30 anos, das concessões de geração e transmissão assegura à Eletrobras geração de receitas desses ativos no longo prazo, entretanto, no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2013, os efeitos da Lei n.º 12.738/2013 e, especialmente, a redução significativa das tarifas relacionadas às concessões que tinham previsão de expirar em entre 2015 e 2017, a partir de 01 de janeiro de 2013, resultaram ao registro de uma perda não recorrente de R\$10,1 bilhões. Adicionalmente, a Eletrobras espera que, no futuro, suas receitas advindas das concessões renovadas nos termos da Lei n.º 12.738/2013 serão significativamente menores, e poderão resultar em prejuízos para a Eletrobras nos próximos anos. Para maiores informações sobre

4.1 - Descrição dos fatores de risco

os efeitos da Lei n.º 12.738/2013, vide nota explicativa n.º 2 às demonstrações financeiras da Eletrobras relativas ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 2013.

O valor das indenizações que serão pagas após a renovação das concessões vincendas entre 2015 e 2017 poderá ser insuficiente para cobrir os custos dos investimentos realizados pela Eletrobras em tais concessões.

Ao concordar e prosseguir com a renovação das concessões vincendas entre 2015 e 2017, a Eletrobras aceitou receber indenização referente à parte dos bens reversíveis não amortizados de tais concessões. A Eletrobras pleiteou valor indenizatório perante a ANEEL (i) com relação aos ativos de transmissão que entraram em operação comercial até 2000 (nos termos da Medida Provisória n.º 591/2012), e (ii) de valores referentes à modernização de ativos de geração perante a ANEEL, nos termos da Lei n.º 12.783. A ANEEL ainda não emitiu uma decisão sobre tais pleitos. Não há regras claras para a quantificação para os pedidos de indenização feitos com relação a concessões renovadas nos termos da Lei n.º 12.783, ou quanto às datas de pagamento de tais indenizações. Adicionalmente, a Eletrobras pode ter que fazer novos investimentos nas concessões renovadas e, até a data deste relatório, não há regras claras determinando se esses investimentos serão reembolsados e como. É possível que o valor da indenização seja inferior ao valor que a Eletrobras contabilizou e do investimento efetivamente realizado pela Eletrobras em tais concessões de geração e transmissão, o que poderá afetar adversamente seus negócios, condições financeiras e resultados operacionais de maneira adversa.

O valor das tarifas que a Eletrobras calculou com base em seus custos, despesas e receitas estimadas poderá ser superior ao valor das tarifas que serão efetivamente implementadas.

A Lei n.º 12.783 estabeleceu, dentre outras condições, o valor das tarifas a serem cobradas pelas concessionárias, com base em custos de operação e manutenção, encargos, tributos e pagamento pelo uso dos sistemas de transmissão e distribuição. Ao concordar com os termos da renovação antecipada de suas concessões vincendas entre 2015 e 2017, a Eletrobras utilizou certas premissas referentes aos ativos da Eletrobras Furnas, da Eletrobras Chesf e da Eletrobras Eletrosul, as quais podem não se materializar ao longo do tempo, principalmente no que se refere à redução de custos estimada.

Não há certeza de que os contratos de concessão ainda vigentes da Eletrobras serão renovados e quais serão os termos das renovações caso elas sejam concedidas.

A Eletrobras conduz suas atividades de geração, transmissão e distribuição de energia elétrica de acordo com os contratos de concessão celebrados com o Governo Federal, por meio da ANEEL.

O Governo Federal poderá renovar as concessões existentes ainda não renovadas e não submetidas ao regime estabelecido pela Lei n.º 12.783/2013 por um período adicional de 30 (trinta) anos sem a necessidade de realização de um novo procedimento licitatório. Caso tal renovação seja solicitada pela Eletrobras, o Governo Federal poderá aprová-la em termos mais desfavoráveis que os atuais. Aproximadamente 37,5% dos ativos de geração, a totalidade dos ativos de distribuição e 5,8% dos ativos de transmissão da Eletrobras, excluindo-se Itaipu e as usinas nucleares de Angra 1 e Angra 2, estão sujeitos a esta condição.

Considerando a discricionariedade do Governo Federal na renovação de concessões, a Eletrobras poderá enfrentar significativa concorrência de terceiros interessados no processo de renovação das concessões. Consequentemente, a Eletrobras não pode garantir que seus contratos de concessão serão renovados ou renovados nos mesmos termos de sua celebração. Adicionalmente, os acionistas da Eletrobras poderão optar por não renovar as concessões vincendas caso os termos da renovação não sejam favoráveis, o que poderá afetar adversamente os negócios, condições financeiras e resultados operacionais da Eletrobras.

4.1 - Descrição dos fatores de risco

O valor dos títulos da dívida pública emitidos pela União Federal em pagamento por créditos da Eletrobras contra Itaipu poderá ser inferior ao valor dos créditos.

A Lei nº 12.783 autorizou a União Federal a adquirir, respeitada a equivalência econômica, créditos que a Eletrobras detém contra Itaipu Binacional referentes ao financiamento da construção da usina hidrelétrica de Itaipu, mediante pagamento na forma de títulos da Dívida Pública Mobiliária Federal. Caso esta cessão ocorra, e o valor dos títulos da dívida pública emitidos pela União não correspondam ao valor econômico dos créditos da Eletrobras contra Itaipu, os negócios, condições financeiras e resultados operacionais da Eletrobras podem ser afetado de maneira adversa.

As concessões de geração hidrelétrica renovadas nos termos da Lei nº 12.783 estão sujeitas ao regime de alocação de quotas de garantia física de energia.

Ao aprovar a renovação das concessões de geração hidrelétrica, as empresas de geração da Eletrobras devem cumprir o regime de alocação de cotas de garantia física e de potência às empresas de distribuição que também tiveram suas concessões renovadas nos termos da referida lei. Assim, a Eletrobras não poderá acessar o ambiente de contratação livre de energia para vender tal energia, que geralmente apresenta valores mais altos, o que poderá afetar os negócios, condições financeiras e resultados operacionais da Eletrobras de forma adversa.

A Eletrobras está sujeita a regras que limitam o endividamento das empresas do setor público e pode não ser capaz de obter recursos suficientes para implementar seu programa de investimento proposto.

O orçamento atual da Eletrobras indica investimentos na expansão, modernização, pesquisa, infraestrutura e projetos ambientais de, aproximadamente, R\$14,1 bilhões em 2014. A Eletrobras não pode garantir que conseguirá financiar seu programa de investimentos com base no fluxo de caixa ou recursos externos. Além disso, como uma empresa controlada pela União, a Eletrobras está sujeita a certas regras que limitam seu endividamento e investimentos e deve submeter sua proposta de orçamento anual, incluindo estimativas de montante e fontes de financiamento, para o Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e para o Congresso Nacional, para aprovação. Dessa forma, caso as operações da Eletrobras não se enquadrem nos parâmetros e condições estabelecidos por essas regras e pelo Governo Brasileiro, a Eletrobras poderá ter dificuldade na obtenção de financiamentos. Se a Eletrobras não for capaz de obter tais financiamentos, sua capacidade de investimento em expansão e manutenção de suas atividades poderá ser adversamente impactada, o que poderá afetar a execução da sua estratégia de crescimento, e, particularmente, o investimento em projetos de grande escala, o que poderá impactar adversamente os resultados operacionais e financeiros da Eletrobras.

A Companhia possui uma série de subsidiárias cujo desempenho influencia significativamente seus resultados.

A Eletrobras conduz seus negócios principalmente por meio de suas subsidiárias operacionais, incluindo a Eletrobras Eletronorte, Eletrobras CGTEE, Eletrobras Eletronuclear, Eletrobras Chesf, Eletrobras Furnas, Eletrobras Eletrosul, Eletrobras Distribuição Alagoas, Eletrobras Distribuição Acre, Amazonas Energia, Eletrobras Distribuição Piauí, Eletrobras Distribuição Rondônia e Eletrobras Distribuição Roraima. Adicionalmente, a Eletrobras e suas subsidiárias investem em sociedades de propósito específico para o desenvolvimento de certos projetos, tais como a construção das usinas hidrelétricas de Belo Monte, Santo Antônio, Interligação Elétrica do Madeira, Manaus Transmissora de Energia e Norte Brasil. A capacidade da Eletrobras de cumprir suas obrigações financeiras é, portanto, relacionada em parte ao fluxo de caixa e do lucro dessas subsidiárias e sociedades de propósito específico e à distribuição ou transferência desses ganhos para a Eletrobras na forma de dividendos, empréstimos ou outros adiantamentos e pagamentos. Algumas dessas subsidiárias ou sociedades de propósito específico estão, ou poderão no futuro vir a estar, sujeitas a contratos de empréstimos que exigem que qualquer endividamento destas subsidiárias ou

4.1 - Descrição dos fatores de risco

destas sociedades de propósito específico com a Companhia esteja subordinado a estes contratos de empréstimo. As subsidiárias e sociedades de propósito específico da Eletrobras são entidades jurídicas distintas da Companhia. Qualquer direito que a Eletrobras possa ter de receber bens de qualquer subsidiária ou sociedade de propósito específico ou outros pagamentos após sua liquidação ou reorganização será efetivamente subordinado aos créditos dos credores das subsidiárias ou das sociedades de propósito específico (incluindo as autoridades fiscais, os credores comerciais e os financiadores da subsidiária), salvo na medida em que a Eletrobras seja credora dessa subsidiária, caso em que os créditos da Eletrobras ainda permaneceriam subordinados a qualquer prioridade nos ativos desta subsidiária ou sociedade de propósito específico e a parcela de endividamento desta subsidiária ou sociedade de propósito específico que seja prioritária em relação à dívida com a Eletrobras.

Os montantes que a Eletrobras recebe da Conta de Consumo de Combustível podem diminuir.

O Governo Brasileiro introduziu a Conta de Consumo de Combustível (“Conta CCC”), em 1973. A atual finalidade da Conta CCC é equalizar os custos de energia para empresas de energia localizadas em áreas nas quais a matriz de geração é, essencialmente, termelétrica e, conseqüentemente, mais cara em comparação à energia hidrelétrica, de modo a evitar picos nas tarifas pagas pelos consumidores finais dessas regiões. No período recente, os montantes reembolsados pela Conta CCC à Eletrobras (e a outras empresas do setor elétrico) foram superiores às contribuições feitas por estas à Conta CCC.

Após a promulgação da Lei n.º 12.783, a Eletrobras não tem mais a obrigação de fazer contribuições à Conta CCC. Apesar disso, a Conta CCC não foi extinta. Os saldos disponíveis continuarão sendo distribuídos às empresas de geração e distribuição que incorram em despesas adicionais em razão do uso de usinas termelétricas em caso de condições hidrológicas desfavoráveis. De modo a assegurar a continuação da viabilidade da Conta CCC, a Lei n.º 12.783 permite que sejam feitas transferências entre a Conta de Desenvolvimento Energético (“CDE”) e a Conta CCC.

Os reembolsos recebidos da Conta CCC podem ser insuficientes para cobrir os custos incorridos pela Eletrobras com a geração termelétrica, o que, conseqüentemente, pode afetar adversamente sua condição financeira e resultados operacionais.

A Eletrobras pode não conseguir implementar sua estratégia.

A capacidade da Eletrobras de implementar os principais tópicos de sua estratégia depende de uma série de fatores, dentre os quais, sua capacidade de:

- Implementar um plano de eficiência operacional visando redução de custos, aumento de receitas e melhoria da qualidade e confiabilidade de seus serviços;
- Expandir seus negócios de forma sustentável e lucrativa; e
- Implementar melhorias ao seu plano de negócios, governança corporativa e gestão.

A Eletrobras não pode assegurar que tais objetivos serão atingidos integralmente ou com sucesso. Qualquer impacto nos elementos principais da estratégia da Eletrobras poderão afetar adversamente sua condição financeira e resultados operacionais.

Caso quaisquer dos ativos da Eletrobras sejam considerados ativos dedicados à prestação de um serviço público essencial, eles não estariam disponíveis para liquidação na hipótese de falência e poderiam não estar sujeitos a penhora.

Em 09 de fevereiro de 2005, o Governo Brasileiro promulgou a Lei n.º 11.101 (“Nova Lei de Falências”), que entrou em vigor em 9 de junho de 2005 e rege a recuperação judicial, a recuperação

4.1 - Descrição dos fatores de risco

extrajudicial e a falência, além de substituir o processo judicial de reorganização de dívidas conhecido como concordata pelos processos de recuperação judicial e recuperação extrajudicial. A Nova Lei de Falências estipula que suas disposições não se aplicam às empresas públicas e sociedades de economia mista, como a Eletrobras, enquanto a Constituição Federal Brasileira estabelece que as sociedades de economia mista que realizarem atividades econômicas estarão sujeitas ao regime jurídico aplicável a empresas privadas com relação a questões civis, comerciais, trabalhistas e tributárias. Adicionalmente, a Lei n.º 12.767/2012 estabelece que os regimes de recuperação judicial ou extrajudicial não serão aplicados a concessionárias de serviço público de energia elétrica, salvo posteriormente à extinção da concessão. Dessa forma, não está claro se as disposições da Nova Lei de Falências referentes à recuperação judicial e extrajudicial e à falência se aplicarão ou não à Eletrobras.

A Eletrobras acredita que uma parte substancial de seus ativos, inclusive os ativos de geração, a rede de transmissão e a limitada rede de distribuição, poderia ser considerada pelos tribunais brasileiros como sendo dedicada à prestação de um serviço público essencial. Nesse caso, estes ativos não estarão disponíveis para liquidação na hipótese de falência da Eletrobras ou disponíveis para penhora judicial. Ainda, em conformidade com a lei brasileira e com os termos dos contratos de concessão assinados pela Eletrobras, os ativos da Eletrobras poderão ser revertidos para o Governo Brasileiro no caso de falência e/ou de recuperação judicial ou extrajudicial, sendo que a Eletrobras não pode assegurar que a compensação recebida será igual ao valor de mercado dos ativos e, dessa forma, a condição financeira e os resultados das operações da Eletrobras poderiam ser adversa e significativamente afetados.

Processos judiciais e procedimentos administrativos envolvendo a Eletrobras e suas subsidiárias poderão afetar negativamente sua situação econômico-financeira.

A Eletrobras é parte em diversas ações judiciais e processos administrativos relacionados a matérias cíveis, fiscais, trabalhistas, ambientais e regulatórias. Tais ações envolvem montantes substanciais em dinheiro e outras indenizações, e muitos desses litígios respondem individualmente por parte significativa do montante total das demandas em que a Eletrobras é parte. A Eletrobras constituiu provisões para todos os valores em disputa que representam chance de perda provável, conforme classificado pela Companhia após consulta a seus consultores legais, ou conforme leis, decretos administrativos, ou ainda outros decretos ou decisões que, segundo entendimento da Eletrobras, ocasionem impacto desfavorável nas referidas demandas. Em 31 de dezembro de 2013, a Eletrobras havia provisionado o valor total consolidado de, aproximadamente, R\$5.719 milhões relativamente aos processos em que é parte, dos quais R\$295 milhões estavam relacionados a processos fiscais, R\$4.487 milhões estavam relacionados a processos cíveis e R\$931 milhões estavam relacionados a processos trabalhistas.

Caso haja decisão desfavorável em processo que envolva quantia relevante e sobre a qual a Eletrobras não tenha constituído provisão, ou no caso de as perdas estimadas resultarem em valores superiores às provisões realizadas, as condições financeiras e o resultado operacional da Eletrobras poderão ser afetados significativamente. Além disso, a defesa desses processos poderá exigir o dispêndio de tempo e atenção por parte da Administração da Companhia, o que poderá desviá-la do foco das atividades principais da Eletrobras. Dependendo do resultado, certos litígios poderão resultar em restrições operacionais e ocasionar um efeito adverso relevante em alguns dos principais negócios da Eletrobras.

A cobertura de seguros da Eletrobras pode ser insuficiente para cobrir potenciais perdas.

O negócio desenvolvido pela Eletrobras está sujeito, de forma geral, a diversos riscos e perigos, incluindo acidentes industriais, disputas trabalhistas, condições geológicas inesperadas, mudanças no ambiente regulatório, riscos ambientais e meteorológicos, além de outros fenômenos naturais. Além disso, a Eletrobras e/ou suas controladas são responsáveis por perdas e danos causados a terceiros em decorrência de falhas da prestação dos serviços de geração, transmissão e distribuição.

4.1 - Descrição dos fatores de risco

Os seguros contratados pela Eletrobras cobrem somente parte das perdas que podem ocorrer. A Eletrobras acredita possuir seguros em valores adequados para cobrir danos de incêndio, responsabilidade por acidentes de terceiros e riscos operacionais em suas usinas. Se a Eletrobras for incapaz de renovar suas apólices de seguro de tempos em tempos ou surgirem perdas ou outros sinistros que não estejam cobertos por seguro ou que excedam o limite segurado, a Eletrobras poderá estar sujeita a perdas inesperadas em valores substanciais.

Julgamentos no exterior podem não ser oponíveis aos diretores ou conselheiros da Eletrobras

Todos diretores e conselheiros da Eletrobras indicados neste formulário de referência residem no Brasil. A Eletrobras, seus diretores e conselheiros e membros do Conselho Fiscal, não possuem procuradores para receber citação processual nos Estados Unidos. Substancialmente todos os ativos da Eletrobras, bem como os bens dessas pessoas, estão localizados no Brasil. Dessa forma, pode não ser possível proceder à citação dessas pessoas em processos nos Estados Unidos ou em outras jurisdições fora do Brasil, penhorar seus bens ou executá-las ou executar contra a Eletrobras, nos tribunais dos Estados Unidos ou em outras jurisdições fora do Brasil, sentenças proferidas com base nas disposições sobre responsabilidade civil das leis sobre valores mobiliários dos Estados Unidos ou as leis de outras jurisdições.

Se a Eletrobras não for capaz de corrigir as deficiências materiais em seus controles internos, a confiabilidade de seus relatórios financeiros e a elaboração das demonstrações financeiras consolidadas podem ser adversamente afetados.

Em conformidade com regulamentos da SEC, a gestão da Eletrobras, incluindo o Diretor Presidente e o Diretor Financeiro, avalia a eficácia de seus controles e procedimentos de divulgação de informações, incluindo a eficácia dos controles internos da Eletrobras sobre relatórios financeiros. Os controles internos da Eletrobras sobre relatórios financeiros são desenvolvidos para fornecer uma garantia razoável quanto à confiabilidade dos relatórios financeiros e a elaboração das demonstrações financeiras consolidadas para fins externos, de acordo com os princípios contábeis geralmente aceitos. Como resultado da avaliação da administração sobre a eficácia da divulgação de informações, controles e procedimentos da Eletrobras em 2013, a administração julgou que esses controles e procedimentos não foram eficazes devido a deficiências materiais nos controles internos dos relatórios financeiros. Estas deficiências incluíram a falta de desenvolvimento e manutenção de controles operacionais eficazes pela Eletrobras sobre:

- Os critérios estabelecidos pelo COSO (*Committee of Sponsoring Organizations of the Treadway Commission*) como base para elaboração dos relatórios financeiros, incluindo: deficiências dos controles internos que não foram remediadas no prazo adequado;
- Os controles de monitoramento e aprovação de ERP (enterprise resource planning) específico, que poderia levar ao registro de lançamentos contábeis manuais não autorizados;
- A precisão e completude dos depósitos judiciais e processos judiciais, incluindo a realização de revisões e atualizações periódicas de tais informações, assim como a atualização do prognóstico de perda para fins de provisionamento;
- O cálculo do *impairment* de ativos; e
- A revisão e monitoramento adequados com relação à divulgação de informações e à preparação de demonstrações financeiras consolidadas e relatórios correlatos. Adicionalmente, a Eletrobras não apresentava equipe interna suficiente na área de contabilidade.

Em resposta às conclusões da Administração, a Eletrobras formou um grupo de trabalho composto por representantes de certas áreas de sua operação. Este grupo de trabalho estabeleceu metas a serem

4.1 - Descrição dos fatores de risco

cumpridas pelos diretores e gerentes de cada área. Adicionalmente, a Eletrobras está trabalhando junto a consultores externos que auxiliaram a Companhia na fase de testes e seguem a ajudando na elaboração de ações específicas para remediar as fraquezas materiais existentes. Na hipótese de incapacidade da Eletrobras para corrigir estas deficiências materiais, a confiabilidade dos relatórios financeiros e da elaboração de suas demonstrações financeiras consolidadas podem ser adversamente afetados, o que poderá afetar adversamente a Eletrobras e a sua reputação.

b.2. controlador indireto

A Companhia é controlada indiretamente pelo Governo Federal, controlador da Eletrobras, o qual poderá ter políticas e prioridades que afetem diretamente o resultado da Companhia e divirjam dos interesses dos investidores.

A União, através da Eletrobras, exerce influência substancial sobre a orientação estratégica dos negócios da Chesf e, na qualidade de acionista controlador da Eletrobras, tem perseguido, e poderá continuar perseguindo, alguns de seus objetivos macroeconômicos e sociais. A União goza da prerrogativa de nomear membros do Conselho Fiscal e do Conselho de Administração da Chesf e, por meio deles, indicar os diretores executivos responsáveis pela gestão das operações do dia a dia da Chesf. Adicionalmente, a União atualmente detém a maioria absoluta das ações votantes da Eletrobras e, conseqüentemente, tem o direito à maioria dos votos em decisões da Assembleia Geral, podendo deliberar e aprovar por maioria grande parte dos assuntos previstos em lei, incluindo as seguintes matérias: (i) alienação, no todo ou em parte, de ações do capital social das controladas da Chesf; (ii) aumento do capital social da Chesf por subscrição de novas ações; (iii) determinação da política de distribuição de dividendos da Chesf, respeitando o dividendo mínimo obrigatório em lei; (iv) emissão de títulos ou valores mobiliários, no país ou no exterior; (v) operação de cisão, fusão ou incorporação societária; (vi) permuta de ações da Chesf ou outros valores mobiliários; e (vii) resgate de ações de uma ou mais classes, independente de aprovação em assembléia especial dos acionistas das espécies e classes atingidas. As operações da Chesf impactam o desenvolvimento comercial, industrial e social promovido pela União, especialmente na região nordeste do Brasil. A União já exigiu, e poderá exigir no futuro, que a Chesf realize investimentos, incorra em custos ou participe de operações (por exemplo, a realização de investimentos) que não estejam em linha com o objetivo da Chesf de maximizar seus lucros.

c. a seus acionistas

A Companhia poderá pagar dividendos reduzidos, caso seu lucro líquido não atinja determinados níveis.

De acordo o Estatuto Social da Companhia determina que em cada exercício, será obrigatória a distribuição de dividendo não inferior a 25% do lucro líquido, ajustado nos termos da Lei. Esse Estatuto prevê ainda que as ações preferenciais da Companhia terão prioridade sobre as ações ordinárias na distribuição de dividendos fixos, à taxa anual 10%, calculadas sobre a parcela do capital social próprio daquela espécie de ação. O dividendo mínimo prioritário das ações preferenciais deverá ser distribuído sempre que apurado lucro líquido ou, mesmo nos exercícios em que haja prejuízo, quando existirem reservas de lucros disponíveis. Não obstante, se o resultado econômico da Companhia for negativo ou se os lucros disponíveis forem insuficientes em um exercício social, a Administração poderá recomendar à Assembléia Geral Ordinária de acionistas referente àquele ano, que o pagamento de dividendos não seja realizado.

Ações preferenciais sem direito a voto.

De acordo com a Lei das Sociedades por Ações e com o Estatuto Social, os portadores de ações preferenciais não têm direito a votar nas Assembléias Gerais, exceto em circunstâncias específicas. Isto significa, entre outras coisas, que um acionista preferencialista não tem direito a votar em transações corporativas, inclusive em fusões ou consolidações com outras empresas. Desta forma, o

4.1 - Descrição dos fatores de risco

principal acionista, que detém a maioria das ações ordinárias com direito de voto e que exerce controle sobre a Companhia, está apto a aprovar medidas corporativas sem a aprovação dos acionistas preferencialistas. Portanto, o investimento nas ações preferenciais não é adequado para aqueles que consideram o direito de voto um ponto importante na decisão de investimento.

d. a suas controladas e coligadas

A Companhia possui investimentos em coligada e controladas em conjunto que poderão influenciar seus resultados.

A Companhia possui participações em Sociedades de Propósito Específico - SPE, avaliadas pelo método da equivalência patrimonial, algumas das quais estão, ou poderão estar no futuro, sujeitas a contratos de empréstimos que proíbam ou limitem a transferência de recursos para a Companhia na forma de dividendos, empréstimos e adiantamentos e/ou exijam que qualquer dívida dessas subsidiárias para com a Companhia esteja subordinada à dívida decorrente desses contratos de empréstimos.

e. a seus fornecedores

A Companhia não possui fontes alternativas de suprimento de matéria-prima para ser usada pela sua usina termelétrica.

A Chesf possui uma usina termelétrica que opera com gás natural ou óleo diesel. A Chesf é totalmente dependente de terceiros para provisão dessas matérias-primas, uma vez que não as produz. Se por alguma razão essas matérias-primas, não estiverem disponíveis, a Companhia não teria fontes alternativas de suprimento e, desta forma, a geração de energia elétrica por aquela usina poderia ser afetada, e, em consequência, afetar a sua situação financeira e os resultados operacionais. Entretanto, a referida usina atualmente só opera em situações emergenciais.

f. a seus clientes

A Companhia não está sujeita a riscos relevantes relacionados aos seus clientes.

g. aos setores da economia nos quais o emissor atue

A Companhia é afetada pelas condições hidrológicas e seus resultados operacionais poderão ser afetados.

As condições hidrológicas poderão afetar adversamente as operações da Companhia. Por exemplo, as condições hidrológicas que resultam em baixa capacidade de geração de eletricidade no Brasil podem ocasionar a implementação de programas de reduções obrigatórias na geração ou consumo de eletricidade. O período mais recente de baixa precipitação pluviométrica ocorreu nos anos anteriores a 2001, e, como resultado, o Governo Federal instituiu um programa para reduzir o consumo de eletricidade, de 1º de junho de 2001 a 28 de fevereiro de 2002. Adicionalmente, em 2012, os níveis de precipitação foram relativamente baixos, o que reduziu os níveis dos reservatórios das usinas hidrelétricas da Eletrobras. Consequentemente, a Chesf teve que se valer de usinas termelétricas para gerar a energia esperada de suas usinas hidrelétricas, a custos significativamente maiores. Uma nova ocorrência de condições hidrológicas desfavoráveis que resulte em baixo suprimento de eletricidade no mercado brasileiro poderá causar, entre outras coisas, a implementação de programas amplos de conservação de eletricidade, incluindo reduções compulsórias no consumo de eletricidade. É possível que períodos prolongados de chuvas abaixo da média afetem negativamente os resultados financeiros futuros da Companhia. A capacidade de geração poderá ser ainda afetada por eventos naturais, como inundações que venham a danificar as instalações da Companhia, o que, por sua vez, poderá afetar adversamente a sua situação financeira e seus os resultados operacionais.

4.1 - Descrição dos fatores de risco

A construção, expansão e operação das instalações e equipamentos para a geração e transmissão de eletricidade envolvem riscos significativos que podem levar à perda de receitas ou ao aumento de despesas.

A construção, expansão e operação de instalações e equipamentos para a geração e transmissão de eletricidade envolvem muitos riscos, incluindo:

- (i) a incapacidade de obter permissões e aprovações necessárias dos governos;
- (ii) a indisponibilidade de equipamentos;
- (iii) interrupções no suprimento;
- (iv) paralisações de obras;
- (v) paralisação da mão de obra;
- (vi) agitação social;
- (vii) interrupções ocasionadas pelas condições do tempo e hidrológicas;
- (viii) problemas imprevistos de engenharia e ambientais;
- (ix) aumento das perdas de eletricidade, incluindo perdas técnicas e comerciais;
- (x) atrasos na construção e na operação, ou aumento nos custos previstos; e
- (xi) indisponibilidade de financiamento adequado.

A Companhia não possui cobertura de seguros para alguns destes riscos, especialmente aqueles advindos de condições meteorológicas. Se a Companhia passar pelos problemas acima, poderá não conseguir gerar e transmitir eletricidade em montantes consistentes com suas projeções, o que poderá ter um efeito adverso sobre a sua situação financeira e o seu resultado operacional.

A Companhia é estritamente responsável por danos resultantes do fornecimento inadequado de eletricidade para as companhias de distribuição, e as apólices de seguro contratadas podem não abranger esses danos.

De acordo com a lei brasileira, a Companhia tem responsabilidade objetiva por perdas e danos resultantes do fornecimento inadequado de eletricidade para as empresas de distribuição, tais como interrupções súbitas ou perturbações decorrentes dos sistemas de geração ou transmissão. Consequentemente, a Companhia poderá ser responsabilizada por estes danos diretos independentemente de culpa. Em função da incerteza envolvida nestas questões, a Companhia não mantém provisões com relação a potenciais danos. As contingências decorrentes dessas interrupções ou perturbações que não estejam cobertas pelas apólices de seguro ou que ultrapassem os limites de cobertura dessas apólices poderão resultar em custos adicionais significativos para a Companhia e poderão afetar adversamente a sua situação financeira e os seus resultados operacionais.

h. à regulação dos setores em que o emissor atue

Possibilidade de a Lei nº 10.848, de 15 de março de 2004, conforme alterada (Nova Lei de Energia) ser declarada inconstitucional pelo Supremo Tribunal Federal (STF).

Em 2004, o Governo Federal promulgou a Nova Lei de Energia, que é o novo marco regulatório do setor de energia no Brasil. Dentre outras modificações, essa nova legislação determina (i) a alteração das regras sobre a compra e venda de energia elétrica entre empresas geradoras e empresas de distribuição; (ii) novas regras para licitação de empreendimentos de geração; (iii) a criação da Câmara de Comercialização de Energia Elétrica (CCEE) e de novos órgãos setoriais; e (iv) alteração nas competências do Ministério de Minas e Energia (MME) e da Aneel. A Companhia alinhou seus negócios a essa nova estrutura legislativa. No entanto, a constitucionalidade dessa lei está sendo questionada perante o STF, que ainda não pronunciou seu entendimento final sobre a matéria, apesar de já ter negado, por maioria de votos, a suspensão da citada legislação enquanto sua constitucionalidade é debatida. Se o STF decidir que a lei é inconstitucional, haverá dúvida acerca de qual estrutura legislativa é a apropriada para o setor, o que poderia afetar adversa e substancialmente os negócios da Companhia. Além disso, a Companhia não tem como prever quais seriam os termos

4.1 - Descrição dos fatores de risco

de um possível marco regulatório que substitua a Nova Lei de Energia e provavelmente enfrentaria custos de realinhamento de seus negócios à nova estrutura legislativa, o que afetaria adversamente a sua situação financeira e os seus resultados operacionais.

A Companhia poderá ser penalizada pela Aneel por deixar de cumprir os termos de seus contratos de concessão e poderá não recuperar o valor integral do seu investimento na hipótese de qualquer um de seus contratos de concessão ser cancelado.

A Companhia realiza suas atividades de geração e transmissão em conformidade com contratos de concessão celebrados com o Governo Federal por meio da Aneel. Essas concessões variam em termos de duração de 30 a 35 anos. A Aneel poderá impor penalidades à Companhia, na hipótese de ela deixar de cumprir qualquer obrigação prevista nos contratos de concessão. Dependendo da gravidade do descumprimento, essas penalidades poderão incluir advertências, multas substanciais (em alguns casos até 2% das receitas do exercício imediatamente anterior à avaliação), restrições às operações da Companhia, intervenção ou cancelamento da concessão. A Aneel poderá também cancelar as concessões antes de seu vencimento na hipótese de a Companhia ter a falência decretada ou ser dissolvida, ou na hipótese de a Aneel determinar que esse cancelamento atende ao interesse público.

Em 31 de dezembro de 2013, a Chesf acreditava estar em conformidade com todos os termos e condições relevantes de suas concessões. Contudo, a Chesf não pode assegurar que não será penalizada pela Aneel pela violação de seus contratos de concessão ou que suas concessões não serão canceladas futuramente. Na hipótese de a Aneel cancelar qualquer uma das concessões da Companhia antes do respectivo prazo de vencimento, a concessionária não poderá mais operar aquela atividade e a compensação a ser recebida pelo cancelamento da concessão poderá não ser suficiente para recuperar o valor integral do investimento e, dessa forma, poderá ter um efeito adverso sobre a sua situação financeira e o resultado operacional.

A Chesf poderá sofrer processo de intervenção administrativa se estiver prestando seus serviços de forma inadequada ou em violação de disposições contratuais, regulamentares e legais pertinentes.

Em agosto de 2012, o Governo Federal publicou uma medida provisória, posteriormente convertida na Lei nº 12.767/2012, permitindo a intervenção administrativa, pela ANEEL, em concessões de serviço público de energia elétrica, com o objetivo de assegurar a prestação adequada e o fiel cumprimento de normas contratuais, regulamentares e legais pertinentes. Se a ANEEL decretar a intervenção em concessões, por meio de processo administrativo devidamente instaurado, os administradores deverão apresentar plano de recuperação e correção de falhas e transgressões que ensejaram a intervenção. Caso o plano de recuperação seja indeferido ou não apresentado nos prazos previstos pela regulamentação, a ANEEL poderá adotar medidas como declaração de caducidade, operações societárias para alocação de ativos, alteração de controle societário da empresa sob intervenção, dentre outras medidas. Caso as concessionárias da Chesf sejam submetidas a processos de intervenção administrativa, a Eletrobras e suas subsidiárias poderão estar sujeitas a processos de reorganização institucional a serem implementados com base no plano de recuperação proposto pelos administradores, o que poderá afetar adversamente os resultados operacionais e condição financeira da Chesf. Adicionalmente, caso o plano de recuperação não seja aceito, a Chesf poderá estar sujeitas às determinações da ANEEL descritas acima, o que poderá afetar adversamente os resultados operacionais e condição financeira da Chesf.

As atividades de geração e transmissão de energia elétrica são reguladas e supervisionadas pelo Governo Federal. Alterações regulatórias que venham a ser implementadas ou o cancelamento das concessões antes dos prazos de vencimento poderão impactar adversamente os negócios da Chesf, e quaisquer quantias pagas a título de indenização pelo cancelamento de concessões podem ser inferiores ao valor real dos investimentos feitos.

4.1 - Descrição dos fatores de risco

De acordo com a legislação brasileira, a Agência Nacional de Energia Elétrica (Aneel) tem competência para regular e fiscalizar as atividades das concessionárias de geração e transmissão de energia elétrica, como a Companhia, inclusive em relação a investimentos, despesas adicionais, tarifas cobradas, repasse do preço da energia comprada às tarifas cobradas por essas concessionárias, entre outras matérias. As alterações regulatórias no setor elétrico são de difícil previsão e poderão ter impacto adverso sobre as atividades, negócios e resultados da Companhia. As concessões podem ser terminadas antes do prazo de concessão por encampação ou caducidade. O poder concedente pode promover a encampação em caso de razão de interesse público, nos termos da lei, quando retoma a prestação do serviço público pelo período remanescente da concessão. O poder concedente pode também promover a caducidade da concessão após a condução de processo administrativo conduzido pela ANEEL ou pelo Ministério de Minas e Energia que resulte na constatação de que a concessionária (a) não prestou serviços adequados por um período superior a 30 dias consecutivos e não apresentou nenhuma alternativa aceitável à ANEEL ou ao ONS, ou violou as normas e leis aplicáveis; (b) não mais apresenta as condições técnicas, financeiras ou econômicas para prestar os serviços de forma adequada; e/ou (iii) não quitou as multas aplicadas pelo poder concedente. As penalidades aplicáveis estão previstas na Resolução n.º 63 da ANEEL, de 12 de maio de 2004, e incluem advertências, multas substanciais (em certos casos de até 2,0% da receita auferida no exercício social anterior à avaliação), restrições às operações da concessionária, intervenção e até a extinção da concessão. Nas hipóteses de encampação ou caducidade da concessão, a Companhia pode contestar tais medidas e poderá ter o direito de receber uma indenização pelos investimentos feitos nos ativos expropriados que não foram completamente amortizados ou depreciados. Contudo, o montante de indenização que a Companhia receber pode não ser suficiente para recuperar integralmente seus investimentos, o que poderia afetar adversamente sua situação financeira e resultados operacionais.

A ANEEL determina as tarifas de geração, transmissão e distribuição com base em critérios determinados em lei.

A Chesf realiza suas atividades de geração e transmissão em conformidade com contratos de concessão celebrados com o Governo Federal por meio da ANEEL e, em alguns casos, com tarifas determinadas pela ANEEL. As concessões renovadas em 2012, nos termos da Lei nº12.783/2013 foram vinculadas à determinação de novas tarifas e Receita Anual Permitida – RAP pela agência reguladora. Caso a ANEEL questione ou indefira os pedidos de ajuste de tarifas com base nos investimentos incorridos pela Chesf, sua condição financeira e seus resultados operacionais poderão ser adversamente afetados.

A Companhia está sujeita a leis e regulamentos ambientais bem como de saúde e segurança do trabalho, os quais poderão se tornar mais rigorosos no futuro e resultar em maiores responsabilidades e dispêndios de capital.

As operações da Companhia estão sujeitas às legislações federal, estadual e municipal sobre saúde e segurança do trabalho e meio ambiente, bem como à supervisão por parte de agências do Governo Federal responsáveis pela implementação dessas leis. Entre outras, estas leis exigem que a Companhia obtenha licenças ambientais para a construção de suas instalações ou para a instalação e operação de novo equipamento necessário às suas atividades. As regras são complexas e podem ser alteradas no transcorrer do tempo, tornando a capacidade de cumprimento das exigências mais difícil ou até mesmo impossível, prejudicando, assim, as operações permanentes ou futuras de geração e transmissão de energia. Observa-se uma tendência para exigências maiores sobre saúde e segurança do trabalho na indústria da Companhia. Além disso, indivíduos, organizações não-governamentais e o público têm certos direitos de iniciar processos legais buscando a obtenção de liminares para suspender ou cancelar os processos de licenciamento. Da mesma forma, as agências do Governo Federal podem tomar medidas para obrigar a Companhia a remediar qualquer falha no cumprimento das leis aplicáveis. Essas medidas poderão incluir, dentre outras coisas, a imposição de multas, revogação de licenças e a suspensão das operações. Essas falhas poderão ainda resultar em responsabilidade criminal, independentemente da responsabilidade de realizar reparação ambiental e

4.1 - Descrição dos fatores de risco

indenizar terceiros pelo dano ambiental. A Companhia não pode prever o efeito que o cumprimento de novos normativos ambientais, de saúde ou segurança do trabalho, poderá ter sobre suas atividades. Se não garantir as licenças apropriadas, a estratégia de crescimento da Companhia poderá ser significativamente afetada, o que poderá afetar adversamente os resultados operacionais e condições financeiras da Chesf.

Os regulamentos ambientais requerem que a Companhia realize estudos de impacto ambiental sobre os projetos futuros e obtenha as permissões regulamentares necessárias.

A Companhia precisa realizar estudos de impactos ambientais e obter licenças para seus projetos atuais e futuros. A Companhia não pode assegurar que tais estudos sobre impacto ambiental serão aprovados pelo Governo Federal, que a oposição pública não resultará em atrasos e/ou modificações de qualquer projeto proposto ou que as leis ou regulamentos não mudarão ou serão interpretados de uma forma que possa afetar adversamente suas operações ou planos para os projetos nos quais tenha um investimento. A Companhia vê a preocupação pela proteção ambiental como uma tendência crescente na indústria. As mudanças nas normas ambientais, ou as mudanças na política de cumprimento de normas ambientais existentes, poderão afetar adversamente a situação financeira da Companhia e o resultado das suas operações ao atrasarem a implementação dos projetos de energia elétrica, aumentando os custos de expansão, ou sujeitando a Companhia a multas administrativas pelo não cumprimento das normas ambientais.

i. aos países estrangeiros onde o emissor atue

Não aplicável, uma vez que, atualmente, as atividades e resultados da Companhia são restritos às operações desenvolvidas no Brasil.

4.2 - Comentários sobre expectativas de alterações na exposição aos fatores de risco

A companhia monitora constantemente os riscos aos quais está exposta, que possam impactar de forma adversa suas operações, situação financeira e resultados, inclusive mudanças no cenário macroeconômico e regulatório possa impactar suas atividades. A Chesf adota uma política de foco continua na disciplina financeira e na gestão conservadora do seu Fluxo de Caixa. Atualmente, a Companhia não identifica cenários de aumento ou redução significativa dos riscos mencionados na seção 4.1. Não obstante, apresentamos a seguir, algumas medidas de mitigação de riscos adotada pela Companhia e sua controladora:

a. riscos relacionados à Companhia

O valor da indenização estabelecido após a renovação das concessões vincendas em 2015 poderá ser insuficiente para cobrir investimentos realizados pela Chesf em tais concessões.

Apesar de a Chesf ter aceitado receber indenização referente aos investimentos realizados nas concessões vincendas em 2015, e da possibilidade do valor efetivamente indenizado ser inferior ao valor dos investimentos feitos, a Chesf também pleiteou os valores referentes aos ativos de transmissão que entraram em operação até 2000. Caso este pleito seja aceito, é possível que a Chesf venha a ter futuramente um aumento de suas receitas.

A Chesf está sujeita a regras que limitam o endividamento das empresas do setor público e pode não ser capaz de obter recursos suficientes para implementar seu programa de investimento proposto.

Apesar das limitações a ela impostas à captação de recursos, a Chesf, caso necessite, poderá obter o aval de sua controladora para a realização de operações de financiamento, bem como concentrar essas operações em bancos federais tais como a CEF e o BNDES, o que permitirá um custo de captação menor do que o das linhas tradicionais de financiamento.

A cobertura de seguros da Chesf pode ser insuficiente para cobrir potenciais perdas.

Sob coordenação da controladora Eletrobras, foi concluído um projeto para elaboração de uma política única para contratação de seguros. Com base em estudos que buscaram determinar, após avaliação dos programas de gerenciamento de riscos e seguros adotados por cada empresa controlada, quais os riscos seguráveis mais relevantes, bem como soluções alternativas para o tratamento dos riscos não seguráveis, aos quais as empresas Eletrobras estão expostas, esta política tem, como principais objetivos, estabelecer diretrizes necessárias à administração dos riscos de perdas acidentais e o alinhamento de tais diretrizes (segregadas por ramo de atividade), evitando adoção de diferentes critérios e/ou conceitos na determinação dos programas de seguros a serem contratados. Com a elaboração e implementação desta política, a Eletrobras busca garantir a eficiência do processo de contratação de seguros, reduzindo seus custos.

A construção, expansão e operação das instalações e equipamentos para a geração e transmissão de eletricidade envolvem riscos significativos que poderão levar à perda de receitas ou ao aumento de despesas.

A Chesf busca continuamente a expansão de seus negócios por meio da construção de novos empreendimentos e atualmente participa ou realiza estudos para participação em diversos projetos, sobretudo no que se refere às atividades de geração e transmissão.

b. riscos relacionados ao seu controlador, direto ou indireto, ou grupo de controle

b.1. controlador direto

4.2 - Comentários sobre expectativas de alterações na exposição aos fatores de risco

O valor da indenização estabelecido após a renovação das concessões vincendas entre 2015 e 2017 poderá ser insuficiente para cobrir investimentos realizados pela Eletrobras em tais concessões.

Apesar de a Eletrobras ter aceitado receber indenização referente aos investimentos realizados nas concessões vincendas entre 2015 e 2017, e da possibilidade do valor efetivamente indenizado ser inferior ao valor dos investimentos feitos, a Eletrobras também pleiteou os valores referentes aos ativos de transmissão que entraram em operação até 2000. Caso este pleito seja aceito, é possível que a Eletrobras venha a ter futuramente um aumento de suas receitas.

A cobertura de seguros da Eletrobras pode ser insuficiente para cobrir potenciais perdas.

O Conselho de Administração da Companhia aprovou a Política Corporativa de Seguros das empresas Eletrobras em janeiro de 2014. Esta política será implantada ao longo desse ano. Desta forma, haverá uma maior eficiência e padronização na contratação das apólices pelas empresas, bem como uma cobertura mais adequada dos seguros, por conta da revisão e atualização das bases de ativos das empresas.

As empresas de distribuição da Eletrobras operam sob condições de mercado desafiadoras e historicamente, em termos agregados, têm incorrido em perdas.

A Administração vem procurando desde 2011, através do “Projeto Energia +”, em parceria com o Banco Mundial, melhorar a qualidade dos serviços prestados pelas empresas de distribuição, além de buscar em paralelo o equilíbrio econômico-financeiros daquelas empresas. Os planos de ação estão em curso e a expectativa é de reversão dos principais indicadores a partir deste ano. Entretanto, apesar dos esforços conduzidos no âmbito daquele programa, fatores conjunturais vêm trazendo novos desafios ao setor elétrico brasileiro. No momento atual, as condições hidrológicas continuam a se constituir em grave problema para a situação de caixa das distribuidoras. Apesar de ser um problema sistêmico, ao qual todas as empresas de distribuição estão expostas, a pressão sobre o fluxo de caixa de nossas distribuidoras, pela necessidade de adquirir energia mais cara para honrar seus compromissos, torna ainda mais difícil sua gestão operacional e financeira. A situação será sensivelmente pior se não houver programação de novos aportes de recursos públicos via conta CDE ou empréstimos de curto prazo.

4.3 - Processos judiciais, administrativos ou arbitrais não sigilosos e relevantes

A Chesf é parte em processos judiciais, perante vários tribunais e órgãos governamentais, oriundos do curso normal de suas operações, envolvendo questões tributárias, cíveis e trabalhistas.

A Companhia mantém provisão em seus balanços referentes a perdas decorrentes de litígios com base na probabilidade estimada de tais perdas. As práticas contábeis adotadas no Brasil, as quais são baseadas na Lei das Sociedades por Ações, nas normas emitidas pela CVM, nas normas contábeis emitidas pelo IBRACON e nas resoluções do CFC ("BR GAAP"), exigem que a Companhia mantenha reservas em virtude de perdas prováveis e que efetue provisão quando, na opinião de seus consultores jurídicos, a Companhia acredite que um resultado desfavorável é provável e a perda pode ser razoavelmente estimada.

Na data de encerramento das Demonstrações Contábeis referentes ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2013, a Companhia apresentava as seguintes provisões para passivos contingentes, por natureza:

RISCOS TRIBUTÁRIOS, CÍVEIS, TRABALHISTAS E AMBIENTAIS

	Em mil			
	Provisão em 31/12/2012	Adições (reversões)	Baixas	Provisão em 31/12/2013
Trabalhistas	127.521	61.367	(26.105)	162.783
Cíveis	1.250.244	77.567	(96.642)	1.231.169
Fiscais	10.920	-	-	10.920
Total	1.388.685	138.934	(122.747)	1.404.872

A Chesf, em atendimento às práticas contábeis adotadas no Brasil, adota o procedimento de classificar as causas impetradas contra a Companhia em função do risco de perda, baseada na opinião de seus consultores jurídicos, da seguinte forma:

- São constituídas provisões para as causas cujo desfecho negativo para a Companhia seja considerado **provável**;
- São divulgadas em notas explicativas as informações correspondentes às causas cujo desfecho negativo para a Companhia seja considerado **possível**;
- Para as causas cujo desfecho negativo para a Companhia seja considerado **remoto**, somente são divulgadas em notas explicativas as informações que, a critério da administração, sejam julgadas de relevância para o pleno entendimento das demonstrações financeiras.

As contingências da área Trabalhista são compostas na sua maioria de ações relativas a periculosidade; horas extras; contribuições à Fatchesf, em regime de solidariedade; e de verbas rescisórias decorrentes de inadimplências de empresas terceirizadas.

As Cíveis de maior peso são reclamações de caráter indenizatório, desapropriações e de recomposição financeira de contratos.

Na área Tributária há questões envolvendo anulação de autos de infração; pleitos de ressarcimento/compensação de créditos (PIS, Cofins, IRPJ, CSLL, ITR, ICMS entre outros tributos).

4.3 - Processos judiciais, administrativos ou arbitrais não sigilosos e relevantes

Todas essas contingências estão tendo as devidas defesas pela Companhia, tendo sido constituídos os pertinentes depósitos judiciais, quando requeridos.

1. Destacam-se as seguintes ações com *risco de perda provável*:

1.1 A Chesf é autora de uma ação na qual pede a declaração de nulidade parcial de aditivo (Fator K de correção analítica de preços) ao contrato de empreitada das obras civis da Usina Hidrelétrica Xingó, firmado com o Consórcio formado pela Companhia Brasileira de Projetos e Obras CBPO, CONSTRAN S.A. Construções e Comércio e Mendes Júnior Engenharia S.A. (rés neste processo, a aqui doravante assim referidas), e a devolução de importâncias pagas, a título de Fator K, no valor de aproximadamente R\$ 350 milhões (valores da época, convertidos em reais), em dobro. As mesmas rés, além de contestarem o feito, ajuizaram em paralelo reconvenção pleiteando a condenação da Chesf a pagamentos vencidos decorrentes do mesmo aditivo contratual não tempestivamente liquidados pela Companhia (glosa parcial do Fator K entre julho de 1990 e dezembro de 1993, em obediência à Lei nº 8.030/1990, e suspensão integral do pagamento do Fator K, no período de janeiro de 1994 a janeiro de 1996).

Após longa tramitação processual nas instâncias ordinárias, incluindo controvérsia em torno do ramo judiciário competente para seu processamento e julgamento (a Chesf e a União, sua assistente no processo, entendem pela competência da Justiça Federal; o Tribunal Regional Federal da 5ª Região, à luz da Lei nº 8.197/1991, entendeu ser a competência da Justiça Estadual, entendimento este ratificado pelo Tribunal de Justiça de Pernambuco/TJPE – o Superior Tribunal de Justiça/STJ, instado a se pronunciar na matéria, não conheceu do correspondente recurso especial por razões exclusivamente processuais), a ação da Chesf foi julgada improcedente e a reconvenção das rés julgada procedente, ambas as decisões proferidas pelo TJPE.

A Chesf e a União, no curso do processo – por questões incidentais – e especialmente ao seu final nas instâncias ordinárias, apresentaram recursos especiais e extraordinários. Em torno do processo principal, o Supremo Tribunal Federal/STF não conheceu do recurso extraordinário, por ajuizar inexistir matéria diretamente constitucional na controvérsia. E o STJ, em agosto/2010, negou provimento ao recurso especial da Chesf (RESP 726.446), ensejando a apresentação pela Companhia de embargos de declaração cujo julgamento foi iniciado em dezembro/2012 e concluído em dezembro/2013, sendo a eles por igual negado provimento (em 31.12.2013, o respectivo acórdão ainda estava pendente de publicação e correspondente intimação às partes).

Paralelamente, e desde a conclusão da tramitação do feito perante as instâncias ordinárias, as rés vem tomando, perante as instâncias ordinárias do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco, diversas iniciativas no sentido de promover a execução do montante que pleitearam em reconvenção.

Assim, em novembro/1998 apresentaram pedido de execução provisória, mediante antecipação judicial da tutela pretendida, mas tal iniciativa foi suspensa por ordem do STJ.

Após, as mesmas rés formularam processo de liquidação da decisão provisória que detinham em seu favor, o qual, afinal – e não sem antes, no seu curso, haver sido declinado, por incompetência, à Justiça Federal, decisão esta revertida pelo TJPE a pedido das rés –, foi extinto sem julgamento de mérito por decisão da primeira instância que, recorrida, foi revertida pelo TJPE, que deu provimento, em larga medida, à pretensão das rés (AI 205.097-7), homologando, com exclusões, o laudo pericial final de arbitramento de valores apresentado no feito em primeira instância. Ainda neste mesmo caso, e após a sucessiva apreciação de diversos embargos de declaração articulados por todas as partes do processo, o mesmo TJPE acolheu pretensão da Chesf no sentido de excluir daquela anterior homologação de valores o indevido cômputo cumulado de juros moratórios contratuais e legais, reduzindo assim muito substancialmente o montante reconhecido em favor das rés.

Concluída formalmente a apreciação da matéria nas instâncias ordinárias do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco, salvo (em 31.12.2013) quanto a questão incidental referente à condição processual da União – e que a Chesf sustenta ser inequivocamente sua assistente no processo, conforme defendido e sustentado pela mesma União –, todas as partes do processo apresentaram

4.3 - Processos judiciais, administrativos ou arbitrais não sigilosos e relevantes

recursos às instâncias judiciárias superiores – no caso da Chesf, tanto recurso especial ao STJ (apontando diversas irregularidades processuais e manifestas reduções ainda legalmente necessárias no montante liquidatório inicialmente homologado pelo TJPE) quanto recurso extraordinário ao STF (apontando questões processuais relacionadas às garantias fundamentais constitucionais): todos estes recursos, em 31.12.2013, ainda aguardavam encaminhamento do processo à Vice-Presidência do TJPE para apreciação de sua admissibilidade.

Cabe ainda registrar, neste mesmo feito – processo de liquidação –, que independentemente dos antes referidos recursos especiais e extraordinários ora pendentes de apreciação ainda no mesmo TJPE, encontra-se em curso perante o STJ o RESP 1.366.295, onde, já após a vigência da Lei nº 9.469/1997, controverte-se novamente a competência para processamento e julgamento daquela causa (a Chesf e a União, sua assistente no processo, entendem pela competência da Justiça Federal; as rés entendem pela competência do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco): neste apelo de natureza extraordinária houve, originalmente, decisão monocrática do Ministro relator não conhecendo do recurso especial da Chesf, suscitando a apresentação de agravo regimental que, após julgamento iniciado em maio/2013, aguarda-se o retorno do processo após o pedido de vista do Ministro Og Fernandes para conclusão do julgado.

Em agosto/2013 as rés, após a conclusão da tramitação deste feito liquidatório perante as instâncias ordinárias – e sem prejuízo das pendências dos recursos às instâncias judiciárias superiores antes referidos –, tomaram iniciativa perante a 12ª Vara Cível de Recife – PE no sentido de promover a execução provisória dos valores que, segundo seus próprios cálculos, corresponderia à atualização do montante a seu favor homologado pelo TJPE. Neste caso, a CHESF foi intimada ao pagamento dos correspondentes valores, mas apresentou “exceção de pré-executividade” (apontando, conforme autorizado pela jurisprudência do STJ, diversas irregularidades processuais que desautorizariam, desde logo – e sem prejuízo de outros tópicos específicos de impugnação aos próprios cálculos das rés, em face do pronunciado pelo TJPE –, o prosseguimento desta pretensão executória provisória): após manifestação de resposta das rés e réplica da Chesf, em 31.12.2013 o processo aguarda apreciação judicial em torno da referida “exceção”.

Considerando o andamento de todo o conjunto processual acima referido e todos os julgamentos aos recursos até então apresentados, a Administração da Companhia, fundamentada na opinião de seus advogados e contadores, revisou, no curso do ano de 2013, seus cálculos de provisão, elevando-a junto ao Passivo Não Circulante, neste particular, para o montante de R\$ 786,5 milhões em 31.12.2013. Esta provisão corresponde, de um lado, aos pagamentos à época vencidos e não tempestivamente liquidados pela Companhia referidos ao Fator K (glosa parcial do Fator K entre julho de 1990 e dezembro de 1993, em obediência à Lei nº 8.030/1990, e suspensão integral do pagamento do Fator K, no período de janeiro de 1994 a janeiro de 1996), e, por outro lado, ao montante liquidatório homologado pelo TJPE atualizado pelos critérios daquele mesmo julgado e ajustado pelas parcelas ainda controvertidas pela Chesf naquele mesmo feito, mediante o correspondente recurso especial anteriormente referido.

Inexiste previsão de tempo para o desfecho desta lide.

A seguir se encontra uma breve descrição dos principais termos da referida ação:

Ação Judicial Cível	
Processo Nº RESP 726446/PE	
a) juízo	Superior Tribunal de Justiça
b) instância	3ª Instância
c) data de instauração	26/04/1994
d) partes no processo	Autora e Reconvinda: Chesf Vs. Réu e Reconvinte: Consórcio Xingó
e) valores, bens ou direitos envolvidos	R\$ 1,8 bilhão (Pretensão do Consórcio Xingó).
f) principais fatos	Considerando o andamento do processo e todos os julgamentos aos recursos até então apresentados a Administração da Companhia, fundamentada na opinião de

4.3 - Processos judiciais, administrativos ou arbitrais não sigilosos e relevantes

	seus consultores jurídicos revisou seus cálculos que levaram em conta a suspensão do pagamento das parcelas relativas ao Fator K e suas respectivas atualizações monetárias, elevando a provisão atualmente constituída, no Passivo Não Circulante, para o montante de R\$ 786,5 milhões em 31.12.2013, para fazer face a eventuais perdas decorrentes deste assunto. Esta provisão corresponde à glosa parcial do Fator K entre julho de 1990 e dezembro de 1993, em obediência à Lei nº 8.030/1990, e suspensão integral do pagamento do Fator K, no período de janeiro de 1994 a janeiro de 1996, por entendimento da Companhia. Em 31/12/2012 os agravos interpostos pela Mendes Júnior haviam subido para Superior Tribunal de Justiça – ARES 205.843 (2012/0155289-6), sob a relatoria do Min. Sergio Kukina. Apresentou o Ministério Público Federal parecer opinando pelo não provimento dos agravos. O processo encontra-se aguardando julgamento do STJ. (Posição em 31.12.2013). Considerando a existência da decisão do Tribunal Regional Federal da 5ª Região, a administração da Eletrobras Chesf entende ser remoto o risco de a Companhia vir a ter perda nesta ação. Inexiste previsão de tempo para o desfecho desta lide.
g) chance de perda	Provável
h) impacto em caso de perda	A Companhia não acredita que uma decisão desfavorável impactaria de forma significativa a capacidade financeira ou patrimonial da Companhia, ou seus negócios, e nem influenciaria a decisão do público investidor.
i) valor provisionado	R\$ 786,5 milhões

1.2 Ação de Indenização de 14.400 ha. de terra na Fazenda Aldeia, proposta na Comarca de Sento Sé (BA), pelo Espólio de Aderson Moura de Souza e esposa (Proc. 0085/1993). Julgada procedente no primeiro grau para condenar a Chesf no valor de R\$ 50 milhões, (principal mais juros e correção monetária). Em 31/12/2008, a Chesf interpôs recurso para o Tribunal de Justiça da Bahia. Em 31/03/2009 o processo foi transferido para a Justiça Federal face intervenção da União Federal na qualidade de assistente. Em 30/06/2011 foi julgado parcialmente procedente recurso de apelação interposto pela Chesf perante o Tribunal Regional Federal da 1ª Região, sendo negado provimento à apelação do autor. Em 30/09/2011 foi ajuizada ação rescisória perante o Tribunal Regional Federal da Primeira Região, tendo sido deferida liminar em 31/12/2011 determinando a interrupção da execução do processo principal. A Companhia possui em seu passivo não circulante provisão para suportar eventual perda nesta Ação no valor de R\$ 100 milhões. Em 31/12/2013, estava a ação rescisória ainda pendente de julgamento.

A seguir se encontra uma breve descrição dos principais termos de referida ação:

Ação Indenizatória	
Processo Nº 20090199013048-5	
a) juízo	Tribunal Regional Federal da 1ª Região
b) instância	2ª Instância
c) data de instauração	07/12/1993
d) partes no processo	Ré: Chesf Vs. Autor(es): Espólio de Aderson Moura Souza e Eliza Teixeira Moura
e) valores, bens ou direitos envolvidos	Indenização de 14.400 ha. de terra na Fazenda Aldeia, Sento Sé – BA.
f) principais fatos	A sentença de primeiro grau julgou procedente o pedido condenando a Chesf no valor de R\$ 50 milhões, correspondente a principal mais juros e correção monetária; 31/12/2008 – A Chesf interpôs recurso para o Tribunal de

4.3 - Processos judiciais, administrativos ou arbitrais não sigilosos e relevantes

	Justiça da Bahia; 31/03/2009 – O processo foi transferido para a Justiça Federal face intervenção da União Federal na qualidade de assistente; 30/06/2011 – Julgado parcialmente procedente recurso de apelação interposto pela Chesf perante o Tribunal Regional Federal da 1ª Região, sendo negado provimento à apelação do autor; Em 31/12/2011 - A liminar havia sido deferida para ordenar a interrupção da execução do processo principal; Em 31/12/2013 - Estava a ação rescisória ainda pendente de julgamento.
g) chance de perda	Provável
h) impacto em caso de perda	A Companhia não acredita que uma decisão desfavorável impactaria de forma significativa a capacidade financeira ou patrimonial da Companhia, ou seus negócios, e nem influenciaria a decisão do público investidor.
i) valor provisionado	R\$ 100 milhões

1.3 Ação de indenização promovida por Indústrias Reunidas Raimundo da Fonte S/A (Vitivinícola Santa Maria S.A), Processo nº0028240-80.2002.8.17.0001 - 1ª VC/Recife-PE, em decorrência de inundação provocada pela enchente de 1992 do Rio São Francisco.

A sentença, transitada em julgado, determinou a liquidação provisória, remetendo para a perícia a definição dos danos emergentes e dos lucros cessantes. Foi nomeado apenas um perito engenheiro agrônomo, o qual detinha competência para a apuração do dano emergente, mas não do lucro cessante. O laudo foi impugnado pela Chesf, que requereu ao juízo da 1.ª Vara Cível que fosse realizada uma perícia contábil a fim de se chegar a um valor, ainda que aproximado, de lucros cessantes, considerando a atividade desenvolvida pela exequente. O requerimento foi indeferido, tendo sido oposto agravo de instrumento, que confirmou a decisão de indeferimento, recurso especial (que teve o seu processamento negado pelo TJPE) e Agravo em recurso especial (AREsp 377.209-PE), que, em 31/12/2013, ainda estava pendente de apreciação da admissibilidade por parte do Ministro relator. A Companhia possui provisão no valor de R\$ 57,7 milhões, para fazer face a essa despesa, considerando que já foram pagos os danos emergentes e a discussão se restringe tão somente à imprestabilidade do laudo pericial para se discutir os lucros cessantes.

A seguir se encontra uma breve descrição dos principais termos de referida ação:

Ação Indenizatória	
Processo Nº 0028240-80.2002.8.17.0001	
a) juízo	1ª Vara Cível Recife-PE
b) instância	1ª Instância
c) data de instauração	
d) partes no processo	Ré: Chesf Vs. Autor(es): Indústrias Reunidas Raimundo da Fonte S/A (Vitivinícola Santa Maria S.A)
e) valores, bens ou direitos envolvidos	Indenização em decorrência de inundação provocada pela enchente de 1992 do Rio São Francisco.
f) principais fatos	Nomeado o perito engenheiro agrônomo, o qual detinha competência para a apuração do dano emergente, mas não do lucro cessante. O laudo foi impugnado pela Chesf, que requereu ao juízo da 1.ª Vara Cível que fosse realizada perícia contábil a fim de se chegar a um valor, ainda que aproximado, de lucros cessantes, considerando a atividade desenvolvida pela exequente. O requerimento foi indeferido, tendo sido oposto agravo de instrumento, que confirmou a decisão de indeferimento, recurso especial (que teve o seu processamento negado pelo TJPE) e Agravo em recurso especial (AREsp 377.209-PE), que, em 31/12/2013, ainda estava pendente de apreciação da admissibilidade por parte do Ministro relator.

4.3 - Processos judiciais, administrativos ou arbitrais não sigilosos e relevantes

g) chance de perda	Provável
h) impacto em caso de perda	A Companhia não acredita em impacto de forma significativa à capacidade financeira ou patrimonial da Companhia, ou seus negócios, tendo em vista que o valor já fora praticamente todo liquidado em juízo.
i) valor provisionado	R\$ 57,7 milhões

2. A Chesf possui ações não provisionadas, com **risco de perda possível**, conforme distribuição a seguir:

Contingências	31/12/2013	31/12/2012 (Reclassificado)	01/01/2012 (Reclassificado)
Trabalhistas	84.300	63.986	53.852
Cíveis e fiscais	2.341.061	1.281.275	1.260.679
Total	2.425.361	1.345.261	1.314.531

Dentre essas se destacam as seguintes:

2.1 Ação de indenização ajuizada pelo Consórcio formado pelas empresas CBPO/CONSTRAN/Mendes Júnior, ajuizada em 08/06/1999, na qual pede a condenação da Companhia ao pagamento de compensação financeira adicional, em virtude de atraso no pagamento das faturas do contrato referente à Usina Hidrelétrica Xingó, para as faturas emitidas após 30/04/1990. Na aludida ação, as autoras formularam pedidos genéricos, limitando-se a apontar a existência de um suposto direito a compensação financeira, remetendo a apuração dos valores para a liquidação da sentença.

A Chesf contestou a ação, inclusive pedindo que a União Federal fosse admitida no feito, com a consequente remessa do processo a uma das Varas da Justiça Federal em Pernambuco. Após a apresentação de perícia foi proferida sentença, pela justiça estadual, sendo a Chesf condenada a pagar aos autores a importância de R\$ 23,8 milhões, a preços de setembro de 2004 (R\$ 51,6 milhões, segundo cálculos da Chesf, em 31/03/2010). Contra essa decisão, a Chesf interpôs recurso de apelação, onde foi declarada, pelo TJPE a nulidade da sentença, por ter sido proferida por Juiz incompetente (uma vez que a União Federal havia sido admitida no feito), e determinando o envio dos autos à Justiça Federal. A Justiça Federal de Pernambuco recebeu o processo no estado em que se encontrava, não tendo determinado a realização de nova perícia, e tendo proferido nova sentença, condenando a Chesf ao pagamento das importâncias acima discriminadas. Diante dessa situação a Companhia interpôs recurso de apelação, para o Tribunal Regional Federal da 5.^a Região, no qual requereu a anulação do processo a partir da fase da perícia. Ato contínuo, a autora interpôs recurso de apelação adersivo. Atualmente, o processo encontra-se naquele Tribunal aguardando o julgamento desses recursos. De acordo com a avaliação dos procuradores judiciais da Companhia a expectativa de perda dessa ação está classificada como possível.

A seguir se encontra uma breve descrição dos principais termos da referida ação:

Ação Indenizatória	
Processo Nº 001.1999.023584-0	
a) juízo	5ª Vara Federal da Seção Judiciária de PE
b) instância	1ª Instância
c) data de instauração	08/06/1999
d) partes no processo	Ré: Chesf Vs. Autor(es): Consórcio formado pelas empresas CBPO/CONSTRAN/Mendes Júnior
e) valores, bens ou	R\$ 51,6 milhões

4.3 - Processos judiciais, administrativos ou arbitrais não sigilosos e relevantes

direitos envolvidos	
f) principais fatos	O processo está em fase de apresentação de recurso pela União Federal.
g) chance de perda	Possível
h) impacto em caso de perda	A Companhia não acredita que uma decisão desfavorável impactaria de forma significativa a capacidade financeira ou patrimonial da Companhia, ou seus negócios, e nem influenciaria a decisão do público investidor.
i) valor provisionado	Não há provisão.

2.2 Ação civil pública proposta contra a Chesf pela Associação Comunitária do Povoado do Cabeço e Adjacências, no valor de R\$ 368,5 milhões, perante a 2ª Vara Federal em Sergipe, com o objetivo de obter compensação financeira em decorrência de alegados danos ambientais causados aos pescadores do Cabeço, à jusante da UHE Xingó e provocados pela construção desta Usina.

Foram incluídos no pólo passivo da ação o Ibama, o IMA-AL, o CRA-BA, a União Federal e a Adema-SE.

Por outro lado, na comarca de Brejo Grande/SE, também tramitava ação civil pública proposta contra a Chesf pela Associação de Pescadores do Povoado Cabeço e Saramém, à qual foi atribuído o valor de R\$ 309,1 milhões com os mesmos propósitos da demanda anteriormente comentada. Em 15/04/2008 foi proferida sentença reconhecendo a competência da Justiça Federal para processar e julgar o feito e determinando a remessa dos autos à 2ª Vara Federal de Sergipe. Em 19/02/2009 as duas ações foram consideradas processualmente conexas e passaram a tramitar juntas perante a 2ª VF/SE.

Em 14/05/2009 houve audiência com a finalidade de decidir sobre a natureza da prova processual a ser colhida, inclusive realização de perícia, restando estabelecido prazo de 03 (três) meses para as partes apresentarem quesitos para perícia. Após algumas remarcações de audiências, o Juízo decidiu inverter o ônus da prova e o ônus financeiro para realização da perícia, determinando, assim, que seu custo seja suportado pela Chesf. Contra a decisão que inverteu o ônus da prova e o ônus financeiro, a Chesf interpôs agravo de instrumento o qual foi convertido pelo desembargador relator em agravo retido, restando mantida a decisão agravada. Contra essa decisão a Chesf apresentou outros recursos (Embargos e agravo) que não lograram êxito.

Em 29/03/2011, o juiz de primeira instância nomeou equipe de peritos para produção de laudo e em 08/04/2011 a Chesf apresentou em juízo a relação dos seus assistentes técnicos e os seus quesitos periciais. Em audiência realizada no dia 30/11/2011, para a definição da melhor forma de operacionalização do início dos trabalhos periciais, foi determinado que a Chesf efetivasse depósito judicial de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para fazer face às despesas com os peritos judiciais, depósito esse que foi realizado em 31/01/2012. Em 21.05.2013 foi realizada audiência na qual se traçou um cronograma para os trabalhos periciais, que serão realizados por equipes multidisciplinares, restando consignado previsão de conclusão dos laudos para janeiro de 2015. Em 27/11/2013 foi realizada audiência na qual foram homologados os planos de trabalhos das equipes de realização da perícia, estabelecendo-se, ainda, depósito mensal, a cargo da Chesf, para custeio das despesas com a realização da perícia e com os honorários dos profissionais designados nos autos no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), com início no mês de dezembro de 2013 e fim em maio de 2015. Também ficou consignado que ambos os processos restarão com seu trâmite exclusivamente direcionado à realização da perícia e suspensos até que seja apresentado o laudo pericial definitivo - Posição em 31.12.2013.

Suportada em avaliação dos advogados que patrocinam as causas pela Companhia, a expectativa da Administração sobre a possibilidade de perda dessas ações é possível quanto ao insucesso da defesa e remota quanto aos valores dos pedidos.

A seguir se encontra uma breve descrição dos principais termos da referida ação:

Ação Civil Pública	
Processo Nº 20028500002809-6 e 20038500000420-5	
a) juízo	2ª Vara Federal da Comarca de Aracajú – SE

4.3 - Processos judiciais, administrativos ou arbitrais não sigilosos e relevantes

b) instância	1ª Instância
c) data de instauração	27/06/ 2002
d) partes no processo	Réus: Chesf, IBAMA, IMA-AL, CRA-BA, União e Adema-SE Vs. Autor(es): Associação Comunitária do Povoado do Cabeço e Adjacências
e) valores, bens ou direitos envolvidos	R\$ 677,6 milhões
f) principais fatos	Em 09/01/2013 o juiz que preside o feito prolatou despacho relatando os últimos andamentos processuais e, considerando a ausência de resposta dos peritos por ele nomeados, designou audiência para fevereiro/2013 para maior esclarecimento do teor da prova, dos seus parâmetros e demais circunstâncias da perícia a se realizar, determinando a intimação dos senhores peritos para, no prazo de quinze (15) dias, para que cumpram as diligências que lhes foram determinadas, sob pena de multa. Suportada em avaliação dos advogados que patrocinam as causas pela Companhia, a expectativa da Administração sobre a possibilidade de perda dessas ações é possível, quanto ao insucesso da defesa, e remota quanto aos valores dos pedidos. Em 21.05.2013 foi realizada audiência na qual se traçou um cronograma para os trabalhos periciais, que serão realizados por equipes multidisciplinares, restando consignado previsão de conclusão dos laudos para janeiro de 2015. Em 27/11/2013 foi realizada audiência na qual foram homologados os planos de trabalhos da equipes de realização da perícia, estabelecendo-se, ainda, depósito mensal, a cargo da Chesf, para custeio das despesas com a realização da perícia e com os honorários dos profissionais designados nos autos no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), com início no mês de dezembro de 2013 e fim em maio de 2015. Também ficou consignado que ambos os processos restarão com seu trâmite exclusivamente direcionado à realização da perícia e suspensos até que seja apresentado o laudo pericial definitivo - Posição em 31.12.2013.
g) chance de perda	Possível
h) impacto em caso de perda	A Companhia não acredita que uma decisão desfavorável impactaria de forma significativa a capacidade financeira ou patrimonial da Companhia, ou seus negócios, e nem influenciaria a decisão do público investidor.
i) valor provisionado	Não há provisão.

2.3 Ação ordinária proposta pela AES Sul Distribuidora Gaúcha de Energia (proc. 2002.34.00.026509-0 – 15ª Vara Federal-DF) visando à contabilização e liquidação pela Aneel das transações do mercado, relativa à exposição positiva (lucro) verificada em razão da não opção pelo alívio (seguro) feita em dezembro de 2000. Decisão interlocutória proferida no bojo do Agravo de Instrumento da AES SUL (Processo nº 2002.01.00.040870-5) interposto contra a Aneel, resultou num débito de aproximadamente R\$ 110 milhões, com pagamento estipulado para o dia 07/11/2008.

Para suspender a exigibilidade do débito, foram adotadas naquela oportunidade as seguintes providências jurídicas: 1) ajuizamento de Pedido de Suspensão de Liminar no STJ; 2) impetração de Mandado de Segurança perante o Tribunal de Justiça do Distrito Federal - TJDF; 3) protocolização de petição postulando o ingresso da Chesf no processo, na condição de litisconsorte passiva necessária. Foram acolhidos os procedimentos 2 e 3, com a consequente reforma da liminar e suspensão do débito em questão. A Chesf ingressou na lide como litisconsorte passiva necessária e contestou a ação. Em 31/12/2011 o Tribunal Regional Federal da 1.ª Região havia julgado procedente o mandado de segurança interposto pela Chesf (medida 2), tendo a AES ingressado com Recurso Especial, que após negado provimento, interpôs recurso de apelação. A Ação foi julgada improcedente e os embargos de Declaração rejeitados, havendo assim, a apresentação de recurso de apelação pela autora. Em 31/12/2012, haviam sido oferecidos contrarrazões pela Chesf, estando pendente de apreciação a remessa para o TRF – 1.ª Região. Em 31/03/2013 - TRF 1.ª Região julgou procedente o MS interposto pela Chesf (medida 2). REsp da AES, julgado. Mantida a Segurança. Ação julgada improcedente. Embargos Declaração rejeitados. Recurso de Apelação da autora para o TRF1. Com base na avaliação de seus procuradores jurídicos, a administração classificou o risco de perda desta ação como “possível”, no montante estimado de R\$ 110 milhões.

4.3 - Processos judiciais, administrativos ou arbitrais não sigilosos e relevantes

A seguir se encontra uma breve descrição dos principais termos da referida ação:

Ação Nulidade de Ato Administrativo	
Processo Nº 20023400026509-0	
a) juízo	15ª Vara Federal da Seção Judiciária do DF
b) instância	1ª Instância
c) data de instauração	23/08/2002
d) partes no processo	Réus: Aneel e Chesf, como <i>litisconsorte</i> Vs. Autor(es): AES Sul Distribuidora Gaúcha de Energia
e) valores, bens ou direitos envolvidos	R\$ 110 milhões
f) principais fatos	Em 31/12/2012, haviam sido oferecidos contra-razões pela Chesf, estando pendente de apreciação a remessa para o TRF – 1.ª Região. Em 31/03/2013 - TRF 1.ª Região julgou procedente o MS interposto pela Chesf (medida 2). REsp da AES, julgado. Mantida a Segurança. Ação julgada improcedente. Embargos Declaração rejeitados. Recurso de Apelação da autora para o TRF1.Posição em 31.12.2013.
g) chance de perda	Possível
h) impacto em caso de perda	A Companhia não acredita que uma decisão desfavorável impactaria de forma significativa a capacidade financeira ou patrimonial da Companhia, ou seus negócios, e nem influenciaria a decisão do público investidor.
i) valor provisionado	Não há provisão.

2.4 Ação declaratória com pedido de indenização (Proc. nº 7125-2009/434-78.2009.8.06.0115) proposta pela Carbomil Química S.A. objetivando uma indenização em decorrência da instalação de linha de transmissão de energia elétrica na mina Lajedo do Mel, localizada nos municípios de Jaguaruana e Quixeré, no Ceará, e Baraúna, no Rio Grande do Norte. Foi realizada perícia e, em seguida, a Companhia elaborou o incidente processual, protocolizando uma exceção de incompetência, que veio a ser negada. O processo tem estimativa de perda possível no valor de R\$ 70 milhões. A ação julgada procedente, havendo a Chesf apresentado apelação em 30/09/2012. Foi proposta execução de honorários atribuídos pelo juiz da causa a incidente de incompetência relativa, tendo sido manejada pela Chesf objeção de pré-executividade, bem como mandado de segurança a fim de obstar o pagamento dessa verba. No Mandado de Segurança impetrado pela Chesf, decisão do TJCE determinou a anulação dos atos praticados e a remessa dos autos à Justiça Federal. Todos os atos praticados pela Justiça Estadual foram anulados e o processo foi distribuído à 15ª Vara Federal do Ceará, sob o nº 0000033-04.2013.4.05.8101, passando a União Federal a figurar como litisconsorte passivo. Em 15/10/2013, o Juízo da 15ª VF/CE proferiu sentença favorável à Chesf em face da prescrição e condenou a Carbomil Química S.A. a pagar honorários advocatícios à ordem de 10% sobre o valor da causa. A autora da ação interpôs recurso de apelação cível, o qual foi respondido pela Chesf e aguarda-se que os autos sejam remetidos ao TRF 5ª Região para julgamento do recurso de apelação (31/12/2013).

A seguir se encontra uma breve descrição dos principais termos da referida ação:

Ação de Desapropriação	
Processo Nº 7125-2009/000434-78.2009.8.06.0115	
a) juízo	2ª Vara da Comarca de Limoeiro do Norte – CE
b) instância	1ª Instância
c) data de instauração	27/03/2009
d) partes no processo	Ré: Chesf Vs. Autor(es): Carbomil Química S/A
e) valores, bens ou direitos envolvidos	R\$ 70 milhões
f) principais fatos	Foi realizada perícia e em seguida a Companhia

4.3 - Processos judiciais, administrativos ou arbitrais não sigilosos e relevantes

	elaborou o incidente processual, protocolizando uma exceção de incompetência, que veio a ser negada. Em 15/10/2013, o Juízo da 15ª VF/CE proferiu sentença favorável à Chesf em face da prescrição e condenou a Carbomil Química S.A. a pagar honorários advocatícios à ordem de 10% sobre o valor da causa. A autora da ação interpôs recurso de apelação cível, o qual foi respondido pela Chesf e aguarda-se que os autos sejam remetidos ao TRF 5ª Região para julgamento do recurso de apelação (31/12/2013)
g) chance de perda	Possível
h) impacto em caso de perda	A Companhia não acredita que uma decisão desfavorável impactaria de forma significativa a capacidade financeira ou patrimonial da Companhia, ou seus negócios, e nem influenciaria a decisão do público investidor.
i) valor provisionado	Não há provisão.

2.5 Ação Civil Pública proposta pelo Ministério Público de Pernambuco – MPPE em Petrolândia (Proc. 81643-3), resultante de direito de reassentamento de trabalhadores rurais afetados pela construção da UHE Itaparica. O Autor afirma ser inexistente por carência de legitimidade o acordo firmado pelo Polo Sindical dos Trabalhadores Rurais do Submédio São Francisco, em 06/12/1986, e requer a diferença das verbas de manutenções temporárias pagas no período (VMT), dando à causa o valor atualizado de aproximadamente R\$ 87 milhões. Recurso de Apelação da Chesf, alegando a ilegitimidade do MPPE para o feito teve provimento pelo Tribunal de Justiça de Pernambuco - TJPE, contudo, o STJ, em grau de recurso especial proposto pelo Autor reconheceu a legitimidade do MPPE e determinou a remessa dos autos ao TJPE. Em 19/04/2010, julgando o mérito da Apelação da Chesf, o TJPE, à unanimidade, negou-lhe provimento. A Chesf interpôs conjuntamente Recurso Especial e Recurso Extraordinário e correspondentes agravos de instrumento. Em 07/11/2012 foi proferida decisão que negou seguimento ao Recurso Especial da Chesf. Contra essa decisão, a Chesf apresentou Recurso de Agravo Regimental, ao qual foi dado provimento tendo sido reconsiderada a decisão e se determinando o processamento do recurso especial. Em 11/10/2013 foi publicado acórdão dando provimento ao RESP, pronunciando-se, por unanimidade, a prescrição e decadência. Foram Opostos Embargos pelo MPF em 23/10/2013, encontra-se pendente de julgamento em 31/12/2013.

A seguir se encontra uma breve descrição dos principais termos da referida ação:

Ação Judicial Cível	
Processo Nº 81.643-3	
a) juízo	Superior Tribunal de Justiça
b) instância	3ª Instância
c) data de instauração	21/10/1996
d) partes no processo	Ré: Chesf Vs. Autor(es): Ministério Público de Pernambuco – MPPE
e) valores, bens ou direitos envolvidos	R\$ 87 milhões
f) principais fatos	Em 07/11/2012 foi proferida decisão que negou seguimento ao Recurso Especial da Chesf. Contra essa decisão, a Chesf apresentou Recurso de Agravo Regimental, o qual, em 31/12/2012, encontra-se pendente de julgamento. Em 11.10.13 foi publicado acórdão dando provimento ao RESP, pronunciando-se, por unanimidade, a prescrição e decadência. Opostos Embargos pelo MPF aos 23.10.13, encontra-se pendente de julgamento (31.12.2013).
g) chance de perda	Possível

4.3 - Processos judiciais, administrativos ou arbitrais não sigilosos e relevantes

h) impacto em caso de perda	A Companhia não acredita que uma decisão desfavorável impactaria de forma significativa a capacidade financeira ou patrimonial da Companhia, ou seus negócios, e nem influenciaria a decisão do público investidor.
i) valor provisionado	Não há provisão.

2.6 Ação indenizatória proposta pela Hidroservice, processo nº 0009364-44.2003.4.05.8300 que tramita na 2ª VF-PE, objetivando a anulação de acordo de securitização setor elétrico com indenização pelo deságio na negociação de títulos recebidos, juros bancários. O Valor atribuído à causa foi R\$ 250,0 milhões (históricos), estando estimado em R\$ 598,5 milhões. Apelações improvidas, mantendo a sentença que julgou improcedente a ação. Embargos de Declaração julgados em 26/11/2013 para corrigir o erro material apontado pela Chesf e negar provimento com relação a ambos os Embargos das partes. Apresentação de recursos RESP e RE pela Hidroservice. Em 31/12/2013, aguardava-se intimação da Chesf para contrarrazões aos recursos.

A seguir se encontra uma breve descrição dos principais termos da referida ação:

Ação Judicial Cível	
Processo Nº 0009364-44.2003.4.05.8300	
a) juízo	2ª Vara Cível Pernambuco
b) instância	1ª Instância
c) data de instauração	2003
d) partes no processo	Ré: Chesf Vs. Autor(es): Hidroservice Engenharia Ltda
e) valores, bens ou direitos envolvidos	R\$ 598,5 milhões
f) principais fatos	Apelações improvidas, mantendo a sentença que julgou improcedente a ação. Embargos de Declaração julgados em 26.11.13 para corrigir o erro material apontado pela Chesf e negar provimento com relação a ambos os Embargos das partes. Apresentação de recursos RESP e RE pela Hidroservice. Em 31.12.2013, aguardava-se intimação da Chesf para contrarrazões aos recursos.
g) chance de perda	Possível
h) impacto em caso de perda	A Companhia não acredita que uma decisão desfavorável impactaria de forma significativa a capacidade financeira ou patrimonial da Companhia, ou seus negócios, e nem influenciaria a decisão do público investidor.
i) valor provisionado	Não há provisão.

3. Com *risco de perda remoto* destaca-se a seguinte ação:

Apesar de ser considerada pelos administradores e procuradores jurídicos da Companhia como de risco de perda remoto, existe uma ação de cobrança em andamento movida pela Construtora Mendes Júnior S.A., contratada para a construção da Usina Hidrelétrica Itaparica, por alegados prejuízos financeiros resultantes de atraso no pagamento de faturas por parte da Companhia.

A referida Ação de Cobrança está baseada na Ação Declaratória julgada procedente para o fim de declarar a existência de uma relação de crédito da Mendes Júnior junto à Chesf, assegurando ressarcimento financeiro.

Nesta ação de cobrança a Construtora Mendes Júnior S.A. obteve sentença do Juízo da 4ª Vara Cível, posteriormente anulada, que condenava a Chesf ao pagamento da quantia que, incluindo honorários advocatícios e correção monetária até o mês de agosto de 1996, calculado segundo critério determinado pelo juízo, seria de aproximadamente R\$ 7 bilhões, valor não atualizado desde então.

4.3 - Processos judiciais, administrativos ou arbitrais não sigilosos e relevantes

Após decisão do Superior Tribunal de Justiça de não conhecer recurso especial interposto pela Construtora Mendes Júnior e confirmar decisão da 2ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça de Pernambuco, que anulou a sentença, determinando ainda a redistribuição do processo a uma das Varas Federais de Pernambuco, o processo foi encaminhado à 12ª Vara Federal, tomando o número 2000.83.00.014864-7, para ser feita nova perícia e ser proferida nova sentença.

A Perícia foi apresentada. Devendo ser destacado que o Perito, respondendo a quesito da Chesf, declarou “não ser possível, a partir da análise dos registros contábeis da Mendes Júnior, afirmar ter ela captado, nos períodos em que ocorreram atrasos no pagamento das faturas, recursos no mercado financeiro, especificamente para o financiamento da obra de Itaparica”. Essa resposta foi confirmada pela análise feita pelo Assistente Técnico da Chesf.

O Ministério Público Federal apresentou manifestação com pedido de declaração de nulidade de todo o processo e, no mérito, pediu a improcedência da ação.

A ação foi julgada procedente em parte, conforme sentença publicada em 08/03/2008. Contra a sentença, a Chesf apresentou embargos de declaração, acatados pela MM. Juíza por meio de decisão que esclareceu alguns pontos da sentença relativos à apuração de eventual dívida da Chesf com a Mendes Júnior.

A Chesf apresentou recurso de apelação, em que pediu a improcedência total da ação; considerando que, nesta ação de cobrança, cabia à Mendes Júnior, para fazer jus a alguma espécie de ressarcimento financeiro, em cumprimento à decisão proferida na Ação Declaratória anteriormente ajuizada, comprovar que captou recursos especificamente para o financiamento da obra de Itaparica, em decorrência do atraso da Chesf no pagamento de algumas faturas; e que as despesas financeiras que teve, com essa captação de recursos, teriam sido superiores ao total de acréscimos pagos pela Chesf, em decorrência desses atrasos. A União Federal e o Ministério Público Federal apresentaram recursos no mesmo sentido que o apresentado pela Chesf.

Em sessão realizada em 25/10/2010, o Tribunal Regional Federal da 5ª Região deu provimento aos recursos interpostos pela Chesf, União e Ministério Público Federal, e julgou a aludida ação inteiramente improcedente. Apresentados recursos especiais e extraordinários pela Construtora Mendes Júnior o TRF 5ª Região negou-lhes seguimento, ensejando a interposição de agravos de instrumento. Em 31/12/2012 os agravos interpostos pela Mendes Júnior haviam subido para Superior Tribunal de Justiça – ARES 205.843 (2012/0155289-6), sob a relatoria do Min. Sergio Kukina. Apresentou o Ministério Público Federal parecer opinando pelo não provimento dos agravos. O processo encontra-se aguardando julgamento do STJ.

A seguir se encontra uma breve descrição dos principais termos da referida ação:

Ação de Cobrança	
Processo Nº 2000.83.00.014864-7	
a) juízo	12ª Vara Federal de Pernambuco
b) instância	3ª Instância
c) data de instauração	15/09/2000
d) partes no processo	Ré: Chesf Vs. Autor(es): Construtora Mendes Júnior S.A.
e) valores, bens ou direitos envolvidos	R\$ 7 bilhões em 31 de dezembro 2011, valor não atualizado desde agosto de 1996.
f) principais fatos	Em 31/12/2011 aguardava-se o pronunciamento do TRF 5ª Região sobre o seguimento do recurso extraordinário da Mendes Júnior, cujo recurso especial já houvera sido indeferido pela mesma corte. Contra essa decisão, a Mendes Júnior interpôs agravos de instrumento. Em 31/12/2012 os agravos interpostos pela Mendes Júnior haviam subido para Superior Tribunal de Justiça – ARES 205.843 (2012/0155289-6), sendo que, naquela instância, o Ministério Público Federal emitiu parecer opinando pelo não provimento dos agravos. Posição mantida em 31/12/2013.
g) chance de perda	Remoto
h) impacto em caso de perda	A Companhia não acredita que uma decisão desfavorável impactaria de forma significativa a capacidade financeira ou patrimonial da Companhia, ou seus negócios, e nem influenciaria a decisão do público investidor.

4.3 - Processos judiciais, administrativos ou arbitrais não sigilosos e relevantes

i) valor provisionado	Não há provisão.
------------------------------	------------------

3.1 Riscos ambientais

A Chesf, em decorrência de suas atividades operacionais, possui ações judiciais de natureza ambiental que não estão provisionadas por envolverem riscos de perda classificados pela Administração e por seus consultores jurídicos como possíveis ou remotos. Com base na opinião desses consultores jurídicos, a Administração acredita que a resolução dessas questões não produzirá efeito material adverso sobre a sua situação financeira e, com base em histórico, acredita que nenhuma provisão ou seguro para perdas, relacionados às questões ambientais, seja necessário.

4.4 - Processos judiciais, administrativos ou arbitrais não sigilosos cujas partes contrárias sejam administradores, ex-administradores, controladores, ex-controladores ou investidores

Em 31 de dezembro de 2013, não havia processos judiciais, administrativos ou arbitrais, que não estivessem sob sigilo, em que a Companhia fosse parte e cujas partes contrárias fossem administradores ou ex-administradores, controladores ou ex-controladores ou investidores da Companhia.

4.5 - Processos sigilosos relevantes

Em 31 de dezembro de 2013, a Companhia não era parte em processo sigiloso que não tenha sido divulgado nas seções 4.3 e 4.4 deste Formulário de Referência.

4.6 - Processos judiciais, administrativos ou arbitrais repetitivos ou conexos, não sigilosos e relevantes em conjunto

A Companhia não possui tais processos.

4.7 - Outras contingências relevantes

Todas as informações relevantes e pertinentes a este tópico já foram divulgadas nos demais itens.

4.8 - Regras do país de origem e do país em que os valores mobiliários estão custodiados

Este item e suas alíneas não se aplicam à Companhia.

5.1 - Descrição dos principais riscos de mercado

No exercício de suas atividades, a Companhia é impactada por eventos de riscos de mercado, que podem comprometer os seus objetivos estratégicos. O gerenciamento de riscos tem como principal objetivo, antecipar e minimizar efeitos adversos nos negócios e resultados econômico-financeiros da Companhia.

A Companhia não possui riscos relevantes apresentados a serem mensurados de forma quantitativa. Os principais riscos identificados no processo de gerenciamento de riscos são:

- **Risco de Taxa de Juros**

Esse risco está associado à possibilidade da Companhia contabilizar perdas em razão de oscilações das taxas de juros de mercado, impactando seus demonstrativos pela elevação das despesas financeiras.

Exposição à taxa de juros	31/12/2013	31/12/2012	01/01/2012
Ativos			
Selic	-	-	914.071
IPCA	3.520.625	7.507.389	-
Total	3.520.625	7.507.389	914.071
Passivos			
IPCA	429	496	536
Passivo líquido exposto	(3.520.196)	(7.506.893)	(913.535)

- **Risco de liquidez**

A companhia atua no monitoramento permanente dos fluxos de caixa de curto, médio e longo prazo, previstos e realizados, buscando evitar possíveis descasamentos e consequentes perdas financeiras e garantir as exigências de liquidez para as necessidades operacionais.

A tabela abaixo analisa os passivos financeiros não derivativos da Companhia por faixas de vencimento, correspondentes ao período remanescente no balanço patrimonial até a data contratual do vencimento. Os valores divulgados na tabela são os fluxos de caixa não descontados contratados.

	Menos de 1 ano	Entre 1 e 2 anos	Entre 2 a 5 anos	Acima de 5 anos
Em 31 de dezembro de 2013				
Fornecedores	444.526	-	-	-
Financiamentos e empréstimos	80.412	199.623	577.945	71.373
Obrigações estimadas	102.167	-	-	-
Em 31 de dezembro de 2012				
Fornecedores	321.729	-	-	-
Financiamentos e empréstimos	91.339	87.911	238.910	137.970
Obrigações estimadas	134.787	-	-	-
Em 01 de janeiro de 2012				
Fornecedores	370.788	-	-	-
Financiamentos e empréstimos	336.680	133.348	173.262	123.507
Obrigações estimadas	126.443	-	-	-
Adiantamento para futuro aumento de capital	1.293.000	-	-	-

5.1 - Descrição dos principais riscos de mercado

- **Risco de Crédito**

Esse risco decorre da possibilidade da Companhia incorrer em perdas resultantes da dificuldade de realização de seus recebíveis de clientes, bem como, da inadimplência de instituições financeiras contrapartes em suas operações comerciais e da administração de seu caixa.

- **Risco de encargos da dívida**

A Companhia possui empréstimos e financiamentos em moeda nacional vinculados ao indexador IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo. Os empréstimos sujeitos a esse risco não são expressivos e representam, em 31 de dezembro de 2013, cerca de 5,03%. Os demais apresentam taxas pré-fixadas que variam de 5% a 10% a.a.

Demais Riscos de Mercado

O Governo Brasileiro exerceu, e continua exercendo, influência significativa sobre a economia brasileira. As condições econômicas e políticas brasileiras têm um impacto direto sobre as atividades da Companhia, sua condição financeira, os resultados das suas operações e suas perspectivas.

A economia brasileira tem sido caracterizada pelo envolvimento significativo do Governo Brasileiro, que atua freqüentemente sobre as políticas monetárias, de crédito e outras para influenciar a economia do Brasil. As ações do Governo Brasileiro para controlar a inflação e por em prática outras políticas envolve entre outros, intervenção pelo Banco Central para afetar as taxas básicas de juros e outras medidas. A Companhia não tem controle sobre, e não pode prever as medidas ou políticas que o Governo Brasileiro irá tomar no futuro. As atividades da Companhia, sua condição financeira, resultados das suas operações e suas perspectivas podem ser afetadas adversamente pelas mudanças nas políticas do Governo Brasileiro, bem como por fatores gerais incluindo, sem limitação:

- crescimento econômico brasileiro;
- inflação;
- taxas de juros;
- instabilidade política;
- alterações regulatórias, especialmente às relacionadas ao setor elétrico;;
- liquidez do capital nacional e mercados de empréstimo;
- política fiscal e mudanças nas leis tributárias; e
- outras diretrizes políticas, diplomáticas, sociais e econômicas ou desenvolvimentos no Brasil ou que o afetem.

As mudanças e as incertezas com relação à implementação das políticas acima relacionadas podem contribuir para a incerteza econômica no Brasil, aumentando, assim, a volatilidade do mercado brasileiro de títulos e valores mobiliários.

A inflação e certas medidas tomadas pelo Governo Federal para combatê-la, incluindo aumentos nas taxas de juros, poderão contribuir para a incerteza econômica no Brasil, e podem gerar um efeito adverso sobre a condição financeira da Companhia e seus resultados operacionais.

No passado, o Brasil registrou taxas de inflação extremamente altas. A inflação e certos atos do governo para combatê-la causaram, no passado, efeitos significativamente negativos sobre a economia brasileira. Desde a introdução do Plano Real, em julho de 1994, no entanto, a inflação brasileira tem sido substancialmente menor do que nos períodos anteriores. No entanto, pressões inflacionárias persistem e medidas adotadas para combatê-las, bem como a especulação sobre as

5.1 - Descrição dos principais riscos de mercado

medidas futuras que possam vir a ser adotadas pelo Governo Federal, têm gerado ao longo dos últimos anos um clima de incerteza econômica no Brasil e aumentado a volatilidade do mercado de capitais brasileiro. O Brasil poderá vivenciar altos índices de inflação no futuro. As pressões inflacionárias podem levar a intervenções governamentais sobre a economia, incluindo a introdução de políticas que podem afetar adversamente o desempenho geral da economia brasileira, como, por exemplo, o aumento da taxa básica de juros da economia, o que, por sua vez, poderia afetar adversamente as operações da Companhia.

5.2 - Descrição da política de gerenciamento de riscos de mercado

Para a gestão de riscos financeiros, a Companhia segue as políticas e estratégias operacionais e financeiras adotadas pela controladora para todo o sistema Eletrobras, que visam conferir liquidez, segurança e rentabilidade a seus ativos e manter os níveis de endividamento e perfil da dívida definidos para os fluxos econômico-financeiros.

a. riscos para os quais se busca proteção

- **Risco de mercado**

É o risco de que, mudanças de mercado, tais como, mudanças nas taxas de juros e nos preços, poderão afetar as receitas da Companhia ou o valor de seus instrumentos financeiros.

A Companhia observa a política estratégica do sistema Eletrobras que utiliza operações de hedge como meio de proteção, entretanto, avalia que o atual grau de exposição a esse tipo de risco não enseja a utilização de mecanismo de proteção.

- **Risco de encargos da dívida**

Este risco é oriundo da possibilidade de a Companhia vir a incorrer em perdas por conta de flutuações nas taxas de juros ou outros indexadores de dívida, que aumentem as despesas financeiras relativas a contratos de financiamento, ou diminuam a receita financeira relativa às aplicações financeiras da Companhia.

A Administração da Companhia não identifica entre os valores de mercado e os apresentados nas demonstrações financeiras em 31 de dezembro de 2013, a ocorrência de diferenças relevantes originadas de operações que envolvam instrumentos financeiros que requeiram divulgação específica.

A Companhia observa a política estratégica do sistema Eletrobras que utiliza operações de hedge como meio de proteção, entretanto, avalia que o atual grau de exposição a esse tipo de risco não enseja a utilização de mecanismo de proteção.

- **Risco de estrutura de capital (ou risco financeiro)**

Decorre da escolha entre capital próprio (aportes de capital e retenção de lucros) e capital de terceiros que a Companhia faz para financiar suas operações. A Companhia segue a estrutura de capital determinada por estudos técnicos elaborados para a definição do negócio, bem como pelos limites estabelecidos pelos agentes financeiros.

- **Risco de vencimento antecipado**

A Companhia possui contratos de financiamentos e empréstimos com cláusulas restritivas que, em geral, requerem a manutenção de índices econômico-financeiros em determinados níveis (*covenants financeiros*). O descumprimento dessas restrições pode implicar o vencimento antecipado da dívida.

- **Risco de taxa de juros**

Esse risco está associado à possibilidade da Companhia contabilizar perdas em razão de oscilações das taxas de juros de mercado, impactando seus demonstrativos pela elevação das despesas financeiras.

A Companhia observa a política estratégica do sistema Eletrobras que utiliza operações de hedge como meio de proteção, entretanto, avalia que o atual grau de exposição a esse tipo de risco não enseja a utilização de mecanismo de proteção.

5.2 - Descrição da política de gerenciamento de riscos de mercado

- **Risco de preço**

Até 2004, os preços de suprimento de energia elétrica decorrentes da atividade de geração eram fixados pela ANEEL. A partir do Leilão nº 001/2004, realizado pela Agência Reguladora, as geradoras passaram a comercializar sua energia elétrica com um maior número de clientes, a preços definidos pelo mercado.

Com a renovação das concessões de acordo com a Lei nº 12.783/2013, as usinas hidrelétricas afetadas da Chesf passam a receber a Receita Anual de Geração - RAG, homologada pela Aneel, pela disponibilização da garantia física, em regime de cotas, de energia e de potência de suas usinas, a ser paga em parcelas duodecimais e sujeita a ajustes por indisponibilidade ou desempenho de geração, excluído o montante necessário à cobertura das despesas com as contribuições sociais ao Programa de Integração Social e ao Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público – Pis/Pasep, e com a Contribuição Social para o Financiamento da Seguridade Social - Cofins.

A atividade de transmissão de energia elétrica tem sua remuneração definida pela ANEEL, mediante a fixação de Receita Anual Permitida - RAP, para a cobertura dos custos operacionais e a manutenção do equilíbrio econômico financeiro da concessão e são revisados a cada cinco anos.

A Companhia observa a política estratégica do sistema Eletrobras que utiliza operações de hedge como meio de proteção, entretanto, avalia que o atual grau de exposição a esse tipo de risco não enseja a utilização de mecanismo de proteção.

- **Risco de crédito**

Esse risco decorre da possibilidade da Companhia incorrer em perdas resultantes da dificuldade de realização de seus recebíveis de clientes, bem como da inadimplência de instituições financeiras contrapartes em operações.

A Companhia atua nos mercados de geração e transmissão de energia elétrica amparada em contratos firmados em ambiente regulado. A Companhia busca minimizar seus riscos de crédito através de mecanismos de garantia envolvendo recebíveis de seus clientes e, quando aplicável, através de fianças bancárias. Adicionalmente, são realizadas negociações que viabilizem o recebimento dos créditos em atraso.

As disponibilidades de caixa são aplicadas em fundos de investimentos, conforme normativo específico do Banco Central do Brasil. Esses fundos são compostos por títulos públicos custodiados na Selic, não havendo exposição ao risco de contraparte.

Em eventuais relações com instituições financeiras, a Companhia tem como prática a realização de operações somente com instituições de baixo risco avaliadas por agências de rating e que atendam a requisitos patrimoniais previamente definidos e formalizados. Adicionalmente, são definidos limites de crédito que são revisados periodicamente.

- **Risco de liquidez**

A companhia atua no monitoramento permanente dos fluxos de caixa de curto, médio e longo prazos, previstos e realizados, buscando evitar possíveis descasamentos e consequentes perdas financeiras e garantir as exigências de liquidez para as necessidades operacionais.

A tabela abaixo analisa os passivos financeiros não derivativos da Companhia por faixas de vencimento, correspondentes ao período remanescente no balanço patrimonial até a data contratual do vencimento. Os valores divulgados na tabela são os fluxos de caixa não descontados contratados.

5.2 - Descrição da política de gerenciamento de riscos de mercado

b. estratégia de proteção patrimonial (hedge)

A Companhia não possuía em 31 de dezembro de 2013 operações de hedge ou outros derivativos, nem possui previsão para este tipo de operação, em razão da pouca ou mesmo inexistente exposição ou flutuações indesejáveis sobre os ativos e passivos da Companhia.

No caso de mudança desse cenário, em observância a Política de Hedge Financeiro do Sistema Eletrobras, a Companhia poderá vir a realizar esse tipo de operação, visando a mitigação de exposição às variáveis de mercado que impactem seus ativos e passivos, reduzindo assim os efeitos de flutuações indesejáveis dessas variáveis nas demonstrações financeiras, de forma que resultados da Companhia reflitam fielmente o seu real desempenho operacional e que o seu fluxo de caixa projetado apresente menor volatilidade.

c. instrumentos utilizados para proteção patrimonial (hedge)

Como mencionado no item b, acima, a Companhia não possuía operações de hedge ou outros derivativos, no exercício findo em 31 de dezembro de 2013.

d. parâmetros utilizados para gerenciamento desses riscos

A Companhia possui uma política de gestão de riscos corporativos, onde estão definidas as principais diretrizes para o gerenciamento dos riscos. Os parâmetros e limites corporativos para exposição aos riscos estão sendo discutidos e definidos pela Controladora.

e. se o emissor opera instrumentos financeiros com objetivos diversos de proteção patrimonial (hedge) e quais esses objetivos

A Companhia não possui operações de hedge.

f. estrutura organizacional de controle de gerenciamento de riscos

A Chesf possui uma Coordenadoria de Planejamento Empresarial, Controle Interno, Gestão de Riscos e Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação - CPP, vinculada diretamente ao Diretor-Presidente e um Comitê de Riscos, constituído por representantes de todas as Diretorias, recentemente implementados, em fase de organização, responsável pela definição e aprovação das políticas globais para a gestão de riscos corporativos. Vem desenvolvendo e implementando um modelo de gestão de riscos integrado, coordenado pela Eletrobras, que considera as diversas naturezas de riscos (fatores) aos quais a companhia está exposta, que causam impactos nos resultados corporativos e exigem constante monitoramento em função das metas de crescimento e das expectativas de rentabilidade da companhia. Em 2010 foram iniciados os processos de gerenciamento de riscos decorrentes: a) do processo produtivo (riscos operacionais); b) das obrigações assumidas com terceiros (risco de crédito); c) da exposição negativa da marca (riscos de reputação); d) de impactos ao meio ambiente provocado pelas operações (riscos ambientais); e) impactos à produção ou aos negócios causados por fenômenos naturais (riscos de desastres naturais); f) de problemas causados por ações em desacordo com as regulações e/ou legislação (riscos de conformidade). Para 2014, após avaliação do Comitê de Riscos e aprovação da Diretoria, foram priorizados 17 riscos para análise, a partir da Matriz de Riscos das empresas Eletrobras, que incluem a revisão de alguns riscos já analisados desde o primeiro ciclo, e a inclusão de alguns novos. A Chesf transfere ao mercado segurador, por meio de compra de seguros, a responsabilidade financeira decorrente dos efeitos dos riscos que possam gerar perdas significativas e daqueles que devem ser obrigatoriamente segurado, por disposição legal ou regulatória.

5.2 - Descrição da política de gerenciamento de riscos de mercado

g. adequação da estrutura operacional e controles internos para verificação da efetividade da política adotada

Os processos de gestão de riscos corporativos, já implementados, estão sendo monitorados e reportados, e há previsão que comecem a ser auditados em 2014. A Chesf, enquanto sociedade anônima de capital aberto e subsidiária da Eletrobras, está sujeita as normas da Comissão de Valores Mobiliários (CVM) e da Securities and Exchange Commission (SEC), órgão regulador do mercado de ações dos Estados Unidos da América, que exige que o diretor-presidente e o diretor de relações com investidores atestem a efetividade dos controles interno da companhia no encerramento de cada exercício. Estas certificações contemplam os principais processos da Chesf que se enquadram na categoria de relevantes, de acordo com os requisitos da CVM e SOX, de forma a garantir a conformidade da Controladora e suas controladas à Lei Sarbanes-Oxley, necessária para a manutenção do seu registro de American Depositary Receipts (ADR) nível II. Em 2013, o processo de certificação anual envolveu quatro etapas: a) avaliação dos controles internos em nível de entidade (entity level), para diagnosticar o ambiente de governança corporativa; b) autoavaliação, pelos gestores de negócio, do desenho dos processos empresariais e dos controles internos; c) teste de administração dos controles internos, pela Auditoria Interna; e d) teste de certificação dos controles internos, pela Auditoria Externa.

5.3 - Alterações significativas nos principais riscos de mercado

No último exercício social não houve alterações significativas, não citadas no item 5.1, nos principais riscos de mercado relacionados com a Companhia.

5.4 - Outras informações relevantes

Todas as informações relevantes e pertinentes a este tópico foram divulgadas em itens anteriores.

6.1 / 6.2 / 6.4 - Constituição do emissor, prazo de duração e data de registro na CVM

Data de Constituição do Emissor	15/03/1948
Forma de Constituição do Emissor	Sociedade de economia mista, de capital aberto, criada pelo Decreto-Lei nº 8.031/1945, com operações iniciadas em 15/03/1948.
País de Constituição	Brasil
Prazo de Duração	Prazo de Duração Indeterminado
Data de Registro CVM	19/12/1969

6.3 - Breve histórico

A Companhia Hidro Elétrica do São Francisco – Chesf, com sede na Rua Delmiro Gouveia, 333, Bairro de San Martin, CEP 50761-901, na cidade do Recife, capital do Estado de Pernambuco, é uma empresa de economia mista de capital aberto, controlada da Centrais Elétricas Brasileiras S.A.- Eletrobras, criada pelo Decreto-Lei nº 8.031/1945, com operações iniciadas em 15/03/1948. Tem como atividades principais a geração e a transmissão de energia elétrica. A partir do exercício de 2002, com a liberação gradual dos seus contratos de suprimento (contratos iniciais), à razão de 25% ao ano, de acordo com a Lei nº 9.648, de 27/05/1998, a Companhia, que até então tinha o seu mercado limitado à Região Nordeste, passou a atuar em todo o território nacional, com atendimento às demandas das demais regiões do País, tendo hoje como principais compradoras as regiões Sudeste e Nordeste.

O seu sistema de geração é hidrotérmico, com predominância de usinas hidrelétricas, responsáveis por percentual próximo a 97% da produção total. Atualmente, seu parque gerador possui 10.615 MW de potência instalada, sendo composto por 14 usinas hidrelétricas, supridas por 9 reservatórios com capacidade de armazenamento máximo de 56,8 bilhões de metros cúbicos de água, e uma usina térmica bicomustível com 346,8 MW de potência instalada, relacionadas a seguir:

Usinas	Rio	Capacidade Instalada (MW)
HIDRELÉTRICAS:	-	10.268,328
Sobradinho	São Francisco	1.050,300
Luiz Gonzaga (Itaparica)	São Francisco	1.479,600
Apolônio Sales (Moxotó)	São Francisco	400,000
Paulo Afonso I	São Francisco	180,001
Paulo Afonso II	São Francisco	443,000
Paulo Afonso III	São Francisco	794,200
Paulo Afonso IV	São Francisco	2.462,400
Piloto	São Francisco	2,000
Xingó	São Francisco	3.162,000
Funil	de Contas	30,000
Pedra	de Contas	20,007
Boa Esperança	Parnaíba	237,300
Curemas	Piancó	3,520
Araras	Acaraú	4,000
TERMELÉTRICA:		346,803
Camaçari	-	346,803
TOTAL		10.615,131

As operações da Companhia contam, na atividade de transmissão, com um sistema composto por 19.344 km de linhas de transmissão em operação, sendo 5.204 km de circuitos de transmissão em 500 kV, 13.349 km de circuitos de transmissão em 230 kV, e 791 km de circuitos de transmissão em tensões inferiores; 111 subestações (considerando-se neste total as subestações de Sapeaçu e Brumado) e 513 transformadores em operação em níveis de tensão superiores a 69 kV (incluindo trafos reguladores), totalizando uma capacidade de transformação de 46.691 MVA, e ainda, 181 estações de telecomunicações suportadas em 6.700 km de cabos de fibra óptica do tipo OPGW e 1.700 km de rotas formadas por radioenlaces digitais.

Além do parque de geração e sistemas de transmissão próprios, antes mencionados, a Companhia participa, em sociedade com outras empresas, da construção e operação de usinas de geração hidráulica e de geração eólica que terão capacidades instaladas de 15.644,1 MW e 1.015,4 MW, respectivamente, cuja participação da Companhia equivale a 3.094,46 MW, e de empreendimentos de transmissão compostos por 4.175 km de linhas de transmissão, em serviço, e 1.121,5 km de linhas de transmissão, em construção, cuja participação da Companhia equivale a 1.591,3 km.

6.5 - Principais eventos societários ocorridos no emissor, controladas ou coligadas

A Companhia, suas controladas em conjunto, e coligadas não realizaram nos três últimos exercícios sociais, eventos societários relacionados a incorporações, fusões, cisões, incorporação de ações, alienações e aquisição de controle societário, aquisições e alienações de ativos importantes.

6.6 - Informações de pedido de falência fundado em valor relevante ou de recuperação judicial ou extrajudicial

Não existe pedido de falência, recuperação judicial ou extrajudicial para a Companhia.

6.7 - Outras informações relevantes

Todas as informações relevantes e pertinentes a este tópico estão divulgadas nos demais itens.

7.1 - Descrição das atividades do emissor e suas controladas

A Chesf é uma concessionária de serviço público de energia elétrica que tem como atividades principais a geração e a transmissão de energia elétrica, as quais de acordo com a legislação vigente, a exploração destes serviços, qualquer que seja o tipo de fonte geradora, está sujeita ao regime de concessão, autorização ou permissão federal. Esta condição é outorgada por ato do Poder Concedente, representado pela Agência Nacional de Energia Elétrica – Aneel, competindo a este, zelar para que sejam observadas as condições mínimas de eficiência na prestação dos serviços.

O sistema eletroenergético da Chesf integra o Sistema Interligado Nacional – SIN e realiza intercâmbio de energia com os sistemas Norte, Sul e Sudeste/Centro-Oeste.

Dada a localização de suas principais usinas, na bacia do São Francisco, a geração de energia é influenciada pelos regimes hidrológicos das regiões Nordeste e Sudeste. Devido a essa localização e às afluições ocorridas no período úmido 2012/2013, o principal reservatório da região Nordeste, Sobradinho, atingiu, no final do mês de abril de 2013, o armazenamento de 47,06% e, em 31 de dezembro, alcançou 33,04% do seu volume útil.

A Companhia gerou 33.854 GWh em 2013, contra 50.113 GWh em 2012, representando uma redução de 32,44%. Este resultado foi devido à baixa hidraulicidade ocorrida no período úmido de 2012/2013, sendo necessária a maximização da geração térmica da região, bem como o recebimento de intercâmbio de outras regiões do SIN.

Foram mantidos os investimentos no aprimoramento dos instrumentos de planejamento de intervenções e implementações de novas técnicas e processos de manutenção em equipamentos, linhas de transmissão e dispositivos de proteção, controle e supervisão e na capacitação de recursos humanos.

Em 2013, foi dada continuidade à implantação de melhorias nos sistemas de transmissão e geração, com a substituição de equipamentos obsoletos e superados, digitalização de sistemas de proteção e instalação de novos dispositivos de supervisão e controle do sistema eletroenergético-SCADA, automação de Compensadores Síncronos, especialmente para as Redes Oscilografia, Qualimetria, Regulação de Tensão de Transformadores e de Relés de Proteção, ampliando o nível de controlabilidade e observabilidade das instalações.

Ainda em 2013, a Chesf também atuou no monitoramento e gestão do consumo de energia elétrica de suas instalações, tendo em 2013 sido elaborados 25 Projetos de Melhorias em Eficiência Energética (PMEE). Destes, 17 foram elaborados em sistemas de iluminação e 8 estiveram associados a climatização de instalações ligadas a operação. Os benefícios, após a implantação, irão contribuir para a elevação dos resultados empresariais e favorecer a ampliação da oferta de energia e da segurança operativa.

Reforçando a rede de telecomunicação da Chesf, foram disponibilizados novos suportes e serviços ao sistema de transmissão óptico digital, destacando-se a ativação da Rota Sudoeste da Bahia através dos enlaces SDH 622 Mbits/s entre Barreiras – Bom Jesus da Lapa – Ibicoara - Sapeaçu, bem como às novas localidades de Arapiraca, Pecém II e Aquiraz II, implicando em significativas e importantes alterações nas configurações das arquiteturas de telecomunicações das subestações interligadas que operam nas regiões afetadas.

Durante o ano de 2013 foram implementadas adequações nas “Redes de Serviços de Voz e Dados” voltadas para as aplicações técnico-operacionais e corporativas da empresa, possibilitando ativar o serviço de telefonia VoIP (Voz sobre IP) nas SE’s Pecém e Aquiraz (ambas na Regional Norte), além de preparar os atendimentos dessa classe de serviço para as futuras subestações. Tal circunstância foi viabilizada a partir da implantação de “Centrais Sistêmicas” (Softswitches e Servidores VoIP) redundantes, localizadas em Paulo Afonso e Recife, sendo também promovidas adequações nos Roteadores e Expansão de Feixes da Rede WAN, de modo que foi necessário atuar em quase todas as estações de telecomunicações. Adicionalmente, foram as Redes *Wireless*

7.1 - Descrição das atividades do emissor e suas controladas

Lan(WLAN) para voz e dados em Pecém II e Aquiraz II, com cobertura tanto nas áreas operacionais quanto administrativas.

Quanto ao Plano Nacional de Banda Larga – PNBL do Governo Federal, foram concluídos os *retrofits* e as adequações que permitiram liberar as fibras ópticas e infraestrutura para as estações da Telebras na rota Camaçari – Eunápolis, complementando as rotas já liberadas anteriormente (Presidente Dutra – Fortaleza – Natal – Campina Grande – Recife – Xingó – Jardim (Aracaju) – Camaçari – Salvador), de tal forma que foram viabilizados os suportes necessários para atender as transmissões dos sinais destinados ao evento “Copa das Confederações” a partir das imagens geradas nos estádios localizados em Fortaleza, Recife e Salvador.

7.2 - Informações sobre segmentos operacionais

	(R\$ mil)		
	2013		
	Geração	Transmissão	Total
RECEITA OPERACIONAL			
Fornecimento de energia elétrica	830.276	-	830.276
Suprimento de energia elétrica	1.641.544	-	1.641.544
Sistema de transmissão e O & M	-	642.797	642.797
Energia elétrica de curto prazo (CCEE)	672.780	-	672.780
Receita de construção	69.707	869.883	939.590
Receita financeira	-	44.390	44.390
Outras receitas operacionais	4.592	11.465	16.057
Receita Operacional Bruta	3.218.899	1.568.535	4.787.434
Deduções da receita operacional	(561.894)	(127.057)	(688.951)
Receita Operacional Líquida	2.657.005	1.441.478	4.098.483
Participação na Receita Operacional Líquida (%)	64,83	35,17	100,00
Lucro ou prejuízo líquido por segmento	530.009	(996.075)	(466.066)
Participação no Lucro ou Prejuízo líquido (%)	-113,72	213,72	100,00

	(R\$ mil)		
	2012		
	Geração	Transmissão	Total
RECEITA OPERACIONAL			
Fornecimento de energia elétrica	844.474	-	844.474
Suprimento de energia elétrica	3.623.076	-	3.623.076
Sistema de transmissão e O & M	-	604.911	604.911
Energia elétrica de curto prazo (CCEE)	629.676	-	629.676
Receita de construção	-	603.420	603.420
Receita financeira	-	684.098	684.098
Outras receitas operacionais	2.879	8.870	11.749
Receita Operacional Bruta	5.100.105	1.901.299	7.001.404
Deduções da receita operacional	(727.374)	(278.002)	(1.005.376)
Receita Operacional Líquida	4.372.731	1.623.297	5.996.028
Participação na Receita Operacional Líquida (%)	72,93%	27,07%	100,00
Lucro ou prejuízo líquido por segmento	(3.277.106)	(2.064.206)	(5.341.312)
Participação no Lucro ou Prejuízo líquido (%)	61,35%	38,65%	100,00

7.2 - Informações sobre segmentos operacionais

	(R\$ mil)		
	2011		
	<u>Geração</u>	<u>Transmissão</u>	<u>Total</u>
RECEITA OPERACIONAL			
Fornecimento de energia elétrica	779.472	-	779.472
Suprimento de energia elétrica	3.407.106	-	3.407.106
Sistema de transmissão e O & M	-	630.849	630.849
Energia elétrica de curto prazo (CCEE)	(829)	-	(829)
Receita de construção	-	581.089	581.089
Receita financeira	-	617.491	617.491
Outras receitas operacionais	4.034	12.134	16.168
Receita Operacional Bruta	4.189.783	1.841.563	6.031.346
Deduções da receita operacional	(624.247)	(288.612)	(912.859)
Receita Operacional Líquida	3.565.536	1.552.951	5.118.487
Participação na Receita Operacional Líquida (%)	69,66	30,34	100,00
Lucro ou prejuízo líquido por segmento	1.540.731	13.414	1.554.145
Participação no Lucro ou Prejuízo líquido (%)	99,14	0,86	100,00

Para efeito de comparabilidade, as informações deste item têm como base os três últimos exercícios das Demonstrações Financeiras não consolidadas, pois foram preparadas de acordo com as normas internacionais de contabilidade. Em conformidade com o CPC 19(R2), e a Companhia, não mais apresenta Demonstrações Financeiras Consolidadas, para refletir seu investimento em empresas de controle compartilhado, sendo este refletido, a partir do exercício de 2013, tão somente, por meio do método de equivalência patrimonial.

7.3 - Informações sobre produtos e serviços relativos aos segmentos operacionais

A Companhia está envolvida nas atividades de geração e transmissão de energia elétrica no Brasil e os principais produtos e serviços comercializados pela Companhia consistem, portanto, na geração de energia elétrica e sua venda para as empresas distribuidoras de eletricidade e para os consumidores livres e na transmissão de energia elétrica em favor das outras concessionárias de energia elétrica.

a. características do processo de produção

Geração de eletricidade

O sistema de geração da Companhia é hidrotérmico, com predominância de usinas hidrelétricas, responsáveis por percentual próximo a 97% da produção total. Atualmente, seu parque gerador possui 10.615 MW de potência instalada, sendo composto por 14 usinas hidrelétricas, supridas por 9 reservatórios com capacidade de armazenamento máximo de 56,8 bilhões de metros cúbicos de água, e uma usina térmica bicomcombustível com 346,8 MW de potência instalada.

A pequena parcela da produção representada pela geração térmica é obtida por intermédio da operação de usina Térmica convencional. Na Chesf, predominam as turbinas a gás, utilizando óleo diesel ou óleo combustível e gás natural.

A produção das usinas da Chesf é função do Planejamento e Programação da Operação Eletroenergética, com horizontes e detalhamento que vão desde o nível anual até o diário e horário, elaborados, atualmente, pelo Operador Nacional do Sistema Elétrico – ONS, que define o montante e a origem da geração necessária para atender aos requisitos energéticos do País de forma otimizada, levando em conta as necessidades do mercado, as disponibilidades hídricas e de máquinas, bem como o custo da geração e a viabilidade de transmissão dessa energia por meio de um complexo sistema que interliga as diferentes regiões.

Usinas Hidrelétricas

As usinas hidrelétricas, cujo princípio básico é usar a força de uma queda d'água para gerar energia elétrica, são utilizadas para fornecer a maior parte da eletricidade primária e eletricidade *back-up* geradas pela Companhia durante períodos de pico de alta demanda. Nesse caso, a geração de energia elétrica se dá por meio de aproveitamento do potencial hidráulico existente em um rio. O potencial hidráulico é proporcionado pela vazão hidráulica e pela concentração dos desníveis existentes ao longo do curso de um rio. Isto pode se dar: (i) de forma natural, quando o desnível está concentrado numa cachoeira; (ii) por meio de uma barragem, quando pequenos desníveis são concentrados na altura da barragem; ou (iii) por meio de desvio do rio de seu leito natural, concentrando-se os pequenos desníveis nesse desvio.

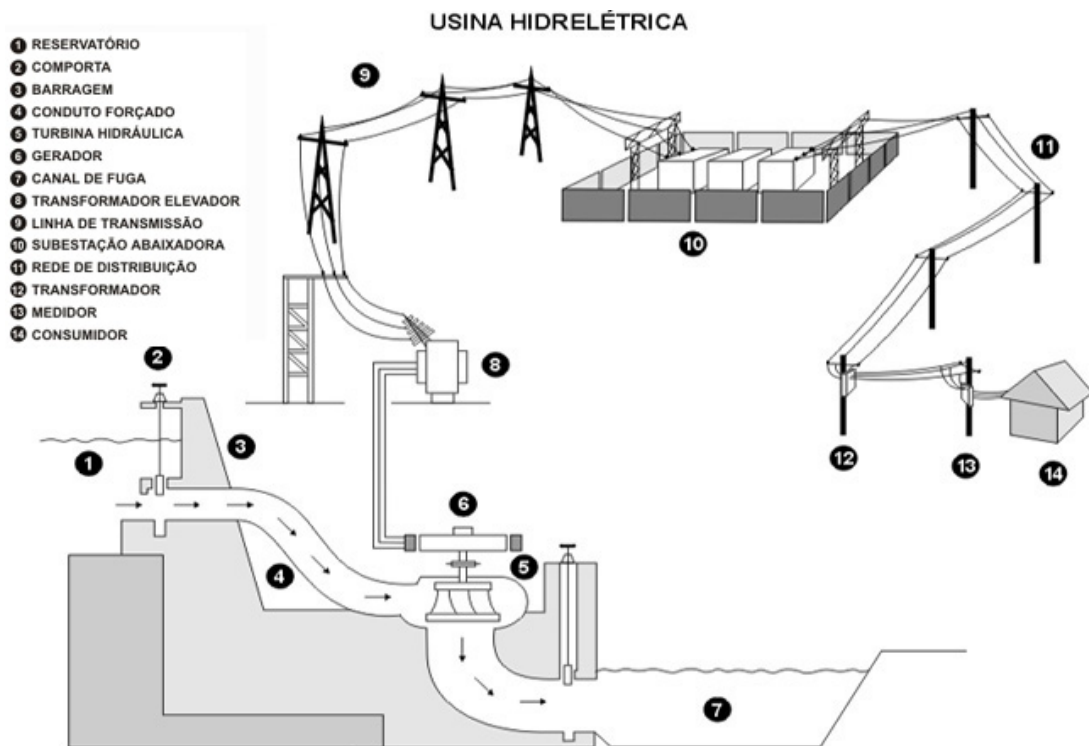
Basicamente, uma usina hidrelétrica compõe-se das seguintes partes: (i) barragem; (ii) sistemas de captação e adução de água; (iii) casa de força; e (iv) sistema de restituição de água ao leito natural do rio. Cada parte se constitui em um conjunto de obras e instalações projetadas harmoniosamente para operar, com eficiência, em conjunto.

A água captada no lago formado pela barragem é conduzida até a casa de força por meio de canais, túneis e/ou condutos metálicos. Após passar pela turbina hidráulica, na casa de força, a água é restituída ao leito natural do rio, por meio do canal de fuga. Dessa forma, a potência hidráulica é transformada em potência mecânica quando a água passa pela turbina, fazendo com que esta gire, e, no gerador - que também gira acoplado mecanicamente à turbina - a potência mecânica é transformada em potência elétrica.

A energia assim gerada é levada por meio de cabos ou barras condutoras dos terminais do gerador até o transformador elevador, onde tem sua tensão (voltagem) elevada para adequada condução, por

7.3 - Informações sobre produtos e serviços relativos aos segmentos operacionais

meio de linhas de transmissão, até os centros de consumo. Daí, por meio de transformadores abaixadores, a energia tem sua tensão levada a níveis adequados para utilização pelos consumidores. O seguinte esquema representa o processo de geração de eletricidade em uma usina hidrelétrica:



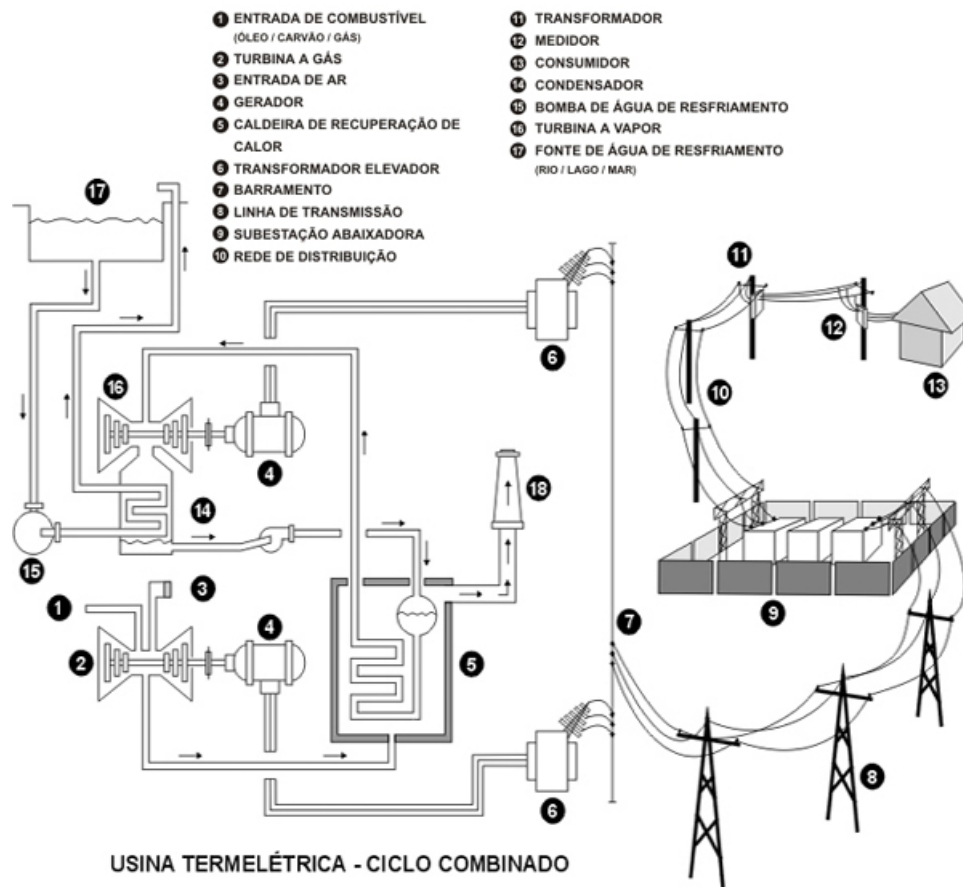
Usinas Termelétricas

As usinas termelétricas convencionais geram energia elétrica por meio de um processo que consiste em três etapas, a saber: (i) queima de um combustível fóssil, como carvão, óleo ou gás, transformando a água em vapor com o calor gerado na caldeira; (ii) utilização deste vapor, em alta pressão, para girar a turbina, que por sua vez, aciona o gerador elétrico; e (iii) condensação do vapor, transferindo o resíduo de sua energia térmica para um circuito independente de refrigeração, retornando a água à caldeira, completando o ciclo. A potência mecânica obtida pela passagem do vapor por meio da turbina - fazendo com que esta gire - e no gerador - que também gira acoplado mecanicamente à turbina - é que transforma a potência mecânica em potência elétrica. A energia assim gerada é levada por meio de cabos ou barras condutoras, dos terminais do gerador até o transformador elevador, onde tem sua tensão elevada para adequada condução, por meio de linhas de transmissão, até os centros de consumo.

As usinas termelétricas podem, ainda, operar em ciclo combinado, gerando energia elétrica por meio de um processo que combina a operação de uma turbina à gás, movida pela queima de gás natural ou óleo diesel, diretamente acoplada a um gerador. Nesse caso, os gases de escape da turbina à gás, devido à temperatura, promovem a transformação da água em vapor para o acionamento de uma turbina a vapor, nas mesmas condições descritas no processo de operação de uma termelétrica convencional.

7.3 - Informações sobre produtos e serviços relativos aos segmentos operacionais

O seguinte esquema representa o processo de geração de eletricidade em uma usina termelétrica:



b. características do processo de distribuição

Transmissão de Eletricidade

A atividade de transmissão é a transferência em grande escala de eletricidade, em voltagens muito elevadas, desde as instalações de geração até os centros de distribuição por meio de rede de transmissão (Rede Básica).

As linhas de transmissão no Brasil são geralmente muito longas, uma vez que a maioria das usinas hidrelétricas está geralmente afastada dos grandes centros de consumo de energia. Atualmente, o sistema do país está quase totalmente interconectado, exceto pelos estados de Amazonas, Roraima, Acre, Amapá, Rondônia e uma parte do Pará. Nesses estados, o fornecimento é feito por pequenas usinas termelétricas localizadas perto de suas respectivas capitais.

O sistema elétrico interconectado fornece a troca de energia entre as diferentes regiões quando qualquer destas regiões enfrentar problemas de geração de energia hidrelétrica devido a uma redução de seus níveis de reservatórios. Como as estações de chuva são diferentes no Sul, Sudeste, Norte e Nordeste do Brasil, as linhas de transmissão de alta voltagem tornam possível que os locais com produção insuficiente de energia sejam abastecidos pelos centros geradores de um local mais favorável.

Qualquer agente do mercado de energia elétrica que produz ou consome energia tem direito a usar a Rede Básica. Os consumidores livres também têm este direito, contanto que cumpram com certas exigências técnicas e legais. Isto é denominado acesso livre e é garantido por lei e pela Aneel.

7.3 - Informações sobre produtos e serviços relativos aos segmentos operacionais

A operação e administração da Rede Básica é de responsabilidade do ONS, que é também responsável por administrar a entrega de energia a partir de usinas em condições otimizadas, envolvendo o uso dos reservatórios hidrelétricos e combustível de usinas térmicas do sistema elétrico interconectado.

O Sistema de transmissão da Chesf, que consiste em um conjunto de linhas de transmissão interligadas a subestações, é responsável por 19.344 quilômetros de linhas de transmissão, correspondentes a cerca de 16,55% do total das linhas do Brasil.

Além de operar e manter este sistema dentro dos padrões de desempenho e qualidade exigidos pela Aneel, tem participado ativamente da expansão da transmissão por meio de concessões nos leilões promovidos pela Aneel, isoladamente ou por meio de consórcios, bem como por meio de autorizações para reforços no sistema atual.

c. características do mercado de atuação, em especial

O sistema elétrico brasileiro é formado pelo Sistema Interligado Nacional – SIN, constituído pelos subsistemas Sul, Sudeste/Centro-Oeste, Norte e Nordeste, e por vários sistemas isolados menores a norte e oeste do país.

A Constituição Federal considera que os potenciais de energia hidráulica são bens da União, atribuindo-lhe competência para, diretamente ou mediante concessão, autorização ou permissão a terceiros, explorar os serviços e instalações de energia elétrica e o aproveitamento energético dos cursos de água. Compete também à União instituir sistema nacional de gerenciamento de recursos hídricos e definir critérios de outorga de direitos de seu uso, registrar, acompanhar e fiscalizar as concessões de direitos de pesquisa e exploração de recursos hídricos, além de legislar sobre águas e energia elétrica.

Em 26 de dezembro de 1996, por meio da Lei nº 9.427, foi constituída a Aneel, uma autarquia sob regime especial, vinculada ao Ministério de Minas e Energia (MME), que tem por finalidade regular e fiscalizar a produção, transmissão, distribuição e comercialização de energia elétrica, em conformidade com as políticas e diretrizes do governo federal.

A Aneel é responsável, dentre outros, por: implementar as políticas e diretrizes do governo federal para a exploração da energia elétrica e o aproveitamento dos potenciais hidráulicos; promover as licitações destinadas à contratação de concessionárias de serviço público para produção, transmissão e distribuição de energia elétrica e para a outorga de concessão para aproveitamento de potenciais hidráulicos; conceder, permitir e autorizar instalações e serviços de energia; garantir tarifas justas; zelar pela qualidade do serviço; exigir investimentos; celebrar e gerir os contratos de concessão ou de permissão de serviços públicos de energia elétrica, de concessão de uso de bem público, expedir as autorizações, bem como fiscalizar as concessões e a prestação dos serviços de energia elétrica.

Com a finalidade de prestar serviços na área de estudos e pesquisas destinados a subsidiar o planejamento da expansão do setor energético brasileiro, foi criada, pela Lei 10.847, de 15 de março de 2004, e Decreto nº 5.184, de 16 de agosto de 2004, a Empresa de Pesquisa Energética – EPE, uma empresa vinculada ao MME. A EPE tem como missão tornar-se referência nos estudos e pesquisas orientados para o planejamento energético brasileiro, considerando que os mesmos devem ser técnica, econômica e socialmente viáveis e ambientalmente sustentáveis. Dentre os produtos elaborados pela EPE está o Plano Decenal de Expansão de Energia que, com relação ao setor elétrico brasileiro, além de subsidiar a elaboração de vários produtos, principalmente a elaboração do Programa de Licitações de Usinas e de Linhas de Transmissão, fornece ao mercado uma referência para a expansão setorial.

Em 1997 entrou em vigor a Lei nº 9.433/1997, também conhecida como “Lei das Águas”, que instituiu a Política Nacional de Recursos Hídricos e criou o Sistema Nacional de Gerenciamento de

7.3 - Informações sobre produtos e serviços relativos aos segmentos operacionais

Recursos Hídricos (Singreh). A água é considerada um bem de domínio público e um recurso natural limitado, dotado de valor econômico. Além disso, o instrumento legal prevê que a gestão dos recursos hídricos deve proporcionar o uso múltiplo das águas e deve ser descentralizada e contar com a participação do Poder Público, dos usuários e das comunidades.

A Lei nº 9.984, de 17 de julho de 2000 dispõe sobre a criação da Agência Nacional de Águas - ANA, autarquia sob regime especial, vinculada ao Ministério do Meio Ambiente, com a finalidade de implementar, em sua esfera de atribuições, a Política Nacional de Recursos Hídricos, integrando o Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos. Além disso, dentre outras, a ANA tem as atribuições de supervisionar, controlar e avaliar as ações e atividades decorrentes do cumprimento da legislação federal pertinente aos recursos hídricos, disciplinar, em caráter normativo, a implementação, a operacionalização, o controle e a avaliação dos instrumentos da Política Nacional de Recursos Hídricos, outorgar, por intermédio de autorização, o direito de uso de recursos hídricos em corpos de água de domínio da União, fiscalizar os usos de recursos hídricos nos corpos de água de domínio da União, elaborar estudos técnicos para subsidiar a definição, pelo Conselho Nacional de Recursos Hídricos, dos valores a serem cobrados pelo uso de recursos hídricos de domínio da União, com base nos mecanismos e quantitativos sugeridos pelos Comitês de Bacia Hidrográfica, definir e fiscalizar as condições de operação de reservatórios por agentes públicos e privados, visando a garantir o uso múltiplo dos recursos hídricos, conforme estabelecido nos planos de recursos hídricos das respectivas bacias hidrográficas.

i. participação em cada um dos mercados

Geração

A Companhia é responsável por 10.615 MW da capacidade instalada de geração de energia elétrica no país, o que representa aproximadamente 8,4% do total da capacidade instalada nacional.

Transmissão

A Companhia possui 19.344 quilômetros de linhas de transmissão de alta tensão correspondentes aproximadamente a 16,55% do total das linhas de transmissão do Brasil. Também possui empreendimentos realizados por meio de Sociedades de Propósito Específico (SPEs) que em 31/12/2013 totalizavam 4.175 km, correspondente a 3,57% do total de linhas de transmissão do Brasil.

ii. condições de competição nos mercados

A Constituição Brasileira estipula que o desenvolvimento, uso e venda de energia podem ser realizados diretamente pelo Governo Federal ou indiretamente por meio de concessões, permissões ou autorizações. Historicamente, a indústria brasileira de energia tem sido dominada pelas concessionárias de geração, transmissão e distribuição controladas pelo Governo Brasileiro. Em anos recentes, o Governo Brasileiro tomou algumas medidas para remodelar a indústria de energia. De forma geral, estas medidas visaram aumentar o papel do investimento privado e eliminar as restrições ao investimento estrangeiro, aumentando desta forma a competição na indústria de energia.

Considerando que as atividades de geração e transmissão de energia elétrica são objeto de contratos de concessão outorgados pelo poder público, não há concorrência na exploração de tais concessões durante o prazo de vigência dos referidos contratos. Contudo, há concorrência significativa no período de licitação para outorga de novas concessões.

7.3 - Informações sobre produtos e serviços relativos aos segmentos operacionais

Conforme estabelecido na Lei 10.884, de 15 de março de 2004, e de acordo com o novo modelo do setor elétrico, a energia poderá ser comercializada no Ambiente de Contratação Regulada (“ACR”), que deverá ser precedida de licitação e formalizada por um contrato entre o geradores e os distribuidores nos termos do leilão, ou no Ambiente de Contratação Livre (“ACL”), segmento no qual se realizam operações de compra e venda de energia elétrica por meio de contratos bilaterais livremente negociados entre geradores, comercializadores e consumidores livres.

Podem ser consumidores livres, para os fins de participação no ACL:

(i) unidades consumidoras com carga maior ou igual a 3.000 kW atendidas em tensão maior ou igual a 69 kV – em geral as unidades consumidoras do subgrupo A3, A2 e A1. Também são livres para escolher seu fornecedor novas unidades consumidoras instaladas após 27 de maio de 1998 com demanda maior ou igual a 3.000 kW e atendidas em qualquer tensão. Estes consumidores podem comprar energia de qualquer agente de geração ou comercialização de energia; e

(ii) unidades consumidoras com demanda maior que 500 kW atendidos em qualquer tensão, estando restritos à energia oriunda das chamadas fontes incentivadas, a saber: Pequenas Centrais Hidrelétricas (“PCH”), Usinas de Biomassa, Usinas Eólicas e Sistemas de Cogeração Qualificada.

d. eventual sazonalidade

A Companhia trabalha com uma estrutura de geração de energia compreendendo um “período úmido”, com maior capacidade de produção nos meses de dezembro a abril e um “período seco”, com menor capacidade, nos meses de maio a novembro. Apenas o fornecimento a consumidores cativos (ou potencialmente livres) possui tarifas horo-sazonais e compostos para período seco e de período úmido, desta forma, o efeito no resultado da companhia é praticamente nulo, considerando ainda que a demanda por eletricidade é constante e tende a ser estável.

e. principais insumos e matérias primas

i. descrição das relações mantidas com fornecedores, inclusive se estão sujeitas a controle ou regulamentação governamental, com indicação dos órgãos e da respectiva legislação aplicável

ii. dependência de poucos fornecedores

iii. eventual volatilidade de seus preços

Para a construção de usinas de geração, os principais insumos utilizados pela Companhia são os materiais, equipamentos de geração e transmissão de energia, notadamente turbinas para geração hídrica e subestações de alta / média tensão, além de serviços de engenharia civil para a construção da infra-estrutura das centrais de geração de energia, incluindo barragens. Para estas atividades, as opções de fornecedores e de empreiteiros variam de acordo com o tamanho do empreendimento. A contratação destes fornecedores e empreiteiros não está sujeita a controle ou regulamentação governamental.

Para as usinas em operação, os principais insumos e materiais estão relacionados às atividades de reposição e modernização dos equipamentos e sistemas hidromecânicos. Neste caso, existem poucos grandes fornecedores, o que limita a concorrência, com conseqüente volatilidade de preços. A contratação destes fornecedores não está sujeita a controle ou regulamentação governamental.

Com relação às atividades de geração de energia termelétrica, a Companhia não produz gás e óleo combustível, matérias primas das usinas térmicas. Desta forma, a Companhia é totalmente dependente de seus fornecedores para provisão de tais matérias primas.

7.4 - Clientes responsáveis por mais de 10% da receita líquida total

A Companhia não possui clientes que isoladamente, sejam responsáveis por mais de 10% de sua receita líquida total.

7.5 - Efeitos relevantes da regulação estatal nas atividades

a. necessidade de autorizações governamentais para o exercício das atividades e histórico de relação com a administração pública para obtenção de tais autorizações

A Constituição Brasileira estipula que o desenvolvimento, o uso e a venda de energia podem ser realizados, diretamente pelo Governo Brasileiro ou indiretamente por meio de concessões, permissões ou autorizações.

Historicamente, a indústria brasileira de energia tem sido dominada pelas concessionárias de geração, transmissão e distribuição controladas pelo Governo Federal. Em anos recentes, o Governo Federal tomou algumas medidas para remodelar a indústria de energia. De forma geral, estas medidas visaram aumentar o papel do investimento privado e eliminar as restrições ao investimento estrangeiro, aumentando desta forma a competição na indústria de energia.

As empresas ou consórcios que desejarem construir ou operar instalações para a geração, transmissão ou distribuição de eletricidade no Brasil devem pagar ao MME ou à Aneel, como representantes do Governo Federal, por uma concessão, permissão ou autorização, conforme for o caso. As concessões concedem direitos para gerar, transmitir ou distribuir eletricidade na área de concessão relevante por um período específico. Este período é geralmente de 35 anos para novas concessões de geração, e 30 anos para novas concessões de transmissão ou distribuição. Uma concessão pode ser renovada a critério da autoridade concedente, uma única vez.

A Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 2005, conforme alterada ("Lei de Concessões"), estabelece dentre outras as condições que a concessionária deve cumprir quando fornecer serviços de eletricidade, os direitos do consumidor, e as obrigações da concessionária e da autoridade concedente. Além disso, a concessionária deve cumprir os regulamentos que regem o setor elétrico. As principais disposições da Lei de Concessões são as seguintes:

(i) *Serviço adequado.* A concessionária deve prestar serviço adequado, principalmente no que diz respeito à regularidade, continuidade, eficiência, segurança e acessibilidade;

(ii) *Uso da terra.* A concessionária pode usar terra pública ou solicitar à autoridade concedente que exproprie a terra privada necessária em benefício da concessionária. Nesse caso, a concessionária deve compensar os proprietários das terras afetados;

(iii) *Responsabilidade estrita.* A concessionária é estritamente responsável por todos os danos decorrentes do fornecimento de seus serviços;

(iv) *Mudanças no interesse controlador.* O poder concedente deve aprovar qualquer mudança direta ou indireta no interesse controlador da concessionária;

(v) *Intervenção pelo poder concedente.* O poder concedente pode intervir na concessão, por meio de um decreto presidencial, para assegurar a adequação na prestação dos serviços, assim como o fiel cumprimento das normas contratuais regulamentares e legais pertinentes. No prazo de 30 dias após a data do decreto, o representante do poder concedente deve iniciar um processo administrativo, sendo garantido à concessionária o direito de contestar a intervenção. Durante a vigência do processo administrativo, uma pessoa nomeada em conformidade com o decreto do poder concedente ficará responsável pela outorga da concessão. Se o processo administrativo não for concluído no prazo de 180 dias contados da data do decreto, a intervenção cessa e a concessão é devolvida à concessionária. A concessão é também devolvida à concessionária se o representante do poder concedente decidir não cessar a concessão e esta ainda estiver vigente;

(vi) *Extinção da concessão.* A extinção da concessão pode ser acelerada por meio de encampação e/ou caducidade. Encampação é o término prematuro de uma concessão por motivos relacionados ao interesse público, devendo ser expressamente declarados por lei. A caducidade deve ser declarada pelo poder concedente após a Aneel ou o MME ter editado uma regulamentação administrativa

7.5 - Efeitos relevantes da regulação estatal nas atividades

atestando que a concessionária: (a) deixou de prestar o serviço adequado ou de cumprir com a lei ou regulamento aplicável; (b) perdeu as condições técnicas, financeiras ou econômicas para manter a adequada prestação do serviço; ou (c) não cumpriu as multas cobradas pelo poder concedente. A concessionária pode contestar qualquer encampação ou caducidade nos tribunais. A concessionária tem direito a indenização por seus investimentos nos ativos expropriados que não tiverem sido plenamente amortizados ou depreciados, após a dedução de quaisquer quantias relativas a penalidades e danos devidos pela concessionária; e

(vii) *Expiração*. Quando a concessão expirar, todos os ativos, direitos e privilégios materialmente relacionados à prestação dos serviços de eletricidade reverterem para o Governo Federal. Após a expiração, a concessionária tem direito a indenização por seus investimentos em ativos que não tiverem sido plenamente amortizados ou depreciados por ocasião da expiração.

As atribuições das principais autoridades reguladoras do setor de energia elétrica no Brasil podem ser resumidas da seguinte forma:

(i) Ministério de Minas e Energia

O MME é o principal órgão regulador do Governo Federal da indústria de energia atuando como um poder concedente em nome do Governo Federal, e com poderes para formular políticas, reguladoras e de supervisão.

(ii) Aneel

A indústria brasileira de energia é regulada pela Aneel, uma agência reguladora federal independente. A principal responsabilidade da Aneel é regulamentar e supervisionar a indústria de energia em consonância com a política ditada pelo MME e responder a questões que lhe são delegadas pelo Governo Federal e pelo MME. As atuais responsabilidades da Aneel incluem, entre outras: (a) administração das concessões para as atividades de geração, transmissão e distribuição de eletricidade, incluindo a aprovação das tarifas elétricas; (b) promulgação de regulamentos para a indústria elétrica; (c) implementação e regulamentação da exploração das fontes de energia, incluindo a energia hidrelétrica; (d) promoção de procedimento licitatório público para outorga de novas concessões; (e) acerto de disputas administrativas entre as entidades de geração de eletricidade e os compradores de eletricidade; e (f) definição dos critérios e da metodologia para a determinação das tarifas de transmissão.

(iii) Conselho Nacional de Política de Energia – CNPE

Em agosto de 1997, o CNPE foi criado para assessorar o Presidente da República no desenvolvimento da política nacional de energia, para otimizar o uso dos recursos de energia do Brasil e para garantir o fornecimento de energia no País. O CNPE é presidido pelo Ministério de Minas e Energia, e a maioria de seus membros é formada por ministros do governo.

(iv) Operador Nacional do Sistema Elétrico - ONS

Criado em 1998, o ONS é uma entidade de direito privado sem fins lucrativos constituída por geradores, transmissores, distribuidores, consumidores livres, importadores e exportadores de energia elétrica, cujo papel básico é coordenar e controlar as operações de geração e transmissão do Sistema Elétrico Interligado Nacional, sujeito à regulamentação e supervisão da Aneel. A Lei do Novo Modelo do Setor Elétrico concedeu ao governo poder para indicar três diretores para a Diretoria Executiva do ONS.

Os objetivos e as principais responsabilidades do ONS incluem:

- planejamento operacional para o setor de geração e transmissão;

7.5 - Efeitos relevantes da regulação estatal nas atividades

- organização do uso do Sistema Elétrico Interligado Nacional e interligações internacionais;
- garantir aos agentes do setor acesso à rede de transmissão de maneira não discriminatória;
- assistência na expansão do sistema energético;
- propor ao MME os planos e diretrizes para extensões da Rede Básica; e
- apresentação de regras para operação do sistema de transmissão para aprovação da Aneel.

(v) Empresa de Pesquisa Energética – EPE

Criada em agosto de 2004, a Empresa de Pesquisa Energética - EPE é responsável por conduzir pesquisas estratégicas no Setor de Energia Elétrica, inclusive com relação à energia elétrica, petróleo, gás, carvão e fontes energéticas renováveis. As pesquisas realizadas pela EPE são utilizadas para subsidiar o MME em seu papel de elaborador de programas para o setor energético nacional.

(vi) Comitê de Monitoramento do Setor de Energia – CMSE

A Lei do Novo Modelo do Setor Elétrico autorizou a criação do Comitê de Monitoramento do Setor Elétrico- CMSE, que atua sob a direção do MME. O CMSE é responsável pelo monitoramento das condições de fornecimento do sistema e pela indicação das providências necessárias para a correção de problemas identificados.

(vii) Outras instituições: ANA, Ibama, Órgãos Estaduais e Municipais

A ANA é responsável pela regulação do uso da água em lagos e rios sob o domínio federal. Seus objetivos incluem a garantia da qualidade e quantidade da água para atender seus usos múltiplos. Adicionalmente, a ANA deve implementar o Plano Nacional de Monitoramento de Recursos Hídricos, uma série de mecanismos que buscam o uso racional dos recursos hídricos do país.

No que tange os rios e lagos sob domínio estadual, compete aos órgãos estaduais a implantação dos respectivos Planos Estaduais de Recursos Hídricos, assim como a análise e concessão das outorgas de uso de recursos hídricos.

O Ibama é a agência ambiental ligada ao Ministério do Meio Ambiente e responsável pelo monitoramento e fiscalização ambiental em âmbito federal. O Ibama é responsável pelo licenciamento ambiental das atividades e empreendimentos que produzam impacto ambiental em âmbito regional ou nacional.

Por fim, os órgãos e agências ambientais municipais são responsáveis pelo licenciamento das atividades que impliquem impacto ambiental local, e, nos demais casos, tem-se que os órgãos e agências ambientais estaduais detêm a competência para realizar o licenciamento ambiental.

A Companhia e suas controladas exercem suas atividades de geração e transmissão de energia elétrica nos termos de contratos de concessão outorgados pelo Poder Concedente, que têm prazo de 35 anos para empreendimentos de geração e de 30 anos para transmissão a partir da data de assinatura dos Contratos de Concessão celebrados pela Companhia.

A Companhia, concessionária de serviço público de energia elétrica, autorizada a funcionar como empresa de energia elétrica pelo Decreto-Lei nº 8.031 e 8.032, ambos de 03 de outubro de 1945, teve todos os seus ativos de geração de energia elétrica, oriundos das respectivas concessões outorgadas por Lei, incluídos no Contrato de Concessão de nº 006/2004-ANEEL, e seus ativos de transmissão incluídos no Contrato de Concessão de nº 061/2001-Aneel.

A Medida Provisória – MP nº 579/2012, convertida na Lei nº 12.783/2013, alterou dispositivos da legislação vigente com o objetivo de viabilizar a redução do custo da energia elétrica para o consumidor, buscando, assim, promover a modicidade tarifária e a garantia de suprimento de energia elétrica, como também tornar o setor produtivo mais competitivo, contribuindo para o aumento do

7.5 - Efeitos relevantes da regulação estatal nas atividades

nível de emprego e renda no Brasil. Essa legislação dispõe sobre os contratos de concessões de geração, transmissão e distribuição de energia elétrica, outorgadas anteriormente à Lei nº 8.987/1995, e estabelece o regime de comercialização da energia gerada por usinas hidrelétricas, em complemento ao Novo Modelo do Setor Elétrico instituído pela Lei nº 10.848/2004. As mudanças introduzidas na legislação visam à captura da amortização e depreciação dos investimentos realizados nos empreendimentos de geração e nas instalações de transmissão e de distribuição de energia elétrica.

O Decreto-Lei nº 8.031, que criou a Chesf em 1945, autorizou o aproveitamento progressivo do potencial energético do rio São Francisco, durante 50 anos, no trecho situado entre Juazeiro (BA) e Piranhas (AL), que abrange as usinas Xingó, Complexo de Paulo Afonso, Apolônio Sales (Moxotó) e Luiz Gonzaga (Itaparica). A concessão do trecho do rio para a construção da usina Sobradinho foi outorgada posteriormente, em 10/02/1972, pelo Decreto nº 70.138. Além dessas usinas, outras hidrelétricas, em diferentes rios, foram incorporadas à Chesf: Boa Esperança, Funil, Pedra, Araras e Curemas. Em 1995, foi prorrogado o prazo de concessão das usinas da Chesf, por mais 20 anos, após o qual uma nova concessão teria de ser licitada. Em decorrência, entre julho e outubro de 2015 venceriam as concessões das usinas da Chesf, com exceção de Sobradinho e Curemas, com vencimento em 9 de fevereiro de 2022 e 25 de novembro de 2024, respectivamente. A concessão de 97% dos ativos de transmissão da Chesf também se encerraria em 2015.

Com a adesão à mencionada Medida Provisória, a Chesf teve a concessão de seus ativos, que estaria vencendo em 2015, prorrogada por mais 30 anos, uma única vez, a partir de 2013, na condição de ter remuneração para prestação de serviços de operação e manutenção (O&M), a submissão a novos padrões de qualidade fixados pela Aneel e a disponibilização da energia gerada em regime de cotas para as distribuidoras. Também foram contempladas mudanças no marco regulatório com a redução ou eliminação de encargos, reversão dos bens e indenização de parte dos ativos não depreciados.

Em razão das alterações introduzidas pela Medida Provisória nº 579/2012, convertida na Lei nº 12.783/2013, as concessões de geração de energia elétrica reguladas por este contrato, têm seu termo final, conforme estabelecido nos respectivos atos de prorrogação, a seguir transcritos:

Aproveitamentos Hidrelétricos e Usinas Termelétricas	Município de localização da Casa de Força / UF	Atos		Termo Final da Concessão
		Concessão	Prorrogação	
UHE Boa Esperança (Castelo Branco)	Guadalupe/PI	Decreto nº 57.016, de 11.10.1965	Portaria MME nº 290, de 11.11.2004	31.12.2042
UHE Luiz Gonzaga (Itaparica)	Petrolândia/PE	Decreto nº 19.706, de 03.10.1945	Portaria MME nº 290, de 11.11.2004	31.12.2042
UHE Apolônio Sales (Moxotó)	Delmiro Gouveia/AL	Decreto nº 19.706, de 03.10.1945	Portaria MME nº 290, de 11.11.2004	31.12.2042
UHE Paulo Afonso I	Paulo Afonso/BA	Decreto nº 19.706, de 03.10.1945	Portaria MME nº 290, de 11.11.2004	31.12.2042
UHE Paulo Afonso II	Paulo Afonso/BA	Decreto nº 19.706, de 03.10.1945	Portaria MME nº 290, de 11.11.2004	31.12.2042
UHE Paulo Afonso III	Paulo Afonso/BA	Decreto nº 19.706, de 03.10.1945	Portaria MME nº 290, de 11.11.2004	31.12.2042

7.5 - Efeitos relevantes da regulação estatal nas atividades

UHE Paulo Afonso IV	Paulo Afonso/BA	Decreto nº 19.706, de 03.10.1945	Portaria MME nº 290, de 11.11.2004	31.12.2042
UHE Sobradinho	Sobradinho/BA	Decreto nº 70.138, de 10.02.1972	-	09.02.2022
UHE Xingó	Canindé do São Francisco/SE	Decreto nº 19.706, de 03.10.1945	Portaria MME nº 290, de 11.11.2004	31.12.2042
UHE Funil	Ubaitaba/BA	Decreto nº 51.267, de 25.08.1961	Portaria MME nº 290, de 11.11.2004	31.12.2042
UHE Pedra	Jequié/BA	Decreto nº 51.267, de 25.08.1961	Portaria MME nº 290, de 11.11.2004	31.12.2042
PCH Araras	Varjota/CE	Decreto nº 44.446, de 29.08.1958	Portaria MME nº 290, de 11.11.2004	07.07.2015
PCH Curemas	Coremas/PB	Decreto nº 74.971, de 26.11.1974	Portaria MME nº 290, de 11.11.2004	25.11.2024
PCH Piloto	Paulo Afonso/BA	Decreto nº 26.366, de 16.02.1949	Portaria MME nº 290, de 11.11.2004	07.07.2015
UTE Camaçari	Camaçari/BA	Portaria nº 1.068, de 11.08.1977	Portaria MME nº 759, de 30.08.2010	10.08.2027

b. política ambiental da Companhia e custos incorridos para o cumprimento da regulação ambiental e, se for o caso, de outras práticas ambientais, inclusive a adesão a padrões internacionais de proteção ambiental

A Chesf tem adotado significativas medidas visando ao cumprimento dos requisitos exigidos para manter a qualidade, a integridade, a preservação e a conservação dos ecossistemas nas áreas de sua abrangência. No domínio da sua Política Ambiental e em conformidade com a sua Missão, a Companhia tem se regido por Princípios que demonstram a sua preocupação com as questões socioambientais. Nesse aspecto, destacam-se o Princípio do Uso Sustentável de Recursos Energéticos que tem como premissa explorar as potencialidades de recursos energéticos locais e regionais atendendo aos princípios do desenvolvimento sustentável e o Princípio da Gestão Ambiental. Assim, com o objetivo de cumprir as ações planejadas para o exercício de 2013, a Chesf destinou recursos financeiros na ordem de R\$ 16 milhões a programas que visam à ecossustentabilidade. Nos exercícios de 2012 e 2011 os recursos foram da ordem de R\$ 18,2 milhões e R\$ 23,0 milhões, respectivamente.

Todos os empreendimentos da Chesf estão licenciados ou em processo de renovação ou regularização. A Chesf se empenhou na obtenção de licenças ambientais de vários empreendimentos de transmissão de energia elétrica com vários órgãos ambientais, sejam estaduais, municipais e federal. No período, foram conseguidas 23 licenças, sendo 15 Licenças Prévias (LP) e oito Autorizações de Supressão de Vegetação (ASVs), além de duas Renovações de Licença de Instalação (RLI) e cinco Renovações de Licença de Operação (RLO). Em 04 de Julho de 2013, o Ibama Sede expediu à Chesf a renovação da Licença de Operação da UHE Boa Esperança, situada no médio curso do rio Parnaíba, entre os Estados do Piauí e Maranhão, tendo uma potência instalada de 235.300 kW, com validade de 10 anos a partir da data de sua emissão. Com relação a área de manejo de produtos perigosos foram obtidas as Renovações das Licenças de Operação da Estação de Tratamento e Armazenamento de Óleo do Bongüi (PE) e do Depósito de Guarda Temporária de Ascarel de Abreu e Lima (PE).

7.5 - Efeitos relevantes da regulação estatal nas atividades

A Chesf deu continuidade ao Plano de Ação Socioambiental (PAS) no Complexo Paulo Afonso, reafirmando-se como um processo de gestão para mediar conflitos, fortalecer consensos e contribuir para formação da cidadania, capaz de construir um novo olhar sobre a importância das raízes culturais das populações, sobre o valor da preservação dos processos ecológicos e sobre a conservação dos recursos naturais como base para segurar a sustentabilidade.

As Campanhas de Combate às Queimadas em plantações de cana-de-açúcar tiveram continuidade em 2013, no Estado de Alagoas, envolvendo os municípios de Penedo, Messias e São Miguel dos Campos.

O Programa Meio Ambiente na Empresa (MAE) promoveu internamente diversos eventos como a Semana de Meio Ambiente, Dia Mundial da Água, Dia Mundial da Reciclagem, Dia Internacional da Floresta, Dia do São Francisco, entre outros.

A Chesf executou recomposição da Mata Ciliar no Baixo São Francisco e Tributários, contemplando o trecho de Paulo Afonso (BA) até a Foz do rio São Francisco (AL/SE), resultando no plantio de 64.000 mudas em 2013, no entanto estão previstas mais 236.000 até 2016. O Programa de Recuperação de Áreas Degradadas foi realizado nos empreendimentos das UHEs Sobradinho, sendo trabalhados 62,35 ha; Itaparica, 55,94 ha; Boa Esperança 21,00 ha; Xingó, 28,11 ha e do Complexo de Paulo Afonso, 21,14 ha, cobrindo uma área total de 388,54 ha.

O Programa de Processos Erosivos foi realizado em Paulo Afonso com a contenção e o monitoramento de uma área de 20,76 ha. Em Itaparica e Sobradinho, a equipe da Chesf fez o diagnóstico e a elaboração do projeto executivo para a recuperação de aproximadamente 35 ha. Para Boa Esperança, foram diagnosticados e mapeados 74 pontos, além de elaborado o projeto executivo para a recuperação de 26 pontos erosivos considerados críticos.

Em 2013, deu-se continuidade ao Inventário dos Ecossistemas Aquáticos do Rio Parnaíba, incluindo Limnologia e Qualidade de Água, Ictiofauna, e Macrófitas Aquáticas. Quantos aos Programas de Monitoramento dos Ecossistemas Aquáticos das Usinas do São Francisco, estão em andamento o de Sobradinho, Itaparica, Complexo de Paulo Afonso, Xingó e Baixo São Francisco, até a foz do rio.

A Chesf implementou o Programa de Monitoramento Ambiental do São Francisco durante o período de baixa vazão, contemplando campanhas mensais de Monitoramento da Qualidade de Água e de Processos Erosivos, bem como campanhas quinzenais de Cunha Salina.

Mantida pela Chesf para a produção de alevinos, visando ao repovoamento do rio São Francisco, na área de abrangência dos seus empreendimentos de geração, a Estação de Piscicultura de Paulo Afonso (EPPA) possibilitou a realização do peixamento de um total de 580.037 alevinos. Por outro lado, a Estação de Piscicultura Dourival Guimarães (EPDG), localizada em Porto Alegre do Piauí, produziu peixes para o repovoamento do rio Parnaíba, permitindo, em 2013, o repovoamento com 129.922 alevinos de espécies nativas.

Na Central Geradora Eólica Casa Nova (CGE) I, a Chesf deu andamento ao trabalho de Monitoramento Arqueológico, resgatando os vestígios materiais eventualmente encontrados, além de ter executado 10 oficinas para divulgação dos trabalhos e resultados alcançados para as comunidades existentes na área de influência direta e indireta do empreendimento.

Os Programas de Educação Histórico-Patrimonial e do Inventário das Manifestações Culturais do Município de Casa Nova resultaram na elaboração de um livro, uma cartilha, um CD do Cancioneiro Popular, um Sistema de Informações Geográficas (SIG) das manifestações culturais locais, um seminário e uma exposição fotográfica.

Em 2013, foi concluído, na área de influência da UHE Xingó, o Programa de Monitoramento da Flora e da Fauna, cujo levantamento florístico e fitossociológico registrou 2.662 indivíduos

7.5 - Efeitos relevantes da regulação estatal nas atividades

inventariados, pertencentes a 46 espécies. Na área de influência da UHE Boa Esperança, foram realizadas duas campanhas de Monitoramento e Levantamento de Fauna e Flora, sendo apuradas as seguintes informações: O Levantamento Florístico e Fitossociológico teve até então 1.780 indivíduos inventariados, pertencentes a 42 espécies, com identificação 17 famílias. No que diz respeito à fauna, o levantamento da mastofauna encontrou 22 espécies. Na avifauna, verificou-se a existência de 145 espécies de aves.

Dentre as ações voltadas para a UTE Camaçari (BA), a Chesf contratou empresas especializadas para realizarem o Monitoramento dos Efluentes da Rede de Drenagem, elaborar o Inventário de Emissões Atmosféricas, a Análise Preliminar de Perigos e o Programa de Gerenciamento de Riscos a manutenção do projeto de revegetação do cinturão verde da térmica. Além disso, foi dada continuidade ao Programa de Gerenciamento de Resíduos Sólidos, tendo sido realizada uma campanha de conscientização para a coleta seletiva e implantada a sistemática de registro dos quantitativos de resíduos gerados pelo empreendimento.

Para a melhoria dos processos de gestão ambiental, a Chesf contratou o Parque Tecnológico de Campina Grande para desenvolver o projeto de P&D+I “Sistema de Gestão Ambiental com Suporte a Dados Geoespaciais, Multimídia e Dispositivos Móveis”. O contrato tem duração de 30 meses. No âmbito deste projeto, em 2013 foram desenvolvidos o Sistema de Informação para o Plano de Ação Socioambiental (SIPAS), que contempla o armazenamento e recuperação dos dados de diagnósticos, o suporte às ações previstas no plano e a comunicação efetiva da Chesf com as comunidades; e o Sistema de Informação para suporte ao processo de Gestão Ambiental dos empreendimentos e às exigências resultantes da Licença de Operação (SISLIC). Ambos os sistemas estão em fase final de testes visando sua incorporação no sistema operacional da Chesf.

A Chesf quitou, em 2013, a compensação ambiental decorrente da instalação da Linha de Transmissão Paraíso-Açu II, depositando em conta específica de compensação ambiental de titularidade da Fundação para o Desenvolvimento Sustentável da Terra Potiguar do Rio Grande do Norte – FUNDEP, o valor de R\$ 170.886,03.

Com relação ao manejo de resíduos, foi realizada a destinação final ambientalmente adequada de 145.213 kg de resíduos Classe I (Perigosos), sendo 20.206 kg de baterias chumbo-ácidas, 99.320 kg de resíduos de PCBs (Ascarel), 2.800 kg de óleo inservível, 722 kg de lâmpadas fluorescentes queimadas, 19.075 kg de pneus inservíveis e 3.090 kg de resíduos contaminados com óleo.

Em 2013, a Chesf não foi multada por violação de normas de proteção ambiental, ressaltando-se que não há qualquer restrição às atividades operacionais da Companhia.

c. dependência de patentes, marcas, licenças, concessões, franquias, contratos de royalties relevantes para o desenvolvimento das atividades

A Companhia desenvolve suas atividades de geração e transmissão de energia elétrica de acordo com os contratos de concessão firmados com o Governo Federal por meio da Aneel e, portanto, a condição financeira da Companhia e o seu resultado operacional dependem da manutenção de tais concessões.

Para mais informações acerca das concessões da Companhia vide seção 9.1 deste Formulário de Referência.

7.6 - Receitas relevantes provenientes do exterior

A Companhia não possui receitas provenientes de outros países.

7.7 - Efeitos da regulação estrangeira nas atividades

A Companhia não possui efeitos de regulação estrangeira nas suas atividades.

7.8 - Relações de longo prazo relevantes

Todas as relações de longo prazo relevantes do emissor estão expostas neste formulário.

7.9 - Outras informações relevantes

Todas as informações relevantes e pertinentes a este tópico estão divulgadas em itens anteriores.

8.1 - Descrição do Grupo Econômico

a. controladores diretos e indiretos

Controlador Direto

Acionista	Participação Acionária		
	Ações Ordinárias - %	Ações Preferenciais - %	Total - %
Centrais Elétricas Brasileiras S.A. - Eletrobras	100,00	86,55	99,58

Controlador Indireto

A Companhia Centrais Elétricas S.A. – Eletrobras, é controlada diretamente pelos seguintes acionistas:

Acionista	Participação Acionária		
	Ações Ordinárias - %	Ações Preferenciais - %	Total - %
União - Tesouro Nacional	54,46	0,00	43,76

b. controladas e coligadas

A Companhia tem participação acionária nas seguintes empresas:

Acionista		Participação Acionária		
		Ações	Ações	Total - %
		Ordinárias - %	Preferenciais - %	
1	Energética Águas da Pedra S.A.	24,50	0,00	24,50
2	ESBR Participações S.A	20,00	0,00	20,00
3	Norte Energia S.A.	15,00	0,00	15,00
4	Companhia Energética SINOP S.A	24,50	0,00	24,50
5	Pedra Branca S.A	49,00	0,00	49,00
6	São Pedro do Lago S.A	49,00	0,00	49,00
7	Sete Gameleiras S.A	49,00	0,00	49,00
8	Usina de Energia Eólica Junco I	49,00	0,00	49,00
9	Usina de Energia Eólica Junco II	49,00	0,00	49,00
10	Usina de Energia Eólica Caiçara I	49,00	0,00	49,00
11	Usina de Energia Eólica Caiçara II	49,00	0,00	49,00
12	Usina de Energia Eólica Acauã	49,00	0,00	49,00
13	Usina de Energia Eólica Angical 2	49,00	0,00	49,00
14	Usina de Energia Eólica Arapapá	49,00	0,00	49,00
15	Usina de Energia Eólica Caititu 2	49,00	0,00	49,00
16	Usina de Energia Eólica Caititu 3	49,00	0,00	49,00
17	Usina de Energia Eólica Carcará	49,00	0,00	49,00
18	Usina de Energia Eólica Corrupião 3	49,00	0,00	49,00

8.1 - Descrição do Grupo Econômico

19	Usina de Energia Eólica Teiú 2	49,00	0,00	49,00
20	Ventos de Santa Joana I Energias Renováveis S.A.	49,00	0,00	49,00
21	Ventos de Santa Joana III Energias Renováveis S.A.	49,00	0,00	49,00
22	Ventos de Santa Joana IV Energias Renováveis S.A.	49,00	0,00	49,00
23	Ventos de Santa Joana V Energias Renováveis S.A.	49,00	0,00	49,00
24	Ventos de Santa Joana VII Energias Renováveis S.A.	49,00	0,00	49,00
25	Ventos de Santo Augusto IV Energias Renováveis S.A.	49,00	0,00	49,00
26	Ventos de Santa Joana IX Energias Renováveis S.A.	49,00	0,00	49,00
27	Ventos de Santa Joana X Energias Renováveis S.A.	49,00	0,00	49,00
28	Ventos de Santa Joana XI Energias Renováveis S.A.	49,00	0,00	49,00
29	Ventos de Santa Joana XII Energias Renováveis S.A.	49,00	0,00	49,00
30	Ventos de Santa Joana XIII Energias Renováveis S.A.	49,00	0,00	49,00
31	Ventos de Santa Joana XV Energias Renováveis S.A.	49,00	0,00	49,00
32	Ventos de Santa Joana XVI Energias Renováveis S.A.	49,00	0,00	49,00
33	Baraúnas I Energética S.A.	49,00	0,00	49,00
34	Mussambê Energética S.A.	49,00	0,00	49,00
35	Morro Branco I Energética S.A.	49,00	0,00	49,00
36	Coqueirinho 2 Energia S.A.	49,00	0,00	49,00
37	Papagaio Energia S.A.	49,00	0,00	49,00
38	Eólica Serra das Vacas I S.A	49,00	0,00	49,00
39	Eólica Serra das Vacas II S.A	49,00	0,00	49,00
40	Eólica Serra das Vacas III S.A	49,00	0,00	49,00
41	Eólica Serra das Vacas IV S.A	49,00	0,00	49,00
42	Sistema de Transmissão Nordeste S.A	49,00	0,00	49,00
43	Integração Transmissora de Energia S.A	12,00	0,00	12,00
44	Manaus Transmissora de Energia S.A	19,50	0,00	19,50
45	Manaus Construtora Ltda	19,50	0,00	19,50
46	Interligação Elétrica do Madeira S.A	24,50	0,00	24,50
47	Interligação Elétrica Garanhuns S.A	49,00	0,00	49,00
48	Extremoz Transmissora do Nordeste S.A	49,00	0,00	49,00
49	TDG - Transmissora Delmiro Gouveia S.A	49,00	0,00	49,00
50	Tamanduá Mirim 2 Energia S.A.	49,00	0,00	49,00
51	Banda de Couro Energética S.A.	49,00	0,00	49,00
52	Baraunas II Energética S.A.	49,00	0,00	49,00

c. participações do emissor em sociedades do grupo

A Companhia não possui participações em sociedades do grupo.

8.1 - Descrição do Grupo Econômico

d. participações de sociedades do grupo no emissor

Acionista	Participação Acionária		
	Ações Ordinárias - %	Ações Preferenciais - %	Total - %
Centrais Elétricas Brasileiras S.A. - Eletrobras	100,000	86,548	99,578
Furnas Centrais Elétricas S.A.	0,000	0,400	0,012
Eletrobras Termonuclear S.A. - Eletronuclear	0,000	0,032	0,001

e. sociedades sob controle comum

Além da Chesf, as seguintes sociedades estão sob o controle comum da Eletrobras:

Acionista		Participação Acionária		
		Ações Ordinárias - %	Ações Preferenciais - %	Total - %
1	FURNAS	99,83	98,62	99,56
2	ELETROSUL	99,88	0,00	99,88
3	ELETRONORTE	99,48	0,00	99,48
4	ELETRONUCLEAR	99,97	99,72	99,91
5	ELETROPAR	83,71	0,00	83,71
6	CGTEE	99,99	0,00	99,99
7	ITAIPU	50,00	0,00	50,00
8	CEAL	100,00	100,00	100,00
9	CEPISA	100,00	100,00	100,00
10	AMAZONAS ENERGIA	100,00	0,00	100,00
11	CERON	100,00	0,00	100,00
12	ELETROACRE	96,02	89,62	94,26
13	BOA VISTA ENERGIA	100,00	0,00	100,00

8.2 - Organograma do Grupo Econômico

As informações para este subitem podem ser adequadamente visualizadas no subitem 8.1.

8.3 - Operações de reestruturação

Data da operação	31/12/2013
Evento societário	Outro
Descrição do evento societário "Outro"	Aquisição Part. Acion. na Rouar S.A. - ELETROBRAS
Descrição da operação	ELETROBRAS A Eletrobras adquiriu, em 2013, 50% (cinquenta por cento) de participação acionária na empresa Rouar S.A., representada por 12.500 ações ao portador com direito a voto, detidas anteriormente pela Administración Nacional de Usinas y Transmisiones Eléctricas – UTE (“UTE”), pelo montante de \$ 172,50 (cento e setenta e dois e cinquenta Pesos Uruguaios), moeda esta que equivalia, à época, a R\$ 17,65 reais. A Rouar é uma sociedade com sede em Montevidéu, Uruguai, criada para atuar na área de geração de energia eólica, por meio de instalação e desenvolvimento de parques eólicos. A Rouar é responsável pela implantação do Parque Eólico Artilleros (65 MW), localizado no Departamento de Colonia, Uruguai, e com entrada em operação prevista para 2014. Será celebrado acordo de acionistas para regular a gestão compartilhada da sociedade entre os acionistas Eletrobras e UTE. O projeto contemplará o aporte de capital pela Eletrobras até o limite de US\$ 23,5 milhões (vinte e três milhões e quinhentos mil dólares norte americanos). Esta aquisição não constitui hipótese de direito de retirada dos acionistas da Eletrobras, uma vez que não configura aquisição de controle de sociedade e tampouco o preço ultrapassa os limites previstos no inciso II e parágrafo segundo do artigo 256 da Lei 6.404/76. Antes da operação, a UTE detinha 100% (cem por cento) das ações ao portador com direito a voto da Rouar S.A. Após a operação, o capital social da Rouar S.A passou a ser dividido da seguinte forma: Eletrobras com 50% das ações ao portador com direito a voto e UTE com 50% das ações ao portador com direito a voto.
Data da operação	30/12/2013
Evento societário	Incorporação
Descrição da operação	ELETROBRAS Incorporação, pela Eletrobras Eletronorte, da Rio Branco Transmissora de Energia S.A. A controlada da Eletrobras, Eletronorte, em 30 de dezembro de 2013, após aprovação de sua assembleia geral de acionistas, incorporou a Rio Branco Transmissora de Energia S.A., sociedade que era sua subsidiária integral. Considerando que a empresa incorporada já era subsidiária integral da incorporadora, não houve qualquer impacto sobre as demonstrações financeiras consolidadas da Eletrobras, bem como não houve incidência do artigo 137 da Lei 6.404/76 para os acionistas da Eletrobras. Em dezembro de 2013, a ANEEL anuiu à incorporação e transferência de outorga da concessionária Rio Branco Transmissora de Energia S.A. para a Eletronorte, por meio da Resolução Autorizativa nº 4.454/2013. Como resultado da operação, a Rio Branco Transmissora de Energia S.A. passa a ser sucedida, em todos os seus direitos e obrigações, pela Eletrobras Eletronorte. A Rio Branco Transmissora de Energia S.A. era uma subsidiária integral da Eletrobras Eletronorte.
Data da operação	29/05/2013
Evento societário	Incorporação

8.3 - Operações de reestruturação

Descrição da operação	ELETROBRAS Incorporação, pela Eletrobras Eletrosul, da Eólica Cerro Chato I S.A., Eólica Cerro Chato II S.A., Eólica Cerro Chato III S.A., Porto Velho Transmissora de Energia S.A. e Transmissão de Energia do Rio Grande do Sul S.A. A controlada da Eletrobras, Eletrosul, em 29 de maio de 2013, aprovou em assembleia geral extraordinária a incorporação das sociedades Eólica Cerro Chato I S.A., Eólica Cerro Chato II S.A., Eólica Cerro Chato III S.A., Porto Velho Transmissora de Energia S.A. e Transmissão de Energia do Rio Grande do Sul S.A., suas subsidiárias integrais. Considerando que a empresas incorporadas já eram subsidiárias integrais da incorporadora, não houve qualquer impacto sobre as demonstrações financeiras consolidadas da Eletrobras, bem como não houve incidência do artigo 137 da Lei 6.404/76 para os acionistas da Eletrobras. Em março de 2013, a ANEEL decidiu pela transferência das autorizações para exploração das eólicas Cerro Chato I, II e III para a Eletrosul, por meio das Resoluções Autorizativas nº 3.955/2013, 3.956/2013 e 3.957/2013, respectivamente. Acionalmente, em abril de 2013, a ANEEL anuiu à transferência das concessões detidas pela Porto Velho Transmissora de Energia S.A. e Transmissão de Energia do Rio Grande do Sul S.A. à Eletrosul, por meio da Resolução Autorizativa nº 4.018/2013. Como resultado da operação, as sociedades Eólica Cerro Chato I S.A., Eólica Cerro Chato II S.A., Eólica Cerro Chato III S.A., Porto Velho Transmissora de Energia S.A. e Transmissão de Energia do Rio Grande do Sul S.A. passaram a ser sucedidas, em todos os seus direitos e obrigações, pela Eletrobras Eletrosul. A Eólica Cerro Chato I S.A., Eólica Cerro Chato II S.A., Eólica Cerro Chato III S.A., Porto Velho Transmissora de Energia S.A. e Transmissão de Energia do Rio Grande do Sul S.A. eram subsidiárias integrais da Eletrobras Eletrosul.
Data da operação	04/04/2013
Evento societário	Outro
Descrição do evento societário "Outro"	Desverticalização da Amazonas Energia - ELETROBRAS
Descrição da operação	ELETROBRAS A subsidiária integral da Amazonas Distribuidora de Energia S.A. – Amazonas Energia, aprovou, em assembleia geral extraordinária realizada em 04 de abril de 2013, a criação de uma subsidiária integral com o intuito de segregar os seus ativos e operações de geração e transmissão dos seus ativos e operações de distribuição, conforme exigido pela legislação. A Amazonas Energia é uma concessionária de geração, transmissão e distribuição de energia elétrica que opera no Sistema Isolado da Região Norte do Brasil, motivo pelo qual estava expressamente excluída da vedação legal que não permite que concessionárias, permissionárias e autorizadas de serviço público de distribuição de energia elétrica que operem no Sistema Interligado Nacional – SIN, desenvolvam atividades de geração ou transmissão de energia elétrica, bem como sejam coligadas ou controladas por concessionárias ou autorizadas que desenvolvam atividades de geração de energia elétrica no SIN. Contudo, diante da previsão de interligação ao Sistema Isolado da Região Norte ao SIN, a Amazonas Energia passará a ser submetida a tal vedação legal, e terá um prazo de 18 meses a contar da data de interligação de tais sistemas para implementar as adequações necessárias. Dessa forma, será criada uma subsidiária integral da Amazonas Energia, denominada Amazonas Geração e Transmissão de Energia S.A., para a qual serão vertidos os ativos e passivos relativos às atividades de geração e transmissão de energia, incluídas as outorgas decorrentes destes, detidos pela Amazonas Energia. Em agosto de 2013, a Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL, por meio da Resolução Normativa nº 4.244/2013, anuiu à desverticalização da Amazonas Energia. A concretização da referida operação ainda depende de diversas autorizações e iniciativas em diferentes esferas. Como resultado da operação, os ativos e passivos relativos às atividades de geração e transmissão de energia, incluídas as outorgas decorrentes destes, serão transferidos da Amazonas Energia S.A - AmE. para a Amazonas Geração e Transmissão de Energia S.A, subsidiária integral da AmE, em fase pré-operacional.
Data da operação	26/11/2012

8.3 - Operações de reestruturação

Evento societário	Outro
Descrição do evento societário "Outro"	Saneamento Financeiro da CERR
Descrição da operação	ELETROBRAS A Eletrobras assinou, em 26 de novembro de 2012, juntamente com o Governo do Estado de Roraima, um protocolo de intenções, visando à participação no processo de saneamento financeiro da empresa Companhia Energética de Roraima - CERR. Este processo prevê que a Eletrobras poderá assumir o controle da CERR, por meio da aquisição do controle acionário da companhia. A Eletrobras e o Governo do Estado de Roraima celebrarão inicialmente um Acordo de Acionistas e um Acordo de Gestão, respeitadas as autorizações necessárias, visando à recuperação econômico-financeira da CERR que, após implementação de todos os seus termos, prevê uma operação de compra, pela Eletrobras, do controle acionário daquela empresa. Para isto, a Eletrobras assumirá, após a celebração de tais Acordos, a gestão executiva da CERR, por meio da sua representação majoritária no Conselho de Administração e indicação dos membros da Diretoria Executiva da CERR, os quais serão posteriormente substituídos por profissionais contratados no mercado. Neste processo o Governo do Estado de Roraima deverá obter financiamento, com a finalidade de quitação das dívidas da CERR junto ao Sistema Eletrobras e outros fornecedores, além de um Plano de Contingências que será encaminhado à aprovação da ANEEL. No entanto, em vista da decisão da Eletrobras de não adquirir, neste momento, quaisquer ações da CERR detidas pelo Estado de Roraima, restou definido que o referido protocolo de intenções seria substituído por um acordo de acionistas celebrado entre a Eletrobras e o Governo do Estado do Roraima, visando à assunção de gestão compartilhada da CERR. Em junho de 2013, a Eletrobras solicitou ao Conselho Administrativo de Defesa Econômica – CADE, autorização prévia para assinatura de tal acordo de acionistas. Em 12 de setembro de 2013, foi assinado o referido acordo de acionistas entre a Eletrobras e governo do Estado de Roraima, o qual não representa aquisição de controle acionários da CERR. Em outubro de 2013 a Eletrobras assumiu a gestão da CERR, sem no entanto adquirir participação acionária, a qual, se vier a acontecer será limitada à 50% do capital total da Companhia, sem no entanto estar fixado um prazo para tal.
Data da operação	12/11/2012
Evento societário	Outro
Descrição do evento societário "Outro"	Saneamento Financeiro da CEA

8.3 - Operações de reestruturação

Descrição da operação	ELETROBRAS A Eletrobras assinou juntamente com o Governo do Estado do Amapá, em 12 de novembro de 2012, um protocolo de intenções, visando à participação no processo de saneamento financeiro da empresa Companhia de Eletricidade do Amapá - CEA. Este processo prevê que a Eletrobras assuma o controle da CEA, por meio da aquisição do controle acionário da companhia. A Eletrobras e o Governo do Estado do Amapá celebrarão inicialmente um Acordo de Acionistas e um Acordo de Gestão, visando à recuperação econômico-financeira da empresa CEA que, após implementação de todos os seus termos, prevê uma operação de compra, pela Eletrobras, do controle acionário daquela empresa. Para isto, a Eletrobras assumirá, após a celebração de tais Acordos, a gestão executiva da CEA, por meio da sua representação majoritária no Conselho de Administração e indicação dos membros da Diretoria Executiva da CEA os quais serão posteriormente substituídos por profissionais contratados no mercado. Neste processo o Governo do Estado do Amapá receberá financiamento do Governo Federal, com a finalidade de quitação das dívidas da CEA junto ao Sistema Eletrobras e outros fornecedores, além de um Plano de Contingências que será encaminhado à aprovação da ANEEL. No entanto, em vista da decisão da Eletrobras de não adquirir, neste momento, quaisquer ações da CEA detidas pelo Estado do Amapá, restou definido que o referido protocolo de intenções seria substituído por um acordo de acionistas celebrado entre a Eletrobras e o Governo do Estado do Amapá, visando à assunção de gestão compartilhada da CEA. Em junho de 2013, a Eletrobras solicitou ao Conselho Administrativo de Defesa Econômica – CADE, autorização prévia para assinatura de tal acordo de acionistas. Em 12 de setembro de 2013, foi assinado o referido acordo de acionistas entre a Eletrobras e governo do Estado do Amapá, o qual não representa aquisição de controle acionários da CEA. Em outubro de 2013 a Eletrobras assumiu a gestão da CEA, sem no entanto adquirir participação acionária, a qual, se vier a acontecer será limitada à 50% do capital total da Companhia, sem no entanto estar fixado um prazo para tal.
Data da operação	15/12/2011
Evento societário	Outro
Descrição do evento societário "Outro"	Associação c/ Governo Estado de Goiás - ELETROBRAS

8.3 - Operações de reestruturação

Descrição da operação

ELETROBRAS

Trata-se de uma operação de expectativa de aquisição, por parte da Eletrobras, de até 51% das ações ordinárias representativas do capital social da CELG D, concessionária de distribuição e comercialização de energia elétrica em 237 municípios goianos, o que corresponde a mais de 98,7% do território do Estado, atendendo a cerca de 2,5 milhões de unidades consumidoras, abrangendo uma área de concessão de 336.871 km². Em 15 de dezembro de 2011, a Eletrobras celebrou com o Estado de Goiás, com interveniência da CELGPAR e da CELG D, um instrumento denominado Protocolo de Intenções, através do qual as partes disciplinaram a formação de grupo de trabalho para desenvolvimento de estudos e produção de documentos necessários para submeter futuramente à Administração das Partes a decisão acerca de se concretizar a transferência do controle acionário da CELG D, através da operação de compra e venda de ações. O referido Protocolo de Intenções assim foi denominado em razão de as partes não terem estabelecido compromissos vinculantes de concretização de qualquer operação de aquisição de controle, seja através de acordo de votos, seja através de compra de ações, mas tão somente teve como escopo reger os estudos para verificar a viabilidade jurídica, econômica, regulatória e técnica de uma futura parceria entre ambas para promover a (i) recuperação técnica, econômica e financeira da CELG D; (ii) a adoção de um modelo de gestão adequado, que possibilite a manutenção, pela CELG D, do padrão de qualidade dos serviços compatível com o requerido pelo Poder Concedente e pela Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL, a busca gradativa dos padrões técnicos e financeiros mais adequados, bem como a transferência de know how em gestão de empresas do setor elétrico brasileiro; (iii) a implementação de melhoria na estrutura de capital da CELG D, com vistas ao saneamento de seu endividamento e redução do custo de capital, associado a um forte programa de racionalização dos custos de operação e manutenção e (iv) a transferência da gestão e do controle acionário da CELG D para a Eletrobras. Em 21 de dezembro de 2011, foi publicada a Lei estadual nº 17.495/2011, que, em seu art. 1º, autoriza o Estado de Goiás a alienar as ações integralizadas correspondente a 51% do capital social da CELG D. Em 27 de dezembro de 2011, o Estado de Goiás celebrou um Contrato de Financiamento com a Caixa Econômica Federal, com garantia da União e interveniência da Eletrobras, CELGPAR e CELG D, com o objetivo de aquele Estado verter recursos financeiros na CELG D, seja por meio aporte para futuro aumento de capital – AFAC, na CELGPAR, para posterior operação de AFAC na CELG D, seja por meio de quitação de dívidas do Estado de Goiás com a CELG D, cujos recursos tem destinação vinculada na forma do Plano de Uso de Recursos anexo ao Contrato de Financiamento. Destaca-se que a Eletrobras assinou este Contrato de Financiamento como interveniente, em razão dos estudos em andamento durante a vigência do Protocolo de Intenções e também devido ao fato da Eletrobras e outras empresas por ela controladas serem as maiores credoras da CELG D. No entanto, novamente, através de cláusula expressa neste Contrato de Financiamento firmado com a Caixa Econômica Federal, restou claro que a Eletrobras não tinha qualquer obrigação de compra de ações ou de controle daquela Companhia ou fazer qualquer novação ou repactuação de suas dívidas. Ato contínuo, a operação ora submetida à aprovação obteve autorização legislativa federal, quando, em 05 de março de 2012, foi publicada a Medida Provisória nº 559/2012, que, em seu art. 1º, autorizou a Eletrobras a adquirir o controle acionário da CELG D, mantida esta autorização no art. 1º da Lei nº 12.688/2012, lei de conversão da referida Medida Provisória. Ressalte-se que a aludida Medida Provisória nº 559/2012, convertida na Lei nº 12.688/2012, autorizou a Eletrobras não apenas a adquirir no mínimo 51% das ações ordinárias da CELG D... (CONT.)

Data da operação

15/12/2011

Evento societário

Outro

Descrição do evento societário "Outro"

Associação c/ Governo Estado de Goiás - ELETROBRAS

8.3 - Operações de reestruturação

Descrição da operação

... (CONT) mas também a aquisição do controle, controle este que pode ser exercido através de acordo de votos, na forma do artigo 116 da Lei nº 6.404/1976. Em suas tratativas balizadas pelo desenho da operação previsto no Protocolo de Intenções, a operação de aquisição do controle acionário da CELG D por parte da Eletrobras foi estruturada por meio do instrumento denominado Acordo de Gestão, celebrado entre o Estado de Goiás, a Eletrobras, a CELGPARG, a CELG D, com interveniência da CELG GT, em 24 de abril de 2012, onde as partes acordaram a indicação de administradores da CELG D por parte da Eletrobras, antes mesmo da aquisição das ações representativas de 51% do capital social da CELG D (nos termos do Acordo de Gestão). Considerando que a CELG D é qualificada como subsidiária integral da CELGPARG, as partes inicialmente acordaram em promover o fechamento de capital da CELGPARG e posterior transferência das ações representativas do capital social da CELG D para o Estado de Goiás, o acionista controlador da CELGPARG, viabilizando a transferência do controle acionário da CELG D do Estado de Goiás para Eletrobras, na forma da Cláusula Nona do referido Acordo de Gestão, entre outras obrigações das partes. No entanto, algumas dificuldades foram verificadas na concretização desta operação nestes termos, razão pela qual as Partes envolvidas pretendem agora é que a aquisição do controle acionário da CELG D pela Eletrobras ocorra através de compra direta das ações da CELG D entre CELGPARG e Eletrobras, com a interveniência e assunção de obrigações pelo ESTADO. A Eletrobras e a CELGPARG deverão assinar uma Promessa de Compra e Venda ("Promessa"), através da qual a CELGPARG assume o compromisso irretratável de venda, e a Eletrobras assume o compromisso irretratável de compra, de 51% (cinquenta e um por cento) das ações ordinárias representativas do capital social da CELG D, o que deverá ser efetivado especialmente após a observância dos procedimentos previstos no artigo 253 da Lei S.A e também de aumento de capital a ser feito pela CELGPARG na CELG D para que seu patrimônio líquido se torne positivo. O Estado de Goiás, enquanto acionista de 99,7029% do capital social da CELGPARG, não exercerá o direito de preferência previsto no artigo 253 para adquirir ações da CELG D, mas, através da mesma Promessa prevista no item acima, cederá tal direito à Eletrobras, incluindo o direito ao rateio de sobras de ações da CELG D, permitindo que a Eletrobras adquira até 51% (cinquenta e um por cento) das ações da CELG D. Os minoritários da CELGPARG, excluindo a Eletrobras, detêm o total de 0,2270% do capital social da CELGPARG, então o máximo que eles poderão adquirir dos 51% das ações da CELG-D colocadas a venda para a Eletrobras é 0,1158% por cento. Conclui-se, portanto, que a Eletrobras poderá adquirir no mínimo 50,88% (cinquenta por cento e oitenta e oito centésimos de por cento) e no máximo 51% (cinquenta e um por cento) das ações da CELG D, ao final do processo, o que configurará de qualquer forma a aquisição do controle acionário da CELG D. O direito de preferência (direito essencial) dos acionistas minoritários da CELGPARG de comprar ações da CELG D, na proporção da suas participações na CELGPARG, será devidamente respeitado, porém os acionistas minoritários não têm quorum suficiente para reprovar a referida venda. Assim, a alternativa garantida em lei aos acionistas minoritários da CELGPARG é exercer ou não o direito de comprar ações da CELG D, quando da alienação de 51% de suas ações, se tornando sócio da CELG D. Gravitam em torno da operação, ainda, um Acordo de Acionistas celebrado entre o Estado de Goiás e a Eletrobras, com interveniência da CELGPARG e um Termo de Cooperação celebrado entre o Estado de Goiás e a CELG D, com interveniência da Eletrobras, ambos assinados em conjunto com o Acordo de Gestão, em 24 de abril de 2012. Atualmente, como uma das condições para a concretização da operação pela definição do valor da operação... (CONT.)

Data da operação

15/12/2011

Evento societário

Outro

Descrição do evento societário
"Outro"

Associação c/ Governo Estado de Goiás - ELETROBRAS

8.3 - Operações de reestruturação

Descrição da operação	... (CONT.) está em curso uma Due Diligence independente que fará o valuation da CELG D, e, caso o Valor Presente Líquido (VPL) – determinado pelo fluxo de caixa futuro trazido a valor presente por uma taxa de desconto - da análise seja maior ou igual à zero, a Eletrobras comprará no mínimo 50,88% (cinquenta por cento e oitenta e oito centésimos de por cento) e no máximo 51% (cinquenta e um por cento) das ações ordinárias da CELG D. Considerando que o Estado e Eletrobras reconhecem que a eventual renovação do Contrato de Concessão de serviço público de distribuição de energia elétrica, outorgado à CELG D, dependerá do esforço conjunto empregado pelo Estado e Eletrobras para alcançar a recuperação técnica e econômico-financeira da CELG D, as Partes, em comum acordo, decidiram que para o valuation da CELG D será considerado o período até o 1º semestre de 2015, sem levar em consideração o período de renovação da concessão. Segundo cronograma tentativo estabelecido pelas parte, previa-se a conclusão da operação em 06 de junho de 2014, pela assinatura do contrato de compra e venda, o que será revisto pelas partes, ainda não sendo possível determinar novo prazo.
Data da operação	11/08/2011
Evento societário	Alienação e aquisição de controle societário

8.3 - Operações de reestruturação

Descrição da operação

ELETROBRAS

A controlada da Eletrobras, Eletrosul, em 11 de agosto de 2011, após obter as autorizações necessárias (CADE, ANEEL e BNDES), adquiriu 71.264.300 ações, ou 51% do total das ações, da Artemis Transmissora de Energia S.A., e 5.100.000 ações, ou 26% do total das ações, da Uirapuru Transmissora de Energia S.A., o que representou, em ambos os casos, a aquisição do controle sobre tais sociedades. Foi utilizado o método de aquisição para a contabilização dos ativos identificáveis adquiridos, passivos assumidos e participação de não controladores. Conforme dispõe o parágrafo nº 42 do pronunciamento técnico CPC 15 (IFRS 3 – Business Combination), a Companhia reavaliou sua participação anterior de 49% na Artemis e 49% na Uirapuru pelo valor justo da data da aquisição e reconheceu no resultado do período o ganho resultante, conforme a seguir demonstrado: (a) Artemis Transmissora de Energia S/A - O valor da transação total foi de R\$145.692 mil, correspondentes à diferença da contraprestação transferida em caixa no valor de R\$ 154.362 mil e o valor do direito aos dividendos não pagos à Cymi Holding no valor de R\$ 8.670 mil, e decorreu do exercício do direito de preferência para a aquisição das ações. A aquisição da participação acionária proporcionou à Eletrosul, através do exercício do direito de preferência, deter o controle da Artemis e apresentará como vantagem, a sinergia dos fluxos financeiros, posto que o montante dos dividendos relativos a parcela adquirida passará a integrar o fluxo de caixa, bem como implicará em benefícios de centralização da administração e redução dos custos de transação, quando da efetivação da incorporação. Em 11 de janeiro de 2013, a assembleia geral de acionistas da Eletrosul aprovou a incorporação da Artemis, passando a exercer suas atividades diretamente; (b) Uirapuru Transmissora de Energia S/A - O valor da transação total foi de R\$ 19.429 mil, correspondentes à diferença da contraprestação transferida em caixa no valor de R\$ 20.859 mil e o valor do direito aos dividendos não pagos à Cymi Holding no valor de R\$ 1.430 mil, e decorreu do exercício do direito de preferência para a aquisição das ações. A aquisição da participação acionária proporcionou à Eletrosul, através do exercício do direito de preferência, deter o controle da Uirapuru e apresentará como vantagem, a sinergia dos fluxos financeiros, posto que o montante dos dividendos relativos a parcela adquirida passará a integrar o fluxo de caixa, bem como implicará em benefícios de centralização da administração e redução dos custos de transação. Como resultado da operação, a Eletrobras Eletrosul passou a deter o controle acionário sobre as sociedades, passando a deter 75% do total do capital da Uirapuru Transmissora de Energia S/A e a totalidade do capital social da Artemis Transmissora de Energia S/A. No caso da Artemis, o capital social era dividido: Cymi Holding S.A. com 51% das ações e Eletrobras Eletrosul com 49% das ações; após a operação, o capital social da Artemis passou a ser detido exclusivamente pela Eletrobras Eletrosul e em 11 de janeiro de 2013, a assembleia geral de acionistas da Eletrosul aprovou a incorporação da Artemis, resultando assim em sua extinção. No caso da Uirapuru, antes da operação, o capital social era dividido: Cymi Holding S.A. com 51% das ações e Eletrobras Eletrosul com 49% das ações; após a operação, o capital social da Uirapuru passou a ser dividido Eletrobras Eletrosul com 75% das ações e Fundação Eletrosul de Prev. e Ass. Social – ELOS com 25% das ações.

8.4 - Outras informações relevantes

As operações de reestruturação societária ocorridas no Grupo Econômico, informadas no item 8.3, através da Eletrobras, controladora da Companhia, não geraram **efeitos relevantes para o emissor**.

Todas as informações relevantes e pertinentes a este tópico estão divulgadas nos demais itens.

9.1 - Bens do ativo não-circulante relevantes - outros

Os principais ativos não-circulantes da Companhia consistem em usinas hidrelétricas e termelétrica, além de suas redes de transmissão, e participações societárias.

A Companhia é responsável por 10.615 MW da capacidade instalada de geração de energia elétrica no país, o que representa aproximadamente 8,4% do total da capacidade nacional. O parque de geração atualmente é composto por 14 usinas hidrelétricas, supridas através de 9 reservatórios com capacidade de armazenamento máximo de 56,8 bilhões de metros cúbicos de água e uma usina térmica bicomustível com 346,80 MW de potência instalada.

O Sistema de Transmissão da Chesf, que consiste em um conjunto de linhas de transmissão interligadas a subestações, é responsável por 19.344 quilômetros de linhas de transmissão, correspondentes a cerca de 16,55% do total das linhas do Brasil.

Em 31/12/2013, a Companhia detinha investimentos em participações societárias nas empresas relacionadas a seguir.

Controladas e Coligadas	Participação
STN - Sistema de Transmissão Nordeste S.A.	49,0%
Integração Transmissora de Energia S.A.	12,0%
Energética Águas da Pedra S.A.	24,5%
Interligação Elétrica do Madeira S.A.	24,5%
ESBR Participações S.A.	20,0%
Manaus Transmissora de Energia S.A.	19,5%
Manaus Construtora Ltda.	19,5%
TDG - Transmissora Delmiro Gouveia S.A.	49,0%
Norte Energia S.A.	15,0%
Pedra Branca S.A.	49,0%
São Pedro do Lago S.A.	49,0%
Sete Gameleiras S.A.	49,0%
Interligação Elétrica Garanhuns S.A.	49,0%
Extremoz Transmissora do Nordeste – ETN S.A.	49,0%
Usina de Energia Eólica Junco I S.A.	49,0%
Usina de Energia Eólica Junco II S.A.	49,0%
Usina de Energia Eólica Caiçara I S.A.	49,0%
Usina de Energia Eólica Caiçara II S.A.	49,0%
Ventos de Santa Joana IX Energias Renováveis S.A.	49,0%
Ventos de Santa Joana X Energias Renováveis S.A.	49,0%
Ventos de Santa Joana XI Energias Renováveis S.A.	49,0%
Ventos de Santa Joana XII Energias Renováveis S.A.	49,0%
Ventos de Santa Joana XIII Energias Renováveis S.A.	49,0%

9.1 - Bens do ativo não-circulante relevantes - outros

Ventos de Santa Joana XV Energias Renováveis S.A	49,0%
Ventos de Santa Joana XVI Energias Renováveis S.A	49,0%
Baraúnas I Energética S.A	49,0%
Mussambê Energética S.A	49,0%
Morro Branco I Energética S.A	<u>49,0%</u>

Tais ativos estão demonstrados com mais detalhes nos subitens 9.1.a, 9.1.b, 9.1.c e 9.2.

9.1 - Bens do ativo não-circulante relevantes / 9.1.a - Ativos imobilizados

Descrição do bem do ativo imobilizado	País de localização	UF de localização	Município de localização	Tipo de propriedade
USINA PILOTO	Brasil	BA	Paulo Afonso	Própria
USINA HIDRO ELÉTRICA ARARAS	Brasil	CE	Araras	Própria
USINA HIDRO ELÉTRICA SOBRADINHO	Brasil	BA	Sobradinho	Própria
USINA HIDRO ELÉTRICA CUREMAS	Brasil	PB	Coremas	Própria
USINA TERMELÉTRICA CAMAÇARI	Brasil	BA	Dias D'Ávila	Própria

9.1 - Bens do ativo não-circulante relevantes / 9.1.b - Patentes, marcas, licenças, concessões, franquias e contratos de transferência de tecnologia

Tipo de ativo	Descrição do ativo	Território atingido	Duração	Eventos que podem causar a perda dos direitos	Consequência da perda dos direitos
Concessões	USINA HIDRO ELÉTRICA FUNIL	Rio das Contas - Ubaitaba - BA	25/08/1961 a 31/12/2042	A Companhia realiza suas atividades em conformidade com contratos de concessão celebrados com o Governo Brasileiro por meio da Aneel. A Aneel poderá impor penalidades à Companhia, na hipótese em que esta deixe de cumprir qualquer obrigação prevista nos contratos de concessão. Dependendo da gravidade do descumprimento, essas penalidades poderão incluir advertências, multas substanciais, restrições às operações da Companhia, intervenção ou término da concessão. A Aneel poderá também cancelar as concessões antes de seu vencimento na hipótese de a Companhia ter a falência decretada ou ser dissolvida, na hipótese de a Aneel determinar que esse cancelamento atenda ao interesse público, ou por caducidade da concessão.	Na hipótese de a Aneel cancelar qualquer uma das concessões da Companhia antes do respectivo prazo de vencimento, a Companhia não poderá mais operar aquela atividade e a compensação a ser recebida pelo cancelamento da concessão poderá não ser suficiente para recuperar o valor integral do investimento realizado pela Companhia e, desta forma, esta poderá ter um efeito adverso sobre sua situação financeira e resultado operacional.

9.1 - Bens do ativo não-circulante relevantes / 9.1.b - Patentes, marcas, licenças, concessões, franquias e contratos de transferência de tecnologia

Tipo de ativo	Descrição do ativo	Território atingido	Duração	Eventos que podem causar a perda dos direitos	Consequência da perda dos direitos
Concessões	USINA HIDRO ELÉTRICA DA PEDRA	Rio das Contas - Jequié - BA	25/08/1961 a 31/12/2042	A Companhia realiza suas atividades em conformidade com contratos de concessão celebrados com o Governo Brasileiro por meio da Aneel. A Aneel poderá impor penalidades à Companhia, na hipótese em que esta deixe de cumprir qualquer obrigação prevista nos contratos de concessão. Dependendo da gravidade do descumprimento, essas penalidades poderão incluir advertências, multas substanciais, restrições às operações da Companhia, intervenção ou término da concessão. A Aneel poderá também cancelar as concessões antes de seu vencimento na hipótese de a Companhia ter a falência decretada ou ser dissolvida, na hipótese de a Aneel determinar que esse cancelamento atenda ao interesse público, ou por caducidade da concessão.	Na hipótese de a Aneel cancelar qualquer uma das concessões da Companhia antes do respectivo prazo de vencimento, a Companhia não poderá mais operar aquela atividade e a compensação a ser recebida pelo cancelamento da concessão poderá não ser suficiente para recuperar o valor integral do investimento realizado pela Companhia e, desta forma, esta poderá ter um efeito adverso sobre sua situação financeira e resultado operacional.

9.1 - Bens do ativo não-circulante relevantes / 9.1.b - Patentes, marcas, licenças, concessões, franquias e contratos de transferência de tecnologia

Tipo de ativo	Descrição do ativo	Território atingido	Duração	Eventos que podem causar a perda dos direitos	Consequência da perda dos direitos
Concessões	USINA HIDRO ELÉTRICA CASTELO BRANCO	Rio Parnaíba - Boa Esperança - PI	11/10/1965 a 31/12/2042	A Companhia realiza suas atividades em conformidade com contratos de concessão celebrados com o Governo Brasileiro por meio da Aneel. A Aneel poderá impor penalidades à Companhia, na hipótese em que esta deixe de cumprir qualquer obrigação prevista nos contratos de concessão. Dependendo da gravidade do descumprimento, essas penalidades poderão incluir advertências, multas substanciais, restrições às operações da Companhia, intervenção ou término da concessão. A Aneel poderá também cancelar as concessões antes de seu vencimento na hipótese de a Companhia ter a falência decretada ou ser dissolvida, na hipótese de a Aneel determinar que esse cancelamento atenda ao interesse público, ou por caducidade da concessão.	Na hipótese de a Aneel cancelar qualquer uma das concessões da Companhia antes do respectivo prazo de vencimento, a Companhia não poderá mais operar aquela atividade e a compensação a ser recebida pelo cancelamento da concessão poderá não ser suficiente para recuperar o valor integral do investimento realizado pela Companhia e, desta forma, esta poderá ter um efeito adverso sobre sua situação financeira e resultado operacional.

9.1 - Bens do ativo não-circulante relevantes / 9.1.b - Patentes, marcas, licenças, concessões, franquias e contratos de transferência de tecnologia

Tipo de ativo	Descrição do ativo	Território atingido	Duração	Eventos que podem causar a perda dos direitos	Consequência da perda dos direitos
Concessões	USINA HIDRO ELÉTRICA SOBRADINHO	Rio São Francisco - Sobradinho - BA	10/02/1972 a 09/02/2022	A Companhia realiza suas atividades em conformidade com contratos de concessão celebrados com o Governo Brasileiro por meio da Aneel. A Aneel poderá impor penalidades à Companhia, na hipótese em que esta deixe de cumprir qualquer obrigação prevista nos contratos de concessão. Dependendo da gravidade do descumprimento, essas penalidades poderão incluir advertências, multas substanciais, restrições às operações da Companhia, intervenção ou término da concessão. A Aneel poderá também cancelar as concessões antes de seu vencimento na hipótese de a Companhia ter a falência decretada ou ser dissolvida, na hipótese de a Aneel determinar que esse cancelamento atenda ao interesse público, ou por caducidade da concessão.	Na hipótese de a Aneel cancelar qualquer uma das concessões da Companhia antes do respectivo prazo de vencimento, a Companhia não poderá mais operar aquela atividade e a compensação a ser recebida pelo cancelamento da concessão poderá não ser suficiente para recuperar o valor integral do investimento realizado pela Companhia e, desta forma, esta poderá ter um efeito adverso sobre sua situação financeira e resultado operacional.

9.1 - Bens do ativo não-circulante relevantes / 9.1.b - Patentes, marcas, licenças, concessões, franquias e contratos de transferência de tecnologia

Tipo de ativo	Descrição do ativo	Território atingido	Duração	Eventos que podem causar a perda dos direitos	Consequência da perda dos direitos
Concessões	USINA HIDRO ELÉTRICA CUREMAS	Rio Piancó - Coremas - PB	26/11/1974 a 25/11/2024	A Companhia realiza suas atividades em conformidade com contratos de concessão celebrados com o Governo Brasileiro por meio da Aneel. A Aneel poderá impor penalidades à Companhia, na hipótese em que esta deixe de cumprir qualquer obrigação prevista nos contratos de concessão. Dependendo da gravidade do descumprimento, essas penalidades poderão incluir advertências, multas substanciais, restrições às operações da Companhia, intervenção ou término da concessão. A Aneel poderá também cancelar as concessões antes de seu vencimento na hipótese de a Companhia ter a falência decretada ou ser dissolvida, na hipótese de a Aneel determinar que esse cancelamento atenda ao interesse público, ou por caducidade da concessão.	Na hipótese de a Aneel cancelar qualquer uma das concessões da Companhia antes do respectivo prazo de vencimento, a Companhia não poderá mais operar aquela atividade e a compensação a ser recebida pelo cancelamento da concessão poderá não ser suficiente para recuperar o valor integral do investimento realizado pela Companhia e, desta forma, esta poderá ter um efeito adverso sobre sua situação financeira e resultado operacional.

9.1 - Bens do ativo não-circulante relevantes / 9.1.b - Patentes, marcas, licenças, concessões, franquias e contratos de transferência de tecnologia

Tipo de ativo	Descrição do ativo	Território atingido	Duração	Eventos que podem causar a perda dos direitos	Consequência da perda dos direitos
Concessões	USINA TERMELETRICA CAMAÇARI	Dias D'Ávila - BA	11/08/1977 a 10/08/2027	A Companhia realiza suas atividades em conformidade com contratos de concessão celebrados com o Governo Brasileiro por meio da Aneel. A Aneel poderá impor penalidades à Companhia, na hipótese em que esta deixe de cumprir qualquer obrigação prevista nos contratos de concessão. Dependendo da gravidade do descumprimento, essas penalidades poderão incluir advertências, multas substanciais, restrições às operações da Companhia, intervenção ou término da concessão. A Aneel poderá também cancelar as concessões antes de seu vencimento na hipótese de a Companhia ter a falência decretada ou ser dissolvida, na hipótese de a Aneel determinar que esse cancelamento atenda ao interesse público, ou por caducidade da concessão.	Na hipótese de a Aneel cancelar qualquer uma das concessões da Companhia antes do respectivo prazo de vencimento, a Companhia não poderá mais operar aquela atividade e a compensação a ser recebida pelo cancelamento da concessão poderá não ser suficiente para recuperar o valor integral do investimento realizado pela Companhia e, desta forma, esta poderá ter um efeito adverso sobre sua situação financeira e resultado operacional.

9.1 - Bens do ativo não-circulante relevantes / 9.1.b - Patentes, marcas, licenças, concessões, franquias e contratos de transferência de tecnologia

Tipo de ativo	Descrição do ativo	Território atingido	Duração	Eventos que podem causar a perda dos direitos	Consequência da perda dos direitos
Concessões	87 Subestações de Transmissão, 15 Subestações Elevadoras e 18.545,80 Km linhas de alta tensão.	Diversos Municípios do Nordeste.	29/06/2001 a 31/12/2042	A Companhia realiza suas atividades em conformidade com contratos de concessão celebrados com o Governo Brasileiro por meio da Aneel. A Aneel poderá impor penalidades à Companhia, na hipótese em que esta deixe de cumprir qualquer obrigação prevista nos contratos de concessão. Dependendo da gravidade do descumprimento, essas penalidades poderão incluir advertências, multas substanciais, restrições às operações da Companhia, intervenção ou término da concessão. A Aneel poderá também cancelar as concessões antes de seu vencimento na hipótese de a Companhia ter a falência decretada ou ser dissolvida, na hipótese de a Aneel determinar que esse cancelamento atenda ao interesse público, ou por caducidade da concessão.	Na hipótese de a Aneel cancelar qualquer uma das concessões da Companhia antes do respectivo prazo de vencimento, a Companhia não poderá mais operar aquela atividade e a compensação a ser recebida pelo cancelamento da concessão poderá não ser suficiente para recuperar o valor integral do investimento realizado pela Companhia e, desta forma, esta poderá ter um efeito adverso sobre sua situação financeira e resultado operacional.

9.1 - Bens do ativo não-circulante relevantes / 9.1.b - Patentes, marcas, licenças, concessões, franquias e contratos de transferência de tecnologia

Tipo de ativo	Descrição do ativo	Território atingido	Duração	Eventos que podem causar a perda dos direitos	Consequência da perda dos direitos
Concessões	Linha de Transmissão Milagres em 230 kV, com extensão de 208,1 Km, e Subestação Tauá em 230 kV.	Milagres(CE)/Tauá (CE)	04/03/2005 a 03/03/2035	A Companhia realiza suas atividades em conformidade com contratos de concessão celebrados com o Governo Brasileiro por meio da Aneel. A Aneel poderá impor penalidades à Companhia, na hipótese em que esta deixe de cumprir qualquer obrigação prevista nos contratos de concessão. Dependendo da gravidade do descumprimento, essas penalidades poderão incluir advertências, multas substanciais, restrições às operações da Companhia, intervenção ou término da concessão. A Aneel poderá também cancelar as concessões antes de seu vencimento na hipótese de a Companhia ter a falência decretada ou ser dissolvida, na hipótese de a Aneel determinar que esse cancelamento atenda ao interesse público, ou por caducidade da concessão.	Na hipótese de a Aneel cancelar qualquer uma das concessões da Companhia antes do respectivo prazo de vencimento, a Companhia não poderá mais operar aquela atividade e a compensação a ser recebida pelo cancelamento da concessão poderá não ser suficiente para recuperar o valor integral do investimento realizado pela Companhia e, desta forma, esta poderá ter um efeito adverso sobre sua situação financeira e resultado operacional.

9.1 - Bens do ativo não-circulante relevantes / 9.1.b - Patentes, marcas, licenças, concessões, franquias e contratos de transferência de tecnologia

Tipo de ativo	Descrição do ativo	Território atingido	Duração	Eventos que podem causar a perda dos direitos	Consequência da perda dos direitos
Concessões	Linha de Transmissão em 230 kV, com extensão de 119,8 Km.	Milagres (CE)/Coremas(PB)	04/03/2005 a 03/03/2035	A Companhia realiza suas atividades em conformidade com contratos de concessão celebrados com o Governo Brasileiro por meio da Aneel. A Aneel poderá impor penalidades à Companhia, na hipótese em que esta deixe de cumprir qualquer obrigação prevista nos contratos de concessão. Dependendo da gravidade do descumprimento, essas penalidades poderão incluir advertências, multas substanciais, restrições às operações da Companhia, intervenção ou término da concessão. A Aneel poderá também cancelar as concessões antes de seu vencimento na hipótese de a Companhia ter a falência decretada ou ser dissolvida, na hipótese de a Aneel determinar que esse cancelamento atenda ao interesse público, ou por caducidade da concessão.	Na hipótese de a Aneel cancelar qualquer uma das concessões da Companhia antes do respectivo prazo de vencimento, a Companhia não poderá mais operar aquela atividade e a compensação a ser recebida pelo cancelamento da concessão poderá não ser suficiente para recuperar o valor integral do investimento realizado pela Companhia e, desta forma, esta poderá ter um efeito adverso sobre sua situação financeira e resultado operacional.

9.1 - Bens do ativo não-circulante relevantes / 9.1.b - Patentes, marcas, licenças, concessões, franquias e contratos de transferência de tecnologia

Tipo de ativo	Descrição do ativo	Território atingido	Duração	Eventos que podem causar a perda dos direitos	Consequência da perda dos direitos
Concessões	Linha de Transmissão em 230 kV, com extensão aproximada de 223 Km.	Funil(BA)/Itapebi (BA)	20/04/2007 a 20/04/2037	A Companhia realiza suas atividades em conformidade com contratos de concessão celebrados com o Governo Brasileiro por meio da Aneel. A Aneel poderá impor penalidades à Companhia, na hipótese em que esta deixe de cumprir qualquer obrigação prevista nos contratos de concessão. Dependendo da gravidade do descumprimento, essas penalidades poderão incluir advertências, multas substanciais, restrições às operações da Companhia, intervenção ou término da concessão. A Aneel poderá também cancelar as concessões antes de seu vencimento na hipótese de a Companhia ter a falência decretada ou ser dissolvida, na hipótese de a Aneel determinar que esse cancelamento atenda ao interesse público, ou por caducidade da concessão.	Na hipótese de a Aneel cancelar qualquer uma das concessões da Companhia antes do respectivo prazo de vencimento, a Companhia não poderá mais operar aquela atividade e a compensação a ser recebida pelo cancelamento da concessão poderá não ser suficiente para recuperar o valor integral do investimento realizado pela Companhia e, desta forma, esta poderá ter um efeito adverso sobre sua situação financeira e resultado operacional.

9.1 - Bens do ativo não-circulante relevantes / 9.1.b - Patentes, marcas, licenças, concessões, franquias e contratos de transferência de tecnologia

Tipo de ativo	Descrição do ativo	Território atingido	Duração	Eventos que podem causar a perda dos direitos	Consequência da perda dos direitos
Concessões	Linha de Transmissão em 230 kV, com extensão de 94,5 Km e Subestação Ibicoara em 500/230 kV	Ibicoara (BA)/Brumado(BA)	14/06/2007 a 14/06/2037	A Companhia realiza suas atividades em conformidade com contratos de concessão celebrados com o Governo Brasileiro por meio da Aneel. A Aneel poderá impor penalidades à Companhia, na hipótese em que esta deixe de cumprir qualquer obrigação prevista nos contratos de concessão. Dependendo da gravidade do descumprimento, essas penalidades poderão incluir advertências, multas substanciais, restrições às operações da Companhia, intervenção ou término da concessão. A Aneel poderá também cancelar as concessões antes de seu vencimento na hipótese de a Companhia ter a falência decretada ou ser dissolvida, na hipótese de a Aneel determinar que esse cancelamento atenda ao interesse público, ou por caducidade da concessão.	Na hipótese de a Aneel cancelar qualquer uma das concessões da Companhia antes do respectivo prazo de vencimento, a Companhia não poderá mais operar aquela atividade e a compensação a ser recebida pelo cancelamento da concessão poderá não ser suficiente para recuperar o valor integral do investimento realizado pela Companhia e, desta forma, esta poderá ter um efeito adverso sobre sua situação financeira e resultado operacional.

9.1 - Bens do ativo não-circulante relevantes / 9.1.b - Patentes, marcas, licenças, concessões, franquias e contratos de transferência de tecnologia

Tipo de ativo	Descrição do ativo	Território atingido	Duração	Eventos que podem causar a perda dos direitos	Consequência da perda dos direitos
Concessões	Linha de Transmissão em 230 kV, com extensão de 183,2 Km.	Picos(PI)/Tauá (CE)	14/06/2007 a 14/06/2037	A Companhia realiza suas atividades em conformidade com contratos de concessão celebrados com o Governo Brasileiro por meio da Aneel. A Aneel poderá impor penalidades à Companhia, na hipótese em que esta deixe de cumprir qualquer obrigação prevista nos contratos de concessão. Dependendo da gravidade do descumprimento, essas penalidades poderão incluir advertências, multas substanciais, restrições às operações da Companhia, intervenção ou término da concessão. A Aneel poderá também cancelar as concessões antes de seu vencimento na hipótese de a Companhia ter a falência decretada ou ser dissolvida, na hipótese de a Aneel determinar que esse cancelamento atenda ao interesse público, ou por caducidade da concessão.	Na hipótese de a Aneel cancelar qualquer uma das concessões da Companhia antes do respectivo prazo de vencimento, a Companhia não poderá mais operar aquela atividade e a compensação a ser recebida pelo cancelamento da concessão poderá não ser suficiente para recuperar o valor integral do investimento realizado pela Companhia e, desta forma, esta poderá ter um efeito adverso sobre sua situação financeira e resultado operacional.

9.1 - Bens do ativo não-circulante relevantes / 9.1.b - Patentes, marcas, licenças, concessões, franquias e contratos de transferência de tecnologia

Tipo de ativo	Descrição do ativo	Território atingido	Duração	Eventos que podem causar a perda dos direitos	Consequência da perda dos direitos
Concessões	Linha de Transmissão em 230 kV, com extensão de 132,8 Km.	Paraíso(RN)/Açu II (RN)	14/06/2007 a 14/06/2037	A Companhia realiza suas atividades em conformidade com contratos de concessão celebrados com o Governo Brasileiro por meio da Aneel. A Aneel poderá impor penalidades à Companhia, na hipótese em que esta deixe de cumprir qualquer obrigação prevista nos contratos de concessão. Dependendo da gravidade do descumprimento, essas penalidades poderão incluir advertências, multas substanciais, restrições às operações da Companhia, intervenção ou término da concessão. A Aneel poderá também cancelar as concessões antes de seu vencimento na hipótese de a Companhia ter a falência decretada ou ser dissolvida, na hipótese de a Aneel determinar que esse cancelamento atenda ao interesse público, ou por caducidade da concessão.	Na hipótese de a Aneel cancelar qualquer uma das concessões da Companhia antes do respectivo prazo de vencimento, a Companhia não poderá mais operar aquela atividade e a compensação a ser recebida pelo cancelamento da concessão poderá não ser suficiente para recuperar o valor integral do investimento realizado pela Companhia e, desta forma, esta poderá ter um efeito adverso sobre sua situação financeira e resultado operacional.

9.1 - Bens do ativo não-circulante relevantes / 9.1.b - Patentes, marcas, licenças, concessões, franquias e contratos de transferência de tecnologia

Tipo de ativo	Descrição do ativo	Território atingido	Duração	Eventos que podem causar a perda dos direitos	Consequência da perda dos direitos
Concessões	Linha de Transmissão em 230 kV, com extensão de 110 Km.	Jardim (SE)/Penedo(AL)	17/03/2008 a 17/03/2038	A Companhia realiza suas atividades em conformidade com contratos de concessão celebrados com o Governo Brasileiro por meio da Aneel. A Aneel poderá impor penalidades à Companhia, na hipótese em que esta deixe de cumprir qualquer obrigação prevista nos contratos de concessão. Dependendo da gravidade do descumprimento, essas penalidades poderão incluir advertências, multas substanciais, restrições às operações da Companhia, intervenção ou término da concessão. A Aneel poderá também cancelar as concessões antes de seu vencimento na hipótese de a Companhia ter a falência decretada ou ser dissolvida, na hipótese de a Aneel determinar que esse cancelamento atenda ao interesse público, ou por caducidade da concessão.	Na hipótese de a Aneel cancelar qualquer uma das concessões da Companhia antes do respectivo prazo de vencimento, a Companhia não poderá mais operar aquela atividade e a compensação a ser recebida pelo cancelamento da concessão poderá não ser suficiente para recuperar o valor integral do investimento realizado pela Companhia e, desta forma, esta poderá ter um efeito adverso sobre sua situação financeira e resultado operacional.

9.1 - Bens do ativo não-circulante relevantes / 9.1.b - Patentes, marcas, licenças, concessões, franquias e contratos de transferência de tecnologia

Tipo de ativo	Descrição do ativo	Território atingido	Duração	Eventos que podem causar a perda dos direitos	Consequência da perda dos direitos
Concessões	Linha de Transmissão em 230 kV, c/ 145 Km -Circuto I, e Subestação Teixeira de Freitas em 230/138 kV	Eunápoles (BA)/Teixeira de Freitas II(BA)	16/10/2008 a 16/10/2038	A Companhia realiza suas atividades em conformidade com contratos de concessão celebrados com o Governo Brasileiro por meio da Aneel. A Aneel poderá impor penalidades à Companhia, na hipótese em que esta deixe de cumprir qualquer obrigação prevista nos contratos de concessão. Dependendo da gravidade do descumprimento, essas penalidades poderão incluir advertências, multas substanciais, restrições às operações da Companhia, intervenção ou término da concessão. A Aneel poderá também cancelar as concessões antes de seu vencimento na hipótese de a Companhia ter a falência decretada ou ser dissolvida, na hipótese de a Aneel determinar que esse cancelamento atenda ao interesse público, ou por caducidade da concessão.	Na hipótese de a Aneel cancelar qualquer uma das concessões da Companhia antes do respectivo prazo de vencimento, a Companhia não poderá mais operar aquela atividade e a compensação a ser recebida pelo cancelamento da concessão poderá não ser suficiente para recuperar o valor integral do investimento realizado pela Companhia e, desta forma, esta poderá ter um efeito adverso sobre sua situação financeira e resultado operacional.

9.1 - Bens do ativo não-circulante relevantes / 9.1.b - Patentes, marcas, licenças, concessões, franquias e contratos de transferência de tecnologia

Tipo de ativo	Descrição do ativo	Território atingido	Duração	Eventos que podem causar a perda dos direitos	Consequência da perda dos direitos
Concessões	Sub. Suape II (500/230 kV) e III (230/69 kV), LT Pirapama II/Suape II 41,8 Km e LT Suape III/II 7,2 Km	Cabo de Santo Agostinho - PE	28/01/2009 a 28/01/2039	A Companhia realiza suas atividades em conformidade com contratos de concessão celebrados com o Governo Brasileiro por meio da Aneel. A Aneel poderá impor penalidades à Companhia, na hipótese em que esta deixe de cumprir qualquer obrigação prevista nos contratos de concessão. Dependendo da gravidade do descumprimento, essas penalidades poderão incluir advertências, multas substanciais, restrições às operações da Companhia, intervenção ou término da concessão. A Aneel poderá também cancelar as concessões antes de seu vencimento na hipótese de a Companhia ter a falência decretada ou ser dissolvida, na hipótese de a Aneel determinar que esse cancelamento atenda ao interesse público, ou por caducidade da concessão.	Na hipótese de a Aneel cancelar qualquer uma das concessões da Companhia antes do respectivo prazo de vencimento, a Companhia não poderá mais operar aquela atividade e a compensação a ser recebida pelo cancelamento da concessão poderá não ser suficiente para recuperar o valor integral do investimento realizado pela Companhia e, desta forma, esta poderá ter um efeito adverso sobre sua situação financeira e resultado operacional.

9.1 - Bens do ativo não-circulante relevantes / 9.1.b - Patentes, marcas, licenças, concessões, franquias e contratos de transferência de tecnologia

Tipo de ativo	Descrição do ativo	Território atingido	Duração	Eventos que podem causar a perda dos direitos	Consequência da perda dos direitos
Concessões	Linha de Transmissão em 230 kV, com extensão aproximada de 152 Km - Circuito II	Eunápoles (BA)/Teixeira de Freitas(BA)	03/08/2009 a 03/08/2039	A Companhia realiza suas atividades em conformidade com contratos de concessão celebrados com o Governo Brasileiro por meio da Aneel. A Aneel poderá impor penalidades à Companhia, na hipótese em que esta deixe de cumprir qualquer obrigação prevista nos contratos de concessão. Dependendo da gravidade do descumprimento, essas penalidades poderão incluir advertências, multas substanciais, restrições às operações da Companhia, intervenção ou término da concessão. A Aneel poderá também cancelar as concessões antes de seu vencimento na hipótese de a Companhia ter a falência decretada ou ser dissolvida, na hipótese de a Aneel determinar que esse cancelamento atenda ao interesse público, ou por caducidade da concessão.	Na hipótese de a Aneel cancelar qualquer uma das concessões da Companhia antes do respectivo prazo de vencimento, a Companhia não poderá mais operar aquela atividade e a compensação a ser recebida pelo cancelamento da concessão poderá não ser suficiente para recuperar o valor integral do investimento realizado pela Companhia e, desta forma, esta poderá ter um efeito adverso sobre sua situação financeira e resultado operacional.

9.1 - Bens do ativo não-circulante relevantes / 9.1.b - Patentes, marcas, licenças, concessões, franquias e contratos de transferência de tecnologia

Tipo de ativo	Descrição do ativo	Território atingido	Duração	Eventos que podem causar a perda dos direitos	Consequência da perda dos direitos
Concessões	Linhas de Transmissão em 230 kV, com extensão aproximada de 97 Km.	Pau Ferro (PE)/Santa Rita (PB)	03/08/2009 a 03/08/2039	A Companhia realiza suas atividades em conformidade com contratos de concessão celebrados com o Governo Brasileiro por meio da Aneel. A Aneel poderá impor penalidades à Companhia, na hipótese em que esta deixe de cumprir qualquer obrigação prevista nos contratos de concessão. Dependendo da gravidade do descumprimento, essas penalidades poderão incluir advertências, multas substanciais, restrições às operações da Companhia, intervenção ou término da concessão. A Aneel poderá também cancelar as concessões antes de seu vencimento na hipótese de a Companhia ter a falência decretada ou ser dissolvida, na hipótese de a Aneel determinar que esse cancelamento atenda ao interesse público, ou por caducidade da concessão.	Na hipótese de a Aneel cancelar qualquer uma das concessões da Companhia antes do respectivo prazo de vencimento, a Companhia não poderá mais operar aquela atividade e a compensação a ser recebida pelo cancelamento da concessão poderá não ser suficiente para recuperar o valor integral do investimento realizado pela Companhia e, desta forma, esta poderá ter um efeito adverso sobre sua situação financeira e resultado operacional.

9.1 - Bens do ativo não-circulante relevantes / 9.1.b - Patentes, marcas, licenças, concessões, franquias e contratos de transferência de tecnologia

Tipo de ativo	Descrição do ativo	Território atingido	Duração	Eventos que podem causar a perda dos direitos	Consequência da perda dos direitos
Concessões	Linha de Transmissão em 230 kV, com extensão de 10,8 Km.	Paulo Afonso (BA)/Zebu(AL)	03/08/2009 a 03/08/2039	A Companhia realiza suas atividades em conformidade com contratos de concessão celebrados com o Governo Brasileiro por meio da Aneel. A Aneel poderá impor penalidades à Companhia, na hipótese em que esta deixe de cumprir qualquer obrigação prevista nos contratos de concessão. Dependendo da gravidade do descumprimento, essas penalidades poderão incluir advertências, multas substanciais, restrições às operações da Companhia, intervenção ou término da concessão. A Aneel poderá também cancelar as concessões antes de seu vencimento na hipótese de a Companhia ter a falência decretada ou ser dissolvida, na hipótese de a Aneel determinar que esse cancelamento atenda ao interesse público, ou por caducidade da concessão.	Na hipótese de a Aneel cancelar qualquer uma das concessões da Companhia antes do respectivo prazo de vencimento, a Companhia não poderá mais operar aquela atividade e a compensação a ser recebida pelo cancelamento da concessão poderá não ser suficiente para recuperar o valor integral do investimento realizado pela Companhia e, desta forma, esta poderá ter um efeito adverso sobre sua situação financeira e resultado operacional.

9.1 - Bens do ativo não-circulante relevantes / 9.1.b - Patentes, marcas, licenças, concessões, franquias e contratos de transferência de tecnologia

Tipo de ativo	Descrição do ativo	Território atingido	Duração	Eventos que podem causar a perda dos direitos	Consequência da perda dos direitos
Concessões	Subestação Santa Rita II em 230/69 kV	Santa Rita (PB)	03/08/2009 a 03/08/2039	A Companhia realiza suas atividades em conformidade com contratos de concessão celebrados com o Governo Brasileiro por meio da Aneel. A Aneel poderá impor penalidades à Companhia, na hipótese em que esta deixe de cumprir qualquer obrigação prevista nos contratos de concessão. Dependendo da gravidade do descumprimento, essas penalidades poderão incluir advertências, multas substanciais, restrições às operações da Companhia, intervenção ou término da concessão. A Aneel poderá também cancelar as concessões antes de seu vencimento na hipótese de a Companhia ter a falência decretada ou ser dissolvida, na hipótese de a Aneel determinar que esse cancelamento atenda ao interesse público, ou por caducidade da concessão.	Na hipótese de a Aneel cancelar qualquer uma das concessões da Companhia antes do respectivo prazo de vencimento, a Companhia não poderá mais operar aquela atividade e a compensação a ser recebida pelo cancelamento da concessão poderá não ser suficiente para recuperar o valor integral do investimento realizado pela Companhia e, desta forma, esta poderá ter um efeito adverso sobre sua situação financeira e resultado operacional.

9.1 - Bens do ativo não-circulante relevantes / 9.1.b - Patentes, marcas, licenças, concessões, franquias e contratos de transferência de tecnologia

Tipo de ativo	Descrição do ativo	Território atingido	Duração	Eventos que podem causar a perda dos direitos	Consequência da perda dos direitos
Concessões	Subestação Zebu em 230/69kV	Zebu (AL)	03/08/2009 a 03/08/2039	A Companhia realiza suas atividades em conformidade com contratos de concessão celebrados com o Governo Brasileiro por meio da Aneel. A Aneel poderá impor penalidades à Companhia, na hipótese em que esta deixe de cumprir qualquer obrigação prevista nos contratos de concessão. Dependendo da gravidade do descumprimento, essas penalidades poderão incluir advertências, multas substanciais, restrições às operações da Companhia, intervenção ou término da concessão. A Aneel poderá também cancelar as concessões antes de seu vencimento na hipótese de a Companhia ter a falência decretada ou ser dissolvida, na hipótese de a Aneel determinar que esse cancelamento atenda ao interesse público, ou por caducidade da concessão.	Na hipótese de a Aneel cancelar qualquer uma das concessões da Companhia antes do respectivo prazo de vencimento, a Companhia não poderá mais operar aquela atividade e a compensação a ser recebida pelo cancelamento da concessão poderá não ser suficiente para recuperar o valor integral do investimento realizado pela Companhia e, desta forma, esta poderá ter um efeito adverso sobre sua situação financeira e resultado operacional.

9.1 - Bens do ativo não-circulante relevantes / 9.1.b - Patentes, marcas, licenças, concessões, franquias e contratos de transferência de tecnologia

Tipo de ativo	Descrição do ativo	Território atingido	Duração	Eventos que podem causar a perda dos direitos	Consequência da perda dos direitos
Concessões	Subestação Natal III em 230/69 kV	Natal (RN)	03/08/2009 a 03/08/2039	A Companhia realiza suas atividades em conformidade com contratos de concessão celebrados com o Governo Brasileiro por meio da Aneel. A Aneel poderá impor penalidades à Companhia, na hipótese em que esta deixe de cumprir qualquer obrigação prevista nos contratos de concessão. Dependendo da gravidade do descumprimento, essas penalidades poderão incluir advertências, multas substanciais, restrições às operações da Companhia, intervenção ou término da concessão. A Aneel poderá também cancelar as concessões antes de seu vencimento na hipótese de a Companhia ter a falência decretada ou ser dissolvida, na hipótese de a Aneel determinar que esse cancelamento atenda ao interesse público, ou por caducidade da concessão.	Na hipótese de a Aneel cancelar qualquer uma das concessões da Companhia antes do respectivo prazo de vencimento, a Companhia não poderá mais operar aquela atividade e a compensação a ser recebida pelo cancelamento da concessão poderá não ser suficiente para recuperar o valor integral do investimento realizado pela Companhia e, desta forma, esta poderá ter um efeito adverso sobre sua situação financeira e resultado operacional.

9.1 - Bens do ativo não-circulante relevantes / 9.1.b - Patentes, marcas, licenças, concessões, franquias e contratos de transferência de tecnologia

Tipo de ativo	Descrição do ativo	Território atingido	Duração	Eventos que podem causar a perda dos direitos	Consequência da perda dos direitos
Marcas	Marca Mista Nominativa (Chesf Companhia Hidro Elétrica do São Francisco)	Nacional	A ser determinado pelo INPI	No âmbito administrativo, os pedidos de registro de marca que estão sob análise do INPI podem ser negados. Mesmo em relação aos registros de marca já concedidos, não é possível assegurar que terceiros ,ou o próprio INPI, não tentem prejudicar os registros da Companhia (com processos de nulidade ou caducidade por exemplo). No âmbito judicial, embora a Companhia seja titular do registro de suas marcas, não é possível assegurar que terceiros não venham a alegar que a Companhia está violando seus direitos de propriedade intelectual e eventualmente obtenham alguma vitória. Ademais, a manutenção dos registros de marcas é realizada por meio de pagamento periódico de retribuições ao INPI. O pagamento das devidas taxas é imprescindível para evitar a extinção dos registros e a consequente cessação dos direitos do titular.	A eventual perda dos direitos sobre as marcas registradas pela Companhia acarretaria o fim do direito de uso exclusivo sobre as mesmas no território nacional. Além disso, se a Companhia não for a legítima titular das marcas que utiliza, haveria a possibilidade de sofrer demandas judiciais na esfera penal e cível, por uso indevido de marca e violação de direitos de terceiros.

9.1 - Bens do ativo não-circulante relevantes / 9.1.b - Patentes, marcas, licenças, concessões, franquias e contratos de transferência de tecnologia

Tipo de ativo	Descrição do ativo	Território atingido	Duração	Eventos que podem causar a perda dos direitos	Consequência da perda dos direitos
Concessões	Subestação Touros 230 kV	RN	01/06/2012 a 01/06/2042	A Companhia realiza suas atividades em conformidade com contratos de concessão celebrados com o Governo Brasileiro por meio da Aneel. A Aneel poderá impor penalidades à Companhia, na hipótese em que esta deixe de cumprir qualquer obrigação prevista nos contratos de concessão. Dependendo da gravidade do descumprimento, essas penalidades poderão incluir advertências, multas substanciais, restrições às operações da Companhia, intervenção ou término da concessão. A Aneel poderá também cancelar as concessões antes de seu vencimento na hipótese de a Companhia ter a falência decretada ou ser dissolvida, na hipótese de a Aneel determinar que esse cancelamento atenda ao interesse público, ou por caducidade da concessão.	Na hipótese de a Aneel cancelar qualquer uma das concessões da Companhia antes do respectivo prazo de vencimento, a Companhia não poderá mais operar aquela atividade e a compensação a ser recebida pelo cancelamento da concessão poderá não ser suficiente para recuperar o valor integral do investimento realizado pela Companhia e, desta forma, esta poderá ter um efeito adverso sobre sua situação financeira e resultado operacional.

9.1 - Bens do ativo não-circulante relevantes / 9.1.b - Patentes, marcas, licenças, concessões, franquias e contratos de transferência de tecnologia

Tipo de ativo	Descrição do ativo	Território atingido	Duração	Eventos que podem causar a perda dos direitos	Consequência da perda dos direitos
Concessões	Subestação Mossoró IV 230 kV	RN	01/06/2012 a 01/06/2042	A Companhia realiza suas atividades em conformidade com contratos de concessão celebrados com o Governo Brasileiro por meio da Aneel. A Aneel poderá impor penalidades à Companhia, na hipótese em que esta deixe de cumprir qualquer obrigação prevista nos contratos de concessão. Dependendo da gravidade do descumprimento, essas penalidades poderão incluir advertências, multas substanciais, restrições às operações da Companhia, intervenção ou término da concessão. A Aneel poderá também cancelar as concessões antes de seu vencimento na hipótese de a Companhia ter a falência decretada ou ser dissolvida, na hipótese de a Aneel determinar que esse cancelamento atenda ao interesse público, ou por caducidade da concessão.	Na hipótese de a Aneel cancelar qualquer uma das concessões da Companhia antes do respectivo prazo de vencimento, a Companhia não poderá mais operar aquela atividade e a compensação a ser recebida pelo cancelamento da concessão poderá não ser suficiente para recuperar o valor integral do investimento realizado pela Companhia e, desta forma, esta poderá ter um efeito adverso sobre sua situação financeira e resultado operacional.

9.1 - Bens do ativo não-circulante relevantes / 9.1.b - Patentes, marcas, licenças, concessões, franquias e contratos de transferência de tecnologia

Tipo de ativo	Descrição do ativo	Território atingido	Duração	Eventos que podem causar a perda dos direitos	Consequência da perda dos direitos
Concessões	Subestação Camaçari IV, em 500/230kV	BA	12/07/2010 a 12/07/2040	A Companhia realiza suas atividades em conformidade com contratos de concessão celebrados com o Governo Brasileiro por meio da Aneel. A Aneel poderá impor penalidades à Companhia, na hipótese em que esta deixe de cumprir qualquer obrigação prevista nos contratos de concessão. Dependendo da gravidade do descumprimento, essas penalidades poderão incluir advertências, multas substanciais, restrições às operações da Companhia, intervenção ou término da concessão. A Aneel poderá também cancelar as concessões antes de seu vencimento na hipótese de a Companhia ter a falência decretada ou ser dissolvida, na hipótese de a Aneel determinar que esse cancelamento atenda ao interesse público, ou por caducidade da concessão.	Na hipótese de a Aneel cancelar qualquer uma das concessões da Companhia antes do respectivo prazo de vencimento, a Companhia não poderá mais operar aquela atividade e a compensação a ser recebida pelo cancelamento da concessão poderá não ser suficiente para recuperar o valor integral do investimento realizado pela Companhia e, desta forma, esta poderá ter um efeito adverso sobre sua situação financeira e resultado operacional.

9.1 - Bens do ativo não-circulante relevantes / 9.1.b - Patentes, marcas, licenças, concessões, franquias e contratos de transferência de tecnologia

Tipo de ativo	Descrição do ativo	Território atingido	Duração	Eventos que podem causar a perda dos direitos	Consequência da perda dos direitos
Concessões	Subestação Arapiraca III, 230/69 kV	AL	06/10/2010 a 06/10/2040	A Companhia realiza suas atividades em conformidade com contratos de concessão celebrados com o Governo Brasileiro por meio da Aneel. A Aneel poderá impor penalidades à Companhia, na hipótese em que esta deixe de cumprir qualquer obrigação prevista nos contratos de concessão. Dependendo da gravidade do descumprimento, essas penalidades poderão incluir advertências, multas substanciais, restrições às operações da Companhia, intervenção ou término da concessão. A Aneel poderá também cancelar as concessões antes de seu vencimento na hipótese de a Companhia ter a falência decretada ou ser dissolvida, na hipótese de a Aneel determinar que esse cancelamento atenda ao interesse público, ou por caducidade da concessão.	Na hipótese de a Aneel cancelar qualquer uma das concessões da Companhia antes do respectivo prazo de vencimento, a Companhia não poderá mais operar aquela atividade e a compensação a ser recebida pelo cancelamento da concessão poderá não ser suficiente para recuperar o valor integral do investimento realizado pela Companhia e, desta forma, esta poderá ter um efeito adverso sobre sua situação financeira e resultado operacional.

9.1 - Bens do ativo não-circulante relevantes / 9.1.b - Patentes, marcas, licenças, concessões, franquias e contratos de transferência de tecnologia

Tipo de ativo	Descrição do ativo	Território atingido	Duração	Eventos que podem causar a perda dos direitos	Consequência da perda dos direitos
Concessões	Subestação Pólo, 230/69 kV	BA	06/10/2010 a 06/10/2040	A Companhia realiza suas atividades em conformidade com contratos de concessão celebrados com o Governo Brasileiro por meio da Aneel. A Aneel poderá impor penalidades à Companhia, na hipótese em que esta deixe de cumprir qualquer obrigação prevista nos contratos de concessão. Dependendo da gravidade do descumprimento, essas penalidades poderão incluir advertências, multas substanciais, restrições às operações da Companhia, intervenção ou término da concessão. A Aneel poderá também cancelar as concessões antes de seu vencimento na hipótese de a Companhia ter a falência decretada ou ser dissolvida, na hipótese de a Aneel determinar que esse cancelamento atenda ao interesse público, ou por caducidade da concessão.	Na hipótese de a Aneel cancelar qualquer uma das concessões da Companhia antes do respectivo prazo de vencimento, a Companhia não poderá mais operar aquela atividade e a compensação a ser recebida pelo cancelamento da concessão poderá não ser suficiente para recuperar o valor integral do investimento realizado pela Companhia e, desta forma, esta poderá ter um efeito adverso sobre sua situação financeira e resultado operacional.

9.1 - Bens do ativo não-circulante relevantes / 9.1.b - Patentes, marcas, licenças, concessões, franquias e contratos de transferência de tecnologia

Tipo de ativo	Descrição do ativo	Território atingido	Duração	Eventos que podem causar a perda dos direitos	Consequência da perda dos direitos
Concessões	LT Paraíso/Açu II 230kV, Circuito III, com 123 Km.	RN	23/11/2010 a 23/11/2040	A Companhia realiza suas atividades em conformidade com contratos de concessão celebrados com o Governo Brasileiro por meio da Aneel. A Aneel poderá impor penalidades à Companhia, na hipótese em que esta deixe de cumprir qualquer obrigação prevista nos contratos de concessão. Dependendo da gravidade do descumprimento, essas penalidades poderão incluir advertências, multas substanciais, restrições às operações da Companhia, intervenção ou término da concessão. A Aneel poderá também cancelar as concessões antes de seu vencimento na hipótese de a Companhia ter a falência decretada ou ser dissolvida, na hipótese de a Aneel determinar que esse cancelamento atenda ao interesse público, ou por caducidade da concessão.	Na hipótese de a Aneel cancelar qualquer uma das concessões da Companhia antes do respectivo prazo de vencimento, a Companhia não poderá mais operar aquela atividade e a compensação a ser recebida pelo cancelamento da concessão poderá não ser suficiente para recuperar o valor integral do investimento realizado pela Companhia e, desta forma, esta poderá ter um efeito adverso sobre sua situação financeira e resultado operacional.

9.1 - Bens do ativo não-circulante relevantes / 9.1.b - Patentes, marcas, licenças, concessões, franquias e contratos de transferência de tecnologia

Tipo de ativo	Descrição do ativo	Território atingido	Duração	Eventos que podem causar a perda dos direitos	Consequência da perda dos direitos
Concessões	LT Igaporã/B.Jesus da Lapa II 230 kV, Circuito I, com extensão 115 Km e SE Igaporã 230 kV	BA	23/11/2010 a 23/11/2040	A Companhia realiza suas atividades em conformidade com contratos de concessão celebrados com o Governo Brasileiro por meio da Aneel. A Aneel poderá impor penalidades à Companhia, na hipótese em que esta deixe de cumprir qualquer obrigação prevista nos contratos de concessão. Dependendo da gravidade do descumprimento, essas penalidades poderão incluir advertências, multas substanciais, restrições às operações da Companhia, intervenção ou término da concessão. A Aneel poderá também cancelar as concessões antes de seu vencimento na hipótese de a Companhia ter a falência decretada ou ser dissolvida, na hipótese de a Aneel determinar que esse cancelamento atenda ao interesse público, ou por caducidade da concessão.	Na hipótese de a Aneel cancelar qualquer uma das concessões da Companhia antes do respectivo prazo de vencimento, a Companhia não poderá mais operar aquela atividade e a compensação a ser recebida pelo cancelamento da concessão poderá não ser suficiente para recuperar o valor integral do investimento realizado pela Companhia e, desta forma, esta poderá ter um efeito adverso sobre sua situação financeira e resultado operacional.

9.1 - Bens do ativo não-circulante relevantes / 9.1.b - Patentes, marcas, licenças, concessões, franquias e contratos de transferência de tecnologia

Tipo de ativo	Descrição do ativo	Território atingido	Duração	Eventos que podem causar a perda dos direitos	Consequência da perda dos direitos
Concessões	LT Sobral III/Acaraú II 230 kV, Circuito II, com extensão 97 Km e SE Acaraú II 230 kV	CE	23/11/2010 a 23/11/2040	A Companhia realiza suas atividades em conformidade com contratos de concessão celebrados com o Governo Brasileiro por meio da Aneel. A Aneel poderá impor penalidades à Companhia, na hipótese em que esta deixe de cumprir qualquer obrigação prevista nos contratos de concessão. Dependendo da gravidade do descumprimento, essas penalidades poderão incluir advertências, multas substanciais, restrições às operações da Companhia, intervenção ou término da concessão. A Aneel poderá também cancelar as concessões antes de seu vencimento na hipótese de a Companhia ter a falência decretada ou ser dissolvida, na hipótese de a Aneel determinar que esse cancelamento atenda ao interesse público, ou por caducidade da concessão.	Na hipótese de a Aneel cancelar qualquer uma das concessões da Companhia antes do respectivo prazo de vencimento, a Companhia não poderá mais operar aquela atividade e a compensação a ser recebida pelo cancelamento da concessão poderá não ser suficiente para recuperar o valor integral do investimento realizado pela Companhia e, desta forma, esta poderá ter um efeito adverso sobre sua situação financeira e resultado operacional.

9.1 - Bens do ativo não-circulante relevantes / 9.1.b - Patentes, marcas, licenças, concessões, franquias e contratos de transferência de tecnologia

Tipo de ativo	Descrição do ativo	Território atingido	Duração	Eventos que podem causar a perda dos direitos	Consequência da perda dos direitos
Concessões	LT Açú/Mossoró II, RN 230kV, Circuito II, com 69Km.		23/11/2010 a 23/11/2040	A Companhia realiza suas atividades em conformidade com contratos de concessão celebrados com o Governo Brasileiro por meio da Aneel. A Aneel poderá impor penalidades à Companhia, na hipótese em que esta deixe de cumprir qualquer obrigação prevista nos contratos de concessão. Dependendo da gravidade do descumprimento, essas penalidades poderão incluir advertências, multas substanciais, restrições às operações da Companhia, intervenção ou término da concessão. A Aneel poderá também cancelar as concessões antes de seu vencimento na hipótese de a Companhia ter a falência decretada ou ser dissolvida, na hipótese de a Aneel determinar que esse cancelamento atenda ao interesse público, ou por caducidade da concessão.	Na hipótese de a Aneel cancelar qualquer uma das concessões da Companhia antes do respectivo prazo de vencimento, a Companhia não poderá mais operar aquela atividade e a compensação a ser recebida pelo cancelamento da concessão poderá não ser suficiente para recuperar o valor integral do investimento realizado pela Companhia e, desta forma, esta poderá ter um efeito adverso sobre sua situação financeira e resultado operacional.

9.1 - Bens do ativo não-circulante relevantes / 9.1.b - Patentes, marcas, licenças, concessões, franquias e contratos de transferência de tecnologia

Tipo de ativo	Descrição do ativo	Território atingido	Duração	Eventos que podem causar a perda dos direitos	Consequência da perda dos direitos
Concessões	LT J. Câmara/Extremoz II, 230 kV, Circuito I, com 82 Km.	RN	23/11/2010 a 23/11/2040	A Companhia realiza suas atividades em conformidade com contratos de concessão celebrados com o Governo Brasileiro por meio da Aneel. A Aneel poderá impor penalidades à Companhia, na hipótese em que esta deixe de cumprir qualquer obrigação prevista nos contratos de concessão. Dependendo da gravidade do descumprimento, essas penalidades poderão incluir advertências, multas substanciais, restrições às operações da Companhia, intervenção ou término da concessão. A Aneel poderá também cancelar as concessões antes de seu vencimento na hipótese de a Companhia ter a falência decretada ou ser dissolvida, na hipótese de a Aneel determinar que esse cancelamento atenda ao interesse público, ou por caducidade da concessão.	Na hipótese de a Aneel cancelar qualquer uma das concessões da Companhia antes do respectivo prazo de vencimento, a Companhia não poderá mais operar aquela atividade e a compensação a ser recebida pelo cancelamento da concessão poderá não ser suficiente para recuperar o valor integral do investimento realizado pela Companhia e, desta forma, esta poderá ter um efeito adverso sobre sua situação financeira e resultado operacional.

9.1 - Bens do ativo não-circulante relevantes / 9.1.b - Patentes, marcas, licenças, concessões, franquias e contratos de transferência de tecnologia

Tipo de ativo	Descrição do ativo	Território atingido	Duração	Eventos que podem causar a perda dos direitos	Consequência da perda dos direitos
Concessões	Subestação J. Câmara, 230 kV, e Subestação Extremoz II, 230 kV.	RN	23/11/2010 a 23/11/2040	A Companhia realiza suas atividades em conformidade com contratos de concessão celebrados com o Governo Brasileiro por meio da Aneel. A Aneel poderá impor penalidades à Companhia, na hipótese em que esta deixe de cumprir qualquer obrigação prevista nos contratos de concessão. Dependendo da gravidade do descumprimento, essas penalidades poderão incluir advertências, multas substanciais, restrições às operações da Companhia, intervenção ou término da concessão. A Aneel poderá também cancelar as concessões antes de seu vencimento na hipótese de a Companhia ter a falência decretada ou ser dissolvida, na hipótese de a Aneel determinar que esse cancelamento atenda ao interesse público, ou por caducidade da concessão.	Na hipótese de a Aneel cancelar qualquer uma das concessões da Companhia antes do respectivo prazo de vencimento, a Companhia não poderá mais operar aquela atividade e a compensação a ser recebida pelo cancelamento da concessão poderá não ser suficiente para recuperar o valor integral do investimento realizado pela Companhia e, desta forma, esta poderá ter um efeito adverso sobre sua situação financeira e resultado operacional.

9.1 - Bens do ativo não-circulante relevantes / 9.1.b - Patentes, marcas, licenças, concessões, franquias e contratos de transferência de tecnologia

Tipo de ativo	Descrição do ativo	Território atingido	Duração	Eventos que podem causar a perda dos direitos	Consequência da perda dos direitos
Concessões	LT Morro do Chapéu/Irecê, CS, 230 kV com 65 Km e SE Morro do Chapéu, 230/69 kV.	BA	13/10/2011 a 13/10/2041	A Companhia realiza suas atividades em conformidade com contratos de concessão celebrados com o Governo Brasileiro por meio da Aneel. A Aneel poderá impor penalidades à Companhia, na hipótese em que esta deixe de cumprir qualquer obrigação prevista nos contratos de concessão. Dependendo da gravidade do descumprimento, essas penalidades poderão incluir advertências, multas substanciais, restrições às operações da Companhia, intervenção ou término da concessão. A Aneel poderá também cancelar as concessões antes de seu vencimento na hipótese de a Companhia ter a falência decretada ou ser dissolvida, na hipótese de a Aneel determinar que esse cancelamento atenda ao interesse público, ou por caducidade da concessão.	Na hipótese de a Aneel cancelar qualquer uma das concessões da Companhia antes do respectivo prazo de vencimento, a Companhia não poderá mais operar aquela atividade e a compensação a ser recebida pelo cancelamento da concessão poderá não ser suficiente para recuperar o valor integral do investimento realizado pela Companhia e, desta forma, esta poderá ter um efeito adverso sobre sua situação financeira e resultado operacional.

9.1 - Bens do ativo não-circulante relevantes / 9.1.b - Patentes, marcas, licenças, concessões, franquias e contratos de transferência de tecnologia

Tipo de ativo	Descrição do ativo	Território atingido	Duração	Eventos que podem causar a perda dos direitos	Consequência da perda dos direitos
Concessões	LT Paraíso/Lagoa Nova, CS, 230kV com 65 Km, SE Lagoa Nova, 230/69 kV e SE Ibiapina, 230/69 kV.	RN e CE	13/10/2011 a 13/10/2041	A Companhia realiza suas atividades em conformidade com contratos de concessão celebrados com o Governo Brasileiro por meio da Aneel. A Aneel poderá impor penalidades à Companhia, na hipótese em que esta deixe de cumprir qualquer obrigação prevista nos contratos de concessão. Dependendo da gravidade do descumprimento, essas penalidades poderão incluir advertências, multas substanciais, restrições às operações da Companhia, intervenção ou término da concessão. A Aneel poderá também cancelar as concessões antes de seu vencimento na hipótese de a Companhia ter a falência decretada ou ser dissolvida, na hipótese de a Aneel determinar que esse cancelamento atenda ao interesse público, ou por caducidade da concessão.	Na hipótese de a Aneel cancelar qualquer uma das concessões da Companhia antes do respectivo prazo de vencimento, a Companhia não poderá mais operar aquela atividade e a compensação a ser recebida pelo cancelamento da concessão poderá não ser suficiente para recuperar o valor integral do investimento realizado pela Companhia e, desta forma, esta poderá ter um efeito adverso sobre sua situação financeira e resultado operacional.

9.1 - Bens do ativo não-circulante relevantes / 9.1.b - Patentes, marcas, licenças, concessões, franquias e contratos de transferência de tecnologia

Tipo de ativo	Descrição do ativo	Território atingido	Duração	Eventos que podem causar a perda dos direitos	Consequência da perda dos direitos
Concessões	LT Teresina II/Teresina III, CD, 230 kV com 26 Km e SE Teresina III 230/69 kV.	PI	09/12/2011 a 09/12/2041	A Companhia realiza suas atividades em conformidade com contratos de concessão celebrados com o Governo Brasileiro por meio da Aneel. A Aneel poderá impor penalidades à Companhia, na hipótese em que esta deixe de cumprir qualquer obrigação prevista nos contratos de concessão. Dependendo da gravidade do descumprimento, essas penalidades poderão incluir advertências, multas substanciais, restrições às operações da Companhia, intervenção ou término da concessão. A Aneel poderá também cancelar as concessões antes de seu vencimento na hipótese de a Companhia ter a falência decretada ou ser dissolvida, na hipótese de a Aneel determinar que esse cancelamento atenda ao interesse público, ou por caducidade da concessão.	Na hipótese de a Aneel cancelar qualquer uma das concessões da Companhia antes do respectivo prazo de vencimento, a Companhia não poderá mais operar aquela atividade e a compensação a ser recebida pelo cancelamento da concessão poderá não ser suficiente para recuperar o valor integral do investimento realizado pela Companhia e, desta forma, esta poderá ter um efeito adverso sobre sua situação financeira e resultado operacional.

9.1 - Bens do ativo não-circulante relevantes / 9.1.b - Patentes, marcas, licenças, concessões, franquias e contratos de transferência de tecnologia

Tipo de ativo	Descrição do ativo	Território atingido	Duração	Eventos que podem causar a perda dos direitos	Consequência da perda dos direitos
Concessões	LT Recife II/Suape II, CS, 500 kV com 44 Km.	PE	09/12/2011 a 09/12/2041	A Companhia realiza suas atividades em conformidade com contratos de concessão celebrados com o Governo Brasileiro por meio da Aneel. A Aneel poderá impor penalidades à Companhia, na hipótese em que esta deixe de cumprir qualquer obrigação prevista nos contratos de concessão. Dependendo da gravidade do descumprimento, essas penalidades poderão incluir advertências, multas substanciais, restrições às operações da Companhia, intervenção ou término da concessão. A Aneel poderá também cancelar as concessões antes de seu vencimento na hipótese de a Companhia ter a falência decretada ou ser dissolvida, na hipótese de a Aneel determinar que esse cancelamento atenda ao interesse público, ou por caducidade da concessão.	Na hipótese de a Aneel cancelar qualquer uma das concessões da Companhia antes do respectivo prazo de vencimento, a Companhia não poderá mais operar aquela atividade e a compensação a ser recebida pelo cancelamento da concessão poderá não ser suficiente para recuperar o valor integral do investimento realizado pela Companhia e, desta forma, esta poderá ter um efeito adverso sobre sua situação financeira e resultado operacional.

9.1 - Bens do ativo não-circulante relevantes / 9.1.b - Patentes, marcas, licenças, concessões, franquias e contratos de transferência de tecnologia

Tipo de ativo	Descrição do ativo	Território atingido	Duração	Eventos que podem causar a perda dos direitos	Consequência da perda dos direitos
Concessões	LT Camaçari IV/Sapeaçu, CS, 500 kV c/105 Km e LT Sapeaçu/Sto. Antônio de Jesus, CS, 230 kV c/31 Km.	BA	09/12/2011 a 09/12/2041	A Companhia realiza suas atividades em conformidade com contratos de concessão celebrados com o Governo Brasileiro por meio da Aneel. A Aneel poderá impor penalidades à Companhia, na hipótese em que esta deixe de cumprir qualquer obrigação prevista nos contratos de concessão. Dependendo da gravidade do descumprimento, essas penalidades poderão incluir advertências, multas substanciais, restrições às operações da Companhia, intervenção ou término da concessão. A Aneel poderá também cancelar as concessões antes de seu vencimento na hipótese de a Companhia ter a falência decretada ou ser dissolvida, na hipótese de a Aneel determinar que esse cancelamento atenda ao interesse público, ou por caducidade da concessão.	Na hipótese de a Aneel cancelar qualquer uma das concessões da Companhia antes do respectivo prazo de vencimento, a Companhia não poderá mais operar aquela atividade e a compensação a ser recebida pelo cancelamento da concessão poderá não ser suficiente para recuperar o valor integral do investimento realizado pela Companhia e, desta forma, esta poderá ter um efeito adverso sobre sua situação financeira e resultado operacional.

9.1 - Bens do ativo não-circulante relevantes / 9.1.b - Patentes, marcas, licenças, concessões, franquias e contratos de transferência de tecnologia

Tipo de ativo	Descrição do ativo	Território atingido	Duração	Eventos que podem causar a perda dos direitos	Consequência da perda dos direitos
Concessões	LT Jardim - N.S.Socorro, CD, 230 kV, com 1 Km	SE	10/05/2012 a 10/05/2042	A Companhia realiza suas atividades em conformidade com contratos de concessão celebrados com o Governo Brasileiro por meio da Aneel. A Aneel poderá impor penalidades à Companhia, na hipótese em que esta deixe de cumprir qualquer obrigação prevista nos contratos de concessão. Dependendo da gravidade do descumprimento, essas penalidades poderão incluir advertências, multas substanciais, restrições às operações da Companhia, intervenção ou término da concessão. A Aneel poderá também cancelar as concessões antes de seu vencimento na hipótese de a Companhia ter a falência decretada ou ser dissolvida, na hipótese de a Aneel determinar que esse cancelamento atenda ao interesse público, ou por caducidade da concessão.	Na hipótese de a Aneel cancelar qualquer uma das concessões da Companhia antes do respectivo prazo de vencimento, a Companhia não poderá mais operar aquela atividade e a compensação a ser recebida pelo cancelamento da concessão poderá não ser suficiente para recuperar o valor integral do investimento realizado pela Companhia e, desta forma, esta poderá ter um efeito adverso sobre sua situação financeira e resultado operacional.

9.1 - Bens do ativo não-circulante relevantes / 9.1.b - Patentes, marcas, licenças, concessões, franquias e contratos de transferência de tecnologia

Tipo de ativo	Descrição do ativo	Território atingido	Duração	Eventos que podem causar a perda dos direitos	Consequência da perda dos direitos
Concessões	LT Messias - Maceió II, CD, 230 kV, com 20 Km	AL	10/05/2012 a 10/05/2042	A Companhia realiza suas atividades em conformidade com contratos de concessão celebrados com o Governo Brasileiro por meio da Aneel. A Aneel poderá impor penalidades à Companhia, na hipótese em que esta deixe de cumprir qualquer obrigação prevista nos contratos de concessão. Dependendo da gravidade do descumprimento, essas penalidades poderão incluir advertências, multas substanciais, restrições às operações da Companhia, intervenção ou término da concessão. A Aneel poderá também cancelar as concessões antes de seu vencimento na hipótese de a Companhia ter a falência decretada ou ser dissolvida, na hipótese de a Aneel determinar que esse cancelamento atenda ao interesse público, ou por caducidade da concessão.	Na hipótese de a Aneel cancelar qualquer uma das concessões da Companhia antes do respectivo prazo de vencimento, a Companhia não poderá mais operar aquela atividade e a compensação a ser recebida pelo cancelamento da concessão poderá não ser suficiente para recuperar o valor integral do investimento realizado pela Companhia e, desta forma, esta poderá ter um efeito adverso sobre sua situação financeira e resultado operacional.

9.1 - Bens do ativo não-circulante relevantes / 9.1.b - Patentes, marcas, licenças, concessões, franquias e contratos de transferência de tecnologia

Tipo de ativo	Descrição do ativo	Território atingido	Duração	Eventos que podem causar a perda dos direitos	Consequência da perda dos direitos
Concessões	SE N.S.Socorro, 230/69 kV, 300 MVA	SE	10/05/2012 a 10/05/2042	A Companhia realiza suas atividades em conformidade com contratos de concessão celebrados com o Governo Brasileiro por meio da Aneel. A Aneel poderá impor penalidades à Companhia, na hipótese em que esta deixe de cumprir qualquer obrigação prevista nos contratos de concessão. Dependendo da gravidade do descumprimento, essas penalidades poderão incluir advertências, multas substanciais, restrições às operações da Companhia, intervenção ou término da concessão. A Aneel poderá também cancelar as concessões antes de seu vencimento na hipótese de a Companhia ter a falência decretada ou ser dissolvida, na hipótese de a Aneel determinar que esse cancelamento atenda ao interesse público, ou por caducidade da concessão.	Na hipótese de a Aneel cancelar qualquer uma das concessões da Companhia antes do respectivo prazo de vencimento, a Companhia não poderá mais operar aquela atividade e a compensação a ser recebida pelo cancelamento da concessão poderá não ser suficiente para recuperar o valor integral do investimento realizado pela Companhia e, desta forma, esta poderá ter um efeito adverso sobre sua situação financeira e resultado operacional.

9.1 - Bens do ativo não-circulante relevantes / 9.1.b - Patentes, marcas, licenças, concessões, franquias e contratos de transferência de tecnologia

Tipo de ativo	Descrição do ativo	Território atingido	Duração	Eventos que podem causar a perda dos direitos	Consequência da perda dos direitos
Concessões	SE Maceió II, 230/69 kV, 400 MVA	AL	10/05/2012 a 10/05/2042	A Companhia realiza suas atividades em conformidade com contratos de concessão celebrados com o Governo Brasileiro por meio da Aneel. A Aneel poderá impor penalidades à Companhia, na hipótese em que esta deixe de cumprir qualquer obrigação prevista nos contratos de concessão. Dependendo da gravidade do descumprimento, essas penalidades poderão incluir advertências, multas substanciais, restrições às operações da Companhia, intervenção ou término da concessão. A Aneel poderá também cancelar as concessões antes de seu vencimento na hipótese de a Companhia ter a falência decretada ou ser dissolvida, na hipótese de a Aneel determinar que esse cancelamento atenda ao interesse público, ou por caducidade da concessão.	Na hipótese de a Aneel cancelar qualquer uma das concessões da Companhia antes do respectivo prazo de vencimento, a Companhia não poderá mais operar aquela atividade e a compensação a ser recebida pelo cancelamento da concessão poderá não ser suficiente para recuperar o valor integral do investimento realizado pela Companhia e, desta forma, esta poderá ter um efeito adverso sobre sua situação financeira e resultado operacional.

9.1 - Bens do ativo não-circulante relevantes / 9.1.b - Patentes, marcas, licenças, concessões, franquias e contratos de transferência de tecnologia

Tipo de ativo	Descrição do ativo	Território atingido	Duração	Eventos que podem causar a perda dos direitos	Consequência da perda dos direitos
Concessões	SE Poções II, 230/138 kV, 200 MVA	BA	10/05/2012 a 10/05/2042	A Companhia realiza suas atividades em conformidade com contratos de concessão celebrados com o Governo Brasileiro por meio da Aneel. A Aneel poderá impor penalidades à Companhia, na hipótese em que esta deixe de cumprir qualquer obrigação prevista nos contratos de concessão. Dependendo da gravidade do descumprimento, essas penalidades poderão incluir advertências, multas substanciais, restrições às operações da Companhia, intervenção ou término da concessão. A Aneel poderá também cancelar as concessões antes de seu vencimento na hipótese de a Companhia ter a falência decretada ou ser dissolvida, na hipótese de a Aneel determinar que esse cancelamento atenda ao interesse público, ou por caducidade da concessão.	Na hipótese de a Aneel cancelar qualquer uma das concessões da Companhia antes do respectivo prazo de vencimento, a Companhia não poderá mais operar aquela atividade e a compensação a ser recebida pelo cancelamento da concessão poderá não ser suficiente para recuperar o valor integral do investimento realizado pela Companhia e, desta forma, esta poderá ter um efeito adverso sobre sua situação financeira e resultado operacional.

9.1 - Bens do ativo não-circulante relevantes / 9.1.b - Patentes, marcas, licenças, concessões, franquias e contratos de transferência de tecnologia

Tipo de ativo	Descrição do ativo	Território atingido	Duração	Eventos que podem causar a perda dos direitos	Consequência da perda dos direitos
Concessões	USINA HIDRO ELÉTRICA PAULO AFONSO III	Rio São Francisco - Paulo Afonso - BA	03/10/1945 a 31/12/2042	A Companhia realiza suas atividades em conformidade com contratos de concessão celebrados com o Governo Brasileiro por meio da Aneel. A Aneel poderá impor penalidades à Companhia, na hipótese em que esta deixe de cumprir qualquer obrigação prevista nos contratos de concessão. Dependendo da gravidade do descumprimento, essas penalidades poderão incluir advertências, multas substanciais, restrições às operações da Companhia, intervenção ou término da concessão. A Aneel poderá também cancelar as concessões antes de seu vencimento na hipótese de a Companhia ter a falência decretada ou ser dissolvida, na hipótese de a Aneel determinar que esse cancelamento atenda ao interesse público, ou por caducidade da concessão.	Na hipótese de a Aneel cancelar qualquer uma das concessões da Companhia antes do respectivo prazo de vencimento, a Companhia não poderá mais operar aquela atividade e a compensação a ser recebida pelo cancelamento da concessão poderá não ser suficiente para recuperar o valor integral do investimento realizado pela Companhia e, desta forma, esta poderá ter um efeito adverso sobre sua situação financeira e resultado operacional.

9.1 - Bens do ativo não-circulante relevantes / 9.1.b - Patentes, marcas, licenças, concessões, franquias e contratos de transferência de tecnologia

Tipo de ativo	Descrição do ativo	Território atingido	Duração	Eventos que podem causar a perda dos direitos	Consequência da perda dos direitos
Concessões	LT Camaçari IV - Pirajá , CS, 230 kV, com 45 KM	BA	10/05/2012 a 10/05/2042	A Companhia realiza suas atividades em conformidade com contratos de concessão celebrados com o Governo Brasileiro por meio da Aneel. A Aneel poderá impor penalidades à Companhia, na hipótese em que esta deixe de cumprir qualquer obrigação prevista nos contratos de concessão. Dependendo da gravidade do descumprimento, essas penalidades poderão incluir advertências, multas substanciais, restrições às operações da Companhia, intervenção ou término da concessão. A Aneel poderá também cancelar as concessões antes de seu vencimento na hipótese de a Companhia ter a falência decretada ou ser dissolvida, na hipótese de a Aneel determinar que esse cancelamento atenda ao interesse público, ou por caducidade da concessão.	Na hipótese de a Aneel cancelar qualquer uma das concessões da Companhia antes do respectivo prazo de vencimento, a Companhia não poderá mais operar aquela atividade e a compensação a ser recebida pelo cancelamento da concessão poderá não ser suficiente para recuperar o valor integral do investimento realizado pela Companhia e, desta forma, esta poderá ter um efeito adverso sobre sua situação financeira e resultado operacional.

9.1 - Bens do ativo não-circulante relevantes / 9.1.b - Patentes, marcas, licenças, concessões, franquias e contratos de transferência de tecnologia

Tipo de ativo	Descrição do ativo	Território atingido	Duração	Eventos que podem causar a perda dos direitos	Consequência da perda dos direitos
Concessões	LT Pituaçu - Pirajá, CS, 230 kV, com 5 KM	BA	10/05/2012 a 10/05/2042	A Companhia realiza suas atividades em conformidade com contratos de concessão celebrados com o Governo Brasileiro por meio da Aneel. A Aneel poderá impor penalidades à Companhia, na hipótese em que esta deixe de cumprir qualquer obrigação prevista nos contratos de concessão. Dependendo da gravidade do descumprimento, essas penalidades poderão incluir advertências, multas substanciais, restrições às operações da Companhia, intervenção ou término da concessão. A Aneel poderá também cancelar as concessões antes de seu vencimento na hipótese de a Companhia ter a falência decretada ou ser dissolvida, na hipótese de a Aneel determinar que esse cancelamento atenda ao interesse público, ou por caducidade da concessão.	Na hipótese de a Aneel cancelar qualquer uma das concessões da Companhia antes do respectivo prazo de vencimento, a Companhia não poderá mais operar aquela atividade e a compensação a ser recebida pelo cancelamento da concessão poderá não ser suficiente para recuperar o valor integral do investimento realizado pela Companhia e, desta forma, esta poderá ter um efeito adverso sobre sua situação financeira e resultado operacional.

9.1 - Bens do ativo não-circulante relevantes / 9.1.b - Patentes, marcas, licenças, concessões, franquias e contratos de transferência de tecnologia

Tipo de ativo	Descrição do ativo	Território atingido	Duração	Eventos que podem causar a perda dos direitos	Consequência da perda dos direitos
Concessões	SE Pirajá, 230/69 kV, 360 MVA	BA	10/05/2012 a 10/05/2042	A Companhia realiza suas atividades em conformidade com contratos de concessão celebrados com o Governo Brasileiro por meio da Aneel. A Aneel poderá impor penalidades à Companhia, na hipótese em que esta deixe de cumprir qualquer obrigação prevista nos contratos de concessão. Dependendo da gravidade do descumprimento, essas penalidades poderão incluir advertências, multas substanciais, restrições às operações da Companhia, intervenção ou término da concessão. A Aneel poderá também cancelar as concessões antes de seu vencimento na hipótese de a Companhia ter a falência decretada ou ser dissolvida, na hipótese de a Aneel determinar que esse cancelamento atenda ao interesse público, ou por caducidade da concessão.	Na hipótese de a Aneel cancelar qualquer uma das concessões da Companhia antes do respectivo prazo de vencimento, a Companhia não poderá mais operar aquela atividade e a compensação a ser recebida pelo cancelamento da concessão poderá não ser suficiente para recuperar o valor integral do investimento realizado pela Companhia e, desta forma, esta poderá ter um efeito adverso sobre sua situação financeira e resultado operacional.

9.1 - Bens do ativo não-circulante relevantes / 9.1.b - Patentes, marcas, licenças, concessões, franquias e contratos de transferência de tecnologia

Tipo de ativo	Descrição do ativo	Território atingido	Duração	Eventos que podem causar a perda dos direitos	Consequência da perda dos direitos
Concessões	SE Mirueira II, 230/69 kV, 300 MVA	PE	01/06/2012 a 01/06/2042	A Companhia realiza suas atividades em conformidade com contratos de concessão celebrados com o Governo Brasileiro por meio da Aneel. A Aneel poderá impor penalidades à Companhia, na hipótese em que esta deixe de cumprir qualquer obrigação prevista nos contratos de concessão. Dependendo da gravidade do descumprimento, essas penalidades poderão incluir advertências, multas substanciais, restrições às operações da Companhia, intervenção ou término da concessão. A Aneel poderá também cancelar as concessões antes de seu vencimento na hipótese de a Companhia ter a falência decretada ou ser dissolvida, na hipótese de a Aneel determinar que esse cancelamento atenda ao interesse público, ou por caducidade da concessão.	Na hipótese de a Aneel cancelar qualquer uma das concessões da Companhia antes do respectivo prazo de vencimento, a Companhia não poderá mais operar aquela atividade e a compensação a ser recebida pelo cancelamento da concessão poderá não ser suficiente para recuperar o valor integral do investimento realizado pela Companhia e, desta forma, esta poderá ter um efeito adverso sobre sua situação financeira e resultado operacional.

9.1 - Bens do ativo não-circulante relevantes / 9.1.b - Patentes, marcas, licenças, concessões, franquias e contratos de transferência de tecnologia

Tipo de ativo	Descrição do ativo	Território atingido	Duração	Eventos que podem causar a perda dos direitos	Consequência da perda dos direitos
Concessões	SE Jaboatão II, 230/69 kV, 300 MVA	PE	01/06/2012 a 01/06/2042	A Companhia realiza suas atividades em conformidade com contratos de concessão celebrados com o Governo Brasileiro por meio da Aneel. A Aneel poderá impor penalidades à Companhia, na hipótese em que esta deixe de cumprir qualquer obrigação prevista nos contratos de concessão. Dependendo da gravidade do descumprimento, essas penalidades poderão incluir advertências, multas substanciais, restrições às operações da Companhia, intervenção ou término da concessão. A Aneel poderá também cancelar as concessões antes de seu vencimento na hipótese de a Companhia ter a falência decretada ou ser dissolvida, na hipótese de a Aneel determinar que esse cancelamento atenda ao interesse público, ou por caducidade da concessão.	Na hipótese de a Aneel cancelar qualquer uma das concessões da Companhia antes do respectivo prazo de vencimento, a Companhia não poderá mais operar aquela atividade e a compensação a ser recebida pelo cancelamento da concessão poderá não ser suficiente para recuperar o valor integral do investimento realizado pela Companhia e, desta forma, esta poderá ter um efeito adverso sobre sua situação financeira e resultado operacional.

9.1 - Bens do ativo não-circulante relevantes / 9.1.b - Patentes, marcas, licenças, concessões, franquias e contratos de transferência de tecnologia

Tipo de ativo	Descrição do ativo	Território atingido	Duração	Eventos que podem causar a perda dos direitos	Consequência da perda dos direitos
Concessões	LT Russas - Banabuiú, C2, CS, 230 kV, com 110 KM	CE	01/06/2012 a 01/06/2042	A Companhia realiza suas atividades em conformidade com contratos de concessão celebrados com o Governo Brasileiro por meio da Aneel. A Aneel poderá impor penalidades à Companhia, na hipótese em que esta deixe de cumprir qualquer obrigação prevista nos contratos de concessão. Dependendo da gravidade do descumprimento, essas penalidades poderão incluir advertências, multas substanciais, restrições às operações da Companhia, intervenção ou término da concessão. A Aneel poderá também cancelar as concessões antes de seu vencimento na hipótese de a Companhia ter a falência decretada ou ser dissolvida, na hipótese de a Aneel determinar que esse cancelamento atenda ao interesse público, ou por caducidade da concessão.	Na hipótese de a Aneel cancelar qualquer uma das concessões da Companhia antes do respectivo prazo de vencimento, a Companhia não poderá mais operar aquela atividade e a compensação a ser recebida pelo cancelamento da concessão poderá não ser suficiente para recuperar o valor integral do investimento realizado pela Companhia e, desta forma, esta poderá ter um efeito adverso sobre sua situação financeira e resultado operacional.

9.1 - Bens do ativo não-circulante relevantes / 9.1.b - Patentes, marcas, licenças, concessões, franquias e contratos de transferência de tecnologia

Tipo de ativo	Descrição do ativo	Território atingido	Duração	Eventos que podem causar a perda dos direitos	Consequência da perda dos direitos
Concessões	LT Touros - Ceará Mirim II, CS, 230 kV, com 56 KM e Subestação Touros, 230 kV	RN	01/06/2012 a 01/06/2042	A Companhia realiza suas atividades em conformidade com contratos de concessão celebrados com o Governo Brasileiro por meio da Aneel. A Aneel poderá impor penalidades à Companhia, na hipótese em que esta deixe de cumprir qualquer obrigação prevista nos contratos de concessão. Dependendo da gravidade do descumprimento, essas penalidades poderão incluir advertências, multas substanciais, restrições às operações da Companhia, intervenção ou término da concessão. A Aneel poderá também cancelar as concessões antes de seu vencimento na hipótese de a Companhia ter a falência decretada ou ser dissolvida, na hipótese de a Aneel determinar que esse cancelamento atenda ao interesse público, ou por caducidade da concessão.	Na hipótese de a Aneel cancelar qualquer uma das concessões da Companhia antes do respectivo prazo de vencimento, a Companhia não poderá mais operar aquela atividade e a compensação a ser recebida pelo cancelamento da concessão poderá não ser suficiente para recuperar o valor integral do investimento realizado pela Companhia e, desta forma, esta poderá ter um efeito adverso sobre sua situação financeira e resultado operacional.

9.1 - Bens do ativo não-circulante relevantes / 9.1.b - Patentes, marcas, licenças, concessões, franquias e contratos de transferência de tecnologia

Tipo de ativo	Descrição do ativo	Território atingido	Duração	Eventos que podem causar a perda dos direitos	Consequência da perda dos direitos
Concessões	LT Mossoró IV - Mossoró II, CS, 230 kV, com 40 KM e Subestação Mossoró, 230 kV	RN	01/06/2012 a 01/06/2042	A Companhia realiza suas atividades em conformidade com contratos de concessão celebrados com o Governo Brasileiro por meio da Aneel. A Aneel poderá impor penalidades à Companhia, na hipótese em que esta deixe de cumprir qualquer obrigação prevista nos contratos de concessão. Dependendo da gravidade do descumprimento, essas penalidades poderão incluir advertências, multas substanciais, restrições às operações da Companhia, intervenção ou término da concessão. A Aneel poderá também cancelar as concessões antes de seu vencimento na hipótese de a Companhia ter a falência decretada ou ser dissolvida, na hipótese de a Aneel determinar que esse cancelamento atenda ao interesse público, ou por caducidade da concessão.	Na hipótese de a Aneel cancelar qualquer uma das concessões da Companhia antes do respectivo prazo de vencimento, a Companhia não poderá mais operar aquela atividade e a compensação a ser recebida pelo cancelamento da concessão poderá não ser suficiente para recuperar o valor integral do investimento realizado pela Companhia e, desta forma, esta poderá ter um efeito adverso sobre sua situação financeira e resultado operacional.

9.1 - Bens do ativo não-circulante relevantes / 9.1.b - Patentes, marcas, licenças, concessões, franquias e contratos de transferência de tecnologia

Tipo de ativo	Descrição do ativo	Território atingido	Duração	Eventos que podem causar a perda dos direitos	Consequência da perda dos direitos
Concessões	LT Igaporã III - Pindaí II, CS, 230 kV, com 46 KM	BA	01/06/2012 a 01/06/2042	A Companhia realiza suas atividades em conformidade com contratos de concessão celebrados com o Governo Brasileiro por meio da Aneel. A Aneel poderá impor penalidades à Companhia, na hipótese em que esta deixe de cumprir qualquer obrigação prevista nos contratos de concessão. Dependendo da gravidade do descumprimento, essas penalidades poderão incluir advertências, multas substanciais, restrições às operações da Companhia, intervenção ou término da concessão. A Aneel poderá também cancelar as concessões antes de seu vencimento na hipótese de a Companhia ter a falência decretada ou ser dissolvida, na hipótese de a Aneel determinar que esse cancelamento atenda ao interesse público, ou por caducidade da concessão.	Na hipótese de a Aneel cancelar qualquer uma das concessões da Companhia antes do respectivo prazo de vencimento, a Companhia não poderá mais operar aquela atividade e a compensação a ser recebida pelo cancelamento da concessão poderá não ser suficiente para recuperar o valor integral do investimento realizado pela Companhia e, desta forma, esta poderá ter um efeito adverso sobre sua situação financeira e resultado operacional.

9.1 - Bens do ativo não-circulante relevantes / 9.1.b - Patentes, marcas, licenças, concessões, franquias e contratos de transferência de tecnologia

Tipo de ativo	Descrição do ativo	Território atingido	Duração	Eventos que podem causar a perda dos direitos	Consequência da perda dos direitos
Concessões	LT Igaporã III - Igaporã II, C1 e C2, CS, 230 kV, com 4 KM	BA	01/06/2012 a 01/06/2042	A Companhia realiza suas atividades em conformidade com contratos de concessão celebrados com o Governo Brasileiro por meio da Aneel. A Aneel poderá impor penalidades à Companhia, na hipótese em que esta deixe de cumprir qualquer obrigação prevista nos contratos de concessão. Dependendo da gravidade do descumprimento, essas penalidades poderão incluir advertências, multas substanciais, restrições às operações da Companhia, intervenção ou término da concessão. A Aneel poderá também cancelar as concessões antes de seu vencimento na hipótese de a Companhia ter a falência decretada ou ser dissolvida, na hipótese de a Aneel determinar que esse cancelamento atenda ao interesse público, ou por caducidade da concessão.	Na hipótese de a Aneel cancelar qualquer uma das concessões da Companhia antes do respectivo prazo de vencimento, a Companhia não poderá mais operar aquela atividade e a compensação a ser recebida pelo cancelamento da concessão poderá não ser suficiente para recuperar o valor integral do investimento realizado pela Companhia e, desta forma, esta poderá ter um efeito adverso sobre sua situação financeira e resultado operacional.

9.1 - Bens do ativo não-circulante relevantes / 9.1.b - Patentes, marcas, licenças, concessões, franquias e contratos de transferência de tecnologia

Tipo de ativo	Descrição do ativo	Território atingido	Duração	Eventos que podem causar a perda dos direitos	Consequência da perda dos direitos
Concessões	SE Igaporã III, 500/230 kV, 1500 MVA	BA	01/06/2012 a 01/06/2042	A Companhia realiza suas atividades em conformidade com contratos de concessão celebrados com o Governo Brasileiro por meio da Aneel. A Aneel poderá impor penalidades à Companhia, na hipótese em que esta deixe de cumprir qualquer obrigação prevista nos contratos de concessão. Dependendo da gravidade do descumprimento, essas penalidades poderão incluir advertências, multas substanciais, restrições às operações da Companhia, intervenção ou término da concessão. A Aneel poderá também cancelar as concessões antes de seu vencimento na hipótese de a Companhia ter a falência decretada ou ser dissolvida, na hipótese de a Aneel determinar que esse cancelamento atenda ao interesse público, ou por caducidade da concessão.	Na hipótese de a Aneel cancelar qualquer uma das concessões da Companhia antes do respectivo prazo de vencimento, a Companhia não poderá mais operar aquela atividade e a compensação a ser recebida pelo cancelamento da concessão poderá não ser suficiente para recuperar o valor integral do investimento realizado pela Companhia e, desta forma, esta poderá ter um efeito adverso sobre sua situação financeira e resultado operacional.

9.1 - Bens do ativo não-circulante relevantes / 9.1.b - Patentes, marcas, licenças, concessões, franquias e contratos de transferência de tecnologia

Tipo de ativo	Descrição do ativo	Território atingido	Duração	Eventos que podem causar a perda dos direitos	Consequência da perda dos direitos
Concessões	SE Pindaí II, 230 kV	BA	01/06/2012 a 01/06/2042	A Companhia realiza suas atividades em conformidade com contratos de concessão celebrados com o Governo Brasileiro por meio da Aneel. A Aneel poderá impor penalidades à Companhia, na hipótese em que esta deixe de cumprir qualquer obrigação prevista nos contratos de concessão. Dependendo da gravidade do descumprimento, essas penalidades poderão incluir advertências, multas substanciais, restrições às operações da Companhia, intervenção ou término da concessão. A Aneel poderá também cancelar as concessões antes de seu vencimento na hipótese de a Companhia ter a falência decretada ou ser dissolvida, na hipótese de a Aneel determinar que esse cancelamento atenda ao interesse público, ou por caducidade da concessão.	Na hipótese de a Aneel cancelar qualquer uma das concessões da Companhia antes do respectivo prazo de vencimento, a Companhia não poderá mais operar aquela atividade e a compensação a ser recebida pelo cancelamento da concessão poderá não ser suficiente para recuperar o valor integral do investimento realizado pela Companhia e, desta forma, esta poderá ter um efeito adverso sobre sua situação financeira e resultado operacional.

9.1 - Bens do ativo não-circulante relevantes / 9.1.b - Patentes, marcas, licenças, concessões, franquias e contratos de transferência de tecnologia

Tipo de ativo	Descrição do ativo	Território atingido	Duração	Eventos que podem causar a perda dos direitos	Consequência da perda dos direitos
Concessões	USINA HIDRO ELÉTRICA PAULO AFONSO IV	Rio São Francisco - Paulo Afonso - BA	03/10/1945 a 31/12/2042	A Companhia realiza suas atividades em conformidade com contratos de concessão celebrados com o Governo Brasileiro por meio da Aneel. A Aneel poderá impor penalidades à Companhia, na hipótese em que esta deixe de cumprir qualquer obrigação prevista nos contratos de concessão. Dependendo da gravidade do descumprimento, essas penalidades poderão incluir advertências, multas substanciais, restrições às operações da Companhia, intervenção ou término da concessão. A Aneel poderá também cancelar as concessões antes de seu vencimento na hipótese de a Companhia ter a falência decretada ou ser dissolvida, na hipótese de a Aneel determinar que esse cancelamento atenda ao interesse público, ou por caducidade da concessão.	Na hipótese de a Aneel cancelar qualquer uma das concessões da Companhia antes do respectivo prazo de vencimento, a Companhia não poderá mais operar aquela atividade e a compensação a ser recebida pelo cancelamento da concessão poderá não ser suficiente para recuperar o valor integral do investimento realizado pela Companhia e, desta forma, esta poderá ter um efeito adverso sobre sua situação financeira e resultado operacional.

9.1 - Bens do ativo não-circulante relevantes / 9.1.b - Patentes, marcas, licenças, concessões, franquias e contratos de transferência de tecnologia

Tipo de ativo	Descrição do ativo	Território atingido	Duração	Eventos que podem causar a perda dos direitos	Consequência da perda dos direitos
Concessões	USINA HIDRO ELÉTRICA APOLÔNIO SALES	Rio São Francisco - Paulo Afonso - BA	03/10/1945 a 31/12/2042	A Companhia realiza suas atividades em conformidade com contratos de concessão celebrados com o Governo Brasileiro por meio da Aneel. A Aneel poderá impor penalidades à Companhia, na hipótese em que esta deixe de cumprir qualquer obrigação prevista nos contratos de concessão. Dependendo da gravidade do descumprimento, essas penalidades poderão incluir advertências, multas substanciais, restrições às operações da Companhia, intervenção ou término da concessão. A Aneel poderá também cancelar as concessões antes de seu vencimento na hipótese de a Companhia ter a falência decretada ou ser dissolvida, na hipótese de a Aneel determinar que esse cancelamento atenda ao interesse público, ou por caducidade da concessão.	Na hipótese de a Aneel cancelar qualquer uma das concessões da Companhia antes do respectivo prazo de vencimento, a Companhia não poderá mais operar aquela atividade e a compensação a ser recebida pelo cancelamento da concessão poderá não ser suficiente para recuperar o valor integral do investimento realizado pela Companhia e, desta forma, esta poderá ter um efeito adverso sobre sua situação financeira e resultado operacional.

9.1 - Bens do ativo não-circulante relevantes / 9.1.b - Patentes, marcas, licenças, concessões, franquias e contratos de transferência de tecnologia

Tipo de ativo	Descrição do ativo	Território atingido	Duração	Eventos que podem causar a perda dos direitos	Consequência da perda dos direitos
Concessões	USINA HIDRO ELÉTRICA LUIZ GONZAGA (ITAPARICA)	Rio São Francisco - Petrolândia - PE	03/10/1945 a 31/12/2042	A Companhia realiza suas atividades em conformidade com contratos de concessão celebrados com o Governo Brasileiro por meio da Aneel. A Aneel poderá impor penalidades à Companhia, na hipótese em que esta deixe de cumprir qualquer obrigação prevista nos contratos de concessão. Dependendo da gravidade do descumprimento, essas penalidades poderão incluir advertências, multas substanciais, restrições às operações da Companhia, intervenção ou término da concessão. A Aneel poderá também cancelar as concessões antes de seu vencimento na hipótese de a Companhia ter a falência decretada ou ser dissolvida, na hipótese de a Aneel determinar que esse cancelamento atenda ao interesse público, ou por caducidade da concessão.	Na hipótese de a Aneel cancelar qualquer uma das concessões da Companhia antes do respectivo prazo de vencimento, a Companhia não poderá mais operar aquela atividade e a compensação a ser recebida pelo cancelamento da concessão poderá não ser suficiente para recuperar o valor integral do investimento realizado pela Companhia e, desta forma, esta poderá ter um efeito adverso sobre sua situação financeira e resultado operacional.

9.1 - Bens do ativo não-circulante relevantes / 9.1.b - Patentes, marcas, licenças, concessões, franquias e contratos de transferência de tecnologia

Tipo de ativo	Descrição do ativo	Território atingido	Duração	Eventos que podem causar a perda dos direitos	Consequência da perda dos direitos
Concessões	USINA HIDRO ELÉTRICA PAULO AFONSO I BA	Rio São Francisco - Paulo Afonso -	03/10/1945 a 31/12/2042	A Companhia realiza suas atividades em conformidade com contratos de concessão celebrados com o Governo Brasileiro por meio da Aneel. A Aneel poderá impor penalidades à Companhia, na hipótese em que esta deixe de cumprir qualquer obrigação prevista nos contratos de concessão. Dependendo da gravidade do descumprimento, essas penalidades poderão incluir advertências, multas substanciais, restrições às operações da Companhia, intervenção ou término da concessão. A Aneel poderá também cancelar as concessões antes de seu vencimento na hipótese de a Companhia ter a falência decretada ou ser dissolvida, na hipótese de a Aneel determinar que esse cancelamento atenda ao interesse público, ou por caducidade da concessão.	Na hipótese de a Aneel cancelar qualquer uma das concessões da Companhia antes do respectivo prazo de vencimento, a Companhia não poderá mais operar aquela atividade e a compensação a ser recebida pelo cancelamento da concessão poderá não ser suficiente para recuperar o valor integral do investimento realizado pela Companhia e, desta forma, esta poderá ter um efeito adverso sobre sua situação financeira e resultado operacional.

9.1 - Bens do ativo não-circulante relevantes / 9.1.b - Patentes, marcas, licenças, concessões, franquias e contratos de transferência de tecnologia

Tipo de ativo	Descrição do ativo	Território atingido	Duração	Eventos que podem causar a perda dos direitos	Consequência da perda dos direitos
Concessões	USINA HIDRO ELÉTRICA PAULO AFONSO II	Rio São Francisco - Paulo Afonso - BA	03/10/1945 a 31/12/2042	A Companhia realiza suas atividades em conformidade com contratos de concessão celebrados com o Governo Brasileiro por meio da Aneel. A Aneel poderá impor penalidades à Companhia, na hipótese em que esta deixe de cumprir qualquer obrigação prevista nos contratos de concessão. Dependendo da gravidade do descumprimento, essas penalidades poderão incluir advertências, multas substanciais, restrições às operações da Companhia, intervenção ou término da concessão. A Aneel poderá também cancelar as concessões antes de seu vencimento na hipótese de a Companhia ter a falência decretada ou ser dissolvida, na hipótese de a Aneel determinar que esse cancelamento atenda ao interesse público, ou por caducidade da concessão.	Na hipótese de a Aneel cancelar qualquer uma das concessões da Companhia antes do respectivo prazo de vencimento, a Companhia não poderá mais operar aquela atividade e a compensação a ser recebida pelo cancelamento da concessão poderá não ser suficiente para recuperar o valor integral do investimento realizado pela Companhia e, desta forma, esta poderá ter um efeito adverso sobre sua situação financeira e resultado operacional.

9.1 - Bens do ativo não-circulante relevantes / 9.1.b - Patentes, marcas, licenças, concessões, franquias e contratos de transferência de tecnologia

Tipo de ativo	Descrição do ativo	Território atingido	Duração	Eventos que podem causar a perda dos direitos	Consequência da perda dos direitos
Concessões	USINA HIDRO ELÉTRICA XINGÓ	Rio São Francisco - Canindé do São Francisco - SE	03/10/1945 a 31/12/2042	A Companhia realiza suas atividades em conformidade com contratos de concessão celebrados com o Governo Brasileiro por meio da Aneel. A Aneel poderá impor penalidades à Companhia, na hipótese em que esta deixe de cumprir qualquer obrigação prevista nos contratos de concessão. Dependendo da gravidade do descumprimento, essas penalidades poderão incluir advertências, multas substanciais, restrições às operações da Companhia, intervenção ou término da concessão. A Aneel poderá também cancelar as concessões antes de seu vencimento na hipótese de a Companhia ter a falência decretada ou ser dissolvida, na hipótese de a Aneel determinar que esse cancelamento atenda ao interesse público, ou por caducidade da concessão.	Na hipótese de a Aneel cancelar qualquer uma das concessões da Companhia antes do respectivo prazo de vencimento, a Companhia não poderá mais operar aquela atividade e a compensação a ser recebida pelo cancelamento da concessão poderá não ser suficiente para recuperar o valor integral do investimento realizado pela Companhia e, desta forma, esta poderá ter um efeito adverso sobre sua situação financeira e resultado operacional.

9.1 - Bens do ativo não-circulante relevantes / 9.1.b - Patentes, marcas, licenças, concessões, franquias e contratos de transferência de tecnologia

Tipo de ativo	Descrição do ativo	Território atingido	Duração	Eventos que podem causar a perda dos direitos	Consequência da perda dos direitos
Concessões	USINA PILOTO	Rio São Francisco - Paulo Afonso - BA	16/02/1949 a 07/07/2015	A Companhia realiza suas atividades em conformidade com contratos de concessão celebrados com o Governo Brasileiro por meio da Aneel. A Aneel poderá impor penalidades à Companhia, na hipótese em que esta deixe de cumprir qualquer obrigação prevista nos contratos de concessão. Dependendo da gravidade do descumprimento, essas penalidades poderão incluir advertências, multas substanciais, restrições às operações da Companhia, intervenção ou término da concessão. A Aneel poderá também cancelar as concessões antes de seu vencimento na hipótese de a Companhia ter a falência decretada ou ser dissolvida, na hipótese de a Aneel determinar que esse cancelamento atenda ao interesse público, ou por caducidade da concessão.	Na hipótese de a Aneel cancelar qualquer uma das concessões da Companhia antes do respectivo prazo de vencimento, a Companhia não poderá mais operar aquela atividade e a compensação a ser recebida pelo cancelamento da concessão poderá não ser suficiente para recuperar o valor integral do investimento realizado pela Companhia e, desta forma, esta poderá ter um efeito adverso sobre sua situação financeira e resultado operacional.

9.1 - Bens do ativo não-circulante relevantes / 9.1.b - Patentes, marcas, licenças, concessões, franquias e contratos de transferência de tecnologia

Tipo de ativo	Descrição do ativo	Território atingido	Duração	Eventos que podem causar a perda dos direitos	Consequência da perda dos direitos
Concessões	USINA HIDRO ELÉTRICA ARARAS	Rio Acaraú - Araras - CE	29/08/1958 a 07/07/2015	A Companhia realiza suas atividades em conformidade com contratos de concessão celebrados com o Governo Brasileiro por meio da Aneel. A Aneel poderá impor penalidades à Companhia, na hipótese em que esta deixe de cumprir qualquer obrigação prevista nos contratos de concessão. Dependendo da gravidade do descumprimento, essas penalidades poderão incluir advertências, multas substanciais, restrições às operações da Companhia, intervenção ou término da concessão. A Aneel poderá também cancelar as concessões antes de seu vencimento na hipótese de a Companhia ter a falência decretada ou ser dissolvida, na hipótese de a Aneel determinar que esse cancelamento atenda ao interesse público, ou por caducidade da concessão.	Na hipótese de a Aneel cancelar qualquer uma das concessões da Companhia antes do respectivo prazo de vencimento, a Companhia não poderá mais operar aquela atividade e a compensação a ser recebida pelo cancelamento da concessão poderá não ser suficiente para recuperar o valor integral do investimento realizado pela Companhia e, desta forma, esta poderá ter um efeito adverso sobre sua situação financeira e resultado operacional.

9.1 - Bens do ativo não-circulante relevantes / 9.1.c - Participações em sociedades

Razão social	CNPJ	Código CVM	Tipo sociedade	País sede	UF sede	Município sede	Descrição das atividades desenvolvidas	Participação do emisor (%)
Exercício social	Valor contábil - variação %	Valor mercado - variação %	Montante de dividendos recebidos (Reais)		Data	Valor (Reais)		
BARAÚNAS I ENERGÉTICA S.A	19.354.626/0001-24	-	Controlada	Brasil	PE	Recife	Geração Eólica de Energia Elétrica	49,000000
				Valor mercado				
31/12/2013	0,000000	0,000000	0,00	Valor contábil	31/12/2013	490,00		
31/12/2012	0,000000	0,000000	0,00					
31/12/2011	0,000000	0,000000	0,00					
Razões para aquisição e manutenção de tal participação								
Projetos de investimentos e expansão da oferta de energia elétrica ao Sistema Elétrico Nacional.								
ENERGÉTICA ÁGUAS DA PEDRA S.A.	08.768.414/0001-77	-	Coligada	Brasil	MT	Cuiabá	Geração Hidráulica de Energia Elétrica	24,500000
				Valor mercado				
31/12/2013	7,075269	0,000000	7.096.285,25	Valor contábil	31/12/2013	92.841.825,77		
31/12/2012	14,634572	0,000000	4.617.855,29					
31/12/2011	23,417710	0,000000	0,00					
Razões para aquisição e manutenção de tal participação								
Projetos de investimentos e expansão da oferta de energia elétrica ao Sistema Elétrico Nacional.								
ESBR PARTICIPAÇÕES S.A.	10.338.314/0001-52	-	Controlada	Brasil	RJ	Rio de Janeiro	Geração Hidráulica de Energia Elétrica	20,000000
				Valor mercado				
31/12/2013	46,417762	0,000000	0,00	Valor contábil	31/12/2013	1.376.070.415,88		
31/12/2012	69,518558	0,000000	0,00					
31/12/2011	34,564710	0,000000	0,00					
Razões para aquisição e manutenção de tal participação								
Projetos de investimentos e expansão da oferta de energia elétrica ao Sistema Elétrico Nacional.								
EXTREMOZ TRANSMISSORA DO NORDESTE - ETN S.A.	14.029.911/0001-56	-	Controlada	Brasil	PE	Recife	Transmissão de Energia Elétrica	49,000000
				Valor mercado				
31/12/2013	2739,483149	0,000000	0,00	Valor contábil	31/12/2013	1.504.700,33		
31/12/2012	0,000000	0,000000	0,00					

9.1 - Bens do ativo não-circulante relevantes / 9.1.c - Participações em sociedades

Razão social	CNPJ	Código CVM	Tipo sociedade	País sede	UF sede	Município sede	Descrição das atividades desenvolvidas	Participação do emisor (%)
Exercício social	Valor contábil - variação %	Valor mercado - variação %	Montante de dividendos recebidos (Reais)		Data	Valor (Reais)		
31/12/2011	0,000000	0,000000	0,00					
Razões para aquisição e manutenção de tal participação								
Projetos de investimentos e expansão da oferta de serviços de transmissão ao Sistema Interligado Nacional.								
INTEGRAÇÃO TRANSMISSORA DE ENERGIA S.A.	07.799.081/0001-80	-	Controlada	Brasil	DF	Brasília	Transmissão de Energia Elétrica	12,000000
				Valor mercado				
31/12/2013	7,030599	0,000000	1.194.130,82	Valor contábil	31/12/2013	38.151.835,22		
31/12/2012	12,475862	0,000000	0,00					
31/12/2011	11,080820	0,000000	0,00					
Razões para aquisição e manutenção de tal participação								
Projetos de investimentos e expansão da oferta de serviços de transmissão ao Sistema Interligado Nacional.								
INTERLIGAÇÃO ELÉTRICA DO MADEIRA S.A.	10.562.611/0001-87	-	Controlada	Brasil	RJ	Rio de Janeiro	Transmissão de Energia Elétrica	24,500000
				Valor mercado				
31/12/2013	35,236760	0,000000	0,00	Valor contábil	31/12/2013	371.044.277,19		
31/12/2012	52,529161	0,000000	0,00					
31/12/2011	192,134760	0,000000	0,00					
Razões para aquisição e manutenção de tal participação								
Projetos de investimentos e expansão da oferta de serviços de transmissão ao Sistema Interligado Nacional.								
INTERLIGAÇÃO ELÉTRICA GARANHUNS S.A.	14.432.763/0001-16	-	Controlada	Brasil	PE	Recife	Transmissão de Energia Elétrica	49,000000
				Valor mercado				
31/12/2013	559,677465	0,000000	0,00	Valor contábil	31/12/2013	98.657.778,75		
31/12/2012	1425,304374	0,000000	0,00					
31/12/2011	0,000000	0,000000	0,00					
Razões para aquisição e manutenção de tal participação								
Projetos de investimentos e expansão da oferta de serviços de transmissão ao Sistema Interligado Nacional.								

9.1 - Bens do ativo não-circulante relevantes / 9.1.c - Participações em sociedades

Razão social	CNPJ	Código CVM	Tipo sociedade	País sede	UF sede	Município sede	Descrição das atividades desenvolvidas	Participação do emisor (%)
Exercício social	Valor contábil - variação %	Valor mercado - variação %	Montante de dividendos recebidos (Reais)		Data	Valor (Reais)		
MANAUS CONSTRUTORA LTDA	10.883.025/0001-34	-	Controlada	Brasil	RJ	Rio de Janeiro	Construção e Montagem da Linha de Transmissão de Energia Elétrica, pertencente à Manaus Transmissora S.A.	19,500000
				Valor mercado				
31/12/2013	-77,076013	0,000000	5.948.509,71	Valor contábil	31/12/2013	3.532.544,35		
31/12/2012	141,065047	0,000000	0,00					
31/12/2011	7,459570	0,000000	0,00					
Razões para aquisição e manutenção de tal participação								
Projetos de investimentos e expansão da oferta de serviços de transmissão ao Sistema Interligado Nacional.								
MANAUS TRANSMISSORA DE ENERGIA S.A.	09.584.854/0001-37	-	Controlada	Brasil	RJ	Rio de Janeiro	Transmissão de Energia Elétrica	19,500000
				Valor mercado				
31/12/2013	10,268321	0,000000	0,00	Valor contábil	31/12/2013	207.038.325,00		
31/12/2012	53,563783	0,000000	0,00					
31/12/2011	-772,277480	0,000000	0,00					
Razões para aquisição e manutenção de tal participação								
Projetos de investimentos e expansão da oferta de serviços de transmissão ao Sistema Interligado Nacional.								
MORRO BRANCO I ENERGÉTICA S.A	19.353.878/0001-39	-	Controlada	Brasil	PE	Recife	Geração Eólica de Energia Elétrica	49,000000
				Valor mercado				
31/12/2013	0,000000	0,000000	0,00	Valor contábil	31/12/2013	490,00		
31/12/2012	0,000000	0,000000	0,00					
31/12/2011	0,000000	0,000000	0,00					
Razões para aquisição e manutenção de tal participação								
Projetos de investimentos e expansão da oferta de energia elétrica ao Sistema Elétrico Nacional.								
MUSSAMBÊ ENERGÉTICA S.A	19.353.849/0001-77	-	Controlada	Brasil	PE	Recife	Geração Eólica de Energia Elétrica	49,000000
				Valor mercado				
31/12/2013	0,000000	0,000000	0,00	Valor contábil	31/12/2013	490,00		

9.1 - Bens do ativo não-circulante relevantes / 9.1.c - Participações em sociedades

Razão social	CNPJ	Código CVM	Tipo sociedade	País sede	UF sede	Município sede	Descrição das atividades desenvolvidas	Participação do emisor (%)
Exercício social	Valor contábil - variação %	Valor mercado - variação %	Montante de dividendos recebidos (Reais)		Data	Valor (Reais)		
31/12/2012	0,000000	0,000000	0,00					
31/12/2011	0,000000	0,000000	0,00					
Razões para aquisição e manutenção de tal participação								
Projetos de investimentos e expansão da oferta de energia elétrica ao Sistema Elétrico Nacional.								
NORTE ENERGIA S.A.	12.300.288/0001-07	-	Controlada	Brasil	DF	BRASILIA	Geração Hidráulica de Energia Elétrica	15,000000
				Valor mercado				
31/12/2013	54,169488	0,000000	0,00	Valor contábil	31/12/2013	631.823.838,70		
31/12/2012	88,276078	0,000000	0,00					
31/12/2011	716,229690	0,000000	0,00					
Razões para aquisição e manutenção de tal participação								
Projetos de investimentos e expansão da oferta de energia elétrica ao Sistema Elétrico Nacional.								
PEDRA BRANCA S.A.	12.709.996/0001-98	-	Controlada	Brasil	PE	Recife	Geração Eólica de Energia Elétrica	49,000000
				Valor mercado				
31/12/2013	4,385882	0,000000	0,00	Valor contábil	31/12/2013	14.096.528,89		
31/12/2012	677,323806	0,000000	0,00					
31/12/2011	995,996400	0,000000	0,00					
Razões para aquisição e manutenção de tal participação								
Projetos de investimentos e expansão da oferta de energia elétrica ao Sistema Elétrico Nacional.								
SÃO PEDRO DO LAGO S.A.	12.709.813/0001-34	-	Controlada	Brasil	PE	Recife	Geração Eólica de Energia Elétrica	49,000000
				Valor mercado				
31/12/2013	7,231681	0,000000	0,00	Valor contábil	31/12/2013	15.117.003,63		
31/12/2012	681,955562	0,000000	0,00					
31/12/2011	1041,092620	0,000000	0,00					
Razões para aquisição e manutenção de tal participação								
Projetos de investimentos e expansão da oferta de energia elétrica ao Sistema Elétrico Nacional.								
SETE GAMELEIRAS S.A.	12.710.327/0001-36	-	Controlada	Brasil	PE	Recife	Geração Eólica de Energia Elétrica	49,000000

9.1 - Bens do ativo não-circulante relevantes / 9.1.c - Participações em sociedades

Razão social	CNPJ	Código CVM	Tipo sociedade	País sede	UF sede	Município sede	Descrição das atividades desenvolvidas	Participação do emisor (%)
Exercício social	Valor contábil - variação %	Valor mercado - variação %	Montante de dividendos recebidos (Reais)		Data	Valor (Reais)		
				Valor mercado				
31/12/2013	2,181232	0,000000	0,00	Valor contábil	31/12/2013	20.242.501,52		
31/12/2012	970,827201	0,000000	0,00					
31/12/2011	1065,725110	0,000000	0,00					
Razões para aquisição e manutenção de tal participação								
Projetos de investimentos e expansão da oferta de energia elétrica ao Sistema Elétrico Nacional.								
STN - SISTEMA DE TRANSMISSÃO NORDESTE S.A.	05.991.437/0001-58	-	Controlada	Brasil	PE	Recife	Transmissão de Energia Elétrica	49,000000
				Valor mercado				
31/12/2013	3,331998	0,000000	36.356.713,48	Valor contábil	31/12/2013	195.153.933,60		
31/12/2012	-3,280492	0,000000	31.514.930,09					
31/12/2011	1,046940	0,000000	32.164.292,96					
Razões para aquisição e manutenção de tal participação								
Projetos de investimentos e expansão da oferta de serviços de transmissão ao Sistema Interligado Nacional.								
TDG TRANSMISSORA DELMIRO GOUVEIA	11.552.929/0001-40	-	Controlada	Brasil	PE	Recife	Transmissão de Energia Elétrica	49,000000
				Valor mercado				
31/12/2013	10,282398	0,000000	0,00	Valor contábil	31/12/2013	49.828.404,02		
31/12/2012	196,567332	0,000000	0,00					
31/12/2011	17,023400	0,000000	0,00					
Razões para aquisição e manutenção de tal participação								
Projetos de investimentos e expansão da oferta de serviços de transmissão ao Sistema Interligado Nacional.								
USINA DE ENERGIA EÓLICA CAIÇARA I S.A.	15.313.271/0001-74	-	Controlada	Brasil	CE	Fortaleza	Geração Eólica de Energia Elétrica	49,000000
				Valor mercado				
31/12/2013	4521,074412	0,000000	0,00	Valor contábil	31/12/2013	5.280.937,96		
31/12/2012	0,000000	0,000000	0,00					
31/12/2011	0,000000	0,000000	0,00					

9.1 - Bens do ativo não-circulante relevantes / 9.1.c - Participações em sociedades

Razão social	CNPJ	Código CVM	Tipo sociedade	País sede	UF sede	Município sede	Descrição das atividades desenvolvidas	Participação do emisor (%)		
Exercício social	Valor contábil - variação %	Valor mercado - variação %	Montante de dividendos recebidos (Reais)		Data	Valor (Reais)				
Razões para aquisição e manutenção de tal participação										
Projetos de investimentos e expansão da oferta de energia elétrica ao Sistema Elétrico Nacional.										
USINA DE ENERGIA EÓLICA CAIÇARA II S.A.	15.313.113/0001-14	-	Controlada	Brasil	CE	Fortaleza	Geração Eólica de Energia Elétrica	49,000000		
				Valor mercado						
31/12/2013	4988,413438	0,000000	0,00	Valor contábil	31/12/2013	3.399.036,77				
31/12/2012	0,000000	0,000000	0,00							
31/12/2011	0,000000	0,000000	0,00							
Razões para aquisição e manutenção de tal participação										
Projetos de investimentos e expansão da oferta de energia elétrica ao Sistema Elétrico Nacional.										
Usina de Energia Eólica Junco I S.A.	15.313.226/0001-10	-	Controlada	Brasil	CE	Fortaleza	Geração Eólica de Energia Elétrica	49,000000		
				Valor mercado						
31/12/2013	4777,314065	0,000000	0,00	Valor contábil	31/12/2013	5.193.644,95				
31/12/2012	0,000000	0,000000	0,00							
31/12/2011	0,000000	0,000000	0,00							
Razões para aquisição e manutenção de tal participação										
Projetos de investimentos e expansão da oferta de energia elétrica ao Sistema Elétrico Nacional.										
USINA DE ENERGIA EÓLICA JUNCO II S.A.	15.313.187/0001-50	-	Controlada	Brasil	CE	Fortaleza	Geração Eólica de Energia Elétrica	49,000000		
				Valor mercado						
31/12/2013	4647,569522	0,000000	0,00	Valor contábil	31/12/2013	5.285.887,41				
31/12/2012	0,000000	0,000000	0,00							
31/12/2011	0,000000	0,000000	0,00							
Razões para aquisição e manutenção de tal participação										
Projetos de investimentos e expansão da oferta de energia elétrica ao Sistema Elétrico Nacional.										
VENTOS DE SANTA JOANA IX ENERGIAS RENOVÁVEIS S.A	19.082.784/0001-72	-	Controlada	Brasil	CE	Maracanaú	Geração Eólica de Energia Elétrica	49,000000		

9.1 - Bens do ativo não-circulante relevantes / 9.1.c - Participações em sociedades

Razão social	CNPJ	Código CVM	Tipo sociedade	País sede	UF sede	Município sede	Descrição das atividades desenvolvidas	Participação do emisor (%)
Exercício social	Valor contábil - variação %	Valor mercado - variação %	Montante de dividendos recebidos (Reais)	Data		Valor (Reais)		
				Valor mercado				
31/12/2013	0,000000	0,000000	0,00	Valor contábil	31/12/2013	7.689.937,48		
31/12/2012	0,000000	0,000000	0,00					
31/12/2011	0,000000	0,000000	0,00					
Razões para aquisição e manutenção de tal participação								
Projetos de investimentos e expansão da oferta de energia elétrica ao Sistema Elétrico Nacional.								
VENTOS DE SANTA JOANA X ENERGIAS RENOVÁVEIS S.A	19.082.754/0001-66	-	Controlada	Brasil	CE	Maracanaú	Geração Eólica de Energia Elétrica	49,000000
				Valor mercado				
31/12/2013	0,000000	0,000000	0,00	Valor contábil	31/12/2013	7.689.937,48		
31/12/2012	0,000000	0,000000	0,00					
31/12/2011	0,000000	0,000000	0,00					
Razões para aquisição e manutenção de tal participação								
Projetos de investimentos e expansão da oferta de energia elétrica ao Sistema Elétrico Nacional.								
VENTOS DE SANTA JOANA XI ENERGIAS RENOVÁVEIS S.A	19.082.675/0001-55	-	Controlada	Brasil	CE	Maracanaú	Geração Eólica de Energia Elétrica	49,000000
				Valor mercado				
31/12/2013	0,000000	0,000000	0,00	Valor contábil	31/12/2013	7.689.937,48		
31/12/2012	0,000000	0,000000	0,00					
31/12/2011	0,000000	0,000000	0,00					
Razões para aquisição e manutenção de tal participação								
Projetos de investimentos e expansão da oferta de energia elétrica ao Sistema Elétrico Nacional.								
VENTOS DE SANTA JOANA XII ENERGIAS RENOVÁVEIS S.A	19.082.701/0001-45	-	Controlada	Brasil	CE	Maracanaú	Geração Eólica de Energia Elétrica	49,000000
				Valor mercado				
31/12/2013	0,000000	0,000000	0,00	Valor contábil	31/12/2013	7.689.937,48		
31/12/2012	0,000000	0,000000	0,00					

9.1 - Bens do ativo não-circulante relevantes / 9.1.c - Participações em sociedades

Razão social	CNPJ	Código CVM	Tipo sociedade	País sede	UF sede	Município sede	Descrição das atividades desenvolvidas	Participação do emisor (%)
Exercício social	Valor contábil - variação %	Valor mercado - variação %	Montante de dividendos recebidos (Reais)		Data	Valor (Reais)		
31/12/2011	0,000000	0,000000	0,00					
Razões para aquisição e manutenção de tal participação								
Projetos de investimentos e expansão da oferta de energia elétrica ao Sistema Elétrico Nacional.								
VENTOS DE SANTA JOANA XIII ENERGIAS RENOVÁVEIS S.A	19.082.800/0001-27	-	Controlada	Brasil	CE	Maracanaú	Geração Eólica de Energia Elétrica	49,000000
				Valor mercado				
31/12/2013	0,000000	0,000000	0,00	Valor contábil	31/12/2013	7.689.937,48		
31/12/2012	0,000000	0,000000	0,00					
31/12/2011	0,000000	0,000000	0,00					
Razões para aquisição e manutenção de tal participação								
Projetos de investimentos e expansão da oferta de energia elétrica ao Sistema Elétrico Nacional.								
VENTOS DE SANTA JOANA XV ENERGIAS RENOVÁVEIS S.A	19.082.728/0001-38	-	Controlada	Brasil	CE	Maracanaú	Geração Eólica de Energia Elétrica	49,000000
				Valor mercado				
31/12/2013	0,000000	0,000000	0,00	Valor contábil	31/12/2013	7.689.937,48		
31/12/2012	0,000000	0,000000	0,00					
31/12/2011	0,000000	0,000000	0,00					
Razões para aquisição e manutenção de tal participação								
Projetos de investimentos e expansão da oferta de energia elétrica ao Sistema Elétrico Nacional.								
VENTOS DE SANTA JOANA XVI ENERGIAS RENOVÁVEIS S.A	19.082.822/0001-97	-	Controlada	Brasil	CE	Maracanaú	Geração Eólica de Energia Elétrica	49,000000
				Valor mercado				
31/12/2013	0,000000	0,000000	0,00	Valor contábil	31/12/2013	7.689.937,48		
31/12/2012	0,000000	0,000000	0,00					
31/12/2011	0,000000	0,000000	0,00					
Razões para aquisição e manutenção de tal participação								
Projetos de investimentos e expansão da oferta de energia elétrica ao Sistema Elétrico Nacional.								

9.2 - Outras informações relevantes

Prorrogação das concessões de serviço público de energia elétrica

Em 11 de janeiro de 2013, o Governo Federal emitiu a Lei nº 12.783/2013, regulamentada pelo Decreto nº 7.891, de 23 de janeiro de 2013, que dispõe sobre as concessões de geração, transmissão e distribuição de energia elétrica, sobre a redução dos encargos setoriais, sobre a modicidade tarifária, e dá outras providências. Por meio da aludida Lei, as concessões de energia elétrica, tratadas nos artigos 17, §5º, 19 e 22 da Lei nº 9.074, de 07 de julho de 1995, cujos prazos de vencimento ocorreriam a partir de 2015, foram prorrogadas por mais 30 anos, conforme condições estabelecidas na referida Lei e nos respectivos aditivos aos Contratos de Concessão.

A prorrogação considerou a antecipação do vencimento dessas concessões e assinatura de Termos Aditivos aos respectivos Contratos de Concessão com o Poder Concedente estabelecendo as novas condições; e pressupôs a aceitação expressa dos critérios de remuneração, alocação da energia e padrões de qualidade, constantes da Lei, estando ainda prevista à indenização dos ativos ainda não amortizados ou depreciados com base no valor novo de reposição – VNR.

Adicionalmente, o Ministério de Minas e Energia - MME e o Ministério da Fazenda emitiram, em 1º de novembro de 2012, a Portaria Interministerial nº 580, que fixou os valores das indenizações dos ativos de geração e transmissão afetados pela Medida Provisória, referenciados a preços de junho de 2012 e outubro de 2012, respectivamente. Sendo os valores de indenização dos ativos de geração ajustados em 29 de novembro de 2012, por meio da Portaria Interministerial nº 602.

A legislação prevê que as concessões de energia elétrica não prorrogadas por meio da aceitação das condições apresentadas pelo Poder Concedente, serão licitadas quando do encerramento do atual prazo (2015 – 2017), na modalidade leilão ou concorrência, por até trinta anos.

Apresentamos a seguir os principais impactos nas concessões de geração e transmissão, afetadas diretamente pela Lei nº 12.783/2013:

	Geração	Transmissão
Bens indenizados e a indenizar, e seus valores	Ativos de geração (Projeto Básico) não amortizados até 31 de dezembro de 2012, pelos valores definidos nas Portarias nº 580 e nº 602 do MME supracitadas. As concessionárias deverão submeter à Aneel as informações complementares (posteriores ao Projeto Básico), necessárias para o cálculo da parcela dos investimentos vinculados a bens reversíveis efetuados até 31 de dezembro de 2012, ainda não amortizados ou depreciados (modernizações e melhorias).	Ativos de transmissão adquiridos após 31 de maio de 2000 e até a prorrogação da concessão, não amortizados (RBNI), pelos valores definidos na Portaria nº 580 mencionada anteriormente. As concessionárias de transmissão deverão encaminhar à Aneel as informações relativas aos ativos adquiridos anteriormente a 31 de maio de 2000 (RBSE), ainda não depreciados ou amortizados, necessárias para o cálculo da indenização complementar, em prazo a ser definido pelo poder concedente, que quando homologada será paga em 30 anos.
Reajuste da Indenização	O valor da indenização será reajustado pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA (Artigo 3º da Portaria nº 580 supracitada) até a data do seu efetivo pagamento. A forma de pagamento solicitada pela Companhia, conforme facultado pelo Artigo 4º da Portaria nº 580 supracitada, está descrita na Nota 8.	
Ativos adquiridos após a prorrogação das concessões	Os novos investimentos ocorridos após 31 de dezembro de 2012, deverão ser aprovados formalmente, ou contemplados em processos tarifários futuros a critério do poder concedente.	
Mudanças em encargos do Setor	Eliminação da Reserva Global de Reversão – RGR e da Conta de Consumo de Combustíveis – CCC, e redução da Conta de Desenvolvimento Energético – CDE para 25% da taxa vigente quando da prorrogação das concessões.	
Mudança no modelo de negócios	Alteração do regime de preço para tarifa, com revisão tarifária periódica nos mesmos moldes já aplicados à atividade de transmissão até então. A tarifa será calculada com base nos custos de operação e manutenção, acrescidos de remuneração. Alocação das cotas de garantia física de energia e de potência das usinas hidrelétricas às concessionárias de serviço público de distribuição de energia elétrica do Sistema Interligado Nacional – SIN, a ser definida pela Aneel, que será destinada ao mercado regulado.	A tarifa (nova Receita Anual Permitida – RAP) será calculada de forma a cobrir os custos de operação e manutenção acrescida de remuneração.

9.2 - Outras informações relevantes

A Companhia detém as seguintes concessões afetadas pela Lei nº 12.783/2013:

- Transmissão – Contrato de Concessão nº 061/2001
- Geração – Contrato de Concessão nº 006/2004:

UHE Paulo Afonso I
 UHE Paulo Afonso II
 UHE Paulo Afonso III
 UHE Paulo Afonso IV
 UHE Apolônio Sales (Moxotó)
 UHE Luiz Gonzaga (Itaparica)
 UHE Xingó
 UHE Piloto
 UHE Araras
 UHE Funil
 UHE Pedra
 UHE Boa Esperança (Castelo Branco)

As demonstrações financeiras de 31 de dezembro de 2012, apresentadas para fins de comparação, tiveram efeitos significativos decorrentes destas alterações na Lei 12.783/2013 conforme a seguir:

- Concessões de Geração

Projeto Básico

Usinas	Valor Contábil Líquido	Indenização PI nº 602, de 29/11/2012	Ganho / (Perda)
Renovadas:			
Paulo Afonso I	290	-	(290)
Paulo Afonso II	-	-	-
Paulo Afonso III	132	-	(132)
Paulo Afonso IV	47.472	360.473	313.001
Apolônio Sales	13.991	84.613	70.622
Luiz Gonzaga	2.159.205	1.730.602	(428.603)
Xingó	3.548.798	2.929.832	(618.966)
Boa Esperança	36.013	72.783	36.770
Pedra	861	-	(861)
Funil	166	-	(166)
Não Renovadas:			
Araras	611	-	(611)
Piloto	3	-	(3)
Total	5.807.542	5.178.303	(629.239)

Investimentos após o Projeto Básico

Usinas	Valor Contábil Líquido	Valor Novo de Reposição VNR	Valor a Receber *
Paulo Afonso I	113.359	92.612	92.612
Paulo Afonso II	107.093	146.660	107.093
Paulo Afonso III	70.418	66.259	66.259
Paulo Afonso IV	62.077	20.832	20.832
Apolônio Sales	43.392	38.250	38.250
Luiz Gonzaga	2.405.478	28.174	28.174
Xingó	1.001.072	15.150	15.150
Boa Esperança	115.492	98.759	98.759
Pedra	13.176	8.067	8.067
Funil	18.531	12.626	12.626
Total	3.950.088	527.389	487.822

* Valores sujeitos à homologação da Aneel.

9.2 - Outras informações relevantes

- Concessões de Transmissão:

	Empreendimentos Prorrogados	Empreendimentos Prorrogáveis (após 2017)	Total
Valor Contábil (líquido) - antes da Lei 12.783/2013	5.225.287	1.200.023	6.425.310
Indenização Recebida	(1.587.160)	-	(1.587.160)
Impairment/Provisão	(41.511)	-	(41.511)
Ganhos/Perdas	(2.119.911)	-	(2.119.911)
Valor Contábil (líquido) - após a Lei 12.783/2013	1.476.705	1.200.023	2.676.728
Rede Básica do Sistema Existente – RBSE *	1.187.029	-	1.187.029
Rede Básica de Novas Instalações – RBNI	289.676	1.200.023	1.489.699
* Valores sujeitos à homologação da Aneel.			
	Empreendimentos Prorrogados	Empreendimentos Prorrogáveis (após 2017)	Total
Ganho/(perda) - Lei 12.783/2013	(2.161.422)	-	(2.161.422)

- Indenização dos Ativos e Resultado Financeiro

	Indenização	Atualização Financeira	Total
Geração - PI nº 602, de 29/11/2002	5.178.303	171.485	5.349.789
Transmissão - NT nº 396/2012-SRE/ANEEL	1.587.160	31.746	1.618.907
Total	6.765.464	203.232	6.968.695

- Impactos de Impairment / Contrato Oneroso

Usinas	Impairment / Contrato Oneroso
<u>Contrato Oneroso:</u>	
Camaçari	(357.043)
Luiz Gonzaga (Itaparica)	(1.018.534)
Complexo Paulo Afonso	(34.107)
Contrato Transmissão 61/2001	(84.139)
Compra de energia	(98.358)
<u>Impairment:</u>	
Camaçari	(399.040)
Curemas	(1.095)
Total	(1.992.316)

O recebimento da indenização dos ativos de geração não amortizado, pelos valores definidos nas Portarias nº 580 e nº 602 e dos ativos de transmissão adquiridos após 31 de maio de 2000 não amortizados, pelos valores definidos na Portaria nº 580 estão sendo reajustados pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA (Artigo 3º da Portaria nº 580 supracitada) até a data do seu efetivo pagamento. Conforme facultado pelo art. 4º da Portaria nº 580, supracitada, a Companhia solicitou o recebimento da indenização de acordo com a seguinte alternativa: 50% à vista, paga 45 dias após a assinatura do termo aditivo ao contrato de concessão e 50% em parcelas mensais, a serem pagas até o vencimento do contrato de concessão vigente na data de publicação da respectiva Portaria, ambas acrescidas da remuneração pelo Custo Médio Ponderado de Capital (WACC) de 5,59% real ao ano, a contar do primeiro dia do mês de assinatura do termo aditivo ao contrato de concessão. A Resolução Normativa Aneel nº 596, de 19 de dezembro de 2013, em complemento ao art. 2º do Decreto nº 7.850, de 30 de novembro de 2012, estabelece critérios e procedimentos para cálculo da parcela dos investimentos vinculados a bens reversíveis de aproveitamentos hidrelétricos, realizados até 31/12/2012 e ainda não amortizados ou depreciados. A concessionária manifestou interesse, em 27/12/2013 no recebimento da indenização complementar referente aos investimentos posteriores ao Projeto Básico e deverá, em até 180 dias, a partir do protocolo da manifestação, comprovar a realização dos respectivos investimentos. Em 31/12/2013, estes valores totalizavam R\$ 487.822, sujeitos a homologação do Órgão Regulador. O pagamento se dará por indenização em espécie ou por reconhecimento na base tarifária.

9.2 - Outras informações relevantes

Em 10 de dezembro de 2013, a Aneel publicou a Resolução Normativa nº 589, que define os critérios para cálculo do Valor Novo de Reposição - VNR, para fins de indenização das instalações de transmissão das concessionárias que optaram pela prorrogação prevista na Lei 12.783/2013. Essa resolução estabelece que a concessionária deverá contratar uma empresa credenciada junto à Aneel para elaborar um laudo de avaliação, que deverá contemplar os ativos existentes em 31 de maio de 2000 e ainda não depreciados até 31/12/2012. A Companhia encaminhou à Aneel, em 27/12/2013, um cronograma para emissão desse laudo. Em 31/12/2013, estes valores totalizavam R\$ 1.187.029.

Mudança na Apresentação das Demonstrações Financeiras

Em conformidade com o CPC 19(R2), a Companhia, não mais apresenta Demonstrações Financeiras Consolidadas, para refletir seu investimento em empresas de controle compartilhado, sendo este refletido, a partir do exercício de 2013, tão somente, por meio do método de equivalência patrimonial. Dessa forma, o item 9.1a e 9.1b apresentam apenas as informações dos ativos, patentes, marcas e licenças da Companhia.

10.1 - Condições financeiras e patrimoniais gerais

Os comentários descritos a seguir, têm como base as Demonstrações Financeiras da Companhia, preparadas de acordo com as normas internacionais de contabilidade.

Em conformidade com o CPC 19(R2), a Companhia, não mais apresenta Demonstrações Financeiras Consolidadas, para refletir seu investimento em empresas de controle compartilhado, sendo este refletido, a partir do exercício de 2013, tão somente, por meio do método de equivalência patrimonial.

Para efeito de comparabilidade, os comentários a seguir, foram feitos considerando para os três últimos exercícios as Demonstrações Financeiras não consolidadas.

a. Condições financeiras e patrimoniais gerais

A Companhia apresenta condições financeiras e patrimoniais suficientes para dar continuidade ao seu plano de negócios e cumprir as suas obrigações de curto e médio prazo. O atual capital de giro da Companhia, seus recursos de caixa e empréstimos de terceiros são suficientes para atender às atuais exigências, como também as necessidades de recursos de suas atividades.

A Companhia possui uma capacidade de alavancagem que garante seus investimentos e pode ser demonstrada com base no índice de alavancagem financeira, correspondente à dívida líquida dividida pelo capital total. A dívida líquida, por sua vez, corresponde ao total de financiamentos e empréstimos (de curto e longo prazo, conforme demonstrado no balanço patrimonial), subtraído do montante de caixa e equivalentes de caixa. O capital total é obtido pela soma do patrimônio líquido, conforme demonstrado no balanço patrimonial, com a dívida líquida.

Os índices de alavancagem financeira em 31 de dezembro de 2013, 2012 e 2011 estão a seguir sumarizados:

	R\$ mil		
	31/12/2013	31/12/2012	31/12/2011
Financiamentos e empréstimos	852.011	469.104	791.848
(-) Caixa e Equivalente de Caixa	841.111	94.745	268.638
Dívida líquida	10.900	374.359	523.210
(+) Total do patrimônio líquido	11.305.915	11.671.459	16.818.638
Total do capital	11.316.815	12.045.818	17.341.848
Índice de alavancagem financeira	0,1%	3,1%	3,0%

A atual estrutura de capital, mensurada principalmente pela relação dívida líquida sobre capital total, apresenta bom nível de alavancagem. O índice de endividamento (razão entre dívida líquida e capital total) atingiu 0,1% em 31/12/2013.

A previsão de fluxo de caixa é realizada pela Companhia e monitorada continuamente, a fim de assegurar as exigências de liquidez, os limites ou cláusulas dos contratos de empréstimos, e caixa suficiente para atendimento às necessidades operacionais do negócio.

Eventual excesso de caixa gerado pela Companhia é investido em contas correntes com incidência de juros e depósitos de curto prazo, escolhendo instrumentos com vencimentos apropriados ou liquidez suficiente para fornecer margem, conforme determinado pelas previsões acima mencionadas.

10.1 - Condições financeiras e patrimoniais gerais

b. Estrutura de Capital e possibilidade de resgate de ações ou quotas, indicando: (i) hipóteses de resgate; (ii) fórmula de cálculo do valor de resgate

A estrutura de capital decorre da escolha feita pela Companhia entre capital próprio (aportes de capital e retenção de lucros) e capital de terceiros para o financiamento de suas operações. A Companhia segue a estrutura de capital determinada por estudos técnicos elaborados para a definição do negócio.

Em 31 de dezembro de 2013 sua dívida bruta totalizou R\$ 852,0 milhões, 81,6% maior que os R\$ 469,1 milhões em 2012, dos quais 7,1% (R\$ 60,2 milhões) eram de curto prazo e 92,9% (R\$ 791,8 milhões) de longo prazo. Toda a dívida da companhia é em moeda nacional. A posição do endividamento líquido apresentou no final de 2013 o saldo de R\$ 10,9 milhões.

Em 31 de dezembro de 2012 sua dívida bruta totalizou R\$ 469,1 milhões, 40,8% menor que os R\$ 791,8 milhões em 2011, dos quais 15,1% (R\$ 71,0 milhões) eram de curto prazo e 84,9% (R\$ 398,1 milhões) de longo prazo. Toda a dívida da companhia é em moeda nacional. A posição do endividamento líquido apresentou no final de 2012 o saldo de R\$ 374,4 milhões.

Em 31 de dezembro de 2011 sua dívida bruta totalizou R\$ 791,8 milhões, 14,2% maior que os R\$ 693,2 milhões em 2010, dos quais 41,6% (R\$ 329,7 milhões) eram de curto prazo e 58,4% (R\$ 462,1 milhões) de longo prazo. Toda a dívida da companhia é e em moeda nacional. A posição do endividamento líquido apresentou no final de 2011 o saldo de R\$ 523,2 milhões.

(R\$ milhões)					
	2013	2012	2011	Δ% 2013	Δ% 2012
Dívida					
Curto prazo	60,2	71,0	329,7	-15,2	-78,5
Longo prazo	791,8	398,1	462,1	98,9	-13,8
Dívida Bruta Total	852,0	469,1	791,8	81,6	-40,8
(-) Caixa e equivalentes de caixa	841,1	94,7	268,6	788,2	-64,7
Dívida Líquida	10,9	374,4	523,2	-97,1	-28,4

A estrutura de capital dos três últimos exercícios sociais está demonstrada a seguir:

(R\$ milhões)					
	2013	2012	2011	Δ% 2013	Δ% 2012
Capital Próprio	11.305,9	11.671,5	16.818,6	-3,1	-30,6
Capital de Terceiros	5.828,4	6.042,8	5.003,6	-3,5	20,8
Capital Total	17.134,3	17.714,3	21.822,2	-3,3	-18,8

A evolução do indicador medido pela relação entre capital de terceiros e capital total mostra que a estrutura de capital da Chesf manteve-se praticamente inalterada entre 2012 e 2013. O indicador passou de 34,0% em 31 de dezembro de 2013 para 34,1% em 31 de dezembro de 2012 (22,9% na mesma data de 2011).

i.) Hipóteses de Resgate

Não há hipóteses de resgate de ações de emissão da Companhia.

10.1 - Condições financeiras e patrimoniais gerais

ii.) Fórmula de Cálculo do valor de resgate

Vide item acima.

c. Capacidade de pagamento em relação aos compromissos financeiros assumidos

Em 2013, a geração de caixa operacional, representada pelo EBITDA (lucro antes de juros, impostos, depreciação e amortizações), ajustado pela receita financeira, provisão para contingências, reversão impairment, provisões para perda na realização de investimentos, provisões para PIDV e contrato oneroso, foi de R\$ -356,4 milhões, enquanto que a despesa financeira bruta no mesmo período somou R\$ 61,3 milhões e a dívida bruta total estava em R\$ 852,0 milhões.

Em 2012, a geração de caixa operacional foi de R\$ 3.277,2 milhões, enquanto que a despesa financeira bruta no mesmo período somou R\$ 151,8 milhões e a dívida bruta total estava em R\$ 469,1 milhões. O nível de cobertura da despesa financeira pelo EBITDA foi de 21,6 vezes e o da dívida bruta de 7,0 vezes.

Em 2011, a geração de caixa operacional somou R\$ 2.646,7 milhões, enquanto que a despesa financeira bruta no mesmo período somou R\$ 268,7 milhões e a dívida bruta total estava em R\$ 791,8 milhões. Dessa forma, o nível de cobertura da despesa financeira foi de 9,8 vezes, e o nível de cobertura da dívida foi de 3,3 vezes.

Mantidas as atuais condições econômicas, a expectativa de geração de caixa operacional, bem como, os recursos decorrentes da parcela indenizada por ocasião da renovação das concessões, será suficiente para honrar os compromissos financeiros assumidos.

Maiores detalhes sobre o perfil da dívida, vide alínea (f) deste item 10.1.

d. Fontes de financiamento para capital de giro e para investimentos em ativos não circulantes utilizadas

As principais fontes de financiamento para capital de giro e investimentos em ativos não circulantes utilizadas nos três últimos exercícios sociais foram compostas por recursos provenientes de sua geração operacional de caixa, das indenizações decorrentes da renovação das concessões, pela capitalização de AFAC concedido pela Controladora Eletrobras e pela obtenção de financiamentos junto a instituições financeiras, tais como, Banco do Brasil e Banco do Nordeste.

Os recursos dos financiamentos obtidos pela Chesf têm sido usados para financiar a expansão de seus sistemas de geração e transmissão de energia elétrica em empreendimentos corporativos e por meio de participações em parcerias, através da constituição de Sociedades de Propósito Específico, que em 2013 alcançaram 34 novas parcerias.

Fontes de Financiamento - Recursos Recebidos nos Exercícios			
	(R\$ mil)		
	31/12/2013	31/12/2012	31/12/2011
Geração Operacional de Caixa	-356.400	3.277.200	2.646.700
Indenizações – renovação das concessões	5.089.452	-	-
Financiamentos e empréstimos	500.000	4.741	138.732
Recursos do FINOR	-	46.993	-
Adiantamento para futuro aumento de capital - AFAC	-	-	1.293.000
	5.233.052	3.328.934	4.078.432

10.1 - Condições financeiras e patrimoniais gerais

e. Fontes de financiamento para capital de giro e para investimentos em ativos não circulantes que pretende utilizar para cobertura de deficiências de liquidez

Considerando a situação econômico-financeira decorrente da prorrogação das concessões, os recursos decorrentes das indenizações por ocasião dessa renovação, em conjunto com a expectativa de geração de caixa operacional da Companhia, serão suficientes para cumprir suas obrigações de capital de giro e passivo circulante e não se espera deficiência de liquidez.

No entanto, caso seja necessário à obtenção de novos recursos para a realização de investimentos em ativos não circulantes, a Chesf poderá vir a obter financiamentos junto ao BNDES, outras instituições financeiras ou Eletrobras.

Os prazos dos financiamentos, empréstimos ou títulos que por ventura vierem a ser emitidos deverão ser compatíveis com o cronograma de construção dos projetos de geração e transmissão de energia da Chesf, assim como taxas e prazos compatíveis com o mercado para fins de capital de giro.

f. Níveis de endividamento e as características de tais dívidas, descrevendo ainda:

i. Contratos de empréstimo e financiamento relevantes

ii. Outras relações de longo prazo com instituições financeiras

iii. Grau de subordinação entre as dívidas

iv. Eventuais restrições impostas ao emissor, em especial, em relação a limites de endividamento e contratação de novas dívidas, à distribuição de dividendos, à alienação de ativos, à emissão de novos valores mobiliários e à alienação de controle societário

A composição do endividamento total da empresa está demonstrada a seguir:

Endividamento Total			
	(R\$ mil)		
	31/12/2013	31/12/2012	31/12/2011
PASSIVO CIRCULANTE			
Fornecedores	444.526	321.729	370.788
Folha de pagamento	109.302	16.228	14.362
Tributos e contribuições sociais	87.562	115.895	220.996
Financiamentos e empréstimos	60.192	71.017	329.699
Outras provisões operacionais	109.722	106.461	102.451
Remuneração aos acionistas	34	41	299.328
Obrigações estimadas	102.167	134.787	126.443
Incentivo ao desligamento - PDVP	166.189	-	-
Benefícios pós-emprego	121.025	2.523	109.063
Encargos setoriais	155.935	201.408	162.554
Outros	29.853	51.561	62.955
	1.386.507	1.021.650	1.798.639
PASSIVO NÃO CIRCULANTE			
Tributos e contribuições sociais	80.617	67.797	81.113

10.1 - Condições financeiras e patrimoniais gerais

Financiamentos e empréstimos	791.819	398.087	462.149
Benefícios pós-emprego	489.283	705.788	272.497
Encargos setoriais	235.348	151.718	167.190
Provisões para contingências	1.404.872	1.388.685	923.549
Provisão contrato oneroso	1.434.251	2.303.556	-
Adiantamento para futuro aumento de capital	-	-	1.293.000
Outros	5.641	5.515	5.382
	4.441.831	5.021.146	3.204.880
CAPITAL DE TERCEIROS	5.828.338	6.042.796	5.003.519

As principais informações a respeito dos financiamentos e empréstimos da Companhia estão demonstradas a seguir:

a) Composição

	31/12/2013				R\$ mil	
	Circulante		Não Circulante		31/12/2012	31/12/2011
	Principal	Encargos	Total	Principal	Total	Total
Eletrobras	12.745	-	12.745	42.368	55.113	143.020
Banco do Brasil	-	1.918	1.918	500.000	501.918	257.527
Banco do Nordeste	45.473	56	45.529	249.451	294.980	391.301
Total	58.218	1.974	60.192	791.819	852.011	791.848

Do total dos empréstimos obtidos junto a nossa Controladora, para o montante de R\$ 44,4 milhões a Companhia vinculou a sua receita própria, suportada por procuração outorgada por instrumento público para recebimento direto dos valores vencidos e não pagos, à satisfação da Eletrobras, formalizada na assinatura dos contratos. E para o montante de R\$ 10,7 milhões a Companhia ofereceu Seguro Garantia no valor correspondente a 125% do saldo devedor, previsto para o exercício, renovado anualmente, cujo recebimento pela Eletrobras fica condicionado aos efeitos de cada contrato, nas condições e até o limite de valor especificado na Apólice de Seguro.

Os empréstimos junto ao Banco do Nordeste estão garantidos por recebíveis representados por duplicatas registradas em cobrança no montante equivalente de 03 a 06 prestações de amortização do financiamento, mais um fundo de liquidez em conta reserva a título de garantia complementar, equivalente a 03 prestações de amortização.

O empréstimo junto ao Banco do Brasil destinou-se, exclusivamente, a garantir a provisão de fundos da conta corrente de depósitos. Está garantido por Cédula de Crédito Bancário emitido contra a Eletrobras.

Os financiamentos provenientes da Eletrobras têm como principal fonte os recursos da Reserva Global de Reversão – RGR, e como principais destinações a cobertura financeira dos custos diretos das obras do seu sistema de transmissão.

Quanto ao grau de subordinação entre as dívidas (iii) e eventuais restrições impostas ao emissor (iv)

10.1 - Condições financeiras e patrimoniais gerais

Observa-se que não existe grau de subordinação entre as dívidas mantidas pela Companhia, nem possui restrições ou impedimentos nos contratos de financiamentos, especialmente, à distribuição de dividendos. Quanto à venda, aquisição, incorporação, fusão, cisão de ativos ou qualquer outro ato que importe ou possa vir a importar em modificações na atual configuração da Companhia ou na transferência do seu controle acionário, consta, nos contratos de financiamento do BNDES, cláusula sobre as obrigações de se submeter previamente a matéria ao BNDES.

Considerando a totalidade do passivo circulante e não circulante da Companhia, o montante de R\$ 5,2 bilhões correspondia a obrigações de natureza quirografária em 31 de dezembro de 2013 (comparado a R\$ 6,2 bilhões em 31 de dezembro de 2012 e R\$ 3,6 bilhões em 31 de dezembro de 2011).

As dívidas da Companhia com garantia real, apresentadas em suas demonstrações financeiras, são compostas principalmente por parte dos financiamentos e empréstimos junto a sua controladora (Eletrobras) e instituições financeiras, sendo as demais contas a pagar classificadas como dívidas quirografárias.

b) Composição dos financiamentos e empréstimos por tipo de moeda e indexador:

	R\$ mil					
	31/12/2013		31/12/2012		31/12/2011	
	R\$	%	R\$	%	R\$	%
Sem Indexador	851.582	99,95%	468.608	99,89%	791.312	99,93%
IPCA	429	0,05%	496	0,11%	536	0,07%
Total	852.011	100,00%	469.104	100,00%	791.848	100,00%
Principal	850.037	99,77%	468.326	99,83%	781.980	98,75%
Encargos	1.974	0,23%	778	0,17%	9.868	1,25%
Total	852.011	100,00%	469.104	100,00%	791.848	100,00%

A maior parte dos financiamentos e empréstimos obtidos pela Chesf não é indexada, tendo apenas, remunerações médias, as quais descrevemos abaixo:

- Saldo de R\$ 54.684 mil (R\$ 128.178 mil, em 31/12/2012) contratado com a Eletrobras, proveniente de recursos da Reserva Global de Reversão – RGR, arrecadados do Setor Elétrico para reinvestimento nele próprio. Deste total, R\$ 43.954 mil (80,38%) estão contratados com juros de 5% a.a. e taxa de administração de 2% a.a., e R\$ 10.730 mil (19,62%), com juros de 5% a.a. e taxa de administração de 1,5% a.a., respectivamente. Estes financiamentos não têm previsão de atualização monetária por estarem vinculados à mesma sistemática de correção dos ativos permanentes, suspensa por força de lei;
- Saldo de R\$ 280.943 mil (R\$ 324.165 mil, em 31/12/2012) contratado com o Banco do Nordeste do Brasil S.A., com juros de 10% a.a., e bônus de 2,5% por pontualidade;
- Saldo de R\$ 14.037 mil (R\$ 16.266 mil, em 31/12/2012) contratado com o Banco do Nordeste do Brasil S.A., com juros de 4,5% a.a.;
- Saldo de R\$ 501.918 mil contratado com o Banco do Brasil S.A., com juros de 9,77% a.a. (115% da taxa média do CDI);

10.1 - Condições financeiras e patrimoniais gerais

A Chesf possui contrato com a Eletrobras indexado pelo IPCA, com saldo de R\$ 429 mil em 31/12/2013 (R\$ 496 mil, em 31/12/2012), com taxa de juros de 7,2% a.a.- a variação do IPCA no período foi de 5,9% (5,8% no mesmo período do ano anterior).

- c) O valor principal dos financiamentos e empréstimos a longo prazo, no montante de R\$ 791.819 mil (R\$ 398.087 mil, em 2012, e R\$ 462.149 mil, em 2011), tem seus vencimentos assim programados:

	R\$ mil		
	31/12/2013	31/12/2012	31/12/2011
2013	-	-	67.485
2014	-	68.335	67.485
2015	183.135	68.248	67.398
2016	183.020	68.137	67.288
2017	180.606	65.723	65.171
2018	177.498	60.084	45.473
2019	45.473	45.473	45.473
Após 2019	22.087	22.087	36.376
Total	791.819	398.087	462.149

g. Limites de utilização dos financiamentos já contratados

A companhia não possui limites de utilização dos financiamentos já contratados.

h. Alterações significativas em cada item das demonstrações financeiras

As principais contas patrimoniais que demonstraram variações significativas, referentes aos 3 últimos exercícios sociais estão apresentadas a seguir:

BALANÇO PATRIMONIAL

(em milhares de reais)

	31/12/2013	31/12/2012	31/12/2011	Análise Vertical (%)			Análise Horizontal (%)	
				2013	2012	2011	2013 x 2012	2012 x 2011
ATIVO								
CIRCULANTE								
Caixa e equivalentes de caixa	841.111	94.745	268.638	4,91	0,53	1,23	787,76	(64,73)
Títulos e valores mobiliários	1.971.964	229.018	917.439	11,51	1,29	4,20	761,05	(75,04)
Clientes	298.542	734.810	745.277	1,75	4,15	3,42	(59,37)	(1,40)
Valores a receber - Lei nº 12.783/2013	1.254.584	4.736.747	-	7,32	26,74	-	(73,51)	-
Tributos e contribuições sociais	95.587	177.508	12.898	0,56	1,00	0,06	(46,15)	1.276,24
Cauções e depósitos vinculados	10.982	11.003	11.003	0,06	0,06	0,05	(0,19)	-
Almoxarifado	90.426	85.380	85.098	0,53	0,48	0,39	5,91	0,33
Ativo financeiro - concessões de serviço público	74.448	77.023	258.455	0,43	0,44	1,18	(3,34)	(70,20)
Outros	440.419	175.362	189.734	2,57	0,98	0,87	151,15	(7,57)
	5.078.063	6.321.596	2.488.542	29,64	35,69	11,40	(19,67)	154,03

10.1 - Condições financeiras e patrimoniais gerais

NÃO CIRCULANTE								
Realizável a Longo Prazo								
Clientes	14.334	19.571	-	0,08	0,11	-	(26,76)	-
Valores a receber - Lei nº 12.783/2013	1.455.151	2.719.769	-	8,49	15,35	-	(46,50)	-
Títulos e valores mobiliários	3.582	4.308	5.173	0,02	0,02	0,02	(16,85)	(16,72)
Tributos e contribuições sociais)	2.110.186	1.857.298	566.303	12,32	10,49	2,60	13,62	227,97
Cauções e depósitos vinculados	666.567	482.794	295.785	3,89	2,73	1,35	38,06	63,22
Ativo financeiro - concessões de serviço público	2.645.459	2.599.705	5.813.526	15,44	14,67	26,64	1,76	(55,28)
Outros	334.434	57.906	40.697	1,95	0,33	0,19	477,55	42,29
	7.229.713	7.741.351	6.721.484	42,19	43,70	30,80	(6,61)	15,17
Investimentos	3.191.947	2.250.456	1.408.698	18,63	12,70	6,46	41,84	59,75
Imobilizado	1.602.600	1.371.394	11.173.867	9,35	7,74	51,20	16,86	(87,73)
Intangível	31.930	29.458	29.566	0,19	0,17	0,14	8,39	(0,37)
	12.056.190	11.392.659	19.333.615	70,36	64,31	88,60	5,82	(41,07)
TOTAL DO ATIVO	17.134.253	17.714.255	21.822.157	100,00	100,00	100,00	(3,27)	(18,82)

	31/12/2013	31/12/2012	31/12/2011	Análise Vertical (%)			Análise Horizontal (%)	
				2013	2012	2011	2013 x 2012	2012 x 2011
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO								
CIRCULANTE								
Fornecedores	444.526	321.729	370.788	2,59	1,82	1,70	38,17	(13,23)
Folha de pagamento	109.302	16.228	14.362	0,64	0,09	0,07	573,54	12,99
Tributos e contribuições sociais	87.562	115.895	220.996	0,51	0,65	1,01	(24,45)	(47,56)
Financiamentos e empréstimos	60.192	71.017	329.699	0,35	0,40	1,51	(15,24)	(78,46)
Outras provisões operacionais	109.722	106.461	102.451	0,64	0,60	0,47	3,06	3,91
Remuneração aos acionistas	34	41	299.328	0,00	0,00	1,37	(17,07)	(99,99)
Obrigações estimadas	102.167	134.787	126.443	0,60	0,76	0,58	(24,20)	6,60
Incentivo ao Desligamento - PIDV	166.189	-	-	0,97	-	-	-	-
Benefícios pós-emprego	121.025	2.523	109.063	0,71	0,01	0,50	4.696,87	(97,69)
Encargos setoriais	155.935	201.408	162.554	0,91	1,14	0,74	(22,58)	23,90
Outros	29.853	51.561	62.955	0,17	0,29	0,29	(42,10)	(18,10)
	1.386.507	1.021.650	1.798.639	8,09	5,77	8,24	35,71	(43,20)
NÃO CIRCULANTE								
Tributos e contribuições sociais	80.617	67.797	81.113	0,47	0,39	0,37	18,91	(16,42)
Financiamentos e empréstimos	791.819	398.087	462.149	4,62	2,25	2,12	98,91	(13,86)
Benefícios pós-emprego	489.283	705.788	272.497	2,86	3,98	1,25	(30,68)	159,01
Encargos setoriais	235.348	151.718	167.190	1,37	0,85	0,77	55,12	(9,25)
Provisões para contingências	1.404.872	1.388.685	923.549	8,20	7,84	4,23	1,17	50,36
Provisão contrato oneroso	1.434.251	2.303.556	-	8,37	13,00	-	(37,74)	-
Adiant. para futuro aumento de capital	-	-	1.293.000	-	-	5,93	-	(100,00)
Outros	5.641	5.515	5.382	0,03	0,03	0,02	2,28	2,47
	4.441.831	5.021.146	3.204.880	25,92	28,34	14,69	(11,54)	56,67
PATRIMÔNIO LÍQUIDO								

10.1 - Condições financeiras e patrimoniais gerais

Capital social	9.753.953	9.753.953	7.720.760	56,93	55,06	35,38	-	26,33
Reservas de capital	4.916.199	4.916.199	4.916.199	28,69	27,76	22,53	-	-
Reservas de lucros	-	-	3.841.698	-	-	17,60	-	(100,00)
Dividendos adicionais propostos	-	-	897.877	-	-	4,12	-	(100,00)
Outros resultados abrangentes	(705.357)	(805.879)	(557.896)	(4,11)	(4,55)	(2,56)	(12,47)	44,45
Lucros/Prejuízos acumulados	(2.658.880)	(2.192.814)	-	(15,52)	(12,38)	-	21,25	-
	<u>11.305.915</u>	<u>11.671.459</u>	<u>16.818.638</u>	<u>65,99</u>	<u>65,89</u>	<u>77,07</u>	<u>(3,13)</u>	<u>(30,60)</u>
	<u>11.305.915</u>	<u>11.671.459</u>	<u>16.818.638</u>	<u>65,99</u>	<u>65,89</u>	<u>77,07</u>	<u>(3,13)</u>	<u>(30,60)</u>
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	<u>17.134.253</u>	<u>17.714.255</u>	<u>21.822.157</u>	<u>100,00</u>	<u>100,00</u>	<u>100,00</u>	<u>(3,27)</u>	<u>(18,82)</u>

A variações significativas apresentadas nas Demonstrações Financeiras da Companhia, no ano de 2013, decorrem principalmente do recebimento de parte da indenização pelas instalações objeto dos contratos de concessões prorrogados nas condições estabelecidas pela Lei nº 12.783/2013.

Comparação das variações significativas ocorridas em contas patrimoniais em 31 de dezembro de 2013, 2012 e 2011:

ATIVO**ATIVO CIRCULANTE**

Apresentou uma redução de 19,67%, passando de R\$ 6.321.596 mil em 31 de dezembro de 2012 para R\$ 5.078.063 mil em 31 de dezembro de 2013. As principais variações foram:

Caixa e Equivalentes de Caixa

Aumento de 787,76 % no caixa e equivalentes de caixa, de R\$ 94.745 mil em 31 de dezembro de 2012 para R\$ 841.111 mil em 31 de dezembro de 2013, principalmente devido ao recebimento de indenizações das concessões renovadas.

Títulos e Valores Mobiliários

Incremento de 761,05% nos títulos e valores mobiliários, de R\$ 229.018 mil em 31 de dezembro de 2012 para R\$ 1.971.964 mil em 31 de dezembro de 2013, passando a representar em 2013, 11,51% do Ativo Total, sendo em 2012 e 2013, 1,29% e 4,20%, respectivamente. Aumento este, decorrente de aplicações, proveniente do recebimento de indenizações, em letras do tesouro nacional.

Valores a Receber – Lei nº 12.783/2013

No que se refere aos valores a receber – Lei nº 12.783/2013, a variação de 73,51% entre os anos de 2012 e 2013 decorre do recebimento de parte dos valores registrados em 31/12/2012, sendo as demais parcelas a serem recebidas mensalmente até o vencimento do contrato de concessão vigente na data de publicação da respectiva Portaria, ambas acrescidas da remuneração pelo Custo Médio Ponderado de Capital (WACC) de 5,59% real ao ano, a contar do primeiro dia do mês de assinatura do termo aditivo ao contrato de concessão. Os valores a receber decorrente dessa indenização são reajustados pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA até a data do seu efetivo pagamento.

10.1 - Condições financeiras e patrimoniais gerais

ATIVO NÃO CIRCULANTE

O ativo não circulante sofreu redução em 6,61%, passando de R\$ 7.741.351 mil em 31 de dezembro de 2012 para R\$ 7.229.713 mil em 31 de dezembro de 2013. As principais variações foram:

Realizável a Longo Prazo

Valores a Receber – Lei nº 12.783/2013

Redução de 46,5% em direitos de recebimento de indenização, de R\$ 2.719.769 mil em 31 de dezembro de 2012 para R\$ 1.455.151 mil em 31 de dezembro de 2013, principalmente em razão do recebimento de parcelas das concessões renovadas.

Investimentos

A conta de Investimentos apresentou um crescimento de participação no Ativo Total da empresa bastante significativo, sendo 6,46%, em 2011, 12,70%, em 2012 e 18,63% em 2013, decorrente de aportes realizados em Sociedades de Propósito Específico, que atingiram os montantes de R\$ 596.639 em 2011, R\$ 817.456 em 2012 e R\$ 915.680 mil em 2013.

Imobilizado

Redução de 87,73% no imobilizado entre os anos de 2011 e 2012, passando de R\$ 11.173.867 mil em 31 de dezembro de 2011 para R\$ 1.371.394 em 31 de dezembro de 2012, sendo reflexo da adoção pela companhia, de antecipação prevista na Medida Provisória nº 579, de 11 de setembro de 2012, convertida na Lei nº 12.783, de 11 de janeiro de 2013, ocorrendo a baixa de valor expressivo do imobilizado da atividade de geração, sendo parte transformada em contas a receber pelo valor de indenização determinado na citada lei e o saldo em perda.

PASSIVO

PASSIVO CIRCULANTE

O saldo do passivo circulante aumentou em 35,71%, passando de R\$ 1.021.650 mil em 31 de dezembro de 2012 para R\$ 1.386.507 mil em 31 de dezembro de 2013. As principais variações no passivo circulante foram as seguintes:

Remuneração aos Acionistas

A redução ocorrida na conta de remuneração aos acionistas foi decorrente da não contabilização de dividendos a pagar nos exercícios de 2012 e 2013, em função dos prejuízos acumulados a partir de 2012.

Incentivo ao Desligamento - PIDV

10.1 - Condições financeiras e patrimoniais gerais

A provisão realizada na conta de Incentivo ao Desligamento – PIDV, que representou no ano de 2013, 0,97% do Passivo Total, refere-se ao programa destinado ao desligamento de empregados que possuíam a partir de 20 anos de vínculo empregatício efetivo na Companhia ou que estivessem aposentados pelo INSS, e que voluntariamente desejaram aderir. Para fazer face a tais gastos a Companhia registrou no exercício de 2013 provisão/despesa no montante de R\$ 630.841.

PASSIVO NÃO CIRCULANTE

O saldo do passivo não circulante apresentou redução de 11,54%, passando de R\$ 5.021.146 mil em 31 de dezembro de 2012 para R\$ 4.441.831 mil em 31 de dezembro de 2013. As principais variações no passivo não circulante foram as seguintes:

Financiamentos e Empréstimos

Aumento de 98,91% na rubrica de financiamentos e empréstimos, decorrente da contratação de novos empréstimos com instituições financeiras, que encontram-se discriminados no item 10.1.f deste formulário de referência.

Provisões para Contingências

Apesar do aumento de 1,17% na conta de provisões para contingências, passando de R\$ 1.388.685 mil em 31 de dezembro de 2012 para R\$ 1.404.872 em 31 de dezembro de 2013, esta passou a representar 8,20% do Passivo Total da empresa, em 31 de dezembro de 2013, antes representava 4,23% (2011) e 7,84% (2012). Esta variação significativa nos períodos comparados é decorrente, principalmente, de registro de novos processos judiciais e atualização de processos existentes.

Provisão Contrato Oneroso

Redução de 37,74% na rubrica de provisão contrato oneroso, passando de R\$ 2.303.556 mil em 31 de dezembro de 2012 para 1.434.251 mil em 31 de dezembro de 2013, decorrente de teste de suas unidades de geração e transmissão visando identificar a capacidade de individualmente gerarem benefícios econômicos superiores aos custos necessários para satisfazerem suas obrigações.

Como resultado deste teste, foram realizadas as seguintes provisões:

	31/12/2013	31/12/2012
Camaçari	267.117	357.043
Itaparica	863.146	1.018.534
Jirau	303.988	711.375
Complexo Paulo Afonso	-	34.107
Contrato de transmissão nº 061/2001	-	84.139
Compra de energia	-	98.358
	1.434.251	2.303.556

10.1 - Condições financeiras e patrimoniais gerais**PATRIMÔNIO LÍQUIDO**

O patrimônio líquido sofreu redução de 30,60%, passando de R\$ 16.818.638 mil em 31 de dezembro de 2011 para R\$ 11.671.459 mil em 31 de dezembro de 2012, principalmente em decorrência do prejuízo auferido, apresentando em 31 de dezembro de 2013, uma redução de 3,13% em relação ao exercício de 2012, decorrente de políticas implantadas pela empresa para readequação dos custos e despesas a previsão da receita.

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO PERÍODO
(em milhares de reais)

	31/12/2013	31/12/2012	31/12/2011	Análise Vertical (%)			Análise Horizontal (%)	
				2013	2012	2011	2013 x 2012	2012 x 2011
RECEITA OPERACIONAL BRUTA	4.787.434	7.001.404	6.031.346	100,00	100,00	100,00	(31,62)	16,08
DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA	(688.951)	(1.005.376)	(912.859)	(14,39)	(14,36)	(15,14)	(31,47)	10,13
RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA	4.098.483	5.996.028	5.118.487	85,61	85,64	84,86	(31,65)	17,14
CUSTO OPERACIONAL								
Custo com energia elétrica								
Energia elétrica comprada para revenda	(682.356)	(19.058)	(7.635)	(14,25)	(0,27)	(0,13)	3.480,42	149,61
Encargos de uso da rede elétrica	(796.324)	(867.885)	(805.270)	(16,63)	(12,40)	(13,35)	(8,25)	7,78
Custo de operação								
Pessoal, material e serviços de terceiros	(404.274)	(407.887)	(390.416)	(8,44)	(5,83)	(6,47)	(0,89)	4,48
Combustíveis para a produção de energia	(730.443)	(2.522)	(4.793)	(15,26)	(0,04)	(0,08)	28.862,85	(47,38)
Compensação financeira pela utilização de recursos hídricos	(19.504)	(240.074)	(224.374)	(0,41)	(3,43)	(3,72)	(91,88)	7,00
Depreciação e amortização	(37.702)	(339.815)	(342.778)	(0,79)	(4,85)	(5,68)	(88,91)	(0,86)
Provisão (reversão) contrato oneroso	869.305	(711.375)	-	18,16	(10,16)	0,00	-	-
Outros	30.939	12.942	13.799	0,65	0,18	0,23	139,06	(6,21)
	(1.770.359)	(2.575.674)	(1.761.467)	(36,98)	(36,79)	(29,21)	(31,27)	46,22
CUSTO DO SERVIÇO PRESTADO A TERCEIROS	(1.308)	(5.371)	(2.838)	(0,03)	(0,08)	(0,05)	(75,65)	89,25
CUSTO DE CONSTRUÇÃO	(939.590)	(603.420)	(581.089)	(19,63)	(8,62)	(9,63)	55,71	3,84
LUCRO BRUTO	1.387.226	2.811.563	2.773.093	28,98	40,16	45,98	(50,66)	1,39
DESPESAS OPERACIONAIS	(2.597.709)	(1.278.418)	(1.019.269)	(54,26)	(18,26)	(16,90)	103,20	25,43
RESULTADO DO SERVIÇO DE ENERGIA ELÉTRICA	(1.210.483)	1.533.145	1.753.824	(25,28)	21,90	29,08	-	(12,58)
RESULTADO DE EQUIVALÊNCIA PATRIMONIAL	65.378	46.521	58.813	1,37	0,66	0,98	40,53	(20,90)
RESULTADO FINANCEIRO	416.247	216.261	(11.524)	8,69	3,09	(0,19)	92,47	-
Resultado Operacional antes da Lei nº 12.783/2013	(728.858)	1.795.927	1.801.113	(15,22)	25,65	29,86	-	(0,29)
Efeitos da Lei nº 12.783/13	-	(8.245.242)	-	0,00	(117,77)	0,00	(100,00)	-
Resultado Operacional	(728.858)	(6.449.315)	1.801.113	(15,22)	(92,11)	29,86	(88,70)	-
Imposto de renda e contribuição social	-	-	(570.107)	0,00	0,00	(9,45)	-	(100,00)
Imposto de renda e contribuição social diferidos	262.792	1.108.003	10.296	5,49	15,83	0,17	(76,28)	10.661,49
Incentivos fiscais	-	-	312.843	0,00	0,00	5,19	-	(100,00)
LUCRO/PREJUÍZO LÍQUIDO DO PERÍODO	(466.066)	(5.341.312)	1.554.145	(9,74)	(76,29)	25,77	(91,27)	(443,68)
Lucro/Prejuízo básico por ação (R\$)	(8,34)	(95,54)	30,14				(91,27)	(443,68)

A análise horizontal das variações significativas ocorridas nas contas de resultado está discriminada no item 10.2 deste Formulário de Referência.

10.2 - Resultado operacional e financeiro

a. resultados das operações do emissor, em especial:

i. descrição de quaisquer componentes importantes da receita

Receitas Operacionais

As receitas da Chesf derivam da geração e transmissão de energia elétrica, conforme abaixo discriminado:

As receitas da atividade de **GERAÇÃO** derivam do fornecimento, suprimento e venda da energia elétrica gerada pela Chesf para as empresas de distribuição e consumidores livres e são registradas com base na produção remetida às taxas especificadas pelos termos contratuais ou os índices reguladores vigentes. Para concessões de geração renovadas nos termos da Lei n.º 12.783/2013, houve uma mudança no regime da estruturação da receita, sendo que os métodos de exploração e de operação e manutenção estão sendo divulgados separadamente, a partir de 2013;

As receitas da atividade de **TRANSMISSÃO** derivam da construção da infraestrutura de linhas de transmissão pela Chesf, bem como da operação e manutenção destas linhas para transmissão de energia elétrica para concessionárias distribuidoras de energia elétrica. As receitas recebidas de outras concessionárias que utilizam a rede básica de transmissão da Chesf são reconhecidas no mês em que os serviços são fornecidos às outras concessionárias. O preço cobrado nesta atividade é regulado (tarifa) e denominado Receita Anual Permitida (RAP). A Chesf, enquanto transmissora de energia elétrica, não pode negociar preços com usuários. Para alguns contratos, a RAP é fixa e atualizada monetariamente por índice de preços uma vez por ano. Para os demais contratos, a RAP é atualizada monetariamente por índice de preços uma vez ao ano e revisada a cada cinco anos. Geralmente, a RAP de qualquer empresa de transmissão de energia elétrica está sujeita a revisão anual devido ao aumento do ativo e de despesas operacionais decorrentes de modificações, reforços e ampliações de instalações. Para concessões de transmissão renovadas nos termos da Lei n.º 12.783/2013, houve uma mudança no regime da estruturação da receita, sendo que os métodos de exploração e de operação e manutenção estão sendo divulgados separadamente, a partir de 2013; e

Outras Receitas Operacionais

Outras receitas operacionais são derivadas da construção, operação e manutenção e atualização do ativo financeiro decorrente do seu sistema de transmissão. Estas operações estão amparadas em contratos de compra e venda de energia, em transações feitas no mercado de curto prazo, no âmbito da Câmara de Comercialização de Energia Elétrica – CCEE.

Deduções da Receita Operacional

Os tributos incidentes sobre a receita da Chesf consistem no ICMS (Imposto sobre a Circulação de Mercadorias e Serviços), ISS (Imposto sobre Serviços), PIS (Programa de Integração Social) e o COFINS (Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social).

Outras deduções da receita bruta são os encargos setoriais, que compreendem pagamentos feitos à Reserva Global de Reversão – RGR, Conta de Desenvolvimento Energético – CDE, contribuições ao PROINFA, Pesquisa e Desenvolvimento – P&D e demais encargos similares cobrados dos participantes do setor elétrico. Os encargos setoriais são calculados de acordo com fórmulas estabelecidas pela ANEEL, as quais diferem de acordo com o tipo de encargo, e assim não existe correlação direta entre as receitas e os encargos setoriais.

10.2 - Resultado operacional e financeiro

A partir do exercício de 2013, com a Lei nº 12.783/2013, a compensação financeira pela utilização de recursos hídricos relativa às usinas hidrelétricas que tiveram sua concessão prorrogada, passaram a ser recolhidas pela Companhia e arrecadadas das distribuidoras por meio de seu faturamento.

ii. fatores que afetaram materialmente os resultados operacionais

Nos três últimos exercícios sociais, a situação financeira e o resultado das operações da Chesf foram influenciados por fatores como o desenvolvimento macroeconômico brasileiro e a renovação antecipada das concessões de geração e transmissão de energia, objeto da Medida Provisória nº 579/2012, posteriormente convertida na Lei nº 12.783/2013, cujo objetivo foi a redução dos preços da energia para os consumidores em geral, o que trouxe uma forte queda de receitas fixas de transmissão.

Cenário Econômico:

Condições Macroeconômicas Brasileiras

A Chesf é afetada pelas condições da economia brasileira. O cenário macroeconômico brasileiro tem se caracterizado por uma crescente atividade econômica e uma trajetória consistente dos níveis de inflação. O nível de atividade da economia Brasileira tem evoluído positivamente nos últimos anos. Em 2011, o PIB apresentou crescimento de 2,73%, em razão do crescimento da demanda interna. No exercício encerrado em 31 de dezembro de 2012, o PIB apresentou crescimento de 0,9%, apesar da crise financeira internacional, tendo o menor superávit na balança comercial em 10 anos. O IPCA correspondeu a 5,84%, influenciado principalmente por fatores internos. Internamente, os preços de alimentos e bebidas exerceram pressão relevante sobre o índice de inflação,

Em 2013, o PIB apresentou aumento de 2,3%, apesar da pressão crescente sobre os países emergentes. O IPCA apresentou o valor máximo de 5,9%, influenciado principalmente por fatores internos, tais como os preços de alimentos, bebidas e transporte.

Quanto à política monetária, frente ao aumento da pressão inflacionária em 2013, o Banco Central aumentou progressivamente a taxa Selic a partir de abril de 2012, aumentando a taxa Selic em 37,93% ao longo do ano, de 7,25% em 01 de janeiro de 2013 para 10,00% em 31 de dezembro de 2013.

Apesar das medidas adotadas pelo Governo para aquecer a economia, estas não foram suficientes para alavancar o PIB brasileiro, ficando a economia brasileira marcada com um desempenho menos expressivo no consumo industrial, queda da produção industrial, redução do nível de investimento, queda da produção industrial, deterioração da balança comercial e pressões inflacionárias.

Embora a economia esteja com baixa perspectiva de crescimento, no que tange às perspectivas do mercado de energia, as projeções divulgadas pela Empresa de Pesquisa Energética – EPE, apresentam crescimento no consumo nacional de energia elétrica, nas regiões atendidas pelo Sistema Interligado Nacional – SIN, da ordem de 4,1% ao ano, para o período 2013-2022. Esse desempenho está sustentado pela expansão das classes comercial (5,8% a.a), residencial (4,3% a.a) e industrial (3,4% a.a).

Receitas Fixas de Transmissão

As receitas da atividade de transmissão são fixadas pelo Governo Federal, portanto as receitas da atividade de transmissão não oscilam com base no montante de energia elétrica transmitida, pois o Governo Federal estabelece uma taxa de receita fixa de transmissão a cada ano que os

10.2 - Resultado operacional e financeiro

consumidores finais devem pagar e isto é repassado à Chesf e registrado como receita da atividade de transmissão. Assim, o lucro líquido da Chesf pode ser afetado pelo fato de que os custos neste setor não podem ser facilmente repassados para seus clientes.

b. variações das receitas atribuíveis a modificações de preços, taxas de câmbio, inflação, alterações de volumes e introdução de novos produtos e serviços

O principal indicador de inflação que influencia as operações realizadas pela Companhia é o IPCA, índice que reajusta as tarifas de fornecimento de energia elétrica, além dos despachos realizados pelo Operador Nacional do Sistema Elétrico - ONS e o preço praticado no Mercado de Curto Prazo.

c. impacto da inflação, da variação de preços dos principais insumos e produtos, do câmbio e da taxa de juros no resultado operacional e no resultado financeiro do emissor

A situação financeira e o resultado das operações da Chesf são afetados pela inflação, uma vez que parte de suas receitas são indexadas a índices de inflação (IPCA) e seus custos operacionais tendem a seguir tais índices, porém a maior parte dos financiamentos e empréstimos obtidos pela Chesf não é indexado, apenas 0,05% do endividamento total de R\$ 852.011 milhões (em 2013) apresenta reajustes pelo IPCA, 0,11% (em 2012) e 0,07% (em 2011).

Consequentemente, a exposição da Chesf a risco de inflação era de apenas R\$ 429 milhões em 31 de dezembro de 2013. Cada variação de 1,0% no IPCA teria um impacto de R\$ 4,3 milhões no resultado financeiro da Companhia. Variações na taxa de juros podem impactar a inflação e, consequentemente, indiretamente expor a Chesf a mudanças das taxas de juros que podem representar elevações no custo de seus financiamentos.

A Companhia gera suas receitas a partir das atividades de Geração e de Transmissão de energia elétrica. Nos últimos 3 (três) exercícios sociais, os principais fatores que afetaram materialmente os resultados operacionais da Companhia foram os seguintes:

No Ano de 2013, a Companhia obteve um prejuízo de R\$ 466,1 milhões, contra um prejuízo de R\$ 5.341,3 milhões de 2012. Este prejuízo foi decorrente, principalmente, da variação negativa 44,7% na receita de fornecimento/suprimento de energia elétrica, causada pela redução no preço da energia em razão da renovação antecipada das concessões e do aumento de 19,0% dos custos e despesas operacionais, decorrentes principalmente do aumento nos gastos com pessoal da ordem de 78,5% em relação ao ano anterior, em função do Programa de Incentivo ao Desligamento Voluntário – PIDV.

No Ano de 2012, a Companhia obteve um prejuízo de R\$ 5.341,3 milhões, comparado ao lucro líquido de R\$ 1.554,1 milhões de 2011. Em contraste com esse prejuízo, a Companhia obteve a maior receita operacional bruta de sua história no montante de R\$ 7.001,4 milhões de reais, representando um crescimento de 16,1% em relação ao ano de 2011, enquanto que os encargos regulatórios e tributos cresceram em 10,1% e os custos e despesas operacionais em 32,6%. Considerando apenas esses números, é possível observar que esse resultado negativo não ocorreu devido a um desempenho operacional insatisfatório.

O fator decisivo para a ocorrência desse resultado ocorreu a partir da edição da Medida Provisória nº 579, de 11 de setembro de 2012, convertida na Lei nº 12.783/2013, que

10.2 - Resultado operacional e financeiro

estabeleceu as regras para a renovação antecipada das concessões do setor elétrico vincendas em 2015 e 2017, com o objetivo de reduzir as tarifas de energia elétrica a partir de janeiro de 2013.

Uma das regras estabeleceu que os ativos ainda não amortizados, seriam indenizados a preço de reposição. A utilização desse critério de indenização resultou na baixa de uma parcela significativa dos ativos como perda para o resultado. O efeito negativo no resultado da Companhia decorrente dessa Medida Provisória foi de R\$ 8.245,2 milhões. Sem esse efeito, o resultado operacional da Companhia antes dos impostos, corresponderia à R\$ 1.795,9 milhões de lucro.

No ano de 2011, obteve um lucro líquido de R\$ 1.554,1 milhões, o segundo melhor resultado da sua história, apesar de representar uma redução de 28,6%, quando comparado aos R\$ 2.177,2 milhões de 2010. Esta redução ocorreu, principalmente, pelo aumento de 92,7 % da provisão para contingências em 2011; e pelo resultado financeiro negativo de R\$ 11,5 milhões em 2011, contra um resultado financeiro positivo de R\$ 259,7 milhões em 2010.

Nos anos de 2012 e 2013, o que contribuiu significativamente para a melhoria do resultado financeiro da Companhia foi a atualização dos valores a receber referente às indenizações dos ativos objeto da renovação antecipada das concessões, R\$ 203,2 milhões e R\$ 342,7 milhões, em 2012 e 2013, respectivamente, conforme demonstrado a seguir:

(R\$ milhões)

Receitas (despesas) financeiras	2013	2012	2011
Renda de aplicações financeiras	16,8	114,5	133,2
Renda de refinanciamentos concedidos a clientes	56,8	65,6	87,0
Encargos de dívida dos empréstimos e financiamentos	(40,2)	(40,3)	(65,4)
Variações monetárias de empréstimos e financiamentos	(0,6)	(0,6)	(0,9)
Juros sobre remuneração aos acionistas	-	(70,1)	(179,1)
Atualização de valores a receber	342,7	203,2	-
Outras receitas (despesas) financeiras	40,7	(56,0)	13,7
(=) Resultado financeiro líquido	416,2	216,3	(11,5)

A receita operacional bruta da Chesf, em 2013, atingiu o montante de R\$ 4.787,4 milhões, representando uma redução de 31,6% em relação aos R\$ 7.001,4 milhões de 2012. Tal resultado foi decorrente das seguintes variações: receitas de fornecimento/suprimento de energia elétrica (-44,7%); receita com operação e manutenção do sistema de transmissão (+6,3%); receita de construção (+55,7%); na comercialização de energia no mercado de curto prazo (+6,8). A variação negativa nas receitas de fornecimento/suprimento, principal componente da receita, foi decorrente da redução do preço da energia em razão da renovação antecipada das concessões. No período 2009 a 2013, a Taxa de Crescimento Anual Composta (CAGR) foi de -2,3%.

Os tributos e encargos regulatórios sobre vendas totalizaram R\$ 689,0 milhões no ano de 2013 (-31,5% em relação a 2012). Deste total, R\$ 410,8 milhões correspondem a impostos e contribuições sociais (-33,2% em relação a 2012) e R\$ 278,1 milhões a encargos regulatórios (-28,7% em relação ao ano anterior). A Taxa de Crescimento Anual Composta (CAGR) no período 2009 a 2013 foi de -2,5%.

A receita operacional líquida, que considera as deduções de impostos e encargos setoriais, registrou diminuição de -31,6% (-R\$ 1.897,5 milhões) em relação ao ano de 2012, atingindo R\$ 4.098,5 milhões em 2013. De 2009 a 2013, a Taxa de Crescimento Anual Composta (CAGR) foi de -2,3%.

10.2 - Resultado operacional e financeiro

Os **custos e despesas operacionais** somaram R\$ 5.309,0 milhões em 2013, +19,0% em relação ao ano anterior. Este aumento reflete, principalmente, as seguintes variações: +78,5% na rubrica pessoal, em razão do PIDV; +55,7% nos custos de construção; aumento de R\$ 663,3 milhões em energia elétrica comprada para revenda em relação a 2012; aumento de R\$ 727,9 milhões em combustível para a produção de energia em relação a 2012. A Taxa de Crescimento Anual Composta (CAGR) foi de +13,4%, no período 2009 a 2013.

Como efeito dos fatos anteriormente mencionados, o **resultado do serviço (EBIT)**, no valor de R\$ -1.210,5 milhões apresentou uma redução de 179,0 % em relação ao montante de R\$ 1.533,1 milhões obtido em 2012. Com este resultado, a margem do serviço (resultado do serviço/receita operacional líquida), passou de 25,6% em 2012, para -29,5% em 2013, uma variação de 55,1 pontos percentuais.

No ano de 2013, os **investimentos** para a expansão e modernização da capacidade produtiva da Chesf, de acordo com a realização orçamentária, totalizaram R\$ 1.364,9 milhões. Este montante está assim distribuído: R\$ 324,0 milhões em geração de energia; R\$ 842,6 milhões em obras do sistema de transmissão; R\$ 99,0 milhões no reassentamento de Itaparica; e R\$ 99,3 milhões em infraestrutura. No período 2009 a 2013, a Taxa de Crescimento Anual Composta (CAGR) foi de 16,8%.

A **geração operacional de caixa**, expressa pelo EBITDA (lucro antes dos juros, impostos, depreciação e amortização), ajustado pela receita financeira, provisão para contingências, reversão de impairment, provisão para perda na realização de investimentos, provisão para Plano de Incentivo ao Desligamento Voluntário - PIDV e contrato oneroso foi de R\$ -356,4 milhões. A margem EBITDA (EBITDA/Receita operacional líquida) é de -8,7%, ante a 54,7% obtida em 2012, representando uma variação de 63,4 pontos percentuais.

O **valor econômico gerado** pela Companhia em 2013 foi de R\$ 1.493,1 milhões, contra R\$ 4.124,7 milhões negativos gerados em 2012, agregando valor aos seguintes segmentos da sociedade, conforme distribuição a seguir: salários, encargos e benefícios aos empregados (94,8%); impostos, taxas e contribuições aos governos federal, estaduais e municipais (31,2%); juros aos financiadores (5,2%); e compensação de prejuízos pelos acionistas (-31,2%).

10.3 - Eventos com efeitos relevantes, ocorridos e esperados, nas demonstrações financeiras

a. introdução ou alienação de segmento operacional

Não houve nem há expectativa de introdução ou alienação de segmento operacional.

b. constituição, aquisição ou alienação de participação societária

Ao longo dos últimos anos, a Companhia vem realizando investimentos em Sociedades de Propósito Específico – SPE, em parceria com a iniciativa privada, na qual figura como acionista minoritário. São empreendimentos em áreas de geração e de transmissão de energia elétrica. As participações nesses novos investimentos somaram os montantes de R\$ 596,6 milhões, R\$ 817,5 milhões e R\$ 938,6 milhões em 2011, 2012 e 2013, respectivamente.

Sociedade de Propósito Específico	Participação (%)	Data de Constituição/Aquisição
STN - Sistema de Transmissão do Nordeste	49,00%	27/10/2003
Integração Transmissora de Energia S.A.	12,00%	20/12/2005
Energética Águas da Pedra S.A.	24,50%	03/04/2007
Manaus Transmissora de Energia S.A.	19,50%	22/04/2008
Interligação Elétrica do Madeira S.A.	24,50%	18/12/2008
Manaus Construtora Ltda	19,50%	30/01/2009
ESBR Participações Ltda	20,00%	12/02/2009
TDG - Transmissora Delmiro Gouveia S.A.	49,00%	12/01/2010
Norte Energia S.A.	15,00%	21/07/2010
Pedra Branca S.A.	49,00%	07/10/2010
São Pedro do Lago S.A.	49,00%	07/10/2010
Sete Gameleiras S.A.	49,00%	07/10/2010
Extremoz Transmissora do Nordeste - ETN S.A.	49,00%	07/07/2011
Interligação Elétrica Garanhuns S.A.	49,00%	22/09/2011
Usina de Energia Eólica Junco I S.A.	49,00%	14/03/2012
Usina de Energia Eólica Junco II S.A.	49,00%	15/03/2012
Usina de Energia Eólica Caiçara I S.A.	49,00%	12/03/2012
Usina de Energia Eólica Caiçara II S.A.	49,00%	13/03/2012
Ventos de Santa Joana IX Energias Renováveis S.A	49,00%	14/11/2013
Ventos de Santa Joana X Energias Renováveis S.A	49,00%	14/11/2013
Ventos de Santa Joana XI Energias Renováveis S.A	49,00%	14/11/2013
Ventos de Santa Joana XII Energias Renováveis S.A	49,00%	14/11/2013
Ventos de Santa Joana XIII Energias Renováveis S.A	49,00%	14/11/2013
Ventos de Santa Joana XV Energias Renováveis S.A	49,00%	14/11/2013
Ventos de Santa Joana XVI Energias Renováveis S.A	49,00%	14/11/2013
Acauã Energia S.A	49,00%	14/11/2013
Angical 2 Energia S.A	49,00%	14/11/2013
Arapapá Energia S.A	49,00%	14/11/2013
Caititu 2 Energia S.A	49,00%	14/11/2013
Caititu 3 Energia S.A	49,00%	14/11/2013
Carcará Energia S.A	49,00%	14/11/2013
Corrupião 3 Energia S.A	49,00%	14/11/2013
Teiú 2 Energia S.A	49,00%	14/11/2013
Baraúnas I Energética S.A	49,00%	18/11/2013
Mussambê Energética S.A	49,00%	18/11/2013
Morro Branco I Energética S.A	49,00%	18/11/2013

10.3 - Eventos com efeitos relevantes, ocorridos e esperados, nas demonstrações financeiras

O saldo contábil dos investimentos em SPE ao término dos três últimos exercícios foram os seguintes:

	R\$ mil		
Participações Societárias	31/12/2013	31/12/2012	31/12/2011
Energética Águas da Pedra S.A.	92.842	86.707	75.638
STN - Sistema de Transmissão do Nordeste	195.154	188.861	195.267
Integração Transmissora de Energia S.A.	38.152	35.646	31.692
Interligação Elétrica do Madeira S.A.	371.044	274.366	179.878
ESBR Participações S.A.	1.376.070	939.825	554.408
Manaus Transmissora de Energia S.A.	207.038	187.758	122.268
Manaus Construtora Ltda	3.533	15.410	6.392
TDG - Transmissora Delmiro Gouveia S.A.	49.829	45.183	15.235
Norte Energia S.A.	631.824	409.824	217.672
Pedra Branca S.A.	14.096	13.504	1.737
São Pedro do Lago S.A.	15.118	14.098	1.803
Sete Gameleiras S.A.	20.243	19.810	1.850
Extremoz Transmissora do Nordeste S.A.	1.505	53	-
Interligação Elétrica Garanhuns S.A.	98.659	14.956	980
Usina de Energia Eólica Junco I S.A.	5.193	106	-
Usina de Energia Eólica Junco II S.A.	5.285	111	-
Usina de Energia Eólica Caiçara I S.A.	5.280	114	-
Usina de Energia Eólica Caiçara II S.A.	3.399	67	-
Ventos de Santa Joana IX Energias Renováveis S.A	7.690	-	-
Ventos de Santa Joana X Energias Renováveis S.A	7.690	-	-
Ventos de Santa Joana XI Energias Renováveis S.A	7.690	-	-
Ventos de Santa Joana XII Energias Renováveis S.A	7.690	-	-
Ventos de Santa Joana XIII Energias Renováveis S.A	7.690	-	-
Ventos de Santa Joana XV Energias Renováveis S.A	7.690	-	-
Ventos de Santa Joana XVI Energias Renováveis S.A	7.690	-	-
	3.188.094	2.246.399	1.404.820

c. eventos ou operações não usuais

Não há eventos ou operações não usuais praticadas pela Companhia.

10.4 - Mudanças significativas nas práticas contábeis - Ressalvas e ênfases no parecer do auditor

a. mudanças significativas nas práticas contábeis

Em conformidade com o CPC 19(R2), a Companhia não mais apresenta Demonstrações Financeiras Consolidadas, para refletir seu investimento em empresas de controle compartilhado, sendo estes refletidos, a partir do exercício de 2013, tão somente, por meio do método de equivalência patrimonial. No que se refere a outros aspectos, não houve mudanças significativas nas práticas contábeis adotadas pela Companhia. As Demonstrações Financeiras Individuais estão apresentadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e com os pronunciamentos, as orientações e as interpretações emitidas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis – CPC, e pelas normas emitidas pela Comissão de Valores Mobiliários – CVM.

As práticas contábeis adotadas pela Companhia estão detalhadas na nota explicativa nº 4 das suas Demonstrações Financeiras.

b. efeitos significativos das alterações em práticas contábeis

Até 31 de dezembro de 2012, a Chesf, por ter investimentos em Empreendimentos Controlados em Conjunto, divulgava as suas Demonstrações Financeiras de forma consolidada, em conformidade com o que estabelecia o pronunciamento contábil CPC 19(R1), de 20 de junho de 2011.

A partir do exercício de 2013, com base nas modificações introduzidas no pronunciamento contábil CPC 19 (R2), de 23 de novembro de 2012, os investimentos em Empreendimentos Controlados em Conjunto passaram a ser refletidos nas Demonstrações Financeiras da Companhia, tão somente, por meio do método da equivalência patrimonial não mais apresentando as Demonstrações Financeiras Consolidadas.

No procedimento anterior, os saldos das contas contábeis das empresas controladas em conjunto eram refletidos, de forma proporcional, nas respectivas contas das Demonstrações Financeiras Consolidadas da Chesf. Com o novo procedimento, sem a consolidação proporcional, esses efeitos passaram a ser refletidos em uma conta patrimonial representativa do referido investimento, e, no resultado, nas contas de ganhos ou de perdas de equivalência patrimonial.

Para efeito de comparação retrospectiva de suas Demonstrações Financeiras, a companhia ajustou os saldos iniciais das contas patrimoniais como se a nova política contábil tivesse sempre sido adotada nos exercícios anteriores, procedimento este, em conformidade com o que preceitua o Pronunciamento Contábil CPC 23 – Políticas Contábeis, Mudança de Estimativa e Retificação de Erro.

Apresentamos a seguir, tabela demonstrativa desses efeitos:

10.4 - Mudanças significativas nas práticas contábeis - Ressalvas e ênfases no parecer do auditor

	31 de dezembro de 2012			01 de janeiro de 2012		
	Saldo original com consolidação proporcional	Efeito de empresas de controle compartilhado	Saldo sem consolidação proporcional	Saldo original com consolidação proporcional	Efeito de empresas de controle compartilhado	Saldo sem consolidação proporcional
Balço Patrimonial						
ATIVO						
CIRCULANTE						
Caixa e equivalentes de caixa	427.647	(332.902)	94.745	564.024	(295.386)	268.638
Títulos e valores mobiliários	319.923	(90.905)	229.018	917.439	-	917.439
Clientes	741.615	(6.805)	734.810	752.450	(7.173)	745.277
Valores a receber - Lei nº 12.783/13	4.736.747	-	4.736.747	-	-	-
Tributos e contribuições sociais	200.041	(22.533)	177.508	21.964	(9.066)	12.898
Cauções e depósitos vinculados	13.653	(2.650)	11.003	36.297	(25.294)	11.003
Almoxarifado	85.380	-	85.380	85.098	-	85.098
Ativo financeiro – concessões de serviço público	199.991	(122.968)	77.023	332.222	(73.767)	258.455
Outros	211.016	(35.654)	175.362	204.381	(14.647)	189.734
	6.936.013	(614.417)	6.321.596	2.913.875	(425.333)	2.488.542
NÃO CIRCULANTE						
Realizável a Longo Prazo						
Clientes	19.571	-	19.571	-	-	-
Valores a receber - Lei nº 12.783/13	2.719.769	-	2.719.769	-	-	-
Títulos e valores mobiliários	4.463	(155)	4.308	5.173	-	5.173
Tributos e contribuições sociais	1.992.800	(135.502)	1.857.298	660.150	(93.847)	566.303
Cauções e depósitos vinculados	490.065	(7.271)	482.794	302.423	(6.638)	295.785
Ativo financeiro – concessões de serviço público	4.091.985	(1.492.280)	2.599.705	6.768.014	(954.488)	5.813.526
Outros	54.812	3.094	57.906	53.888	(13.191)	40.697
	9.373.465	(1.632.114)	7.741.351	7.789.648	(1.068.164)	6.721.484
Investimentos	90.764	2.159.692	2.250.456	79.516	1.329.182	1.408.698
Imobilizado	5.086.435	(3.715.041)	1.371.394	13.263.521	(2.089.654)	11.173.867
Intangível	77.258	(47.800)	29.458	72.124	(42.558)	29.566
	14.627.922	(3.235.263)	11.392.659	21.204.809	(1.871.194)	19.333.615
TOTAL DO ATIVO	21.563.935	(3.849.680)	17.714.255	24.118.684	(2.296.527)	21.822.157

10.4 - Mudanças significativas nas práticas contábeis - Ressalvas e ênfases no parecer do auditor

	31 de dezembro de 2012			01 de janeiro de 2012		
	Saldo original com consolidação proporcional	Efeito de empresas de controle compartilhado	Saldo sem consolidação proporcional	Saldo original com consolidação proporcional	Efeito de empresas de controle compartilhado	Saldo sem consolidação proporcional
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO						
CIRCULANTE						
Fornecedores	557.832	(236.103)	321.729	562.558	(191.770)	370.788
Tributos e contribuições sociais	185.296	(69.401)	115.895	231.765	(10.769)	220.996
Financiamentos e empréstimos	976.650	(905.633)	71.017	778.842	(449.143)	329.699
Debêntures	-	-	-	105.492	(105.492)	-
Remuneração aos acionistas	41	-	41	299.328	-	299.328
Obrigações estimadas	136.942	(2.155)	134.787	127.019	(576)	126.443
Benefícios pós-emprego	2.523	-	2.523	109.063	-	109.063
Outras provisões operacionais	106.461	-	106.461	102.451	-	102.451
Encargos setoriais	203.584	(2.176)	201.408	164.385	(1.831)	162.554
Outros	79.156	(11.367)	67.789	83.292	(5.975)	77.317
	2.248.485	(1.226.835)	1.021.650	2.564.195	(765.556)	1.798.639
NÃO CIRCULANTE						
Tributos e contribuições sociais	134.070	(66.273)	67.797	110.016	(28.903)	81.113
Financiamentos e empréstimos	2.887.198	(2.489.111)	398.087	1.915.691	(1.453.542)	462.149
Benefícios pós-emprego	705.788	-	705.788	272.497	-	272.497
Encargos setoriais	151.718	-	151.718	167.190	-	167.190
Provisões para contingências	1.389.660	(975)	1.388.685	924.508	(959)	923.549
Provisão contrato oneroso	2.303.556	-	2.303.556	-	-	-
Concessões a pagar - Uso do Bem Público	45.509	(45.509)	-	41.641	(41.641)	-
Adiantamento para futuro aumento de capital	-	-	-	1.293.000	-	1.293.000
Debêntures	12.364	(12.364)	-	-	-	-
Outros	14.128	(8.613)	5.515	11.308	(5.926)	5.382
	7.643.991	(2.622.845)	5.021.146	4.735.851	(1.530.971)	3.204.880
PATRIMÔNIO LÍQUIDO						
Capital social	9.753.953	-	9.753.953	7.720.760	-	7.720.760
Reservas de capital	4.916.199	-	4.916.199	4.916.199	-	4.916.199
Reservas de lucros	-	-	-	3.841.698	-	3.841.698
Dividendos adicionais propostos	-	-	-	897.877	-	897.877
Outros resultados abrangentes	(805.879)	-	(805.879)	(557.896)	-	(557.896)
Prejuízo acumulado	(2.192.814)	-	(2.192.814)	-	-	-
	11.671.459	-	11.671.459	16.818.638	-	16.818.638
TOTAL DO PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	21.563.935	(3.849.680)	17.714.255	24.118.684	(2.296.527)	21.822.157

10.4 - Mudanças significativas nas práticas contábeis - Ressalvas e ênfases no parecer do auditor

Demonstração do Resultado do Exercício	período de doze meses findos em 31/12/2012		
	Saldo original com consolidação proporcional	Efeito de empresas de controle compartilhado	Saldo sem consolidação proporcional
RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA	6.660.383	(664.355)	5.996.028
CUSTO OPERACIONAL			
Custo com energia elétrica			
Energia elétrica comprada para revenda	(19.058)	-	(19.058)
Encargos de uso da rede de transmissão	(867.885)	-	(867.885)
Pessoal, material e serviços de terceiros	(413.493)	5.606	(407.887)
Compensação financeira pela utilização de recursos hídricos	(240.074)	-	(240.074)
Depreciação e amortização	(339.877)	62	(339.815)
Provisão (Reversão) Contrato oneroso	(711.375)	-	(711.375)
Outros	10.743	2.199	12.942
	(2.583.541)	7.867	(2.575.674)
CUSTO DO SERVIÇO PRESTADO A TERCEIROS	(5.408)	37	(5.371)
LUCRO BRUTO	2.939.409	(127.846)	2.811.563
RESULTADO FINANCEIRO	175.420	40.841	216.261
RESULTADO ANTES DAS PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS E DOS IMPOSTOS	1.829.902	(33.975)	1.795.927
Efeitos da Lei nº 12.783/2013	(8.245.242)	-	(8.245.242)
RESULTADO OPERACIONAL APÓS A LEI Nº 12.783/2013	(6.415.340)	(33.975)	(6.449.315)
Imposto de renda e contribuição social	1.074.028	33.975	1.108.003
PREJUÍZO LÍQUIDO DO PERÍODO	(5.341.312)	-	(5.341.312)
Prejuízo básico por ação (em reais)	(95,54)	-	(95,54)

c. ressalvas e ênfases presentes no parecer do auditor

O parecer emitido pelos auditores independentes sobre as demonstrações financeiras de 31 de dezembro de 2013, datado de 26 de março de 2014, não contém ressalvas e possui as seguintes ênfases:

“Base de elaboração das demonstrações financeiras individuais

Conforme descrito na Nota 4, as demonstrações financeiras individuais foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil. No caso da Companhia Hidro Elétrica do São Francisco – Chesf, essas práticas diferem das IFRS, aplicáveis às demonstrações financeiras separadas, somente no que se refere à avaliação dos investimentos em coligadas e controladas em conjunto pelo método de equivalência patrimonial, uma vez que para fins de IFRS seria custo ou valor justo. Nossa opinião não está ressalvada em função desse assunto.

10.4 - Mudanças significativas nas práticas contábeis - Ressalvas e ênfases no parecer do auditor

Impactos da Lei 12.783/2013

Conforme descrito na Nota 2.3, em 11 de setembro de 2012, o Governo Federal emitiu a Medida Provisória nº 579, que trata das prorrogações de concessões de geração, distribuição e transmissão de energia elétrica, e sobre a redução dos encargos setoriais. Tal Medida Provisória foi convertida, em 11 de janeiro de 2013, na Lei nº 12.783/2013 e passou a ser regulamentada pelo Decreto 7.891/2013 de 23 de janeiro de 2013. As novas tarifas e o valor da indenização dos ativos vinculados às concessões foram divulgados pela Portaria do Ministério de Minas e Energia nº 579 e a Portaria Interministerial do Ministério de Minas e Energia e do Ministério da Fazenda nº 580, publicadas em edição extraordinária do Diário Oficial da União do dia 1º de novembro de 2012.

A Companhia aceitou as condições de renovação antecipada das concessões previstas na Medida Provisória 579 (Lei 12.783/13), assinando em 4 de dezembro de 2012 os contratos de prorrogação das concessões afetadas.

No que se refere às concessionárias que optaram pela prorrogação das concessões de transmissão de energia elétrica, alcançadas pelo § 5º do art. 17 da Lei nº 9.074, de 1995, a Lei 12.783/2013 em seu artigo 15, § 2º, autoriza o poder concedente a pagar, na forma de regulamento, o valor relativo aos ativos considerados não depreciados existentes em 31 de maio de 2000, registrados pela concessionária e reconhecidos pela Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL. A Companhia está na fase de elaboração do laudo de avaliação dos referidos ativos para entrega à ANEEL que terá 150 dias para se manifestar.

Adicionalmente, para os empreendimentos de geração, exceto os respectivos projetos básicos, a Resolução Normativa ANEEL nº 596/2013, estabeleceu que as empresas deveriam se manifestar sobre o interesse em receber a indenização até 31 de dezembro de 2013, e a partir da manifestação, estas possuem 180 dias para submeter à ANEEL as informações complementares para o cálculo da parcela dos investimentos vinculados a bens reversíveis, realizados até 31 de dezembro de 2012, ainda não amortizados ou depreciados. A Companhia se manifestou dentro do prazo estabelecido pela ANEEL.

Os valores dos ativos de transmissão e geração abrangidos nessa situação correspondem a R\$ 1.187.029 mil e R\$ 487.822 mil, respectivamente, em 31 de dezembro de 2013 e foram determinados pela administração a partir de suas melhores estimativas e interpretação da legislação acima, conforme descrito na Nota 2.3, podendo sofrer alterações até a homologação final dos mesmos.

Nossa opinião não está ressalvada em função deste assunto.”

Em relação ao parágrafo de ênfase acima, referente à **“Base de Elaboração das Demonstrações Financeiras Individuais”**, a Diretoria entende que as práticas contábeis adotadas no Brasil referentes às demonstrações financeiras separadas divergem das práticas constantes nas Normas Internacionais emitidas pelo IFRS no tocante a avaliação dos investimentos em controladas em conjunto e coligadas. As práticas contábeis adotadas no Brasil preveem que estes investimentos sejam avaliados pelo método de equivalência patrimonial. Já as práticas previstas nas normas

10.4 - Mudanças significativas nas práticas contábeis - Ressalvas e ênfases no parecer do auditor

internacionais emitidas pelo IFRS preveem que estes investimentos sejam avaliados pelo método de custo ou valor justo.

Os diretores da Companhia entendem que esta diferença entre a prática adotada no Brasil e a prática disposta nas normas internacionais emitidas pelo IFRS não traz impacto relevante na apresentação das Demonstrações Financeiras.

Quanto aos parágrafos de ênfase acima, referente aos **“Impactos da Lei 12.783/2013”**, a Diretoria entende que a Companhia será ressarcida dos valores dos ativos de transmissão e geração abrangidos na ênfase, os quais foram determinados pela administração a partir de suas melhores estimativas e interpretação da legislação vigente, observado, porém, que o referido ressarcimento, depende da homologação final do poder concedente.

A Resolução Normativa ANEEL nº 589/2013, decorrente da audiência pública 101/2013, estabeleceu os critérios para cálculo do Valor Novo de Reposição dos Ativos existentes em 31/05/2000 considerados não depreciados (RBSE e RPC) para fins de indenização às concessionárias de transmissão e, no âmbito de geração, a Resolução Normativa nº 596/2013, o fez, como resultado da Audiência Pública nº 092/2013. No entanto, os cálculos das indenizações ainda serão homologados pela ANEEL.

Com relação a geração, a Diretoria da ANEEL, no mês de junho de 2013, determinou nova alteração de prazo para apresentação dos documentos relativos à comprovação da realização dos investimentos vinculados a bens reversíveis ainda não amortizados ou não depreciados e não indenizados, fixando-o para até no máximo 31 de dezembro de 2015.

O parecer emitido pelos auditores independentes sobre as demonstrações financeiras de 31 de dezembro de 2012, datado de 26 de março de 2013, não contém ressalvas e possui as seguintes ênfases:

“Base de elaboração das demonstrações financeiras individuais

Conforme descrito na Nota 4, as demonstrações financeiras individuais foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil. No caso da Companhia Hidro Elétrica do São Francisco – Chesf, essas práticas diferem das IFRS, aplicáveis às demonstrações financeiras separadas, somente no que se refere à avaliação dos investimentos em coligadas e controladas em conjunto pelo método de equivalência patrimonial, uma vez que para fins de IFRS seria custo ou valor justo. Nossa opinião não está ressalvada em função desse assunto.

Impactos da Lei 12.783/2013

Conforme descrito na Nota 2.3, em 11 de setembro de 2012, o Governo Federal emitiu a Medida Provisória nº 579, que trata das prorrogações de concessões de geração, distribuição e transmissão de energia elétrica, e sobre a redução dos encargos setoriais. Tal Medida Provisória foi convertida, em 11 de janeiro de 2013, na Lei nº 12.783/2013 e passou a ser regulamentada pelo Decreto 7.891/2013 de 23 de janeiro de 2013. As novas tarifas e o valor da indenização dos ativos vinculados às concessões foram divulgados pela Portaria do Ministério de Minas e Energia nº 579 e a Portaria Interministerial do Ministério de Minas e Energia e do Ministério da Fazenda nº 580, publicadas em edição extraordinária do Diário Oficial da União do dia 1º de novembro de 2012.

10.4 - Mudanças significativas nas práticas contábeis - Ressalvas e ênfases no parecer do auditor

A Companhia aceitou as condições de renovação antecipada das concessões previstas na Medida Provisória 579 (Lei 12.783/13), assinando em 4 de dezembro de 2012 os contratos de prorrogação das concessões afetadas, passando todos os bens vinculados ao respectivo contrato para a União, sob a administração da Companhia.

No que se refere às concessionárias que optaram pela prorrogação das concessões de transmissão de energia elétrica, alcançadas pelo § 5º do art. 17 da Lei nº 9.074, de 1995, a Lei 12.783/2013 em seu artigo 15, § 2º, autoriza o poder concedente a pagar, na forma de regulamento, o valor relativo aos ativos considerados não depreciados existentes em 31 de maio de 2000, registrados pela concessionária e reconhecidos pela Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL. As concessionárias deverão submeter à ANEEL as informações para o cálculo dos ativos não depreciados. O prazo para envio destas informações será disposto pelo poder concedente.

Adicionalmente, para os empreendimentos de geração, exceto os respectivos projetos básicos, o Decreto nº 7.850/2012 em seu artigo 2º estipula que, até 31 de dezembro de 2013, devem ser submetidas à ANEEL as informações complementares para o cálculo da parcela dos investimentos vinculados a bens reversíveis, realizados até 31 de dezembro de 2012, ainda não amortizados ou depreciados.

Os valores dos ativos de transmissão e geração abrangidos nessa situação correspondem a R\$ 1.187.029 mil e R\$ 487.822 mil, respectivamente, em 31 de dezembro de 2012 e foram determinados pela administração a partir de suas melhores estimativas e interpretação da legislação acima, conforme descrito na Nota 4.21, podendo sofrer alterações até a homologação final dos mesmos.”

Em relação ao parágrafo de ênfase acima, referente a **“Base de Elaboração das Demonstrações Financeiras Individuais”**, a Diretoria entende que as práticas contábeis adotadas no Brasil referentes às demonstrações financeiras separadas divergem das práticas constantes nas Normas Internacionais emitidas pelo IFRS no tocante a avaliação dos investimentos em controladas em conjunto e coligadas. As práticas contábeis adotadas no Brasil preveem que estes investimentos sejam avaliados pelo método de equivalência patrimonial. Já as práticas previstas nas normas internacionais emitidas pelo IFRS preveem que estes investimentos sejam avaliados pelo método de custo ou valor justo.

Os diretores da Companhia entendem que esta diferença entre a prática adotada no Brasil e a prática disposta nas normas internacionais emitidas pelo IFRS não traz impacto relevante na apresentação das Demonstrações Financeiras.

Quanto aos parágrafos de ênfase acima, referente aos **“Impactos da Lei 12.783/2013”**, a Diretoria entende que a Companhia será ressarcida dos valores dos ativos de transmissão e geração abrangidos na ênfase, os quais foram determinados pela administração a partir de suas melhores estimativas e interpretação da legislação vigente, observado, porém, que o referido ressarcimento, depende da homologação final do poder concedente.

A Resolução Normativa ANEEL nº 589/2013, decorrente da audiência pública 101/2013, estabeleceu os critérios para cálculo do Valor Novo de Reposição dos Ativos existentes em 31/05/2000 considerados não depreciados (RBSE e RPC) para fins de indenização às concessionárias de transmissão e, no âmbito de geração, a Resolução Normativa nº 596/2013, o fez, como resultado da Audiência Pública nº 092/2013. No entanto, os cálculos das indenizações ainda serão homologados pela ANEEL.

10.4 - Mudanças significativas nas práticas contábeis - Ressalvas e ênfases no parecer do auditor

Com relação a geração, a Diretoria da ANEEL, no mês de junho de 2014, determinou nova alteração de prazo para apresentação dos documentos relativos à comprovação da realização dos investimentos vinculados a bens reversíveis ainda não amortizados ou não depreciados e não indenizados, fixando-o para até no máximo 31 de dezembro de 2015.

O parecer emitido pelos auditores independentes sobre as demonstrações financeiras de 31 de dezembro de 2011, datado de 07 de março de 2012, não contém ressalvas e possui a seguinte ênfase:

“Conforme descrito na Nota 4.1, as demonstrações financeiras individuais foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil. No caso da Companhia Hidro Elétrica do São Francisco, essas práticas diferem do IFRS, aplicável às demonstrações financeiras separadas, somente no que se refere a avaliação dos investimentos em controladas, coligadas e controladas em conjunto pelo método de equivalência patrimonial, uma vez que para fins de IFRS seria custo ou valor justo. Nossa opinião não está ressalvada em função desse assunto.”

Em relação ao parágrafo de ênfase acima, a Diretoria entende que as práticas contábeis adotadas no Brasil referentes às demonstrações financeiras separadas divergem das práticas constantes nas Normas Internacionais emitidas pelo IFRS no tocante a avaliação dos investimentos em controladas em conjunto e coligadas. As práticas contábeis adotadas no Brasil preveem que estes investimentos sejam avaliados pelo método de equivalência patrimonial. Já as práticas previstas nas normas internacionais emitidas pelo IFRS preveem que estes investimentos sejam avaliados pelo método de custo ou valor justo.

Os diretores da Companhia entendem que esta diferença entre a prática adotada no Brasil e a prática disposta nas normas internacionais emitidas pelo IFRS não traz impacto relevante na apresentação das Demonstrações Financeiras.

10.5 - Políticas contábeis críticas

Na preparação das presentes Demonstrações Financeiras a Companhia adotou estimativas e premissas baseadas na experiência e em outros fatores que entende como razoáveis e relevantes para a sua adequada apresentação. Ainda que essas estimativas e premissas sejam permanentemente monitoradas e revistas pela Companhia, a materialização sobre o valor contábil de ativos e passivos e de resultado das operações são incertos, por decorrer do uso de julgamento.

No que se refere às estimativas contábeis avaliadas como sendo as mais críticas, a Companhia forma seus julgamentos sobre eventos futuros, variáveis e premissas, como a seguir:

- **Provisões** - São reconhecidas quando um evento gera uma obrigação futura com probabilidade provável de saída de recursos e seu valor pode ser estimado com segurança. Desta forma, o valor constituído como provisão é a melhor estimativa de liquidação de uma provável obrigação na data das demonstrações financeiras, levando em consideração os riscos e incertezas relacionados.
As provisões são revisadas e ajustadas para levar em conta alterações nas circunstâncias, tais como prazo de prescrição aplicável ou exposições adicionais identificadas com base em novos assuntos ou decisões de tribunais. Os resultados reais podem diferir das estimativas.
- **Valor recuperável de ativos de longa duração** – A Administração da Companhia adota variáveis e premissas em teste de determinação de recuperação de ativos de longa duração para determinação do valor recuperável de ativos e reconhecimento de *impairment*, quando necessário. Nesta prática, são aplicados julgamentos baseados na experiência na gestão do ativo, conjunto de ativos ou unidade geradora de caixa, que podem eventualmente não se verificar no futuro, inclusive quanto à vida útil econômica estimada, que representa as práticas determinadas pela Aneel aplicáveis aos ativos vinculados à concessão do serviço público de energia elétrica, que podem variar em decorrência da análise periódica do prazo de vida útil econômica de bens, em vigor. Também impactam na determinação das variáveis e premissas utilizadas na determinação dos fluxos de caixa futuro descontados, para fins de reconhecimento do valor recuperável de ativos de longa duração, diversos eventos intrinsecamente incertos. Dentre esses eventos destacam-se a manutenção dos níveis de consumo de energia elétrica, a taxa de crescimento da atividade econômica do país, a disponibilidade de recursos hídricos, além daquelas inerentes ao fim dos prazos de concessão de serviços públicos de energia elétrica detidas pela Companhia, em especial quanto ao valor de sua reversão ao final do prazo de concessão. Neste ponto, foi adotada a premissa de indenização contratualmente prevista, quando aplicável, pelo menor entre o valor contábil residual existente no final do prazo das concessões de geração e transmissão de energia elétrica e o valor novo de reposição.
- **Base de determinação de indenização pelo poder concedente sobre concessões de serviço público** - A Medida Provisória nº 579, de 11 de setembro de 2012, convertida na Lei nº 12.783/2013, em 11 de janeiro de 2013, definiu o valor novo de reposição (VNR) como a base de determinação de indenização pelo poder concedente sobre concessões de serviço público. A Companhia adota a premissa de que os bens são reversíveis no final dos contratos de concessão, com direito ao recebimento de indenização do Poder Concedente sobre os investimentos ainda não amortizados, pelo menor entre o valor residual contábil e o valor novo de reposição. Seguindo essa premissa, foram mantidos valores a receber do poder concedente relacionados a Rede Básica do Sistema Existente – RBSE e a investimentos realizados após o projeto básico das usinas, os quais ainda serão objeto de homologação pela Aneel.
- **Obrigações atuariais** - As obrigações atuariais são determinadas por cálculos atuariais elaborados por atuários independentes e os resultados reais futuros das estimativas contábeis utilizadas nestas Demonstrações Financeiras podem ser distintos sob variáveis, premissas e condições diferentes daquelas existentes e utilizadas na época do julgamento.

10.5 - Políticas contábeis críticas

- **Vida útil dos bens do imobilizado** – A Companhia utiliza os critérios definidos na resolução Aneel no 367, de 02 de junho de 2009, atualizada pela resolução no 474 de 07/02/2012, na determinação da vida útil estimada dos bens do ativo imobilizado.

10.6 - Controles internos relativos à elaboração das demonstrações financeiras - Grau de eficiência e deficiência e recomendações presentes no relatório do auditor**a. grau de eficiência de tais controles, indicando eventuais imperfeições e providências adotadas para corrigi-las**

A administração avaliou a eficácia dos controles internos da Companhia referente ao processo de preparação e divulgação das demonstrações financeiras em 31 de dezembro de 2013. Com base nesta avaliação, a Administração entende que, em 31 de dezembro de 2013, os controles internos da Companhia referentes à preparação das demonstrações financeiras são eficazes.

b. deficiências e recomendações sobre os controles internos presentes no relatório do auditor independente

Os auditores independentes PricewaterhouseCoopers não identificaram, durante a execução dos trabalhos de auditoria, deficiências ou recomendações sobre os controles internos da Companhia que pudessem afetar o parecer sobre as demonstrações financeiras referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 2013.

10.7 - Destinação de recursos de ofertas públicas de distribuição e eventuais desvios

A Companhia não realizou oferta pública de distribuição de valores mobiliários nos três últimos exercícios sociais.

10.8 - Itens relevantes não evidenciados nas demonstrações financeiras

A Companhia não possuía em 31 de dezembro de 2013, itens não evidenciados nas demonstrações financeiras que tenham ou possam vir a ter efeito relevante.

10.9 - Comentários sobre itens não evidenciados nas demonstrações financeiras

Não existem itens que não estejam contemplados nas demonstrações financeiras da Companhia.

10.10 - Plano de negócios**i. descrição quantitativa e qualitativa dos investimentos em andamento e dos investimentos previstos**

A Companhia, no exercício de 2013, teve seu Orçamento de Investimento aprovado por meio da Lei Orçamentária Anual – LOA nº 12.798, de 04/04/2013. A seguir apresentamos o demonstrativo dos investimentos realizados no exercício:

Descrição	R\$ mil
	Realização 2013
INFRAESTRUTURA	99.328
Manutenção de bens imóveis	15.019
Manutenção de bens móveis (veículos e equipamentos)	18.823
Manutenção de informática, informação e teleprocessamento	38.249
Aquisição edifício sede da empresa	23.854
GERAÇÃO	323.996
Manutenção sistema de geração de energia	83.478
Ciclo combinado da UTE Camaçari	76
Implantação do Parque Eólico Casa Nova	240.440
Central fotovoltaica em Petrolina	2
IRRIGAÇÃO REASSENTAMENTO - ITAPARICA	98.988
TRANSMISSÃO	842.537
Ampliação do sistema de transmissão do Nordeste	424.821
Reforços e melhorias do sistema de transmissão	245.554
Manutenção do sistema da transmissão	165.919
Implantação das SE Suape II e SE Suape III	6.243
TOTAL GERAL	1.364.849

A Companhia possui previsão em seu Orçamento de Investimento para o exercício de 2014, aprovado pela Lei Orçamentária Anual - LOA nº 12.952, de 20/01/2014, o valor total de R\$ 1.840.606 mil, com as seguintes aplicações:

Descrição	R\$ mil
	Dotação Orçamentária 2014
INFRAESTRUTURA	162.180
Manutenção de bens imóveis	32.771
Manutenção de bens móveis (veículos e equipamentos)	41.184
Manutenção de informática, informação e teleprocessamento	88.225
GERAÇÃO	284.526
Manutenção sistema de geração de energia	151.590
Ciclo combinado da UTE Camaçari	1.085
Implantação do Parque Eólico Casa Nova	86.357
Implantação de Parques Eólicos Futuros	42.267
Implantação de parque solar em Petrolina	1.602
Ampliação da capacidade de geração da UHE Itaparica	625
Ampliação do sistema de geração de energia (UHE Ribeiro Gonçalves)	1.000
IRRIGAÇÃO REASSENTAMENTO - ITAPARICA	140.197
TRANSMISSÃO	1.253.703
Ampliação do sistema de transmissão do Nordeste	629.145
Reforços e melhorias do sistema de transmissão	433.056
Manutenção do sistema da transmissão	190.502
Implantação das SE Suape II e SE Suape III	1.000
TOTAL GERAL	1.840.606

10.10 - Plano de negócios

A prospecção de novos negócios é parte da estratégia da Chesf de expandir seus sistemas de Geração e Transmissão.

No ano de 2013, a Companhia participou e obteve sucesso em diversos leilões de novos empreendimentos, promovidos pela Aneel, relacionados a seguir:

Empreendimentos Corporativos:

No Leilão de Energia Aneel nº 10/2013 (A-5), a Chesf foi exitosa na comercialização de energia de 2 parques eólicos com 52 MW, situados no Estado da Bahia, sendo eles:

- Casa Nova II
- Casa Nova III

Empreendimentos em Sociedade:

No Leilão de Energia Aneel nº 06/2013 (A-5), a Chesf foi exitosa na comercialização de energia da Usina Hidrelétrica Sinop, a ser construída no rio Teles Pires em Mato Grosso, num total de 400 MW, cuja participação da Chesf é de 24,5%.

No Leilão de Energia Aneel nº 05/2013 (LER), a Chesf foi exitosa na comercialização de energia de 18 parques eólicos, sendo eles:

7 parques no Estado do Piauí, com 210 MW:

- UEE Ventos de Santa Joana IX
- UEE Ventos de Santa Joana X
- UEE Ventos de Santa Joana XI
- UEE Ventos de Santa Joana XII
- UEE Ventos de Santa Joana XIII
- UEE Ventos de Santa Joana XV
- UEE Ventos de Santa Joana XVI

11 parques no Estado da Bahia, com 191,1 MW:

- UEE Baraúnas I
- UEE Mussambê
- UEE Morro Branco I
- UEE Acauã
- UEE Angical 2
- UEE Arapapa
- UEE Caititu 2
- UEE Caititu 3
- UEE Carcará
- UEE Corrupião 3
- UEE Teiú 2

No Leilão de Energia Aneel nº 09/2013 (A-3), a Chesf foi exitosa na comercialização de energia de 12 parques eólicos, sendo eles:

10.10 - Plano de negócios

6 parques no Estado do Piauí, com 180 MW:

- UEE Ventos de Santa Joana I
- UEE Ventos de Santa Joana III
- UEE Ventos de Santa Joana IV
- UEE Ventos de Santa Joana V
- UEE Ventos de Santa Joana VII
- UEE Ventos de Santo Augusto IV

4 parques no Estado de Pernambuco, com 120 MW:

- UEE Serra das Vacas I
- UEE Serra das Vacas II
- UEE Serra das Vacas III
- UEE Serra das Vacas IV

2 parques no Estado da Bahia, com 38 MW:

- UEE Coqueirinho 2
- UEE Papagaio

No Leilão de Energia Aneel nº 10/2013 (A-5), a Chesf foi exitosa na comercialização de energia de mais 3 parques eólicos, com 75,3 MW, situados no Estado da Bahia, sendo eles:

- UEE Banda de Couro
- UEE Baraúnas II
- UEE Tamanduá Mirim 2

Em 2012, a Companhia participou e obteve sucesso nos leilões de novos empreendimentos, promovidos pela Aneel, relacionados a seguir:

- Leilão nº 002/2012, Lote D, objetivando a construção da LT Camaçari IV/Pirajá, CS, em 230 kV, com 45 km; LT Pituaçu/Pirajá, CS, em 230 kV, com 5 km; e a SE Pirajá, em 230/69 kV 360 MVA.
- Leilão nº 003/2012, Lote A, objetivando a construção da SE Mirueira II 230/69 kV 300 MVA; e SE Jaboatão II 230/69 kV 300 MVA;
- Leilão nº 003/2012, Lote B, objetivando a construção da LT Mossoró II/Mossoró IV, CS, em 230 kV, com 40 km; LT Ceará-Mirim II/Touros, CS, em 230 kV, com 56,2 km; LT Russas/Banabuiu C2, CS, com 110 km; e as respectivas entradas de linhas na SE Touros 230 kV e SE Mossoró IV 230 kV;
- Leilão nº 003/2012, Lote C, objetivando a construção da LT Igaporã II/Igaporã III C1, CS, em 230 kV, com 2 km; LT Igaporã II/Igaporã III C2, CS, em 230 kV, com 2 km; LT Igaporã III/Pindaí II, CS, em 230 kV, com 46 km; e as respectivas entradas de linhas na SE Igaporã III 500/230 kV 1.500 MVA e SE Pindaí II 230 kV;

Em 2011, a Companhia participou e obteve sucesso nos leilões de novos empreendimentos, promovidos pela Aneel, relacionados a seguir:

10.10 - Plano de negócios

- Leilão nº 001/2011, Lote A, vencido pelo Consórcio Extremoz, objetivando a construção, da LT Ceará Mirim – João Câmara II, CS, em 500 kV, com 64 km; LT Ceará Mirim – Campina Grande III, CS, em 500 kV, com 201 km; LT Ceará Mirim – Extremoz II, CS, em 230 kV, com 26 km; LT Campina Grande III – Campina Grande II, CS, em 230 kV, com 8,5 km; SE João Câmara II, 500 kV; SE Campina Grande III, 500/230 kV; SE Ceará Mirim, 500/230 kV, e instalação de transmissão de interesse exclusivo das centrais de geração para conexão compartilhada – ICG, banco de transformadores 500/138 kV na SE João Câmara II. A partir desse consórcio, em 07/07/2011, foi constituída a empresa Extremoz Transmissora do Nordeste – ETN S.A. composta pela Chesf, com participação de 49% e pela CTEEP – Companhia de Transmissão de Energia Elétrica Paulista com 51%;
- Leilão 001/2011, Lote B, objetivando a construção da LT 230 kV Morro do Chapéu/Irecê C1, com 65 km, com as respectivas entradas de linha na SE Irecê e a da nova SE Morro do Chapéu;
- Leilão 001/2011, Lote C, objetivando a construção da nova LT 230 kV Paraíso/Lagoa Nova C1, com 65 km, seccionamento da LT 230 kV Piripiri/Sobral II C1 para conexão da nova SE Ibiapina, com a construção de 11 km em circuito duplo, das novas SE Ibiapina e SE Lagoa Nova e das entradas de linha nas SE Paraíso, SE Piripiri e SE Sobral II;
- Leilão 004/2011, Lote G, objetivando a construção da LT 230 kV Teresina II/Teresina III C1/C2 de 26 km, da nova SE Teresina III, e de duas entradas de linha na SE Teresina II;
- Leilão 004/2011, Lote H, objetivando a construção da LT 500 kV Recife II/Suape II C2 em 500 kV de 44 km, com as respectivas entradas de linha nas SE Recife II e SE Suape II;
- Leilão 004/2011, Lote I, objetivando a construção da LT 230 kV Sapeaçu/Santo Antonio de Jesus C4 de 31 km, da LT 500 kV Camaçari IV/Sapeaçu C1, de 105 km, e das entradas de linha em 500 kV nas SE Camaçari IV e SE Sapeaçu, entradas de linha em 230 kV nas SE Santo Antônio de Jesus e SE Sapeaçu;
- Leilão 004/2011, Lote L, vencido pelo Consórcio Garanhuns, objetivando a construção da LT Luis Gonzaga – Garanhuns, em 500 kV, com 224 km; LT Garanhuns – Campina Grande III, em 500 kV, com 190 km; LT Garanhuns – Pau Ferro, em 500 kV, com 239 km; LT Garanhuns – Angelim I, em 230 kV, com 13 Km; SE Garanhuns, 500/230 kV; SE Pau Ferro, 500/230 kV. A partir desse consorcio, em 22/09/2011, foi constituída a empresa Interligação Elétrica Garanhuns S.A., composta pela Chesf com participação de 49% e pela CTEEP – Companhia de Transmissão de Energia Elétrica Paulista com 51%;
- Leilão 006/2011, Lote B, objetivando a construção de um trecho da LT 230 kV Itagibá/Brumado II de 0,5 km, entre o ponto de seccionamento da Linha de Transmissão 230 kV Itagibá – Brumado II e a Subestação Poções II; seccionamento da LT 230 kV Jardim/Fafen C1, com a construção de trecho de 0,3 km, para conexão da nova SE Nossa Senhora do Socorro; construção de LT 230 kV Jardim/Nossa Senhora do Socorro C1/C2 de 1,3 km; seccionamento da LT 230 KV Jardim/Penedo C1 com a construção de 5 km, para conexão da nova SE Nossa Senhora do Socorro; construção da LT 230 kV Messias/Maceió II C1/C2, com 20 km; adequação da entrada de linha na SE Brumado II para SE Poções II; adequação de entrada de linha na SE Itagibá para SE Poções II; adequação de 02 entradas

10.10 - Plano de negócios

de linha na SE Jardim para SE Nossa Senhora do Socorro; adequação de entrada de linha na SE Penedo para SE Nossa Senhora do Socorro; duas novas entradas de linha na SE Poções II e duas na SE Messias, novas SE Poções II, SE Maceió II e SE Nossa Senhora do Socorro;

- Leilão de Geração 07/2011, onde a Chesf com 49%, em parceria com a Voltalia Energia do Brasil Ltda. (1%) e Voltalia S.A. (50%), vendeu a energia a ser gerada pelos parques eólicos Junco I (30,6 MW) e Junco II (30,6 MW), no município de Jijoca de Jericoacoara, Caiçara I (30,6 MW) e Caiçara II (19,8 MW), no município de Cruz, todos no estado do Ceará, com potência total a instalar de 111,6 MW.

ii. fontes de financiamento dos investimentos

As principais fontes de financiamento para o exercício de 2014 serão compostas por: recursos financeiros existentes decorrentes das indenizações, geração de caixa nas suas operações e por financiamentos contratados e a contratar.

iii. desinvestimentos relevantes em andamento e desinvestimentos previstos

A Companhia não possui desinvestimentos em andamento nem previsão para sua realização.

b) aquisição de plantas, equipamentos, patentes ou outros ativos que devam influenciar materialmente a capacidade produtiva da Companhia.

Apenas o descrito no item a).

c) novos produtos e serviços, indicando:

i) descrição das pesquisas em andamento já divulgadas;

ii) montantes totais gastos pela Companhia em pesquisas para desenvolvimento de novos produtos ou serviços;

iii) projetos em desenvolvimento já divulgados;

iv) montantes totais gastos pela Companhia no desenvolvimento de novos produtos ou serviços.

Não aplicável.

10.11 - Outros fatores com influência relevante

Todos os demais aspectos relevantes sobre o resultado do desempenho operacional do exercício foram comentados nos itens anteriores.

11.1 - Projeções divulgadas e premissas

A Companhia não divulga projeções, conforme lhe faculta o artigo 20 da Instrução CVM nº 480/09.

11.2 - Acompanhamento e alterações das projeções divulgadas

A Companhia não divulga projeções, conforme lhe faculta o artigo 20 da Instrução CVM nº 480/09.

12.1 - Descrição da estrutura administrativa

A Companhia é administrada por um Conselho de Administração e por uma Diretoria Executiva.

A Diretoria é constituída por um Diretor-Presidente, escolhido dentre os membros do Conselho de Administração, e até cinco Diretores, brasileiros, eleitos pelo Conselho de Administração, com mandato de três anos e com o exercício de suas funções em regime de tempo integral.

O Conselho de Administração é formado por um Presidente e mais cinco Conselheiros, todos acionistas, eleitos pela Assembleia Geral, com mandato de um ano, podendo ser reeleitos. Um dos membros do Conselho de Administração é indicado pelo Ministro de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão e outro membro é eleito como representante dos empregados.

O Conselho Fiscal é permanente, composto por três membros efetivos e três suplentes, com mandato de um ano, brasileiros, eleitos pela Assembleia Geral. Dentre os membros do Conselho Fiscal, um membro efetivo e respectivo suplente são representantes do Tesouro Nacional.

O Comitê de Riscos, criado em 04 de março de 2010, funciona em caráter permanente com seis membros efetivos e seus respectivos suplentes.

a. atribuições de cada órgão e comitê

Compete à Diretoria:

- I. aprovar, em harmonia com as diretrizes fundamentais fixadas pelo Conselho de Administração, normas orientadoras da ação da Chesf;
- II. elaborar planos de emissão de títulos de valores mobiliários para serem submetidos à apreciação do Conselho de Administração e posteriormente à Assembleia Geral;
- III. elaborar e submeter à aprovação do Conselho de Administração:
 - a) os planos anuais de negócios e o plano estratégico da Chesf;
 - b) os programas anuais de dispêndios e de investimentos da Chesf com os respectivos projetos;
 - c) os orçamentos de custeio e de investimentos da Chesf; e
 - d) a avaliação do resultado de desempenho das atividades da Chesf;
- IV. elaborar e aprovar o seu Regimento Interno;
- V. decidir sobre contratações de obras, empreitadas, fiscalização, locação de serviços, consultorias, fornecimentos e similares que envolvam recursos financeiros cujos valores sejam inferiores ao limite previamente definido pelo Conselho de Administração da Chesf;
- VI. aprovar normas de cessão de uso, locação ou arrendamento de bens imóveis de propriedade da Chesf;
- VII. aprovar manuais e normas de administração, técnicas, financeiras e contábeis e outros atos normativos necessários à orientação do funcionamento da Chesf;
- VIII. aprovar planos que disponham sobre admissão, carreira, acesso, vantagens e regime disciplinar para os empregados da Chesf;
- IX. aprovar os nomes indicados pelos Diretores para preenchimento dos cargos que lhes são diretamente subordinados;
- X. delegar competência aos Diretores para decidirem, isoladamente, sobre questões incluídas nas atribuições da Diretoria Executiva;

12.1 - Descrição da estrutura administrativa

- XI. delegar poderes ao Diretor-Presidente, Diretores e empregados para autorização de despesas, estabelecendo limites e condições;
- XII. pronunciar-se nos casos de admissão, elogio, punição, transferência e demissão dos empregados subordinados diretamente aos Diretores;
- XIII. promover e prover a organização interna, mantendo-a constantemente atualizada;
- XIV. encaminhar ao Conselho de Administração solicitações visando à captação de recursos, contratação de empréstimos e financiamentos, prestação de garantia e participação em parcerias, no país ou no exterior;
- XV. propor atos de renúncia ou transação judicial ou extrajudicial, para pôr fim a litígios ou pendências, submetendo-os à aprovação do Conselho de Administração, exceto para os casos já regulamentados em lei e observando-se o limite fixado na legislação vigente;
- XVI. elaborar, em cada exercício, as demonstrações financeiras estabelecidas pela legislação societária vigente, submetendo-as ao exame dos auditores independentes, bem como elaborar a proposta de distribuição de dividendos e de aplicação dos valores excedentes, para serem submetidos à apreciação dos Conselhos de Administração e Fiscal e ao exame e deliberação da Assembleia Geral;
- XVII. designar empregados da Chesf para missões no exterior, observados os procedimentos de aprovação junto à controladora;
- XVIII. movimentar recursos da Chesf e formalizar obrigações em geral, mediante assinatura do Diretor-Presidente e de um Diretor nos respectivos instrumentos obrigacionais, podendo esta competência ser delegada a procuradores ou empregados da Chesf, relacionados em atos específicos de Diretoria;
- XIX. autorizar férias ou licenças de qualquer de seus membros, exceto o Diretor-Presidente, designando o substituto na forma do parágrafo 2º do art. 27 do Estatuto; e
- XX. deliberar sobre a alienação de bens móveis e imóveis de valor inferior ao referido no artigo 21, incisos XVI e XVII do Estatuto.

Compete ao Conselho de Administração:

A fixação da orientação geral dos negócios da Chesf, o controle superior dos programas aprovados, bem como a verificação dos resultados obtidos. No exercício de suas atribuições, cabe também ao Conselho de Administração:

- I. estabelecer em R\$ 20 milhões ou 0,5% do capital social, o que for maior, como valor limite a partir do qual as matérias lhe serão submetidas para deliberação;
- II. autorizar a Chesf a contrair empréstimo, no país ou no exterior, conforme limites fixados mediante sua deliberação e manifestação favorável da Eletrobras;
- III. autorizar a prestação de garantia a financiamentos, tomados no país ou no exterior, conforme limites fixados mediante sua deliberação e manifestação favorável da Eletrobras;
- IV. autorizar a execução de atos negociais visando à aquisição de bens e contratação de obras e serviços, conforme limites fixados mediante sua deliberação;
- V. eleger e destituir Diretores, fixando-lhes suas atribuições;

12.1 - Descrição da estrutura administrativa

- VI. deliberar sobre a constituição de consórcios empresariais ou participações em sociedades que se destinem, direta ou indiretamente, à consecução do objeto social da Chesf, sob o regime de concessão, autorização ou permissão, mediante autorização do Conselho de Administração da Eletrobras;
- VII. aprovar a indicação, feita pela Diretoria Executiva, dos membros para compor as Diretorias e Conselhos de Administração e Fiscal das sociedades em que participe, submetendo sua escolha à aprovação da Eletrobras;
- VIII. aprovar a estrutura organizacional da Chesf;
- IX. monitorar a gestão da empresa mediante requisição de informações ou exame de livros e documentos;
- X. aprovar os relatórios da administração e de controles internos, bem como as contas da Diretoria Executiva;
- XI. autorizar a Chesf a emitir títulos de valores mobiliários, mediante sua deliberação e manifestação favorável da Eletrobras;
- XII. escolher e destituir auditores independentes, segundo as normas aprovadas pela controladora, observada a legislação pertinente;
- XIII. elaborar e alterar seu Regimento Interno, bem como aprovar o Regimento Interno da Chesf;
- XIV. deliberar sobre as estimativas de receitas, despesas e investimentos da Chesf em cada exercício, propostas pela Diretoria;
- XV. deliberar sobre a remuneração aos acionistas, com base nos resultados intermediários apurados nos termos da legislação aplicável;
- XVI. deliberar sobre aquisição, alienação ou oneração de bens móveis e imóveis, não relacionados ao cumprimento do objeto social da Chesf, conforme limites previamente fixados, bem como sobre fazer e aceitar doações com ou sem encargos;
- XVII. autorizar a alienação ou aquisição de bens móveis e imóveis, diretamente relacionados ao cumprimento do objeto social da Chesf, conforme os valores definidos como de sua competência para aprovação;
- XVIII. convocar as Assembleias Gerais;
- XIX. autorizar a abertura de filiais, agências e escritórios no Brasil ou no exterior;
- XX. deliberar sobre o afastamento dos Diretores, quando o prazo for superior a trinta dias consecutivos;
- XXI. avaliar o desempenho dos membros da Diretoria Executiva da empresa, pelo menos uma vez por ano; com base nas diretrizes estabelecidas para a realização do contrato de metas de desempenho e dos planos estratégico, de negócios e de investimentos;
- XXII. aprovar o plano anual de auditoria interna, após seu exame pelo Conselho Fiscal;
- XXIII. deliberar sobre o uso ou exploração, a qualquer título, e por qualquer pessoa ou entidade, de equipamentos, instalações, bens ou outros ativos da companhia, não vinculados à concessão, cujo valor exceda a 1% (um por cento) do patrimônio líquido apurado no balanço referente ao último exercício social encerrado;
- XXIV. aprovar a assinatura do Contrato de Metas de Desempenho Empresarial – CMDE, por meio do qual a Chesf se compromete a cumprir as orientações estratégicas ali definidas visando atender às metas e resultados estabelecidos pela controladora; e

12.1 - Descrição da estrutura administrativa

XXV. decidir os casos omissos no Estatuto.

Compete ao Conselho Fiscal:

- I. pronunciar-se sobre assuntos de sua atribuição que lhe forem submetidos pelo Conselho de Administração ou pela Diretoria Executiva;
- II. acompanhar a execução patrimonial, financeira e orçamentária, podendo examinar livros, quaisquer outros documentos e requisitar informações;
- III. elaborar e aprovar o seu Regimento Interno;
- IV. fiscalizar, por qualquer de seus membros, os atos dos administradores e verificar o cumprimento dos seus deveres legais e estatutários;
- V. opinar sobre o relatório anual da administração, fazendo constar de seu parecer as informações complementares que julgar necessárias ou úteis à deliberação da Assembleia Geral;
- VI. opinar sobre as propostas dos órgãos da administração, a serem submetidas à Assembleia Geral, relativas à modificação do capital social, emissão de títulos e de valores mobiliários, planos de investimentos ou orçamentos de capital, distribuição de dividendos, transformação, incorporação, fusão ou cisão da Chesf;
- VII. denunciar, por qualquer de seus membros, aos órgãos de administração e, se estes não adotarem as providências necessárias para a proteção dos interesses da Chesf, à Assembleia Geral, os erros, fraudes ou crimes que descobrirem, e sugerir providências úteis à Chesf;
- VIII. convocar a Assembleia Geral Ordinária, se os órgãos da administração retardarem por mais de um mês essa convocação, e a Extraordinária, sempre que ocorrerem motivos graves ou urgentes, incluindo na agenda das Assembleias as matérias que considerarem necessárias;
- IX. analisar, pelo menos trimestralmente, o balancete e demais demonstrações financeiras, elaboradas periodicamente pela Diretoria;
- X. examinar as demonstrações financeiras do exercício social e sobre elas opinar;
- XI. exercer as atribuições previstas neste artigo, quando cabíveis, durante a eventual liquidação da Chesf;
- XII. assistir obrigatoriamente às reuniões do Conselho de Administração ou da Diretoria Executiva, em que se deliberar sobre assuntos sobre os quais deva opinar, relativo aos incisos V, VI e X deste artigo;
- XIII. fornecer ao acionista ou grupo de acionistas, que representarem, no mínimo 5% (cinco por cento) do capital social, sempre que solicitadas, informações sobre matérias de sua competência; e
- XIV. examinar o plano de auditoria interna.

Compete ao Comitê de Riscos:

- I. propor políticas e diretrizes de Gestão de Riscos para aprovação da Diretoria Executiva;
- II. definir objetivos globais para gerenciamento e controle de riscos inerentes aos negócios da Chesf;
- III. homologar a metodologia de avaliação e mensuração de riscos;

12.1 - Descrição da estrutura administrativa

- IV. homologar a identificação e a avaliação dos riscos e controles existentes nas áreas e propor que os processos sejam mapeados;
- V. identificar as unidades organizacionais responsáveis por avaliação e tratamento dos principais riscos;
- VI. homologar os planos de ações para mitigação dos riscos das áreas gestoras de negócio, responsáveis por sua execução; e
- VII. instituir, a seu critério, grupos de apoio para implementação de ações específicas, necessárias ao desenvolvimento da Política de Gestão de Riscos na Chesf.

b. data de instalação do Conselho Fiscal, se esse não for permanente, e de criação dos comitês

O Conselho Fiscal da Companhia funciona de modo permanente. O Comitê de Riscos foi criado em 04 de março de 2010.

c. mecanismos de avaliação de desempenho de cada órgão ou comitê

Entre a Eletrobras (Controladora) e a Chesf (Controlada), existe o Contrato de Metas de Desempenho Empresarial – CMDE, no qual foram estabelecidos, inicialmente, os resultados e as metas para o ciclo de 2010 a 2014. Os indicadores e as respectivas metas são revisados anualmente. Em 2012, o CMDE foi aditivado para revisão das metas estabelecidas. No que se refere à avaliação de desempenho do Conselho de Administração e da Diretoria, a Eletrobras definiu em 2012 um processo de avaliação de desempenho que contempla, além de uma auto-avaliação dos seus membros, uma avaliação de desempenho do órgão colegiado, feita pelos seus membros.

d. em relação aos membros da diretoria, suas atribuições e poderes individuais

A Diretoria da Chesf é composta por cinco Diretores, dentre os quais um é o Diretor-Presidente, a quem cabe a orientação da política administrativa e a representação da Chesf, convocando e presidindo as reuniões da Diretoria. Nas deliberações da Diretoria, o Diretor-Presidente, além do voto pessoal, terá o de desempate.

Compete ao Diretor-Presidente:

- I. superintender os negócios da Chesf;
- II. representar a Chesf, judicial ou extrajudicialmente, ou ainda perante outras sociedades, acionistas ou público em geral e órgãos de fiscalização e controle, podendo delegar tais poderes a qualquer Diretor, bem como nomear representantes, procuradores, prepostos ou mandatários;
- III. admitir e demitir empregados;
- IV. formalizar as nomeações aprovadas pela Diretoria; e
- V. designar comissão eleitoral com o objetivo de organizar a eleição do representante dos empregados no Conselho de Administração cabendo-lhe, ainda, proclamar o candidato vencedor e comunicar o resultado ao sócio controlador para adoção das providências necessárias à designação do representante dos empregados no Conselho de Administração.

Os Diretores são os gestores nas áreas de atividades que lhes forem atribuídas pelo Conselho de Administração, cujas responsabilidades estão discriminadas a seguir:

- Presidência - Administração e direção geral da Companhia, planejamento e sustentabilidade empresarial, relações institucionais e comercialização de energia.

12.1 - Descrição da estrutura administrativa

- Diretoria Administrativa - Gestão de recursos humanos, jurídica, serviços gerais, organização e informação.
- Diretoria de Engenharia e Construção - Expansão do sistema eletroenergético da Companhia.
- Diretoria Econômico-Financeira - Gestão econômico-financeira e relações com investidores.
- Diretoria de Operação - Exploração do sistema eletroenergético da Companhia.

e. mecanismos de avaliação de desempenho dos membros do conselho de administração, dos comitês e da diretoria

A Eletrobras (Controladora) definiu, em 2012, um processo de avaliação de desempenho dirigido aos membros dos Conselhos de Administração e das Diretorias da própria Eletrobras e, também, das empresas Controladas. Este processo encontra-se em implantação e consiste em auto-avaliação dos respectivos membros do órgão – Conselho de Administração e Diretoria – e uma avaliação do colegiado feita por cada um de seus membros. No que se refere à avaliação de desempenho de membros de Comitês, não existe um processo específico. Considerando que os membros dos Comitês são empregados da Companhia, o processo de avaliação dos empregados inclui aspectos sobre a participação nos Comitês como uma atividade.

12.2 - Regras, políticas e práticas relativas às assembleias gerais

a. prazos de convocação

De acordo com a Lei das Sociedades por Ações, as Assembleias Gerais da Companhia são convocadas mediante anúncio publicado por três dias consecutivos no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, bem como nos três jornais de grande circulação na capital do estado de Pernambuco. A primeira convocação deve ser feita, no mínimo, 15 dias antes da realização da assembleia geral.

A Assembleia Geral Ordinária realizar-se-á dentro dos quatro primeiros meses seguintes ao término do exercício social. Além dos casos previstos em lei, a assembleia geral será convocada sempre que o Conselho de Administração achar conveniente.

b. competências

A Assembleia Geral Ordinária será convocada para:

- a) tomar as contas dos administradores;
- b) examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras;
- c) deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição de dividendos;
- d) eleger os membros do Conselho Fiscal e, quando for o caso, os membros do Conselho de Administração;
- e) fixar os honorários dos membros do Conselho de Administração, da Diretoria e do Conselho Fiscal; e
- f) aprovar a correção da expressão monetária do Capital Social.

A Assembleia Geral será convocada sempre que o Conselho de Administração achar conveniente para deliberar sobre:

- a) alienação, no todo ou em parte, de ações do seu capital social;
- b) abertura e aumento do capital social por subscrição de novas ações;
- c) renúncia a direitos de subscrição de ações ou debêntures conversíveis em ações; emissão ou venda de debêntures conversíveis em ações; emissão de quaisquer outros títulos ou valores mobiliários, no País ou no exterior;
- d) promoção de cisão, fusão ou incorporação societária; e
- e) permuta de ações ou outros valores mobiliários.

c. endereços (físico ou eletrônico) nos quais os documentos relativos à Assembleia Geral estarão à disposição dos acionistas para análise

Os documentos relativos à Assembleia Geral estarão fisicamente disponíveis aos acionistas para análise na sede da Companhia, na Rua Delmiro Gouveia, 333, San Martin, Recife, Pernambuco.

Eletronicamente, tais documentos estarão disponíveis no site da CVM, bem como, através do portal da Chesf no endereço: www.chesf.gov.br.

d. identificação e administração de conflitos de interesses

Não existem mecanismos de identificação e administração de conflitos de interesses, uma vez que a titularidade do total de ações com direito a voto pertence a um único acionista.

e. solicitação de procurações pela administração para o exercício do direito de voto

Por ocasião da Assembleia Geral, o representante do Acionista Majoritário, “Centrais Elétricas Brasileiras S.A. – Eletrobras”, titular da totalidade das ações com direito a voto, se apresenta por meio de procuração de outorga específica.

f. formalidades necessárias para aceitação de instrumentos de procuração outorgados por acionistas, indicando se a Companhia admite procurações outorgadas por acionistas por meio eletrônico

12.2 - Regras, políticas e práticas relativas às assembleias gerais

A prática tem sido utilizar procuração de outorga registrada em cartório. Não tem sido utilizada procuração outorgada por meio eletrônico.

g. manutenção de fóruns e páginas na rede mundial de computadores destinados a receber e compartilhar comentários dos acionistas sobre as pautas das assembleias

Os recursos disponíveis na rede mundial de computadores não têm sido utilizados para receber ou compartilhar comentários dos acionistas sobre as pautas das assembleias.

h. transmissão ao vivo do vídeo e/ou do áudio das assembleias

A Companhia não realiza transmissão de vídeo e/ou áudio das assembleias, uma vez que a titularidade do total de ações com direito a voto pertence a um único acionista.

i. mecanismos destinados a permitir a inclusão, na ordem do dia, de propostas formuladas por acionistas

A pauta da assembleia geral é definida pelo Conselho de Administração. A Companhia não possui uma política ou mecanismos para permitir a inclusão de propostas de acionistas na ordem do dia das suas assembleias gerais.

12.3 - Datas e jornais de publicação das informações exigidas pela Lei nº6.404/76

Exercício Social	Publicação	Jornal - UF	Datas
31/12/2013	Demonstrações Financeiras	Diário de Pernambuco - PE	16/04/2014
		Diário Oficial do Estado de Pernambuco - PE	16/04/2014
		Folha de Pernambuco - PE	16/04/2014
		Jornal do Commercio - PE	16/04/2014
	Aviso aos Acionistas Comunicando a Disponibilização das Demonstrações Financeiras	Diário de Pernambuco - PE	28/03/2014
		Diário Oficial do Estado de Pernambuco - PE	28/03/2014
		Folha de Pernambuco - PE	28/03/2014
		Jornal do Commercio - PE	28/03/2014
	Convocação da AGO que Apreciou as Demonstrações Financeiras	Diário de Pernambuco - PE	12/04/2014
		Diário Oficial do Estado de Pernambuco - PE	12/04/2014
		Folha de Pernambuco - PE	12/04/2014
		Jornal do Commercio - PE	12/04/2014
	Ata da AGO que Apreciou as Demonstrações Financeiras	Diário de Pernambuco - PE	17/07/2014
		Diário Oficial do Estado de Pernambuco - PE	18/07/2014
		Folha de Pernambuco - PE	21/07/2014
		Jornal do Commercio - PE	21/07/2014
31/12/2012	Demonstrações Financeiras	Diário de Pernambuco - PE	19/04/2013
		Diário Oficial do Estado de Pernambuco - PE	19/04/2013
		Folha de Pernambuco - PE	19/04/2013
		Jornal do Commercio - PE	19/04/2013
	Aviso aos Acionistas Comunicando a Disponibilização das Demonstrações Financeiras	Diário de Pernambuco - PE	28/03/2013
		Diário Oficial do Estado de Pernambuco - PE	28/03/2013
		Folha de Pernambuco - PE	28/03/2013
		Jornal do Commercio - PE	28/03/2013
	Convocação da AGO que Apreciou as Demonstrações Financeiras	Diário de Pernambuco - PE	12/04/2013
		Diário Oficial do Estado de Pernambuco - PE	12/04/2013
		Folha de Pernambuco - PE	12/04/2013
		Jornal do Commercio - PE	12/04/2013
	Ata da AGO que Apreciou as Demonstrações Financeiras	Diário de Pernambuco - PE	10/05/2013
		Diário Oficial do Estado de Pernambuco - PE	10/05/2013
		Folha de Pernambuco - PE	10/05/2013
		Jornal do Commercio - PE	10/05/2013
31/12/2011	Demonstrações Financeiras	Diário de Pernambuco - PE	25/04/2012
		Diário Oficial do Estado de Pernambuco - PE	25/04/2012
		Folha de Pernambuco - PE	25/04/2012
		Jornal do Commercio - PE	25/04/2012
	Aviso aos Acionistas Comunicando a Disponibilização das Demonstrações Financeiras	Diário de Pernambuco - PE	30/03/2012
		Diário Oficial do Estado de Pernambuco - PE	30/03/2012
		Folha de Pernambuco - PE	30/03/2012
		Jornal do Commercio - PE	31/03/2012
	Convocação da AGO que Apreciou as Demonstrações Financeiras	Diário de Pernambuco - PE	13/04/2012
		Diário Oficial do Estado de Pernambuco - PE	13/04/2012

12.3 - Datas e jornais de publicação das informações exigidas pela Lei nº6.404/76

Exercício Social	Publicação	Jornal - UF	Datas
31/12/2011	Convocação da AGO que Apreciou as Demonstrações Financeiras	Folha de Pernambuco - PE	13/04/2012
		Jornal do Commercio - PE	13/04/2012
	Ata da AGO que Apreciou as Demonstrações Financeiras	Diário de Pernambuco - PE	17/05/2012
		Diário Oficial do Estado de Pernambuco - PE	17/05/2012
		Folha de Pernambuco - PE	17/05/2012
		Jornal do Commercio - PE	17/05/2012

12.4 - Regras, políticas e práticas relativas ao Conselho de Administração

As atribuições do Conselho de Administração da Companhia estão contidas no subitem 12.1 deste Formulário de Referência.

a. frequência das reuniões

O Conselho de Administração se reúne mensalmente, e extraordinariamente sempre que se fizer necessário.

b. se existirem, as disposições do acordo de acionistas que estabeleçam restrição ou vinculação ao exercício do direito de voto de membros do conselho

Não existe acordo de acionista. O Conselho deliberará por maioria de votos, cabendo ao Diretor Presidente, além do voto pessoal, o de desempate.

c. regras de identificação e administração de conflitos de interesses

Nos termos do Estatuto Social, o Conselheiro indicado como representante dos empregados não participará das discussões e deliberações sobre assuntos que envolvam relações sindicais, remuneração, benefícios e vantagens, inclusive matérias de previdência complementar e assistenciais, hipóteses em que fica configurado o conflito de interesse. Nestes termos, a deliberação ocorrerá em reunião especial exclusivamente convocada para essa finalidade, da qual não participará o referido conselheiro.

12.5 - Descrição da cláusula compromissória para resolução de conflitos por meio de arbitragem

Não há tal previsão no estatuto na Companhia. Considera-se dispensável a existência de cláusula para resolução de conflitos entre acionistas e entre estes e o emissor por meio de arbitragem pelo fato de a titularidade do total das ações com direito a voto pertencer a um único acionista.

12.6 / 8 - Composição e experiência profissional da administração e do conselho fiscal

Nome	Idade	Orgão administração	Data da eleição	Prazo do mandato
CPF	Profissão	Cargo eletivo ocupado	Data de posse	Foi eleito pelo controlador
Outros cargos e funções exercidas no emissor				
HELDER ROCHA FALCÃO	55	Pertence apenas à Diretoria	31/07/2014	Até 31/05/2017
334.533.494-15	Engenheiro	Diretor Administrativo	31/07/2014	Sim
Não				
JOSÉ PEDRO DE ALCÂNTARA JÚNIOR	59	Pertence apenas à Diretoria	30/05/2014	Até 31/05/2017
085.398.554-53	Contador	Diretor Econômico Financeiro e de Relações com Investidores	30/05/2014	Sim
Não				
JOSÉ AILTON DE LIMA	64	Pertence apenas à Diretoria	30/05/2014	Até 31/05/2017
070.673.994-91	Engenheiro Elétrico	Diretor de Engenharia e Construção	30/05/2014	Sim
Não				
MOZART BANDEIRA ARNAUD	62	Pertence apenas à Diretoria	30/05/2014	Até 31/05/2017
137.474.444-15	Engenheiro Elétrico	Diretor de Operação	30/05/2014	Sim
Não				
FERNANDA CARDOSO AMADO	33	Pertence apenas ao Conselho de Administração	29/04/2015	Até AGO de 2016
096.820.117-28	Advogada	22 - Conselho de Administração (Efetivo)	29/04/2015	Sim
Não				
ARMANDO CASADO DE ARAÚJO	60	Pertence apenas ao Conselho de Administração	29/04/2015	Até AGO de 2016
671.085.208-34	Administrador de Empresas	20 - Presidente do Conselho de Administração	29/04/2015	Sim
Não				
ALTINO VENTURA FILHO	72	Pertence apenas ao Conselho de Administração	29/04/2015	Até AGO de 2016
002.089.224-15	Engenheiro Elétrico	22 - Conselho de Administração (Efetivo)	29/04/2015	Sim
Não				
JOSÉ HOLLANDA CAVALCANTI JÚNIOR	53	Pertence apenas ao Conselho de Administração	29/04/2015	Até AGO de 2016
352.836.294-49	Engenheiro Eletricista	22 - Conselho de Administração (Efetivo)	29/04/2015	Não
Engenheiro Eletricista				
VIRGÍNIA PARENTE DE BARROS	55	Pertence apenas ao Conselho de Administração	29/04/2015	Até AGO de 2016
289.703.221-91	Economista	22 - Conselho de Administração (Efetivo)	29/04/2015	Sim
Não				

12.6 / 8 - Composição e experiência profissional da administração e do conselho fiscal

Nome	Idade	Orgão administração	Data da eleição	Prazo do mandato
CPF	Profissão	Cargo eletivo ocupado	Data de posse	Foi eleito pelo controlador
Outros cargos e funções exercidas no emissor				
ANTONIO VAREJÃO DE GODOY	52	Pertence à Diretoria e ao Conselho de Administração	29/04/2015	Até AGO de 2016
353.308.644-53	Engenheiro Eletricista	33 - Conselheiro(Efetivo) e Dir. Presidente	29/04/2015	Sim
Diretor-Presidente				
ANTONIO VAREJÃO DE GODOY	52	Pertence à Diretoria e ao Conselho de Administração	30/05/2014	Até 31/05/2017
353.308.644-53	Engenharia Eletricista	33 - Conselheiro(Efetivo) e Dir. Presidente	30/05/2014	Sim
Membro Efetivo do Conselho de Administração				
ÉRIDE MACHADO BUENO BOMTEMPO	50	Conselho Fiscal	29/04/2015	Até AGO de 2016
279.613.031-20	Economista	46 - C.F.(Suplent)Eleito p/Controlador	29/04/2015	Sim
Não				
LEANDRO GIACOMAZZO	55	Conselho Fiscal	29/04/2015	Até AGO de 2016
186.222.241-04	Administrador	43 - C.F.(Efetivo)Eleito p/Controlador	29/04/2015	Sim
Não				
MARCELO CRUZ	49	Conselho Fiscal	29/04/2015	Até AGO de 2016
316.297.171-34	Economista	43 - C.F.(Efetivo)Eleito p/Controlador	29/04/2015	Sim
Não				
MARCOS SPAGNOL	65	Conselho Fiscal	29/04/2015	Até AGO de 2016
373.995.517-15	Engenheiro Elétrico	46 - C.F.(Suplent)Eleito p/Controlador	29/04/2015	Sim
Não				
PEDRO GAUDÊNCIO DE CASTRO	84	Conselho Fiscal	29/04/2015	Até AGO de 2016
007.838.893-72	Advogado	43 - C.F.(Efetivo)Eleito p/Controlador	29/04/2015	Sim
Não				
PEDRO PAULO DA CUNHA	53	Conselho Fiscal	29/04/2015	Até AGO de 2016
813.693.957-87	Contador	46 - C.F.(Suplent)Eleito p/Controlador	29/04/2015	Sim
Não				
Experiência profissional / Declaração de eventuais condenações				
HELDER ROCHA FALCÃO - 334.533.494-15				

Formado em Engenharia Elétrica pela Universidade Federal de Pernambuco – UFPE, com curso Técnico em Eletrotécnica pela Escola Técnica Federal de Pernambuco – ETFPE. Pós-Graduado em Gestão para a Excelência pela Faculdade de Tecnologia – SENAI/SC. Possui MBA Profissional em Gestão de Negócios pela Universidade Federal de Pernambuco – UFPE e MBA em Gestão Empresarial pela Fundação Dom Cabral – FDC/MG. É Diretor Administrativo da Chesf desde julho de 2014. Engenheiro na Chesf desde 1987, atuando nas seguintes áreas: Assessor do Departamento de Serviços Gerais, em 1997; Adjunto da Diretoria Administrativa, entre 1997 e 2003; Assessor do Departamento de Administração de Recursos Humanos e Benefícios entre 2003 e 2009; Gerente da Divisão de Administração de Benefícios entre 2010 e 2011; Assessor da Coordenadoria de Planejamento Empresarial, Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação entre 2012 e 2013; e Chefe de Gabinete da Diretoria Administrativa entre 2013 e 2014. O Sr. Helder Rocha Falcão não esteve sujeito, nos últimos 5 anos, à condenação criminal, à condenação em processo administrativo da CVM e à condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que o tenha suspenso ou inabilitado para prática de atividade profissional ou comercial.

JOSÉ PEDRO DE ALCÂNTARA JÚNIOR - 085.398.554-53

Formado em Ciências Contábeis pela Universidade Federal de Pernambuco - UFPE, com Pós-Graduação em Gestão Empresarial pela Escola de Pós-Graduação em Economia da Fundação Getúlio Vargas - FGV, com Especialização em Metodologia do Ensino Superior e Iniciação à Pesquisa pelo Centro de Estudos Superiores de Maceió – CESMAC. Foi Diretor Administrativo da Chesf de novembro de 2009 a julho de 2014 e é Diretor Econômico-Financeiro e de Relações com Investidores desde outubro de 2013. Exerceu a função de Assistente da Diretoria Econômico-Financeira da Eletronorte; na Companhia Energética de Alagoas – Ceal foi Diretor Econômico-Financeiro e de Relações com o Mercado, membro do Conselho de Administração, representando os trabalhadores da Companhia; foi membro efetivo do Conselho Fiscal da Fundação Ceal de Previdência e Seguridade – Faceal; foi membro por cinco anos consecutivos da comissão de negociação sindical, para acordos coletivos de trabalho; exerceu as funções de Superintendente de Controle e Finanças, Superintendente de Controle, Chefe do Departamento de Contabilidade Geral e Gerente de Custo e Patrimônio; foi Gerente do Departamento de Auditoria e Consultoria da Associação de Orientação às Cooperativas do Nordeste; atuou como Supervisor de Auditoria, Auditor Sênior, Auditor Assistente e Auditor Treinee da Boucinhas, Campos Coopers And Librands - Auditores Independentes; também atuou como membro efetivo do Conselho Fiscal da Abraconee, membro suplente do Conselho Regional de Contabilidade - CRC-AL e Professor de Contabilidade de Custos do curso de Ciências Contábeis da CESMAC - AL. O Sr. José Pedro de Alcântara Júnior não esteve sujeito, nos últimos 5 anos, à condenação criminal, à condenação em processo administrativo da CVM e à condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que o tenha suspenso ou inabilitado para prática de atividade profissional ou comercial.

JOSÉ AILTON DE LIMA - 070.673.994-91

Formado em Engenharia Elétrica pela Universidade Federal de Pernambuco - UFPE, com Pós-Graduação e Especialização em Sistemas Elétricos de Potência. É Diretor de Engenharia e Construção da Chesf desde janeiro de 2003. Atuou na Coordenação da área de Mercado de Energia Elétrica e também na área de Planejamento Energético, como Engenheiro. Foi Secretário de Serviços Públicos da Prefeitura da Cidade do Recife. No Governo do Estado de Pernambuco, foi Presidente do Conselho de Desenvolvimento de Pernambuco - Condepe. O Sr. José Ailton de Lima não esteve sujeito, nos últimos 5 anos, à condenação criminal, à condenação em processo administrativo da CVM e à condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que o tenha suspenso ou inabilitado para prática de atividade profissional ou comercial.

MOZART BANDEIRA ARNAUD - 137.474.444-15

Formado em Engenharia Elétrica pela Universidade Federal de Pernambuco - UFPE, com Pós-Graduação em Finanças Corporativas, pela Fundação Getúlio Vargas - FGV. É Diretor de Operação da Chesf desde janeiro de 2003, acumulando a função de Diretor Administrativo Substituto de junho de 2008 a novembro de 2009; foi Chefe da Divisão de Ensaio e Testes em Equipamentos de Subestações; na Fundação Chesf de Assistência e Seguridade Social – Fachesf - foi Diretor de Benefícios, membro do Conselho Deliberativo, eleito pelos participantes e membro do Conselho de Curadores; foi membro suplente da Câmara de Recursos do Conselho de Gestão da Previdência Complementar, membro suplente do Conselho de Gestão da Previdência Complementar – CGPC e Diretor de assuntos Previdenciários da Anapar. Exerceu as funções de membro da Comissão de Ética, Vice-Presidente e Diretor do Sindicato Nacional das Entidades Fechadas de Previdência Privada. O Sr. Mozart Bandeira Arnaud não esteve sujeito, nos últimos 5 anos, à condenação criminal, à condenação em processo administrativo da CVM e à condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que o tenha suspenso ou inabilitado para prática de atividade profissional ou comercial.

FERNANDA CARDOSO AMADO - 096.820.117-28

Graduada em Direito pela Universidade Cândido Mendes RJ, com Pós-graduação em Direito Urbanístico pela Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais – PUC/MG. Possui especialização profissional em "Gestión del Suelo en Grandes Proyectos Urbanos" e "Mercados de Suelo Informales y Regularización de Asentamientos en América Latina", ambas pelo "Lincoln Institute of Land Policy". Eleita membro do Conselho de Administração pela 67ª AGO realizada em 29/04/2015. Desde 2011 exerce a função de Chefe de Gabinete da Secretaria do Programa de Aceleração do Crescimento do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão - MPOG. É membro do Conselho de Administração da Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária. Exerceu anteriormente as seguintes funções: na Secretaria do Patrimônio da União/MPOG foi Coordenadora Geral-Substituta na Coordenação Geral da Amazônia Legal entre 2009 e 2011, e Chefe de Divisão da Coordenação Geral de Habitação e Regularização Fundiária em 2009; na Secretaria Executiva e de Planejamento/Prefeitura Municipal de Niterói foi Subsecretária Executiva e de Planejamento entre 2007 e 2008; no Núcleo de Regularização Fundiária – NURF/ Prefeitura Municipal de Niterói foi Advogada em 2007; no Núcleo de Estudos e Projetos Habitacionais e Urbanos NEPHU/UFF/Universidade Federal Fluminense atuou em estudos e elaboração de projetos de política urbana entre 2006 e 2007. A Sra. Fernanda Cardoso Amado não esteve sujeita, nos últimos cinco anos, à condenação criminal, à condenação em processo administrativo da CVM e à condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que a tenha suspenso ou inabilitado para prática de atividade profissional ou comercial.

ARMANDO CASADO DE ARAÚJO - 671.085.208-34

Formado em Administração de Empresas pela Faculdade de Ciências Exatas, Administrativas e Sociais de Brasília. Possui curso de especialização em Administração Financeira pela PUC/RJ; MBA Executivo em Finanças; Pós-Graduação pelo IBMEC e APG MBA Executivo Internacional pela Amaná-Key. Tem mais de 30 anos de experiência no setor elétrico nacional. Trabalha na Eletrobras desde junho de 2008 onde atualmente é Diretor Financeiro e de Relações com Investidores, e já exerceu a função de Assistente e Substituto do Diretor Financeiro. Também atua como presidente do Conselho de Administração da Chesf. Foi representante da Eletrobras Eletronorte atuando como Presidente da Companhia Integração Transmissão de Energia S.A. entre 2006 e 2007. Foi funcionário da subsidiária Eletrobras Eletronorte, em 1977, onde exerceu as funções de Superintendente de Orçamento, Superintendente Financeiro e Assistente do Diretor Financeiro. O Sr. Armando Casado de Araújo não esteve sujeito, nos últimos 5 anos, à condenação criminal, à condenação em processo administrativo da CVM e à condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que o tenha suspenso ou inabilitado para prática de atividade profissional ou comercial.

ALTINO VENTURA FILHO - 002.089.224-15

Formado em Engenharia Elétrica pela Universidade Federal de Pernambuco - UFPE, com Pós-Graduação em Energia Nuclear pela Universidade de São Paulo – USP; Especialização em Administração pela UFPE; Especialização em Hidreletricidade pela "NEWJEC - The New Japan Engineering Consultants" - Osaka – Japão; Pós-Graduação em Engenharia pela Universidade Federal do Rio de Janeiro – UFRJ; e Especialização em Planejamento Energético pelo "Institut National des Sciences et Techniques de Saclay" - Paris - França. É membro do Conselho de Administração da Chesf desde abril de 2008; e no Ministério de Minas e Energia é Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Energético desde março de 2008. Tem diversos trabalhos técnicos publicados em revistas e seminários, no Brasil e no exterior, no campo da energia elétrica. É Consultor do Projeto "ESTAL-Energy Sector Technical e Loan" do Banco Mundial e do CEPEL. Atuou como membro do Conselho de Energia da Federação das Indústrias do Rio de Janeiro. Na Eletrobrás atuou como Presidente em 2002, membro do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal, Assistente da Diretoria de Planejamento e Engenharia e Secretário Executivo do Comitê Nacional de Planejamento, Coordenador Técnico Internacional do Subcomitê de Planejamento de Sistemas Elétricos da CIER, Chefe do Departamento de Estudos Energéticos, com atribuições de desenvolver e coordenar os estudos de planejamento da geração de energia elétrica em todo país, Chefe do Departamento de Geração e Chefe da Divisão de Planejamento da Geração. Na Itaipu Binacional atuou como membro do Conselho de Administração, Diretor Técnico Executivo, responsável pelas áreas de operação, manutenção, engenharia e obra, acumulando a Presidência da Empresa, em 1998. Foi membro dos Conselhos de Administração do Operador Nacional do Sistema Elétrico - ONS, da Companhia Energética do Piauí - Cepisa e da Companhia de Eletricidade do Estado do Rio de Janeiro- CERJ. O Sr. Altino Ventura Filho não esteve sujeito, nos últimos 5 anos, à condenação criminal, à condenação em processo administrativo da CVM e à condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que o tenha suspenso ou inabilitado para prática de atividade profissional ou comercial.

JOSÉ HOLLANDA CAVALCANTI JÚNIOR - 352.836.294-49

Graduado em Engenharia Elétrica pela Escola Politécnica da Universidade de Pernambuco – UPE - e em Administração de Empresas pela Universidade Federal de Pernambuco - UFPE. Ingressou na Chesf como Engenheiro Eletricista em 1987, exercendo esta função até hoje, atuando nas áreas de Manutenção (Subestações e Linhas de Transmissão) e na Operação. É membro do Conselho de Administração representante dos empregados desde abril de 2014 sendo reeleito pela 67ª AGO realizada em 29/04/2015. O Sr. José Holanda Cavalcanti Júnior não esteve sujeito, nos últimos 5 anos, à condenação criminal, à condenação em processo administrativo da CVM e à condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que o tenha suspenso ou inabilitado para prática de atividade profissional ou comercial.

VIRGÍNIA PARENTE DE BARROS - 289.703.221-91

Graduada em Economia pela Universidade de Brasília – UNB; Mestre em Administração pela Universidade Federal da Bahia – UFBA; Doutora em Finanças e Economia pela Fundação Getúlio Vargas de São Paulo – FGV/SP, com Intercâmbio de Doutorado pela Universidade de Nova York; Pós-Doutora em Energia com foco em regulação pela Universidade de São Paulo - USP. É presidente do Comitê Estratégico de Energia da Câmara de Comércio Brasil-EUA – AMCHAM - e membro da Diretoria da Sociedade Brasileira de Planejamento Energético - SBPE, que reúne várias universidades e centros de pesquisa em energia. É membro do Conselho de Administração da Chesf desde 2012. Desde 2013 é Vice-Coordenadora do Núcleo de Pesquisa em Política e Regulação de Emissões de Carbono (NUPPREC). Em 2005, ingressou como Professora Doutora do IEE-USP, atuando no Programa de Pós-Graduação em Energia e, também, nas Graduações da FEA e da Poli/USP. Nos últimos anos, como professora concursada da USP, vem atuando em ensino, pesquisa e extensão, incluindo atividades de consultoria nas áreas de Finanças, Economia, Administração Pública e Regulação aplicadas a questões de energia, meio ambiente e política e segurança energéticas. Com experiência prática nas áreas pública e privada, vem desenvolvendo atividades com ênfase em Planejamento Estratégico e Governança Corporativa aplicados à Energia e ao Meio Ambiente. Adicionalmente, atua como consultora ad hoc da FAPESP e como membro do Conselho de Administração da Associação Nacional dos Consumidores de Energia (ANACE-Brasil). Foi membro do Conselho de Administração da Eletrobras; presidente do Comitê Estratégico em Energia da Amcham; e diretora da Sociedade Brasileira de Planejamento Energético, tendo sido responsável pela Revista Brasileira de Energia. Começou a carreira em Brasília, no IPEA, fundação vinculada ao Ministério do Planejamento, trabalhando, em seguida, como executiva em uma série de bancos nacionais e internacionais, como Chemical Bank (atual JP Morgan Chase), BankBoston e Banco Votorantim, entre outros. A Sra. Virgínia Parente de Barros não esteve sujeita, nos últimos cinco anos, à condenação criminal, à condenação em processo administrativo da CVM e à condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que a tenha suspenso ou inabilitado para prática de atividade profissional ou comercial.

ANTONIO VAREJÃO DE GODOY - 353.308.644-53

ANTONIO VAREJÃO DE GODOY - 353.308.644-53

Engenheiro Eletricista formado pela Universidade Federal de Pernambuco - UFPE, Mestre em Engenharia Elétrica pela Universidade Estadual de Campinas - UNICAMP e MBA em Finanças Empresariais pela Fundação Getúlio Vargas - FGV. Ingressou na Chesf como Engenheiro Eletricista em 1985, iniciando como Engenheiro responsável pela execução de vários Projetos Básicos de Subestações de Transmissão, tendo posteriormente ocupado os seguintes cargos na Chesf: Gerente da Divisão de Projetos Básicos e Equipamentos de Subestações; Gerente do Departamento de Engenharia de Transmissão (DET); Gerente do Departamento de Projeto e Construção de Subestações (DSE); Engenheiro da Assessoria da Presidência, responsável pela Gestão dos Projetos de Pesquisa e Desenvolvimento da Chesf; Gerente do Departamento de Desenvolvimento de Recursos Humanos; Engenheiro da Assessoria da Superintendência de Projeto e Construção da Transmissão (SPT); Superintendente de Recursos Humanos da Chesf (SRH); Superintendente de Projetos e Construção da Transmissão (SPT). Na Eletrobras, ocupou o cargo de Gerente do Departamento de Desenvolvimento de Projetos Especiais, vinculado ao Programa de Conservação de Energia Elétrica (PROCEL) do Governo Federal no período 2002 a 2003. Professor Assistente concursado em tempo parcial, do curso de Engenharia Elétrica da Escola Politécnica da Universidade de Pernambuco - UPE - de 1990 até hoje. Participante do Cigré desde 1998, onde já exerceu o cargo de presidente do Cigré-Brasil. É Diretor-Presidente da Chesf e membro do Conselho de Administração desde abril de 2014. O Sr. Antônio Varejão de Godoy não esteve sujeito, nos últimos 5 anos, à condenação criminal, à condenação em processo administrativo da CVM e à condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que o tenha suspenso ou inabilitado para prática de atividade profissional ou comercial.

ÉRIDE MACHADO BUENO BOMTEMPO - 279.613.031-20

Graduada em Comunicação Social pela Universidade de Brasília – UnB - com especialização em Jornalismo. Formada em Ciências Econômicas pela Universidade de Brasília - UnB, cursando Pós-graduação nas áreas de Direito Administrativo e Revisão de Textos. É Coordenadora da Coordenação Geral de Gestão de Riscos Operacionais - COGER/STN - desde 2001. Trabalhou no Banco do Brasil entre 1993 e 1997 nas áreas de crédito, aplicações financeiras e câmbio. Entre 1990 e 1993, trabalhou na Fundação Hospitalar do Distrito Federal na área de concessão de aposentadorias, incluindo acompanhamento de processos oriundos do Tribunal de Contas do Distrito Federal. Atuou na área de investimentos financeiros no Montrealbank S.A. em 1993. É membro suplente do Conselho Fiscal da Chesf desde abril de 2014. A Sra. Éride Machado Bueno Bomtempo não esteve sujeita, nos últimos cinco anos, à condenação criminal, à condenação em processo administrativo da CVM e à condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que a tenha suspenso ou inabilitado para prática de atividade profissional ou comercial.

LEANDRO GIACOMAZZO - 186.222.241-04

Graduado em Administração e Pós-graduado em Gestão em Gestão Empresarial, ambos pelo Centro de Ensino Unificado de Brasília – CEUB. É Coordenador-Geral de Haveres Financeiros no Ministério da Fazenda/Secretaria do Tesouro Nacional desde 2005. Eleito membro efetivo do Conselho Fiscal pela 67ª AGO realizada em 29/04/2015. No Banco do Brasil, exerceu os cargos de Assessor de Diretoria em 1994, Assessor de Departamento entre 1988 e 1993, e Assistente de Supervisão entre 1986 e 1988. No Ministério da Fazenda/Secretaria do Tesouro Nacional exerceu os cargos de Coordenador de Haveres Financeiros entre 2002 e 2005, Gerente de Execução Financeira e de Informações Gerenciais entre 2000 e 2002, Gerente de Operações Especiais e Gerente de Créditos Vinculados a Operações Internas de Estados e Municípios entre 1996 e 2000. Atuou como membro do Conselho Fiscal da Embraer entre 2007 e 2012, membro do Conselho Fiscal da Transportadora de Gás S.A. – TAG em 2011, membro do Conselho Fiscal da Cia Imobiliária de Brasília – TERRACAP entre 2007 e 2011, membro do Conselho Fiscal do Banco do Estado do Piauí S.A. entre 2000 e 2008, membro do Conselho Fiscal da Empresa Brasileira de Planejamento de Transportes – GEIPOP entre 1994 e 1997, e membro do Conselho Fiscal do Serviço Federal de Processamento de Dados – SERPRO entre 1994 e 1996. O Sr. Leandro Giacomazzo não esteve sujeito, nos últimos 5 anos, à condenação criminal, à condenação em processo administrativo da CVM e à condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que o tenha suspenso ou inabilitado para prática de atividade profissional ou comercial.

MARCELO CRUZ - 316.297.171-34

Formado em Ciências Econômicas pela Faculdades Integradas da Católica de Brasília - DF, com MBA em e-GOV - Solução em Governo Eletrônico com utilização em WEB pela UNA - Centro Universitário de Ciências Gerenciais, e nestBoston. É Assessor do Secretário-Executivo no Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento - MAPA e Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração Substituto desse Ministério, onde também atuou como Chefe de Gabinete do Secretário-Executivo até maio de 2003. Atualmente exerce a função de membro efetivo do Conselho Fiscal da Chesf. Já foi membro do Conselho Fiscal da Chesf de abril de 2006 a abril de 2008. Foi Diretor Adjunto da Diretoria de Recursos Logísticos e Coordenador-Geral da Coordenação de Planejamento, Orçamento e Finanças na Casa Civil da Presidência da República; Diretor Geral, Diretor Administrativo, Assessor e membro do Grupo de Trabalho de Assessoramento ao Diretor-Geral na Imprensa Nacional; Assessor do Secretário-Executivo, atuando como Coordenador-Geral da Unidade de Coordenação de Programas Internacionais no Ministério da Fazenda; Secretário adjunto, Coordenador-Geral de Programação Técnica e Logística, Coordenador-Geral Técnico-Processual Substituto e Chefe da Divisão de Administração, Orçamento e Finanças da Secretaria do Patrimônio da União; Assessor Pleno, Gerente de Expediente de Agência e Tesoureiro Geral no Banco do Brasil; membro do Conselho Fiscal da Ceasa/AM; Presidente do Conselho Fiscal do Banespa Cartões; membro suplente do Conselho Fiscal do NOCACAP e membro do Comitê Gestor de governo Eletrônico do Governo Federal. O Sr. Marcelo Cruz não esteve sujeito, nos últimos 5 anos, à condenação criminal, à condenação em processo administrativo da CVM e à condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que o tenha suspenso ou inabilitado para prática de atividade profissional ou comercial.

MARCOS SPAGNOL - 373.995.517-15

Formado em Engenharia Elétrica pela Universidade Católica de Petrópolis - RJ, com curso de Pós-Graduação em Administração para Desenvolvimento de Executivo pela Fundação Getúlio Vargas - FGV, e Pós-Graduação em Curso de Operação de Sistemas Hidrotérmicos "Sistema de Apoio a Decisão" pela Universidade de Campinas – Unicamp/SP. É membro suplente do Conselho Fiscal da Chesf desde abril de 2006. É membro suplente do Conselho Fiscal da CEAL e Suplente do Presidente do Conselho de Administração da ELETROS. É Chefe da Assessoria de Gestão aos Bens da União na Eletrobras desde outubro de 2008. Ainda na Eletrobras, exerceu as funções de Gestão dos Bens da União sob Administração da Eletrobras, Assessoria ao Diretor de Projetos Especiais, Gestão da Conta de Combustíveis Térmicos das Regiões Sul/Sudeste e Norte/Nordeste e Isolados, bem como participou de Estudos de Estabilidade do Sistema Eletrobras e Estudos de Planejamento Energético do Sistema Eletrobras. Também atuou como Representante da Eletrobras no Conselho Fiscal do CEPEL até 2010. Foi Assistente da Diretoria de Projetos Especiais de 2005 a 2008; Chefe do Departamento de Sistemas Isolados de 2003 a 2005; Chefe do Departamento de Estudos Energéticos de 2000 a 2003; e Chefe da Divisão de Estudos Energéticos de 1998 a 2000. O Sr. Marcos Spagnol não esteve sujeito, nos últimos 5 anos, à condenação criminal, à condenação em processo administrativo da CVM e à condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que o tenha suspenso ou inabilitado para prática de atividade profissional ou comercial.

PEDRO GAUDÊNCIO DE CASTRO - 007.838.893-72

Formado em Direito pela Faculdade de Direito de Olinda - PE, com curso de Extensão em Administração pela Faculdade do Ceará. É membro do Conselho Fiscal da Chesf desde abril de 2008. Foi Diretor da Recebedoria de Rendas na Cidade de Floriano - PI; Diretor da Fazendas Reunidas Raymundo de Castro S.A.; Sócio-Gerente da Comercial Construtécnica Ltda; Presidente da Associação Comercial do Sul do Estado do Piauí; e Sócio na MJCASTRO - Administração e Corretora de Seguros Ltda. O Sr. Pedro Gaudêncio de Castro não esteve sujeito, nos últimos 5 anos, à condenação criminal, à condenação em processo administrativo da CVM e à condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que o tenha suspenso ou inabilitado para prática de atividade profissional ou comercial.

PEDRO PAULO DA CUNHA - 813.693.957-87

Formado em Ciências Contábeis pela Universidade Federal do Rio de Janeiro - UFRJ, com Pós-Graduação em Ciências Contábeis e Pós-Graduação em Especialização para Executivos pela Fundação Getúlio Vargas - FGV, MBA em Energia Elétrica pela Universidade Federal do Rio de Janeiro – UFRJ, e atualmente cursa Mestrado em Gestão Empresarial na FGV. É membro suplente do Conselho Fiscal da Chesf desde 2005, e exerce a função de Chefe do Departamento de Planejamento e Orçamento da Eletrobras, onde tem como atividades: coordenar a elaboração e acompanhamento do orçamento do Sistema Eletrobras; é responsável pela negociação do orçamento do Sistema Eletrobras junto ao Ministério de Minas e Energia, Ministério da Fazenda e Secretaria do Tesouro Nacional; é responsável pela projeção e monitoramento do Fluxo de Caixa do Sistema Eletrobras de médio e longo prazo; e coordenar a implantação do Plano de Negócios e Orçamento Empresarial da Eletrobras e de suas empresas. É membro do Conselho Fiscal da Ceron desde 2005; membro do Conselho Fiscal da Celpa desde 2005; e membro do Conselho de Administração da Eletros desde 2007. Foi Conselheiro Fiscal da Eletros de 2004 a 2005; Conselheiro Fiscal da Manaus Energia de 2003 a 2005; membro do Conselho Fiscal da Ceam de 2002 a 2005; e membro do Conselho Fiscal da CGTEE de 2000 a 2002. O Sr. Pedro Paulo da Cunha não esteve sujeito, nos últimos 5 anos, à condenação criminal, à condenação em processo administrativo da CVM e à condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que o tenha suspenso ou inabilitado para prática de atividade profissional ou comercial.

12.7 - Composição dos comitês estatutários e dos comitês de auditoria, financeiro e de remuneração

Nome	Tipo comitê	Cargo ocupado	Profissão	Data eleição	Prazo mandato
CPF	Descrição outros comitês	Descrição outros cargos ocupados	Idade	Data posse	
Outros cargos/funções exercidas no emissor		Experiência Profissional / Declaração de Eventuais Condenações			
Adelson de Souza Neves 078.681.544-20 Adjunto da Diretoria Administrativa	Comitê de Risco	Membro do Comitê (Efetivo)	Engenheiro 63	16/05/2014 16/05/2014	Indeterminado
Alexandre Vieira Borba 021.869.654-02 Assessor da Superintendência de Execução e Controle Econômico-Financeiro	Comitê de Risco	Membro do Comitê (Suplente)	Contador 38	16/05/2014 16/05/2014	Indeterminado
Cláudio de Araújo Lira 102.539.204-34 Chefe de Gabinete da Diretoria de Operação	Comitê de Risco	Membro do Comitê (Suplente)	Engenheiro 61	16/05/2014 16/05/2014	Indeterminado
Fernando Antonio Souza Ribeiro 128.433.424-49 Adjunto da Diretoria Administrativa	Comitê de Risco	Membro do Comitê (Suplente)	Engenheiro 63	16/05/2014 16/05/2014	Indeterminado
Henrique José Oliveira de Castro 192.991.684-15 Adjunto da Diretoria de Operação	Comitê de Risco	Membro do Comitê (Efetivo)	Engenheiro 56	16/05/2014 16/05/2014	Indeterminado
Humberto Maribondo de Moraes 190.976.974-68 Adjunto da Diretoria de Engenharia	Comitê de Risco	Membro do Comitê (Efetivo)	Engenheiro 57	16/05/2014 16/05/2014	Indeterminado
Jocilio Tavares de Oliveira 072.894.564-91 Chefe da Coordenadoria de Planejamento Empresarial, Controle Interno, Gestão de Riscos e Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação	Comitê de Risco	Membro do Comitê (Efetivo)	Engenheiro 62	16/05/2014 16/05/2014	Indeterminado
Karen Priston Carruthers 709.348.514-68 Assessora da Coordenadoria de Planejamento Empresarial, Controle Interno, Gestão de Riscos e Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação	Comitê de Risco	Membro do Comitê (Efetivo)	Administradora 43	16/05/2014 16/05/2014	Indeterminado

12.7 - Composição dos comitês estatutários e dos comitês de auditoria, financeiro e de remuneração

Nome	Tipo comitê	Cargo ocupado	Profissão	Data eleição	Prazo mandato
CPF	Descrição outros comitês	Descrição outros cargos ocupados	Idade	Data posse	
Outros cargos/funções exercidas no emissor		Experiência Profissional / Declaração de Eventuais Condenações			
Marcelo Vasconcelos Nader	Comitê de Risco	Membro do Comitê (Efetivo)	Engenheiro	16/05/2014	Indeterminado
026.627.914-70			36	16/05/2014	
Chefe da Divisão de Administração de Seguros e Riscos Patrimoniais					
Marcos José do Rego Barros Lapenda	Comitê de Risco	Membro do Comitê (Suplente)	Engenheiro	16/05/2014	Indeterminado
122.359.624-91			58	16/05/2014	
Assessor da Diretoria de Engenharia					

12.9 - Existência de relação conjugal, união estável ou parentesco até o 2º grau relacionadas a administradores do emissor, controladas e controladores**Justificativa para o não preenchimento do quadro:**

Não há relações conjugais, uniões estáveis ou de parentesco até o segundo grau, dos administradores da Companhia, entre si, e com os administradores ou controladores das sociedades controladas ou controladoras, direta ou indireta, da Companhia.

12.10 - Relações de subordinação, prestação de serviço ou controle entre administradores e controladas, controladores e outros

Identificação	CPF/CNPJ	Tipo de relação do Administrador com a pessoa relacionada	Tipo de pessoa relacionada
Cargo/Função			
Exercício Social 31/12/2013			
<u>Administrador do Emissor</u>			
ALTINO VENTURA FILHO	002.089.224-15	Subordinação	Controlador Indireto
Membro do Conselho de Administração			
<u>Pessoa Relacionada</u>			
UNIÃO FEDERAL	00.394.460/0001-41		
Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Energético do Ministério de Minas e Energia			
<u>Observação</u>			

<u>Administrador do Emissor</u>			
ARMANDO CASADO DE ARAUJO	671.085.208-34	Subordinação	Controlador Direto
Presidente do Conselho de Administração			
<u>Pessoa Relacionada</u>			
Centrais Elétricas Brasileiras S.A. - Eletrobras	00.001.180/0001-26		
Diretor Financeiro e de Relações com Investidores da Eletrobras			
<u>Observação</u>			

<u>Administrador do Emissor</u>			
VIRGÍNIA PARENTE DE BARROS	289.703.221-91	Subordinação	Controlador Direto
Membro do Conselho de Administração			
<u>Pessoa Relacionada</u>			
Centrais Elétricas Brasileiras S.A. - Eletrobras	00.001.180/0001-26		
Membro do Conselho de Administração			
<u>Observação</u>			

12.10 - Relações de subordinação, prestação de serviço ou controle entre administradores e controladas, controladores e outros

Identificação	CPF/CNPJ	Tipo de relação do Administrador com a pessoa relacionada	Tipo de pessoa relacionada
Cargo/Função			
Exercício Social 31/12/2012			
<u>Administrador do Emissor</u>			
ALTINO VENTURA FILHO	002.089.224-15	Subordinação	Controlador Indireto
Membro do Conselho de Administração			
<u>Pessoa Relacionada</u>			
UNIÃO FEDERAL	00.394.460/0001-41		
Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Energético do Ministério de Minas e Energia			
<u>Observação</u>			

<u>Administrador do Emissor</u>			
VIRGÍNIA PARENTE DE BARROS	289.703.221-91	Subordinação	Controlador Direto
Membro do Conselho de Administração			
<u>Pessoa Relacionada</u>			
Centrais Elétricas Brasileiras S.A. - Eletrobras	00.001.180/0001-26		
Membro do Conselho de Administração			
<u>Observação</u>			

<u>Administrador do Emissor</u>			
ARMANDO CASADO DE ARAUJO	671.085.208-34	Subordinação	Controlador Direto
Presidente do Conselho de Administração			
<u>Pessoa Relacionada</u>			
Centrais Elétricas Brasileiras S.A. - Eletrobras	00.001.180/0001-26		
Diretor Financeiro e de Relações com Investidores da Eletrobras			
<u>Observação</u>			

12.10 - Relações de subordinação, prestação de serviço ou controle entre administradores e controladas, controladores e outros

Identificação	CPF/CNPJ	Tipo de relação do Administrador com a pessoa relacionada	Tipo de pessoa relacionada
Cargo/Função			
Exercício Social 31/12/2011			
<u>Administrador do Emissor</u>			
ARMANDO CASADO DE ARAUJO	671.085.208-34	Subordinação	Controlador Direto
Presidente do Conselho de Administração			
<u>Pessoa Relacionada</u>			
Centrais Elétricas Brasileiras S.A. - Eletrobras	00.001.180/0001-26		
Diretor Financeiro e de Relações com Investidores da Eletrobras			
<u>Observação</u>			

<u>Administrador do Emissor</u>			
ALTINO VENTURA FILHO	002.089.224-15	Subordinação	Controlador Indireto
Membro do Conselho de Administração			
<u>Pessoa Relacionada</u>			
UNIÃO FEDERAL	00.394.460/0001-41		
Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Energético do Ministério de Minas e Energia			
<u>Observação</u>			

<u>Administrador do Emissor</u>			
VIRGÍNIA PARENTE DE BARROS	289.703.221-91	Subordinação	Controlador Direto
Membro do Conselho de Administração			
<u>Pessoa Relacionada</u>			
Centrais Elétricas Brasileiras S.A. - Eletrobras	00.001.180/0001-26		
Membro do Conselho de Administração			
<u>Observação</u>			

12.11 - Acordos, inclusive apólices de seguros, para pagamento ou reembolso de despesas suportadas pelos administradores

A Companhia não mantém acordos nem apólices de seguros relativos a pagamento ou reembolso de despesas suportadas pelos administradores decorrentes da reparação de danos causados a terceiros ou à Companhia, mas assegura em seu estatuto social, aos seus dirigentes e conselheiros, presentes e passados, nos casos em que não houver incompatibilidade com os interesses da sociedade e na forma definida pela Diretoria, a defesa em processos judiciais e administrativos, contra eles instaurados pela prática de atos no exercício do cargo ou função, observadas as disposições da Lei nº 8.906, de 04 de julho de 1994 – Estatuto da Ordem dos Advogados do Brasil.

12.12 - Outras informações relevantes

Todas as informações relevantes e pertinentes a este tópico estão divulgadas nos itens anteriores.

13.1 - Descrição da política ou prática de remuneração, inclusive da diretoria não estatutária

Detalhamos a seguir a política de remuneração do Conselho de Administração, da Diretoria e do Conselho Fiscal. Quanto aos membros do Comitê de Risco, os mesmos fazem parte do quadro funcional da Companhia, e não possuem remuneração especial por fazerem parte do comitê.

a. objetivos da política ou prática de remuneração

Os objetivos da política e práticas visam remunerar os diretores e conselheiros da Companhia considerando a responsabilidade, o tempo dedicado à função, a competência e a reputação profissional.

b. composição da remuneração, indicando

i. descrição dos elementos da remuneração e os objetivos de cada um deles

A fixação da remuneração dos diretores e conselheiros da Companhia segue um processo já estabelecido em que o montante é aprovado na Assembleia Geral Ordinária - AGO, levando em consideração o período compreendido entre abril do ano de referência e março do ano subsequente.

No caso dos membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal, os honorários mensais são fixados em um décimo do que, em média mensal, percebem os membros da Diretoria, excluídos os valores relativos a: adicional e abono pecuniário de férias; auxílio alimentação; despesas médicas e seguro de vida em grupo, bem como seguro funeral; ajuda de custo de transferência; auxílio refeição; participação nos lucros ou resultados e auxílio moradia.

A remuneração dos diretores compreende: (i) honorários mensais; (ii) 13º salário; (iii) gratificação de férias; (iv) abono pecuniário de férias; (v) auxílio alimentação; (vi) auxílio moradia; (vii) ajuda de custo de transferência; (viii) cobertura parcial de despesas médicas; (ix) seguro de vida em grupo; (x) seguro ou auxílio funeral; (xi) fundo de pensão; e (xii) Participação nos Lucros ou Resultados, facultando ao dirigente optar pela retribuição paga na sua empresa de origem, na hipótese desta ser superior ao valor nominal do honorário praticado. Não devem ser considerados para estes fins outros aumentos, tais como mérito, promoção e ajustes não lineares, inclusive na remuneração do empregado paradigma.

Conselho de Administração

COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	DESCRIÇÃO E OBJETIVOS
Remuneração Fixa Mensal	A remuneração dos membros do Conselho de Administração é fixada em 10% dos honorários médios mensais e do 13º salário, pagos aos Membros da Diretoria Executiva, nos termos da Lei nº 9.292, de 12.07.1996 não computando os demais benefícios. A referida remuneração tem como objetivo remunerar os serviços de cada conselheiro administrativo, dentro do escopo de responsabilidade atribuído à sua função.
Remuneração Variável	Os membros do Conselho de Administração não são remunerados por Remuneração Variável.
Benefícios Pós-Emprego	Os membros do Conselho de Administração não fazem jus ao benefício pós-emprego.
Cessaç�o do Exerc�cio do Cargo	Os membros do Conselho de Administra�o n�o s�o remunerados por benef�cio motivados pela cessat�o do exerc�cio do cargo.
Remunera�o Baseada em A��es	Os membros do Conselho de Administra�o n�o s�o remunerados por remunera��es baseada em a��es.

13.1 - Descrição da política ou prática de remuneração, inclusive da diretoria não estatutária

Diretoria Estatutária

COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	DESCRIÇÃO E OBJETIVOS
Remuneração Fixa Mensal	Englobam a remuneração fixa mensal todas as verbas que compõem a remuneração, tais como: honorários mensais, 13º salário, despesas médicas, adicional e abono pecuniário de férias, seguro de vida em grupo, auxílio-refeição, auxílio moradia, bem como, ajuda de custo de transferência, não devendo ser repassados aos respectivos honorários os mesmos benefícios que, eventualmente forem concedidos aos Empregados da Companhia, por ocasião da formalização do Acordo Coletivo de Trabalho. A referida remuneração tem como objetivo remunerar os serviços de cada diretor Estatutário, dentro do escopo de responsabilidade atribuído à sua função.
Remuneração Variável	Os membros da Diretoria Estatutária são remunerados por remuneração variável. Tais membros fazem jus a Participação nos Lucros e Resultados - PLR da Companhia, com o fim de reconhecer a participação do diretor no desempenho da Companhia.
Benefícios Pós-Emprego	Os membros da Diretoria Estatutária fazem jus a benefício pós-emprego na forma de contribuições a previdência complementar.
Cessação do Exercício do Cargo	Os membros da Diretoria Estatutária não são remunerados por benefício motivados pela cessação do exercício do cargo.
Remuneração Baseada em Ações	Os membros da Diretoria Estatutária não são remunerados por remunerações baseada em ações.

Conselho Fiscal

COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	DESCRIÇÃO E OBJETIVOS
Remuneração Fixa Mensal	A remuneração dos membros do Conselho Fiscal, além do reembolso das despesas de locomoção e estada necessárias ao desempenhoda função, será fixada pela Assembleia Geral que os eleger, observado o limite da legislação vigente. A remuneração dos membros do Conselho fiscal é fixada em 10% dos honorários médios mensais e do 13º salário, pagos aos Membros da Diretoria Executiva, nos termos da Lei nº 9.292, de 12.07.1996, não computando os demais benefícios. A referida remuneração tem como objetivo remunerar os serviços de cada conselheiro, dentro do escopo de responsabilidade atribuído ao Conselho Fiscal da Companhia.
Remuneração Variável	Os membros do Conselho Fiscal não são remunerados por remuneração variável.
Benefícios Pós-Emprego	Os membros do Conselho de Administração não fazem jus ao benefício pós-emprego.
Cessação do Exercício do Cargo	Os membros do Conselho Fiscal não são remunerados por benefício motivados pela cessação do exercício do cargo.
Remuneração Baseada em Ações	Os membros do Conselho Fiscal não são remunerados por remunerações baseada em ações.

13.1 - Descrição da política ou prática de remuneração, inclusive da diretoria não estatutária

ii. proporção de cada elemento na remuneração total

De acordo com a tabela abaixo, as proporções de cada elemento na remuneração total dos três últimos exercícios sociais foram, aproximadamente:

Composição da Remuneração	2013			2012			2011		
	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal
Remuneração Fixa Mensal									
Salário ou pró-labore	100%	75%	100%	100%	78%	100%	100%	80%	100%
Benefícios Direto e Indireto	-	16%	-	-	14%	-	-	10%	-
Participação em comitês	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Outros	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Remuneração Variável									
Bônus	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Participação nos Resultados	-	9%	-	-	8%	-	-	10%	-
Participações em Reuniões	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Comissões	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Outros	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Benefícios Pós-Emprego	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Cessação do Exercício do Cargo	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Remuneração Baseada em Ações	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%

iii. metodologia de cálculo e de reajuste de cada um dos elementos da remuneração

A fixação da remuneração global dos diretores, membros do Conselho de Administração, membros do Conselho Fiscal segue um processo já estabelecido por meio do qual:

- (i) o montante referente à remuneração dos administradores acima mencionados é previamente definido pelo acionista controlador Eletrobras com a participação do Departamento de Coordenação e Controle das Empresas Estatais (DEST) do Ministério do Planejamento Orçamento e Gestão, que define os valores individuais de remuneração de cada órgão de administração da Chesf;
- (ii) o Departamento de Coordenação e Controle das Empresas Estatais (DEST) encaminha o valor proposto para a remuneração dos administradores para aprovação da Secretaria do Tesouro Nacional;
- (iii) a Secretaria do Tesouro Nacional, após a aprovação do montante proposto, encaminha o referido montante, sob a forma de sugestão, para aprovação em Assembleia Geral Ordinária de Acionista da Chesf.

Caso qualquer dos órgãos acima indicados não aprove o montante correspondente à remuneração da Administração da Eletrobras, o processo é remetido de volta ao órgão anterior para revisão.

A remuneração da Administração da Chesf é reajustada conforme a variação dos índices oficiais que determinam a inflação.

iv. razões que justificam a composição da remuneração

A composição da remuneração dos administradores da Companhia é estabelecida pelos acionistas majoritários com a participação do órgão controlador (MPOG/DEST) levando-se em consideração o índice inflacionário, que se justificam pela responsabilidade do cargo a eles atribuído.

13.1 - Descrição da política ou prática de remuneração, inclusive da diretoria não estatutária

c. principais indicadores de desempenho que são levados em consideração na determinação de cada elemento da remuneração

Não há vinculação do desempenho em relação à **remuneração fixa** dos administradores, pois os valores são fixados pelo Departamento de Coordenação e Controle das Empresas Estatais (DEST) do Ministério do Planejamento Orçamento e Gestão e distribuídos pelo Conselho de Administração aos demais órgãos de administração da Companhia. O montante total da remuneração é aprovado na Assembleia Geral Ordinária, levando em consideração o período compreendido entre abril, do ano corrente, a março do ano subsequente.

Com relação à **remuneração variável** dos administradores, consubstanciada na Participação nos Lucros e Resultados – PLR pela Diretoria Estatutária, os indicadores de desempenho que são levados em consideração na determinação da referida remuneração são: (i) liquidez corrente, (ii) liquidez geral, e (iii) Despesa de Pessoal, Material e Serviço sobre a Receita de Operações com Energia Elétrica.

O Programa de Remuneração Variável está vinculado com as metas de desempenho estabelecidas no Contrato de Metas de Desempenho Empresarial - CMDE, tanto para os empregados quanto para a Diretoria Executiva, nos termos acertados com a Eletrobras e em alinhamento com as diretrizes definidas pelos órgãos de controle.

d. como a remuneração é estruturada para refletir a evolução dos indicadores de desempenho

- ✓ Salário ou pró-labore: remuneração fixa, sem indicador vinculado.
- ✓ Benefícios diretos e indiretos: sem indicador vinculado.
- ✓ Participação em Comitês: a Companhia não pratica a referida remuneração.
- ✓ Bônus: a Companhia não pratica a referida remuneração.
- ✓ Participação nos Lucros e Resultados (PLR): Os membros da Diretoria Estatutária da Chesf recebem apenas a Participação nos Lucros ou Resultados - PLR como remuneração variável. A referida remuneração é estruturada para refletir o atendimento de indicadores de desempenho negociados com o Departamento de Coordenação e Controle das Empresas Estatais (DEST) e por ocasião das negociações de Acordos Coletivos de Trabalho entre a Companhia e as entidades sindicais. Os referidos indicadores também estão alinhados com os resultados financeiros apresentados pela Companhia no exercício social.
- ✓ Participação em reuniões: a Chesf não pratica a referida remuneração.
- ✓ Comissões: a Chesf não pratica a referida remuneração.
- ✓ Benefícios pós-emprego: sem indicador vinculado.
- ✓ Cessação de cargo: a Chesf não pratica a referida remuneração.
- ✓ Remuneração baseada em ações: a Chesf não pratica a referida remuneração.

e. como a política ou prática de remuneração se alinha aos interesses do emissor de curto, médio e longo prazo

A remuneração dos Diretores e Conselheiros da Companhia busca promover o reconhecimento e um alinhamento às estratégias de curto, médio e longo prazos. Conforme mencionado no item 13.1b alínea “i”, a política de remuneração baseia-se em componentes fixos e variáveis, visa o incentivo da melhoria da gestão da companhia e permanência de seus executivos.

f. existência de remuneração suportada por subsidiárias, controladas ou controladores diretos ou indiretos

Não praticado.

13.1 - Descrição da política ou prática de remuneração, inclusive da diretoria não estatutária

g. existência de qualquer remuneração ou benefício vinculado à ocorrência de determinado evento societário, tal como a alienação do controle societário do emissor

Não praticado.

13.2 - Remuneração total do conselho de administração, diretoria estatutária e conselho fiscal**Remuneração total prevista para o Exercício Social corrente 31/12/2014 - Valores Anuais**

	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Total
Nº de membros	6,00	5,00	3,00	14,00
Remuneração fixa anual				
Salário ou pró-labore	303.171,46	2.919.399,82	151.585,73	3.374.157,01
Benefícios direto e indireto	0,00	629.705,96	0,00	629.705,96
Participações em comitês	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros	0,00	0,00	0,00	0,00
Descrição de outras remunerações fixas				
Remuneração variável				
Bônus	0,00	0,00	0,00	0,00
Participação de resultados	0,00	354.569,52	0,00	354.569,52
Participação em reuniões	0,00	0,00	0,00	0,00
Comissões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros	0,00	0,00	0,00	0,00
Descrição de outras remunerações variáveis				
Pós-emprego	0,00	377.554,15	0,00	377.554,15
Cessação do cargo	0,00	0,00	0,00	0,00
Baseada em ações	0,00	0,00	0,00	0,00
Observação				
Total da remuneração	303.171,46	4.281.229,45	151.585,73	4.735.986,64

Remuneração total do Exercício Social em 31/12/2013 - Valores Anuais

	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Total
Nº de membros	6,00	4,83	3,08	13,91
Remuneração fixa anual				
Salário ou pró-labore	284.526,94	2.588.902,43	146.262,24	3.019.691,61
Benefícios direto e indireto	0,00	177.395,31	0,00	177.395,31
Participações em comitês	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros	0,00	0,00	0,00	0,00

Descrição de outras remunerações fixas				
Remuneração variável				
Bônus	0,00	0,00	0,00	0,00
Participação de resultados	0,00	305.268,62	0,00	305.268,62
Participação em reuniões	0,00	0,00	0,00	0,00
Comissões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros	0,00	0,00	0,00	0,00
Descrição de outras remunerações variáveis				
Pós-emprego	0,00	372.042,01	0,00	372.042,01
Cessação do cargo	0,00	0,00	0,00	0,00
Baseada em ações	0,00	0,00	0,00	0,00
Observação	O número de membros deste órgão foi apurado conforme exposto no item 13.3.	O número de membros deste órgão foi apurado conforme exposto no item 13.3.	O número de membros deste órgão foi apurado conforme exposto no item 13.3.	
Total da remuneração	284.526,94	3.443.608,37	146.262,24	3.874.397,55

Remuneração total do Exercício Social em 31/12/2012 - Valores Anuais

	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Total
Nº de membros	5,67	5,00	3,08	13,75
Remuneração fixa anual				
Salário ou pró-labore	247.346,68	2.569.432,12	136.721,36	2.953.500,16
Benefícios direto e indireto	0,00	160.021,74	0,00	160.021,74
Participações em comitês	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros	0,00	0,00	0,00	0,00
Descrição de outras remunerações fixas				
Remuneração variável				
Bônus	0,00	0,00	0,00	0,00
Participação de resultados	0,00	257.369,01	0,00	257.369,01
Participação em reuniões	0,00	0,00	0,00	0,00
Comissões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros	0,00	0,00	0,00	0,00

Descrição de outras remunerações variáveis				
Pós-emprego	0,00	296.254,24	0,00	296.254,24
Cessação do cargo	0,00	0,00	0,00	0,00
Baseada em ações	0,00	0,00	0,00	0,00
Observação	O número de membros deste órgão foi apurado conforme exposto no item 13.3.	O número de membros deste órgão foi apurado conforme exposto no item 13.3.	O número de membros deste órgão foi apurado conforme exposto no item 13.3.	
Total da remuneração	247.346,68	3.283.077,11	136.721,36	3.667.145,15

Remuneração total do Exercício Social em 31/12/2011 - Valores Anuais

	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Total
Nº de membros	4,75	5,08	3,17	13,00
Remuneração fixa anual				
Salário ou pró-labore	193.134,34	2.583.800,33	132.773,28	2.909.707,95
Benefícios direto e indireto	0,00	99.495,68	0,00	99.495,68
Participações em comitês	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros	0,00	0,00	0,00	0,00
Descrição de outras remunerações fixas				
Remuneração variável				
Bônus	0,00	0,00	0,00	0,00
Participação de resultados	0,00	323.676,56	0,00	323.676,56
Participação em reuniões	0,00	0,00	0,00	0,00
Comissões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros	0,00	0,00	0,00	0,00
Descrição de outras remunerações variáveis				
Pós-emprego	0,00	227.700,33	0,00	227.700,33
Cessação do cargo	0,00	0,00	0,00	0,00
Baseada em ações	0,00	0,00	0,00	0,00
Observação	O número de membros deste órgão foi apurado conforme exposto no item 13.3.	O número de membros deste órgão foi apurado conforme exposto no item 13.3.	O número de membros deste órgão foi apurado conforme exposto no item 13.3.	
Total da remuneração	193.134,34	3.234.672,90	132.773,28	3.560.580,52

13.3 - Remuneração variável do conselho de administração, diretoria estatutária e conselho fiscal

Órgão	2014*			
	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Total
Número de membros	6,00	5,00	3,00	14,00
Em relação ao bônus:				
• Valor mínimo previsto no plano de remuneração	-	-	-	-
• Valor máximo previsto no plano de remuneração	-	-	-	-
• Valor previsto no plano de remuneração, caso as metas estabelecidas fossem atingidas	-	-	-	-
• Valor previsto no resultado do exercício	-	-	-	-
Em relação a participação nos lucros:				
• Valor mínimo previsto no plano de remuneração	-	-	-	-
• Valor máximo previsto no plano de remuneração	-	-	-	-
• Valor previsto no plano de remuneração, caso as metas estabelecidas fossem atingidas	-	-	-	-
• Valor previsto no resultado do exercício	-	354.569,52	-	354.569,52
Total da remuneração	-	354.569,52	-	354.569,52

* Os valores de 2014 são estimados conforme Assembleia Geral Ordinária – AGO.

Órgão	2013			
	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Total
Número de membros	6,00	4,83	3,08	13,91
Em relação ao bônus:				
• Valor mínimo previsto no plano de remuneração	-	-	-	-
• Valor máximo previsto no plano de remuneração	-	-	-	-
• Valor previsto no plano de remuneração, caso as metas estabelecidas fossem atingidas	-	-	-	-
• Valor efetivamente reconhecido no resultado do exercício	-	-	-	-
Em relação a participação nos lucros:				
• Valor mínimo previsto no plano de remuneração	-	-	-	-
• Valor máximo previsto no plano de remuneração	-	-	-	-
• Valor previsto no plano de remuneração, caso as metas estabelecidas fossem atingidas	-	-	-	-
• Valor efetivamente reconhecido no resultado do exercício	-	305.268,62	-	305.268,62
Total da remuneração	-	305.268,62	-	305.268,62

Obs.: Quadros de composição dos órgãos em 2013.

13.3 - Remuneração variável do conselho de administração, diretoria estatutária e conselho fiscal

Diretoria – 2013		Conselho de Adm.-2013		Conselho Fiscal -2013	
Mês	Nº Membros	Mês	Nº Membros	Mês	Nº Membros
Janeiro	5	Janeiro	6	Janeiro	3
Fevereiro	5	Fevereiro	6	Fevereiro	3
Março	5	Março	6	Março	3
Abril	5	Abril	6	Abril	3
Maio	5	Maio	6	Maio	4
Junho	5	Junho	6	Junho	3
Julho	5	Julho	6	Julho	3
Agosto	5	Agosto	6	Agosto	3
Setembro	5	Setembro	6	Setembro	3
Outubro	5	Outubro	6	Outubro	3
Novembro	4	Novembro	6	Novembro	3
Dezembro	4	Dezembro	6	Dezembro	3
Total	58	Total	72	Total	37

Nº de membros: 58/12 = 4,83
 Nº de membros: 72/12 = 6,00
 Nº de membros: 37/12 = 3,08

Órgão	2012			
	Conselho de Administração	Diretoria	Conselho Fiscal	Total
Número de membros	5,67	5,00	3,08	13,75
Em relação ao bônus:				
• Valor mínimo previsto no plano de remuneração	-	-	-	-
• Valor máximo previsto no plano de remuneração	-	-	-	-
• Valor previsto no plano de remuneração, caso as metas estabelecidas fossem atingidas	-	-	-	-
• Valor efetivamente reconhecido no resultado do exercício	-	-	-	-
Em relação a participação nos lucros:				
• Valor mínimo previsto no plano de remuneração	-	-	-	-
• Valor máximo previsto no plano de remuneração	-	-	-	-
• Valor previsto no plano de remuneração, caso as metas estabelecidas fossem atingidas	-	-	-	-
• Valor efetivamente reconhecido no resultado do exercício	-	257.369,01	-	257.369,01
Total da remuneração	-	257.369,01	-	257.369,01

Obs.: Quadros de composição dos órgãos em 2012.

13.3 - Remuneração variável do conselho de administração, diretoria estatutária e conselho fiscal

Diretoria – 2012		Conselho de Adm.-2012		Conselho Fiscal -2012	
Mês	Nº Membros	Mês	Nº Membros	Mês	Nº Membros
Janeiro	5	Janeiro	5	Janeiro	3
Fevereiro	5	Fevereiro	5	Fevereiro	3
Março	5	Março	5	Março	4
Abril	5	Abril	5	Abril	3
Maio	5	Maio	6	Maio	3
Junho	5	Junho	6	Junho	3
Julho	5	Julho	6	Julho	3
Agosto	5	Agosto	6	Agosto	3
Setembro	5	Setembro	6	Setembro	3
Outubro	5	Outubro	6	Outubro	3
Novembro	5	Novembro	6	Novembro	3
Dezembro	5	Dezembro	6	Dezembro	3
Total	60	Total	68	Total	37

Nº de membros: 60/12 = 5

Nº de membros: 68/12 = 5,67

Nº de membros: 37/12 = 3,08

Órgão	2011			
	Conselho de Administração	Diretoria	Conselho Fiscal	Total
Número de membros	4,75	5,08	3,17	13,00
Em relação ao bônus:				
• Valor mínimo previsto no plano de remuneração	-	-	-	-
• Valor máximo previsto no plano de remuneração	-	-	-	-
• Valor previsto no plano de remuneração, caso as metas estabelecidas fossem atingidas	-	-	-	-
• Valor efetivamente reconhecido no resultado do exercício	-	-	-	-
Em relação a participação nos lucros:				
• Valor mínimo previsto no plano de remuneração	-	-	-	-
• Valor máximo previsto no plano de remuneração	-	-	-	-
• Valor previsto no plano de remuneração, caso as metas estabelecidas fossem atingidas	-	-	-	-
• Valor efetivamente reconhecido no resultado do exercício	-	323.676,56	-	323.676,56
Total da remuneração	-	323.676,56	-	323.676,56

Obs.: Quadros de composição dos órgãos em 2011.

13.3 - Remuneração variável do conselho de administração, diretoria estatutária e conselho fiscal

Diretoria – 2011		Conselho de Adm.-2011		Conselho Fiscal -2011	
Mês	Nº Membros	Mês	Nº Membros	Mês	Nº Membros
Janeiro	5	Janeiro	6	Janeiro	4
Fevereiro	5	Fevereiro	6	Fevereiro	3
Março	5	Março	6	Março	3
Abril	5	Abril	5	Abril	3
Maio	5	Maio	5	Maio	3
Junho	5	Junho	4	Junho	4
Julho	5	Julho	4	Julho	3
Agosto	5	Agosto	4	Agosto	3
Setembro	5	Setembro	4	Setembro	3
Outubro	5	Outubro	4	Outubro	3
Novembro	5	Novembro	4	Novembro	3
Dezembro	6	Dezembro	5	Dezembro	3
Total	61	Total	57	Total	38

Nº de membros: 61/12 = 5,08**Nº de membros: 57/12 = 4,75****Nº de membros: 38/12 = 3,17**

Este item não se aplica à remuneração dos conselheiros de Administração e Fiscal, que é composta exclusivamente por uma parte fixa.

Relativamente à remuneração variável da diretoria estatutária, esta é composta unicamente pela participação nos lucros ou resultados, uma vez que a Companhia não distribui bônus. A Companhia esclarece que não há um valor mínimo ou máximo pré-determinado para pagamento de participação nos lucros ou resultados aos membros da diretoria estatutária.

13.4 - Plano de remuneração baseado em ações do conselho de administração e diretoria estatutária

A Companhia não pratica remuneração baseada em ações.

13.5 - Participações em ações, cotas e outros valores mobiliários conversíveis, detidas por administradores e conselheiros fiscais - por órgão

Título	Diretoria	Conselho de Administração	Conselho Fiscal
Ações Preferenciais (PN)	0	6	0

13.6 - Remuneração baseada em ações do conselho de administração e da diretoria estatutária

A Companhia não pratica remuneração baseada em ações.

13.7 - Informações sobre as opções em aberto detidas pelo conselho de administração e pela diretoria estatutária

Não aplicável em razão do disposto no item 13.6.

13.8 - Opções exercidas e ações entregues relativas à remuneração baseada em ações do conselho de administração e da diretoria estatutária

Não aplicável em razão do disposto no item 13.6.

13.9 - Informações necessárias para a compreensão dos dados divulgados nos itens 13.6 a

13.8 - Método de precificação do valor das ações e das opções

Não aplicável em razão do disposto no item 13.6.

13.10 - Informações sobre planos de previdência conferidos aos membros do conselho de administração e aos diretores estatutários

A Companhia assegura fundo de pensão somente para os membros da sua Diretoria, não abrangendo os membros do Conselho de Administração, por meio dos seguintes planos:

- Fundação Chesf de Assistência e Seguridade Social – Fachesf
- Fundação Ceal de Assistência Social e Previdência - Faceal
- Brasilprev
- Fundação Eletrobras de Seguridade Social – Eletros

		Diretoria			
		Fachesf	Faceal	Brasilprev	Eletros
2013	Nº de Membros *	2	1	3	1
	Quantidade de administradores que reúnem condições para se aposentar	2	0	3	0
	Condições de se aposentar antecipadamente.	2	0	2	1
	Valor acumulado atualizado das contribuições acumuladas até o encerramento do último exercício social, descontada a parcela relativa às contribuições feitas diretamente pelos administradores	R\$ 5.246.679,09	R\$ 204.025,77	R\$ 453.568,66	R\$ 22.068,65
	Valor total acumulado das contribuições realizadas durante último exercício social, descontada a parcela relativa às contribuições feitas diretamente pelos administradores	R\$ 176.940,06	R\$ 65.643,50	R\$ 122.532,56	R\$ 22.068,65
	Possibilidade de resgate antecipado e condições	2	0	2	1
2012	Nº de Membros *	2	1	2	-
	Quantidade de administradores que reúnem condições para se aposentar	2	0	2	-
	Condições de se aposentar antecipadamente.	2	0	2	-
	Valor acumulado atualizado das contribuições acumuladas até o encerramento do último exercício social, descontada a parcela relativa às contribuições feitas diretamente pelos administradores	R\$ 3.978.582,97	R\$ 138.382,27	R\$ 331.036,10	-
	Valor total acumulado das contribuições realizadas durante último exercício social, descontada a parcela relativa às contribuições feitas diretamente pelos administradores	R\$ 168.220,67	R\$ 56.713,32	R\$ 120.160,76	-
	Possibilidade de resgate antecipado e condições	-	-	-	-
2011	Nº de Membros *	2	1	3	-
	Quantidade de administradores que reúnem condições para se aposentar	2	0	3	-
	Condições de se aposentar antecipadamente.	2	0	3	-
	Valor acumulado atualizado das contribuições acumuladas até o encerramento do último exercício social, descontada a parcela relativa às contribuições feitas diretamente pelos administradores	R\$ 3.303.848,20	R\$ 81.668,95	R\$ 210.875,34	-
	Valor total acumulado das contribuições realizadas durante último exercício social, descontada a parcela relativa às contribuições feitas diretamente pelos administradores	R\$ 134.622,67	R\$ 54.474,03	R\$ 112.985,94	-
	Possibilidade de resgate antecipado e condições	-	-	-	-

* Um dos membros da diretoria da Companhia é requisitado da Eletrobras Distribuição Alagoas, portanto o mesmo possui 2 planos de previdência privada, um junto a Faceal correspondente a sua remuneração na empresa de origem e outro com a Brasilprev correspondente a sua remuneração complementar da Companhia.

13.10 - Informações sobre planos de previdência conferidos aos membros do conselho de administração e aos diretores estatutários

Os planos de previdência possuem condições e regras específicas para resgate antecipado. Os dois diretores com plano de previdência complementar da Fachesf possuem a possibilidade de resgate da totalidade das contribuições efetuadas como participantes e 90% da parte paga pela Companhia.

O Diretor-Presidente da Companhia tomou posse do cargo em outubro de 2013 e possui o Plano de Previdência da Fundação Eletrobras de Seguridade Social - Eletros. As contribuições referente aos meses de outubro a dezembro e 13º salário e foram efetuadas na proporção de 50% pelo participante e 50% pela Eletros.

13.11 - Remuneração individual máxima, mínima e média do conselho de administração, da diretoria estatutária e do conselho fiscal**Valores anuais**

	Diretoria Estatutária			Conselho de Administração			Conselho Fiscal		
	31/12/2013	31/12/2012	31/12/2011	31/12/2013	31/12/2012	31/12/2011	31/12/2013	31/12/2012	31/12/2011
Nº de membros	4,83	5,00	5,08	6,00	5,67	4,75	3,08	3,08	3,17
Valor da maior remuneração(Reais)	791.124,96	813.288,99	754.370,00	47.407,76	44.865,53	42.193,98	47.407,76	44.865,53	42.193,98
Valor da menor remuneração(Reais)	167.485,44	523.823,46	509.044,48	2.345,20	3.513,35	42.193,98	4.038,96	3.290,70	42.193,98
Valor médio da remuneração(Reais)	712.962,40	656.615,42	636.746,63	47.421,16	43.623,75	40.659,86	47.487,74	44.390,05	41.884,32

Observação

Diretoria Estatutária

Conselho de Administração	
31/12/2013	O valor médio da remuneração individual, em alguns casos, difere do valor da menor remuneração individual face a ter ocorrido pagamento proporcional nos meses em que ocorreu a posse ou renúncia ao cargo, apesar de considerarmos o membro como participante naquele mês.
31/12/2012	O valor médio da remuneração individual, em alguns casos, difere do valor da menor remuneração individual face a ter ocorrido pagamento proporcional nos meses em que ocorreu a posse ou renúncia ao cargo, apesar de considerarmos o membro como participante naquele mês.
31/12/2011	O valor médio da remuneração individual, em alguns casos, difere do valor da menor remuneração individual face a ter ocorrido pagamento proporcional nos meses em que ocorreu a posse ou renúncia ao cargo, apesar de considerarmos o membro como participante naquele mês.

Conselho Fiscal	
31/12/2013	O valor médio da remuneração individual, em alguns casos, difere do valor da menor remuneração individual face a ter ocorrido pagamento proporcional nos meses em que ocorreu a posse ou renúncia ao cargo, apesar de considerarmos o membro como participante naquele mês.
31/12/2012	O valor médio da remuneração individual, em alguns casos, difere do valor da menor remuneração individual face a ter ocorrido pagamento proporcional nos meses em que ocorreu a posse ou renúncia ao cargo, apesar de considerarmos o membro como participante naquele mês.
31/12/2011	O valor médio da remuneração individual, em alguns casos, difere do valor da menor remuneração individual face a ter ocorrido pagamento proporcional nos meses em que ocorreu a posse ou renúncia ao cargo, apesar de considerarmos o membro como participante naquele mês.

13.12 - Mecanismos de remuneração ou indenização para os administradores em caso de destituição do cargo ou de aposentadoria

A Companhia não possui mecanismos de remuneração ou indenização para os administradores em caso de destituição do cargo ou aposentadoria.

13.13 - Percentual na remuneração total devido por administradores e membros do conselho fiscal que sejam partes relacionadas aos controladores

Na remuneração total devida pelos administradores e membros do conselho fiscal nenhum percentual se refere a partes relacionadas aos controladores da Companhia.

13.14 - Remuneração de administradores e membros do conselho fiscal, agrupados por órgão, recebida por qualquer razão que não a função que ocupam

Os administradores e os membros do conselho fiscal não recebem remuneração por qualquer razão que não a função que ocupam.

13.15 - Remuneração de administradores e membros do conselho fiscal reconhecida no resultado de controladores, diretos ou indiretos, de sociedades sob controle comum e de controladas do emissor

Os administradores e os membros do conselho fiscal não recebem remuneração reconhecida no resultado de controladores, diretos ou indiretos, de sociedades sob controle comum e de controladas do emissor.

13.16 - Outras informações relevantes

Todas as informações relevantes e pertinentes a este tópico foram divulgadas nos próprios itens.

14.1 - Descrição dos recursos humanos

a. número de empregados (total, por grupos com base na atividade desempenhada e por localização geográfica)

Em 31 de dezembro de 2013, a Companhia possuía 4.427 funcionários, todos situados na região Nordeste, alocados nas áreas operacional e administrativa.

A evolução do quadro de empregados da Companhia em 2013, 2012 e 2011 está descrita abaixo:

Exercício Social encerrado em 31 de dezembro

	2013	2012	2011
Operacional	2.860	3.480	3.504
Administrativo	1.567	2.151	2.155
	4.427	5.631	5.659

b. número de terceirizados (total, por grupos com base na atividade desempenhada e por localização geográfica)

A Chesf não possui empregados terceirizados permanentes e exclusivos, ou seja, não efetua contratações de cessão de mão de obra. São contratadas empresas para prestação de serviços por meio de licitação, para algumas atividades de natureza contínua, previstas na legislação, tais como: limpeza, vigilância, copeiragem, manutenção de bens móveis e imóveis, manutenção de instalações, etc.

Para estes contratos, o quantitativo de empregados desses prestadores de serviços, em 31/12/2013, segregado por grupo e local de contratação, segue abaixo:

Grupo	Local de Contratação							Total
	Paulo Afonso	Regional Leste	Salvador	Fortaleza	Sobradinho	Teresina	Recife	
Limpeza e higiene	146	70	26	43	35	68	309	697
Segurança	0	0	0	0	0	8	4	12
Vigilância	80	0	14	70	56	9	545	774
Transportes	35	0	3	23	21	11	56	149
Informática	2	0	0	0	0	0	12	14
Copeiragem	16	0	2	2	0	0	14	34
Recepção	13	0	3	1	0	0	33	50
Reprografia	0	0	1	0	0	0	0	1
Manutenção de bens móveis	0	0	12	4	0	20	53	89
Manutenção de bens imóveis	127	0	19	35	16	52	206	455
Apoio documentos	14	2	9	0	4	0	21	50
Total	433	72	89	178	132	168	1.253	2.325

14.1 - Descrição dos recursos humanos**c. índice de rotatividade**

A Companhia apresentou para os exercícios de 2013, 2012 e 2011 índice de rotatividade de 14,56%, 0,64% e 7,16% respectivamente. A diferença significativa entre os índices de 2013 e 2012 refere-se ao desligamento de empregados que aderiram ao Plano de Incentivo ao Desligamento Voluntário - PIDV e à admissão de novos empregados, selecionados no concurso público 2012, vigente até 2014.

d. exposição da Companhia a passivos e contingências trabalhistas

A tabela abaixo demonstra a exposição da Companhia a passivos e contingências trabalhistas.

Classificação de Risco	Exercício Social encerrado em 31 de dezembro		
	Em Reais		
	2013	2012	2011
Provável	162.783.845,73	127.520.918,68	109.721.089,97
Possível	84.299.914,35	63.985.991,71	53.851.827,33
Remota	45.415.266,33	37.253.701,72	36.325.832,00
Total	292.499.026,41	228.760.612,11	199.898.749,30

Para esse tipo de contingência, o saldo de depósitos judiciais registrado em nosso Ativo Não-Circulante em 31/12/2013, em valores brutos, é no montante de R\$ 152.455 mil. Maiores informações a respeito da exposição da Companhia a passivos e contingências trabalhistas podem ser localizadas no item 4.3 deste Formulário de Referência.

14.2 - Alterações relevantes - Recursos humanos

O Plano de Incentivo ao Desligamento Voluntário - PIDV foi uma das medidas adotadas para adequação da Empresa às condições estabelecidas pela nova regulamentação governamental, Lei nº 12.783/2013 e teve como objetivo incentivar o desligamento de empregados através de vantagens e condições especiais e reduzir as despesas com o seu quadro de pessoal. Houve 1.354 adesões, com desligamento de 1.326 empregados até 31/12/2013 e 28 a serem desligados em 2014.

14.3 - Descrição da política de remuneração dos empregados

a. política de salário e remuneração variável

A atual política de remuneração da Companhia está explicitada em documentos específicos, com base no Plano de Carreira e Remuneração – PCR, implantado em setembro de 2010, e no Plano de Cargos e Salários – PCS, implantado em 1998, contemplam todos os empregados da Companhia.

Considerando que a implantação do Plano de Carreira e Remuneração, em setembro de 2010, utilizou um processo de adesão, alguns empregados decidiram permanecer no Plano de Cargos e Salários. Em 31 de dezembro de 2013, a distribuição dos empregados nesses planos encontrava-se da seguinte forma: 99,57% enquadrados no PCR e 0,43% enquadrados no PCS.

A política de remuneração é composta das seguintes parcelas:

- Remuneração Funcional ou Direta - que toma como referência o enquadramento no cargo - é a remuneração baseada na estrutura de cargos e salários dos planos PCR e PCS. A estrutura de cargos do PCR está segmentada em Profissional de Nível Fundamental, Profissional de Nível Médio Suporte, Profissional de Nível Médio Operacional e Profissional de Nível Superior. A estrutura de cargos do PCS inclui carreiras de nível universitário e de nível não-universitário, associadas a cargos e funções.
- Remuneração Indireta - composta de Adicionais, Vantagens, Benefícios e Gratificação de Função. É a remuneração paga aos empregados e/ou gestores a título de recompensas pelos serviços prestados e atende aos aspectos legais, acordos coletivos e deliberação da Diretoria, entre outros.
- Remuneração Variável - é adotada pela Companhia na forma de participação nos lucros e resultados e toma como referência o alcance de metas predefinidas e acordadas, anualmente, entre a Chesf, Eletrobrás e as entidades representantes dos trabalhadores, na época do Acordo Coletivo de Trabalho - ACT.

A distribuição da PLR entre os empregados é baseada na seguinte metodologia: 30% (trinta por cento) do montante (M) rateado igualmente pelo número de empregados e requisitados e 70% (setenta por cento) do montante (M) distribuído proporcionalmente à remuneração fixa, do mês de dezembro de cada ano, do empregado e requisitado, mediante Termo de Pactuação Anual.

b. política de benefícios

O plano de benefícios da Companhia é abrangente a todos os empregados, independente do cargo ou função que ocupam. Eles fazem jus a um amplo leque de benefícios, que inclui alimentação, auxílio transporte, educação, saúde e previdência privada e auxílio-funeral. A divulgação dos benefícios é realizada através da Intranet e constam dos normativos da Companhia que disciplinam o seu uso. Entre eles estão:

- **Assistência Materno-Infantil e Assistência Educacional** – A empresa concede o benefício Auxílio Materno Infantil e Educacional aos empregados (as) que tenham filhos, enteados, tutelados, curatelados, menor sob guarda provisória ou definitiva e menor sob guarda em processo de adoção (equiparado a filho), contribuindo financeiramente com as despesas, através do reembolso de valor limitado ao teto negociado no Acordo Coletivo de Trabalho - ACT. A assistência Materno-Infantil subdivide-se nas modalidades de Auxílio-Creche e Auxílio-Babá, que são excludentes.

14.3 - Descrição da política de remuneração dos empregados

O Auxílio-Creche é concedido para reembolso das despesas pagas a estabelecimento particular que promova a educação básica a crianças, a partir do mês subsequente ao término da licença maternidade, até 6 (seis) anos e 11 (onze) meses do dependente, resguardando a conclusão do período letivo.

O Auxílio-Babá é concedido para reembolso das despesas pagas a profissional que exerça a função de babá, limitado a 01 (um) reembolso mensal para cada empregado, contados a partir do mês subsequente ao término da licença maternidade, durante o período de 36 (trinta e seis) meses.

A Assistência Educacional é concedida para reembolso das despesas realizadas com mensalidades à Instituição de Ensino que promova educação a dependentes, a partir dos 7 (sete) anos até 17 (dezesete) anos e 11 (onze) meses, resguardando a conclusão do período letivo.

- **Assistência ao Portador de Deficiência - PAPD** - programa destinado aos empregados e seus dependentes com deficiência, que inclui um conjunto de ações médicas, psicossociais, educacionais, esportivas e tecnológicas, que possam contribuir para prevenir, promover e recuperar suas condições físicas, psíquicas e pedagógicas, de acordo com os Decretos Leis Nº 3.298 de 20.12.1999 e Nº 5.296 de 02.12.2004, que regulamenta as Leis Nº 10.048 de 08.11.2000 e Nº 10.098 de 19.12.2000.

- **Atendimento Ambulatorial** – serviço de assistência médica e de enfermagem, no qual os empregados têm acesso a consultas médicas gratuitas e ainda submetem-se a curativos e perícias odontológicas nos ambulatórios da Companhia, durante o horário de trabalho.

- **Auxílio Educação Ensino Superior** - benefício concedido aos empregados que não têm curso superior completo. A Companhia participa com o benefício limitado a seis anos de realização do curso de graduação, fora do horário de trabalho, contados a partir da data inicial da matrícula, excluindo-se dessa contagem os períodos de interrupções legais e/ou de necessidade da Companhia.

- **Auxílio Óculos e Lentes** - benefício concedido aos empregados e dependentes para a aquisição de armação, lentes de óculos ou de contato, respeitado o valor teto estabelecido.

- **Credenciamento de Instituições de Ensino (CREDIE)** - programa de credenciamento de fornecedores de cursos de idioma estrangeiro, graduação, pós-graduação e informática, que ofereçam, no mínimo, 10% de desconto nas mensalidades para empregados da Chesf e seus dependentes.

- **Complementação de Auxílio-doença** - é a complementação da remuneração feita pela Companhia ao empregado afastado do trabalho por motivo de doença ou acidente do trabalho. Corresponde à diferença entre o benefício concedido pelo INSS e a remuneração do empregado.

- **Reembolso das Despesas com Uniforme e Material Escolar** – benefício concedido semestralmente aos dependentes do empregado, que estejam matriculados em instituições de ensino público ou possuam bolsa integral em instituição de ensino privado.

- **Academia de Ginástica** - para prática de atividades físicas, nas instalações da sede da Companhia e nas Regionais de Salvador e Sobradinho.

- **Pecúlio por Morte ou Invalidez** – benefício pago ao empregado e/ou seus dependentes, por motivo de morte ou invalidez permanente, total e parcial, decorrente de acidente de trabalho.

14.3 - Descrição da política de remuneração dos empregados

- **Auxílio-Funeral** – concedido aos beneficiários, ou na falta desses a quem se responsabilizar pelo custeio do funeral dos empregados ou de dependentes cadastrados no Plano de Assistência Patronal – PAP, limitado ao teto negociado no Acordo Coletivo de trabalho – ACT.

- **Plano de Assistência Patronal - PAP** – benefício de assistência médico-hospitalar, psicológica, fisioterápica, fonoaudiológica, nutricional, terapêutica ocupacional e odontológica, inclusive tratamentos ortodônticos e implantodontia, por meio de co-participação Chesf - Empregado.

- **Previdência Privada** – é uma poupança efetuada pelo empregado, na qual a Companhia contribui com um percentual, para criar uma reserva financeira que, no futuro, irá se converter numa pensão mensal vitalícia (aposentadoria), através da Fundação Chesf de Assistência e Seguridade Social - Fachesf.

- **Seguros de Vida e de Acidentes Pessoais** - indenização que o empregado garante para si, sua família ou beneficiário por ele indicado, em caso de morte natural ou acidental, invalidez total ou parcial decorrente de acidente, com aporte, percentual, por parte da Companhia.

- **Auxílio Transporte** - benefício pelo qual a Chesf antecipa o vale transporte ao empregado para a utilização efetiva em despesas de deslocamento diário, no percurso residência/local de trabalho/residência. A Companhia oferece, ainda, transporte para empregados que trabalham em regime de turno de revezamento e nas regionais onde não há disponibilidade de transportes urbanos.

- **Vale Refeição e Alimentação** - benefício para aquisição de refeição em restaurantes e/ou aquisição de gêneros alimentícios em estabelecimentos comerciais.

Outros benefícios e facilidades fornecidos pela Companhia: assistência social e psicológica; estacionamento privativo e agências / postos bancários nas instalações.

c. características dos planos de remuneração baseados em ações dos empregados não-administradores, identificando:

- (i) grupo de beneficiários;
- (ii) condições para exercício;
- (iii) preço de exercício;
- (iv) prazo de exercício; e
- (v) quantidade de ações comprometidas pelo plano

A Companhia não possui plano de remuneração baseado em ações.

14.4 - Descrição das relações entre o emissor e sindicatos

A maioria dos empregados da Companhia é filiada a sindicatos. Os sindicatos que representam os empregados e assinam Acordos Coletivos de Trabalho são: Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Urbanas no Estado de Pernambuco, Sindicato dos Eletricitários da Bahia, Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Urbanas do Estado do Piauí, Sindicato dos Eletricitários do Ceará, Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Energia Elétrica do Rio Grande do Norte, Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Urbanas do Estado de Alagoas, Sindicato dos Trabalhadores nas Empresas de Distribuição de Energia Elétrica no Estado da Paraíba, Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Urbanas na Paraíba, Sindicato dos Eletricitários de Sergipe e o Sindicato dos Engenheiros no Estado de Pernambuco. A relação com os empregados é regulamentada por Acordos Coletivos, Nacional e Específico, firmados com estes Sindicatos, que são renegociados em maio de cada ano.

15.1 / 15.2 - Posição acionária

Acionista						
CPF/CNPJ acionista	Nacionalidade-UF	Participa de acordo de acionistas	Acionista controlador	Última alteração		
Qtde. ações ordinárias (Unidades)	Ações ordinárias %	Qtde. ações preferenciais (Unidades)	Ações preferenciais %	Qtde. total de ações (Unidades)	Total ações %	
Detalhamento por classes de ações (Unidades)						
Classe ação	Qtde. de ações (Unidades)	Ações %				
Centrais Elétricas Brasileiras S.A. - Eletrobrás						
00.001.180/0001-26	Brasileira-RJ	Não	Sim	28/12/2012		
54.151.081	100,000000%	1.517.886	86,547718%	55.668.967	99,577983%	
Classe ação	Qtde. de ações (Unidades)	Ações %				
TOTAL	0	0,000000%				
Ministério da Fazenda						
00.394.460/0001-41		Não	Não	28/12/2012		
0	0,000000%	193.837	11,052312%	193.837	0,346726%	
Classe ação	Qtde. de ações (Unidades)	Ações %				
TOTAL	0	0,000000%				
OUTROS						
0	0,000000%	42.091	2,399970%	42.091	0,075291%	
Classe ação	Qtde. de ações (Unidades)	Ações %				
TOTAL	0	0,000000%				
AÇÕES EM TESOURARIA - Data da última alteração:						
0	0,000000%	0	0,000000%	0	0,000000%	
TOTAL						
54.151.081	100,000000%	1.753.814	100,000000%	55.904.895	100,000000%	

15.1 / 15.2 - Posição acionária

CONTROLADORA / INVESTIDORA						
ACIONISTA						
CPF/CNPJ acionista	Nacionalidade-UF	Participa de acordo de acionistas	Acionista controlador	Última alteração		
Detalhamento de ações (Unidades)						
Qtde. ações ordinárias (Unidades)	Ações ordinárias %	Qtde. ações preferenciais (Unidades)	Ações preferenciais %	Qtde. total de ações (Unidades)	Total ações %	
CONTROLADORA / INVESTIDORA				CPF/CNPJ acionista	Composição capital social	
Centrais Elétricas Brasileiras S.A. - Eletrobrás				00.001.180/0001-26		
Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES						
33.657.248/0001-89	Brasileira-DF	Não	Não	31/03/2014		
74.545.264	6,857573	18.262.671	6,876425	92.807.935	6,861274	
Classe ação	Qtde. de ações (Unidades)	Ações %				
TOTAL	0	0,000000				
BNDES Participações S.A. - BNDESPAR						
00.383.281/0001-09	Brasileira-DF	Não	Não	31/03/2014		
141.757.951	13,040606	18.691.102	7,037742	160.449.053	11,861970	
Classe ação	Qtde. de ações (Unidades)	Ações %				
TOTAL	0	0,000000				
JP Morgan Chase Bank						
46.518.205/0001-64	Americana	Não	Não	31/03/2014		
73.999.965	6,807409	26.815.912	10,096968	100.815.877	7,453300	
Classe ação	Qtde. de ações (Unidades)	Ações %				
TOTAL	0	0,000000				
OUTROS						
204.778.735	18,838019	201.760.974	75,968855	406.539.709	30,055409	
TOTAL						
1.087.050.297	100,000000	265.583.803	100,000000	1.352.634.100	100,000000	

15.1 / 15.2 - Posição acionária

CONTROLADORA / INVESTIDORA					
ACIONISTA					
CPF/CNPJ acionista	Nacionalidade-UF	Participa de acordo de acionistas	Acionista controlador	Última alteração	
Detalhamento de ações (Unidades)					
Qtde. ações ordinárias (Unidades)	Ações ordinárias %	Qtde. ações preferenciais (Unidades)	Ações preferenciais %	Qtde. total de ações (Unidades)	Total ações %
CONTROLADORA / INVESTIDORA			CPF/CNPJ acionista	Composição capital social	
Centrais Elétricas Brasileiras S.A. - Eletrobrás			00.001.180/0001-26		
UNIÃO FEDERAL					
00.394.460/0001-41	Brasileira-DF	Não	Sim	31/03/2014	
591.968.382	54,456393	1.544	0,000581	591.969.926	43,764232
Classe ação	Qtde. de ações (Unidades)	Ações %			
TOTAL	0	0,000000			
Victor Adler					
203.840.097-00	Brasileira-RJ	Não	Não	31/03/2014	
0	0,000000	51.600	0,019429	51.600	0,003815
Classe ação	Qtde. de ações (Unidades)	Ações %			
TOTAL	0	0,000000			

15.3 - Distribuição de capital

Data da última assembleia / Data da última alteração	28/12/2012
Quantidade acionistas pessoa física (Unidades)	198
Quantidade acionistas pessoa jurídica (Unidades)	87
Quantidade investidores institucionais (Unidades)	58

Ações em Circulação

Ações em circulação correspondente a todas ações do emissor com exceção das de titularidade do controlador, das pessoas a ele vinculadas, dos administradores do emissor e das ações mantdas em tesouraria

Quantidade ordinárias (Unidades)	0	0,000000%
Quantidade preferenciais (Unidades)	34.494	1,966799%
Preferencial Classe A	0	0,000000%
Total	34.494	0,061701%

15.4 - Organograma dos acionistas

As informações para este item podem ser adequadamente visualizadas nos subitens 15.1 e 15.2.

15.5 - Acordo de acionistas arquivado na sede do emissor ou do qual o controlador seja parte

Não há acordo de acionistas da Companhia.

15.6 - Alterações relevantes nas participações dos membros do grupo de controle e administradores do emissor

Não houve alterações relevantes nas participações dos membros do grupo de controle e administradores do emissor, nos três últimos exercícios.

15.7 - Outras informações relevantes

Todas as informações relevantes sobre o controle da Companhia estão informadas em itens anteriores.

16.1 - Descrição das regras, políticas e práticas do emissor quanto à realização de transações com partes relacionadas

As transações com partes relacionadas são realizadas de acordo com padrões e preços de mercado ou baseadas em contratos próprios do Setor Elétrico. Na sequência, identificamos as empresas/entidades relacionadas com a Companhia:

Empresas	Natureza de Operação	31/12/2013			31/12/2012		
		Ativo	Passivo	Resultado	Ativo	Passivo	Resultado
Eletrobras	Contas a receber	1.339	-	-	1.813	-	-
	Financiamentos e empréstimos	-	55.113	-	-	128.673	-
	Contas a pagar	-	542	-	-	430	-
	Despesa financeira	-	-	(5.235)	-	-	(8.650)
	Atualização de dividendos	-	-	-	-	-	(69.969)
		1.339	55.655	(5.235)	1.813	129.103	(78.619)
Furnas	Cientes	2.650	-	-	4.865	-	-
	Contas a receber	42	-	-	14	-	-
	Fornecedores	-	6.206	-	-	14.473	-
	Suprimento de energia	-	-	-	-	-	3.796
	Encargo de uso da rede de transmissão	-	-	(64.503)	-	-	(134.256)
	Atualização de dividendos	-	-	-	-	-	(1)
		2.692	6.206	(64.503)	4.879	14.473	(130.461)
Eletrosul	Cientes	50	-	-	72	-	-
	Contas a receber	64	-	-	55	-	-
	Fornecedores	-	6.540	-	-	7.689	-
	Encargo de uso da rede de transmissão	-	-	(62.012)	-	-	(71.119)
		114	6.540	(62.012)	127	7.689	(71.119)
Eletronorte	Cientes	3.776	-	-	7.577	-	-
	Fornecedores	-	48.259	-	-	8.902	-
	Contas a receber	6	-	-	18	-	-
	Energia comprada	-	-	(536.550)	-	-	-
	Encargo de uso da rede de transmissão	-	-	(28.151)	-	-	(81.420)
		3.782	48.259	(564.701)	7.595	8.902	(81.420)
Eletronuclear	Cientes	391	-	-	620	-	-
	Contas a pagar	-	-	-	-	11	-
		391	-	-	620	11	-
CGTEE	Cientes	180	-	-	68.833	-	-
	Suprimento de energia	-	-	-	-	-	97.303
		180	-	-	68.833	-	97.303
Eletropar	Contas a receber	14.693	-	-	14.693	-	-
	(-) Provisão para perdas	(13.237)	-	-	(13.237)	-	-
	Adiantamento a fornecedores	5.279	-	-	5.279	-	-
	Contas a pagar	-	1.456	-	-	1.456	-
		6.735	1.456	-	6.735	1.456	-
Ceal	Cientes	29.703	-	-	31.487	-	-
	Contas a receber	42	-	-	27	-	-
	Contas a pagar	-	83	-	-	75	-
	Suprimento de energia	-	-	25.694	-	-	67.117
		29.745	83	25.694	31.514	75	67.117

16.1 - Descrição das regras, políticas e práticas do emissor quanto à realização de transações com partes relacionadas

Empresas	Natureza de Operação	31/12/2013			31/12/2012		
		Ativo	Passivo	Resultado	Ativo	Passivo	Resultado
Fachesf	Fornecedores	-	302	-	-	2.160	-
	Contribuição normal	-	14.238	-	-	11.001	-
	Contratos atuariais	-	-	-	-	2.523	-
	Despesas financeiras	-	-	(60)	-	-	(31.363)
	Despesas operacionais	-	-	(17.732)	-	-	(18.581)
	Despesas atuariais	-	-	(110.199)	-	-	(30.651)
		-	14.540	(127.991)	-	15.684	(80.595)
Celg-D	Clientes	3.800	-	-	14.799	-	-
	Suprimento de energia	-	-	41.849	-	-	86.163
	Encargo de uso da rede	-	-	(1.382)	-	-	(2.340)
		3.800	-	40.467	14.799	-	83.823
Cepisa	Clientes	3.744	-	-	8.151	-	-
	Suprimento de energia	-	-	27.610	-	-	48.332
		3.744	-	27.610	8.151	-	48.332
STN	Contas a receber	191	-	-	177	-	-
	Partic. societária permanente	195.154	-	-	188.861	-	-
	Fornecedores	-	1.439	-	-	1.226	-
	Receita de prest. de serviços	-	-	2.297	-	-	2.134
	Receita financeira (JCP)	-	-	1.519	-	-	7.494
	Juros s/ capital próprio (JCP)	1.292	-	-	-	-	-
	Equivalência patrimonial	-	-	38.082	-	-	17.615
	Encargo de uso da rede de transmissão	-	-	(14.740)	-	-	(11.321)
		196.637	1.439	27.158	189.038	1.226	15.922
Integração Transmissora de Energia S.A.	Partic. societária permanente	38.152	-	-	35.646	-	-
	Fornecedores	-	1.108	-	-	924	-
	Receitas Financeiras (JCP)	-	-	720	-	-	-
	Dividendos	722	-	-	762	-	-
	Juros s/ capital próprio (JCP)	612	-	-	-	-	-
	Encargo de uso da rede de transmissão	-	-	(11.347)	-	-	(8.696)
	Equivalência patrimonial	-	-	3.660	-	-	4.107
		39.486	1.108	(6.967)	36.408	924	(4.589)
Energética Águas da Pedra S.A.	Partic. societária permanente	92.842	-	-	86.707	-	-
	Clientes	131	-	-	242	-	-
	Dividendos	3.379	-	-	3.090	-	-
	Equivalência patrimonial	-	-	13.521	-	-	14.524
		96.352	-	13.521	90.039	-	14.524
ESBR Participações S.A.	Partic. societária permanente	1.376.070	-	-	939.825	-	-
	Equivalência patrimonial	-	-	(38.888)	-	-	(4.352)
	Outros resultados abrangentes	-	133	-	-	(231)	-
		1.376.070	133	(38.888)	939.825	(231)	(4.352)

16.1 - Descrição das regras, políticas e práticas do emissor quanto à realização de transações com partes relacionadas

Empresas	Natureza de Operação	31/12/2013			31/12/2012		
		Ativo	Passivo	Resultado	Ativo	Passivo	Resultado
I.E. Madeira	Partic. societária permanente	371.044	-	-	274.366	-	-
	Fornecedores	-	1.624	-	-	-	-
	Dividendos	7.556	-	-	-	-	-
	Equivalência patrimonial	-	-	34.409	-	-	26.868
	Receita de prest. de serviços	-	-	1.981	-	-	-
		378.600	1.624	36.390	274.366	-	26.868
Manaus Transmissora	Partic. societária permanente	207.038	-	-	187.758	-	-
	AFAC	13.650	-	-	-	-	-
	Equivalência patrimonial	-	-	10.882	-	-	(5.452)
		220.688	-	10.882	187.758	-	(5.452)
Manaus Construtora	Partic. societária permanente	3.533	-	-	15.410	-	-
	Dividendos	3.977	-	-	2.970	-	-
	Equivalência patrimonial	-	-	479	-	-	3.556
		12.910	-	479	18.380	-	3.556
TDG	Partic. societária permanente	49.829	-	-	45.183	-	-
	Contas a pagar	-	125	-	-	-	-
	Receita de prest. de serviços	-	-	57	-	-	875
	AFAC	86.000	-	-	-	-	-
	Dividendos	2.152	-	-	-	-	-
	Equivalência patrimonial	-	-	6.798	-	-	(4.352)
		137.981	125	6.855	45.183	-	(3.477)
Norte Energia S.A.	Partic. societária permanente	631.824	-	-	409.824	-	-
	Receita de prest. de serviços	-	-	-	-	-	274
	Equivalência patrimonial	-	-	(6.000)	-	-	(5.848)
		631.824	-	(6.000)	409.824	-	(5.574)
Ceron	Clientes	840	-	-	145	-	-
	Suprimento de energia	-	-	3.835	-	-	-
		840	-	3.835	145	-	-
Eletoacre	Clientes	284	-	-	319	-	-
	Suprimento de energia	-	-	3.793	-	-	3.328
		284	-	3.793	319	-	3.328
Sete Gameleiras	Clientes	5	-	-	-	-	-
	Contas a receber	-	-	-	15	-	-
	Receita de prest. de serviços	-	-	25	-	-	56
	Partic. societária permanente	20.243	-	-	19.810	-	-
	Equivalência patrimonial	-	-	(743)	-	-	(88)
		20.248	-	(718)	19.825	-	(32)
São Pedro do Lago	Clientes	5	-	-	-	-	-
	Contas a receber	-	-	-	15	-	-
	Receita de prest. de serviços	-	-	25	-	-	56
	Partic. societária permanente	15.118	-	-	14.098	-	-
	Equivalência patrimonial	-	-	(58)	-	-	(117)
		15.123	-	(33)	14.113	-	(61)

16.1 - Descrição das regras, políticas e práticas do emissor quanto à realização de transações com partes relacionadas

Empresas	Natureza de Operação	31/12/2013			31/12/2012		
		Ativo	Passivo	Resultado	Ativo	Passivo	Resultado
Pedra Branca	Clientes	5	-	-			
	Contas a receber	25	-	-	15	-	-
	Receita de prest. de serviços	-	-	329	-	-	56
	Partic. societária permanente	14.096	-	-	13.504	-	-
	Equivalência patrimonial	-	-	(735)	-	-	(118)
		14.126	-	(406)	13.519	-	(62)
Cepel	Contas a pagar	-	-	-	-	-	-
	Despesas operacionais	-	-	(10.924)	-	-	(13.921)
		-	-	(10.924)	-	-	(13.921)
IE Garanhuns	Partic. societária permanente	98.659	-	-	14.956	-	-
	Equivalência patrimonial	-	-	2.853	-	-	255
		98.659	-	2.853	14.956	-	255
Junco I	Partic. societária permanente	5.193	-	-	106	-	-
	Equivalência patrimonial	-	-	(148)	-	-	(38)
		5.193	-	(148)	106	-	(38)
Junco II	Partic. societária permanente	5.285	-	-	111	-	-
	Equivalência patrimonial	-	-	(61)	-	-	(33)
		5.285	-	(61)	111	-	(33)
Caiçara I	Partic. societária permanente	5.280	-	-	114	-	-
	Equivalência patrimonial	-	-	(69)	-	-	(30)
		5.280	-	(69)	114	-	(30)
Caiçara II	Partic. societária permanente	3.399	-	-	67	-	-
	Equivalência patrimonial	-	-	(56)	-	-	(29)
		3.399	-	(56)	67	-	(29)
Extremoz	Partic. societária permanente	1.505	-	-	53	-	-
	AFAC	178.150	-	-	34.525	-	-
	Equivalência patrimonial	-	-	1.452	-	-	53
		179.655	-	1.452	34.578	-	53
Ventos de Santa Joana IX	Partic. societária permanente	7.690	-	-	-	-	-
		7.690	-	-	-	-	-
Ventos de Santa Joana X	Partic. societária permanente	7.690	-	-	-	-	-
		7.690	-	-	-	-	-
Ventos de Santa Joana XI	Partic. societária permanente	7.690	-	-	-	-	-
		7.690	-	-	-	-	-
Ventos de Santa Joana XII	Partic. societária permanente	7.690	-	-	-	-	-
		7.690	-	-	-	-	-
Ventos de Santa Joana XIII	Partic. societária permanente	7.690	-	-	-	-	-
		7.690	-	-	-	-	-

16.1 - Descrição das regras, políticas e práticas do emissor quanto à realização de transações com partes relacionadas

Empresas	Natureza de Operação	31/12/2013			31/12/2012		
		Ativo	Passivo	Resultado	Ativo	Passivo	Resultado
Ventos de Santa Joana XV	Partic. societária permanente	7.690	-	-	-	-	-
		7.690	-	-	-	-	-
Ventos de Santa Joana XVI	Partic. societária permanente	7.690	-	-	-	-	-
		7.690	-	-	-	-	-
Amazonas Distribuidora	Contas a pagar	-	59	-	-	-	-
		-	59	-	-	-	-

A seguir, identifica-se as origens das principais transações, por empresa:

Eletrobras

- Contratos de financiamentos e empréstimos celebrados entre as partes;
- Remuneração pelo capital investido.

Furnas

- Contratos celebrados para disponibilização do sistema de transmissão;
- Contratos celebrados para uso da rede de transmissão;
- Remuneração pelo capital investido.

Eletrosul

- Contratos celebrados para disponibilização do sistema de transmissão;
- Contratos celebrados para uso da rede de transmissão.

Eletronorte

- Contratos celebrados para disponibilização do sistema de transmissão;
- Contratos celebrados para uso da rede de transmissão;
- Contratos de compra de energia.

Eletronuclear

- Contratos celebrados para disponibilização do sistema de transmissão;
- Remuneração pelo capital investido.

CGTEE

- Contratos celebrados para suprimento de energia elétrica;
- Contratos celebrados para disponibilização do sistema de transmissão.

Eletropar

- Contratos celebrados para prestação de serviços.

16.1 - Descrição das regras, políticas e práticas do emissor quanto à realização de transações com partes relacionadas

Ceal

- Contratos celebrados para suprimento de energia elétrica;
- Contratos celebrados para uso da rede do sistema de transmissão.

Fachesf

- Compromissos atuariais referentes a previdência complementar;
- Contrato de aluguel dos prédios sede e anexo da Companhia;
- Intermediação de prestação de serviços de saúde, seguro de vida e outros benefícios aos empregados da Companhia.

Celg – D

- Contratos celebrados para suprimento de energia elétrica;
- Contratos celebrados para disponibilização do sistema de transmissão.

Cepisa

- Contratos celebrados para suprimento de energia elétrica.

STN – Sistema de Transmissão do Nordeste S.A.

- Montante investido na participação societária, avaliado pelo método de equivalência patrimonial;
- Contratos de prestação de serviços de operação e manutenção de linha de transmissão;
- Contratos celebrados para uso da rede do sistema de transmissão;
- Remuneração pelo capital investido.

Integração Transmissora de Energia S.A.

- Montante investido na participação societária avaliado pelo método de equivalência patrimonial;
- Contratos celebrados para uso da rede do sistema de transmissão;
- Remuneração pelo capital investido.

Energética Águas da Pedra S.A.

- Contratos celebrados para disponibilização do sistema de transmissão;
- Montante investido na participação societária avaliado pelo método de equivalência patrimonial;
- Remuneração pelo capital investido.

ESBR Participações S.A.

- Montante investido na participação societária, avaliado pelo método de equivalência patrimonial.

Interligação Elétrica do Madeira S.A.

- Montante investido na participação societária, avaliado pelo método de equivalência patrimonial.

16.1 - Descrição das regras, políticas e práticas do emissor quanto à realização de transações com partes relacionadas

Manaus Transmissora de Energia S.A.

- Montante investido na participação societária avaliado pelo método de equivalência patrimonial;
- Contrato celebrado para prestação de serviços.

Manaus Construtora Ltda.

- Montante investido na participação societária avaliado pelo método de equivalência patrimonial;
- Remuneração pelo capital investido.

TDG – Transmissora Delmiro Gouveia S.A.

- Montante investido na participação societária avaliado pelo método de equivalência patrimonial.

Norte Energia S.A.

- Montante investido na participação societária avaliado pelo método de equivalência patrimonial.

Centrais Elétricas de Rondônia S.A. – Ceron

- Contratos celebrados para suprimento de energia elétrica.

Companhia de Eletricidade do Acre – Eletroacre

- Contratos celebrados para suprimento de energia elétrica.

Sete Gameleiras

- Montante investido na participação societária avaliado pelo método de equivalência patrimonial.

São Pedro do Lago

- Montante investido na participação societária avaliado pelo método de equivalência patrimonial.

Pedra Branca S.A.

- Montante investido na participação societária avaliado pelo método de equivalência patrimonial.

Cepel

- Contrato de contribuição mensal como associado.

Interligação Elétrica Garanhuns S.A.

- Montante investido na participação societária avaliado pelo método de equivalência patrimonial.

16.1 - Descrição das regras, políticas e práticas do emissor quanto à realização de transações com partes relacionadas**Usina Energia Eólica Junco I S.A.**

- Montante investido na participação societária avaliado pelo método de equivalência patrimonial.

Usina Energia Eólica Junco II S.A.

- Montante investido na participação societária avaliado pelo método de equivalência patrimonial.

Usina Energia Eólica Caiçara I S.A.

- Montante investido na participação societária avaliado pelo método de equivalência patrimonial.

Usina Energia Eólica Caiçara II S.A.

- Montante investido na participação societária avaliado pelo método de equivalência patrimonial.

Extremoz Transmissora do Nordeste - ETN S.A.

- Montante investido na participação societária avaliado pelo método de equivalência patrimonial.

Ventos de Santa Joana IX, X, XI, XII, XIII, XV, XVI Energias Renováveis S.A.

- Montante investido na participação societária avaliado pelo método de equivalência patrimonial.

Amazonas Distribuidora de Energia S.A.

- Empregados requisitados.

Além das empresas antes apresentadas, a Companhia também possui as seguintes partes relacionadas:

- Itaipu Binacional
- Boa Vista Energia S.A.
- Baraúnas I Energética S.A.
- Mussambê Energética S.A.
- Morro Branco I Energética S.A.
- Acauã Energia S.A.
- Angical 2 Energia S.A.
- Arapapá Energia S.A.
- Caititú 2 Energia S.A.
- Caititú 3 Energia S.A.
- Carcará Energia S.A.
- Corrupião 3 Energia S.A.
- Teiú 2 Energia S.A.
- Companhia Energética SINOP S.A
- Ventos de Santa Joana I Energias Renováveis S.A.

16.1 - Descrição das regras, políticas e práticas do emissor quanto à realização de transações com partes relacionadas

- Ventos de Santa Joana III Energias Renováveis S.A.
- Ventos de Santa Joana IV Energias Renováveis S.A.
- Ventos de Santa Joana V Energias Renováveis S.A.
- Ventos de Santa Joana VII Energias Renováveis S.A.
- Ventos de Santo Augusto IV Energias Renováveis S.A.
- Eólica Serra das Vacas I S.A
- Eólica Serra das Vacas II S.A
- Eólica Serra das Vacas III S.A
- Eólica Serra das Vacas IV S.A
- Banda de Couro Energética S.A.
- Baraunas II Energética S.A.
- Coqueirinho 2 Energia S.A.
- Papagaio Energia S.A.
- Tamanduá Mirim 2 Energia S.A.

16.2 - Informações sobre as transações com partes relacionadas

Parte relacionada	Data transação	Montante envolvido (Reais)	Saldo existente	Montante (Reais)	Duração	Empréstimo ou outro tipo de dívida	Taxa de juros cobrados
Centrais Elétricas Brasileiras S.A. - Eletrobras	26/05/2008	359.721,89	170.838,76	Não aplicável	60 meses	SIM	5,000000
Relação com o emissor	Controladora						
Objeto contrato	Cobertura parcial de até 75% do custo global do Projeto de Melhoria da Sinalização Semafórica Pública do município de João Pessoa - PB.						
Garantia e seguros	Seguro Garantia no valor de R\$ 297.442,50.						
Rescisão ou extinção	Não comprovação da aplicação integral ou sua aplicação indevida.						
Natureza e razão para a operação	Financiamento ECF-2685/2008.						
Centrais Elétricas Brasileiras S.A. - Eletrobras	26/05/2008	849.744,02	210.335,00	Não aplicável	60 meses	SIM	5,000000
Relação com o emissor	Controladora						
Objeto contrato	Cobertura de até 75% do custo global do Projeto de melhoria do Sistema de Iluminação do município de João Pessoa - PB.						
Garantia e seguros	Seguro Garantia no valor de R\$ 417.576,98.						
Rescisão ou extinção	Não comprovação da aplicação integral ou sua aplicação indevida.						
Natureza e razão para a operação	Financiamento ECF-2684/2008.						
Centrais Elétricas Brasileiras S.A. - Eletrobras	29/05/2008	11.260.147,50	4.920.639,76	Não aplicável	60 meses	SIM	5,000000
Relação com o emissor	Controladora						
Objeto contrato	Cobertura Parcial de até 75% do custo global do Projeto de Melhoria do Sistema de Iluminação do município de Teresina - PI.						
Garantia e seguros	Seguro Garantia no valor de R\$ 6.783.170,46.						
Rescisão ou extinção	Não comprovação da aplicação integral ou sua aplicação indevida.						
Natureza e razão para a operação	Financiamento ECF-2619/2007.						
Centrais Elétricas Brasileiras S.A. - Eletrobras	17/12/2007	70.220.300,00	429.269,78	Não aplicável.	120 meses.	SIM	7,200000
Relação com o emissor	Controladora						
Objeto contrato	Cobertura financeira de até 100% do Programa de Obras de Transmissão LT Funil/Itapebi e LT Milagres/Coremas.						

16.2 - Informações sobre as transações com partes relacionadas

Parte relacionada	Data transação	Montante envolvido (Reais)	Saldo existente	Montante (Reais)	Duração	Empréstimo ou outro tipo de dívida	Taxa de juros cobrados
Garantia e seguros	Vínculo da receita própria, suportada por procuração outorgada por instrumento público para recebimento dos valores vencidos e não pagos, à satisfação da Eletrobrás, formalizada na assinatura do contrato.						
Rescisão ou extinção	A não comprovação da aplicação integral ou sua aplicação indevida, bem como, caso ocorram razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, as quais deverão ser justificadas.						
Natureza e razão para a operação	Financiamento ECF-2648/2007.						
Centrais Elétricas Brasileiras S.A. - Eletrobras	09/07/2007	23.479.063,59	0,00	Não aplicável	120 meses.	SIM	5,000000
Relação com o emissor	Controladora						
Objeto contrato	Aditamento ao contrato celebrado em 14/06/2006.						
Garantia e seguros	Vínculo da receita própria, suportada por procuração outorgada por instrumento público para recebimento dos valores vencidos e não pagos, à satisfação da Eletrobrás, formalizada na assinatura do contrato.						
Rescisão ou extinção	Não comprovação da aplicação integral ou sua aplicação indevida.						
Natureza e razão para a operação	Financiamento ECF-2561-A/2007.						
Centrais Elétricas Brasileiras S.A. - Eletrobras	29/05/2008	26.968.652,45	5.428.956,95	Não aplicável	60 meses	SIM	5,000000
Relação com o emissor	Controladora						
Objeto contrato	Cobertura parcial de até 75% do custo global do projeto de melhoria do sistema de iluminação pública do Município do Recife.						
Garantia e seguros	Seguro garantia do valor de R\$ 8.441.366,04.						
Rescisão ou extinção	Não comprovação da aplicação integral ou sua aplicação indevida.						
Natureza e razão para a operação	Financiamento ECF - 2622/2007						
Centrais Elétricas Brasileiras S.A. - Eletrobras	14/06/2006	181.787.100,00	24.223.714,96	Não aplicável	120 meses	SIM	5,000000
Relação com o emissor	Controladora						
Objeto contrato	Cobertura financeira dos custos diretos das obras do seu Programa de Transmissão 2006/2007, exclusive mão-de-obra, administração e transposte próprio.						
Garantia e seguros	Vínculo da receita própria, suportada por procuração outorgada por instrumento público para recebimento dos valores vencidos e não pagos, à satisfação da Eletrobrás, formalizada na assinatura do contrato.						

16.2 - Informações sobre as transações com partes relacionadas

Parte relacionada	Data transação	Montante envolvido (Reais)	Saldo existente	Montante (Reais)	Duração	Empréstimo ou outro tipo de dívida	Taxa de juros cobrados
Rescisão ou extinção	Não comprovação da aplicação ou sua aplicação indevida.						
Natureza e razão para a operação	Financiamento ECF-2561/2006.						
Centrais Elétricas Brasileiras S.A. - Eletrobras	08/06/1998	281.225.997,00	0,00	Não aplicável	120 meses.	SIM	10,000000
Relação com o emissor	Controladora						
Objeto contrato	Cobertura financeira dos custos diretos das obras do seu Programa de Transmissão 2006/2007, exclusive mão-de-obra, administração e transposto próprio.						
Garantia e seguros	Não solicitado.						
Rescisão ou extinção	Não apresentação de Garantias, quando solicitado, no prazo estipulado (encerrado em dezembro de 2010).						
Natureza e razão para a operação	Financiamento ECF-1762/1998.						
Centrais Elétricas Brasileiras S.A. - Eletrobras	08/06/1998	164.846.710,00	0,00	Não aplicável	120 meses.	SIM	10,000000
Relação com o emissor	Controladora						
Objeto contrato	Cobertura financeira dos custos diretos das Linhas de Transmissão Xingó/Jardim, Jardim/Camaçari e Messias/Recife II, e das obras nas subestações Jardim II e Camaçari.						
Garantia e seguros	Não Solicitado.						
Rescisão ou extinção	Não apresentação de Garantias, quando solicitado, no prazo estipulado.						
Natureza e razão para a operação	Financiamento ECF-1761/1998.						
Fundação Chesf de Assistência e Seguridade Social - Fachesf	15/12/2009	400.800.372,00	0,00	Não aplicável	120 meses.	SIM	6,000000
Relação com o emissor	Patrocinada						
Objeto contrato	Estabelecer forma de pagamento do débito contraído pela patrocinadora junto à fundação, do seu plano de benefício, referente a parcelamento dos benefícios dos participantes, correspondente ao tempo de vinculação à previdência social anterior à data de inscrição dos empregados.						
Garantia e seguros	Créditos oriundos da venda de energia elétrica.						
Rescisão ou extinção	Não há.						
Natureza e razão para a operação	Parcelamento de Dívida (CF-00.1.246-043).						

16.2 - Informações sobre as transações com partes relacionadas

Parte relacionada	Data transação	Montante envolvido (Reais)	Saldo existente	Montante (Reais)	Duração	Empréstimo ou outro tipo de dívida	Taxa de juros cobrados
Fundação Chesf de Assistência e Seguridade Social - Fachesf	31/07/2009	527.603.831,24	0,00	Não aplicável	52 meses.	SIM	6,000000
Relação com o emissor	Patrocinada						
Objeto contrato	Estabelecer forma de pagamento do compromisso contraído pela patrocinadora junto à fundação, para cobertura dos benefícios concedidos e a conceder do Plano de Benefício vigente.						
Garantia e seguros	Créditos oriundos da venda de energia elétrica.						
Rescisão ou extinção	Não há.						
Natureza e razão para a operação	Parcelamento de Dívida (CF-01.1.266-017)						
Fundação Chesf de Assistência e Seguridade Social - Fachesf	31/07/2009	61.987.086,69	0,00	Não aplicável.	52 meses.	SIM	6,000000
Relação com o emissor	Patrocinada						
Objeto contrato	Estabelecer a forma de pagamento do Compromisso contaído pela patrocinadora junto à fundação, referente a cobertura dos benefícios concedidos e a conceder do Plano de Benefício vigente.						
Garantia e seguros	Créditos oriundos da venda de energia elétrica.						
Rescisão ou extinção	Não há.						
Natureza e razão para a operação	Parcelamento de Dívida (CF-03.1.336-012-A)						
Fundação Chesf de Assistência e Seguridade Social - Fachesf	23/04/2003	30.349.718,30	0,00	Não aplicável	120 meses.	SIM	6,000000
Relação com o emissor	Patrocinada						
Objeto contrato	Estabelecer a forma de pagamento do Compromisso contraído pela patrocinadora junto à fundação, referente a cobertura dos benefícios concedidos ao participantes que optaram pelo do Plano de Aposentadoria de Contribuição Definida.						
Garantia e seguros	Créditos oriundos da venda de energia elétrica.						
Rescisão ou extinção	Não há.						
Natureza e razão para a operação	Parcelamento de Dívidas (CF-03.1.337-013-A/1)						
Fundação Chesf de Assistência e Seguridade Social - Fachesf	31/12/2013	605.126.031,80	605.126.031,80	Não aplicável	120 meses	SIM	6,000000

16.2 - Informações sobre as transações com partes relacionadas

Parte relacionada	Data transação	Montante envolvido (Reais)	Saldo existente	Montante (Reais)	Duração	Empréstimo ou outro tipo de dívida	Taxa de juros cobrados
Relação com o emissor	Patrocinada						
Objeto contrato	Estabelecer a forma de pagamento do compromisso assumido pela patrocinadora junto à fundação, para cobertura dos benefícios concedidos e a conceder do plano de benefício vigente.						
Garantia e seguros	Créditos oriundos da venda de energia elétrica						
Rescisão ou extinção	Não há						
Natureza e razão para a operação	Parcelamento de Dívida (CF-01.1.266-017-A/8)						
Centrais Elétricas Brasileiras S.A. - Eletrobras	03/11/2009	45.994.510,69	19.730.061,73	Não aplicável	105 meses	SIM	5,000000
Relação com o emissor	Controladora						
Objeto contrato	Aditamento ao contrato celebrado em 14/06/2006						
Garantia e seguros	Vínculo da receita própria, suportado por procuração outorgada por instrumento público para recebimento dos valores vencidos e não pagos, à satisfação da Eletrobrás, formalizada na assinatura do contrato.						
Rescisão ou extinção	Não comprovação da aplicação integral ou su aplicação indevida.						
Natureza e razão para a operação	Financiamento ECF-2561-B/2009.						

16.3 - Identificação das medidas tomadas para tratar de conflitos de interesses e demonstração do caráter estritamente comutativo das condições pactuadas ou do pagamento compensatório adequado

As operações da Companhia observam caráter estritamente comutativo, pois são realizadas dentro dos parâmetros de contratação estabelecidos pela Aneel, que visam à modicidade tarifária, a estimular a expansão da oferta, a zelar pela compra eficiente e a definir mecanismos de proteção ao consumidor de energia elétrica. As operações da Companhia são submetidas à aprovação dessa autarquia.

A Companhia adota práticas de governança corporativa e aquelas recomendadas e/ou exigidas por legislação e regulamentação a que está submetida. A aprovação das operações com partes relacionadas é também submetida à aprovação dos órgãos decisórios da Companhia, conforme regras previstas no seu Estatuto Social. Havendo possibilidade de conflito de interesses entre as matérias sob análise e algum membro dos órgãos deliberativos da Companhia, o respectivo membro deve registrar o possível conflito e abster-se de votar, ficando a decisão cabível aos demais membros que não possuem qualquer relação com a matéria em exame. Em conformidade com a Lei das Sociedades por Ações, qualquer acionista ou membro do Conselho de Administração está proibido de votar em deliberação acerca de matéria em que tenha interesses conflitantes com os da Companhia.

As operações celebradas pela Companhia com partes relacionadas seguem os padrões de mercado e são amparadas pelas devidas avaliações prévias de seus termos e condições e do estrito interesse da Companhia em sua realização.

17.1 - Informações sobre o capital social

Data da autorização ou aprovação	Valor do capital (Reais)	Prazo de integralização	Quantidade de ações ordinárias (Unidades)	Quantidade de ações preferenciais (Unidades)	Quantidade total de ações (Unidades)
Tipo de capital	Capital Emitido				
28/12/2012	9.753.953.471,58	Não se aplica.	54.151.081	1.753.814	55.904.895
Capital social por classe de ações		Outros títulos conversíveis em ações			
Classe de ação preferencial	Quantidade de ações (Unidades)	Título	Condições para conversão		
		NÃO SE APLICA.	Não se aplica.		
Tipo de capital	Capital Subscrito				
28/12/2012	9.753.953.471,58	Não se aplica.	54.151.081	1.753.814	55.904.895
Tipo de capital	Capital Integralizado				
28/12/2012	9.753.953.471,58	Não se aplica.	54.151.081	1.753.814	55.904.895

17.2 - Aumentos do capital social

Data de deliberação	Orgão que deliberou o aumento	Data emissão	Valor total emissão (Reais)	Tipo de aumento	Ordinárias (Unidades)	Preferenciais (Unidades)	Total ações (Unidades)	Subscrição / Capital anterior	Preço emissão	Fator cotação
04/06/2009	AGE 155 ^a	01/01/0001	343.250.922,87	Sem emissão de ações	0	0	0	0,00000000	0,00	R\$ por Unidade
Critério para determinação do preço de emissão										
Forma de integralização										
05/10/2010	AGE 158 ^a	05/10/2010	3.018.050.629,44	Subscrição particular	9.617.042	238.139	9.855.181	66,48337670	306,24	R\$ por Unidade
Critério para determinação do preço de emissão		O preço de emissão das ações é equivalente ao Valor Patrimonial da ação em 31/12/2008, data de encerramento do último balanço publicado até a época da definição do aumento de capital.								
Forma de integralização		Capitalização de Adiantamentos para Futuro Aumento de Capital - AFAC, decorrente da conversão de empréstimos e financiamentos provenientes da Eletrobras, que tiveram como principal fonte de recursos a Reserva Global de Reversão - RGR, e como principais destinações as obras das Usinas Hidrelétricas Itaparica e Xingó e os seus sistemas de transmissão associados.								
20/12/2010	AGE 159 ^a	01/01/0001	163.153.085,48	Sem emissão de ações	0	0	0	0,00000000	0,00	R\$ por Unidade
Critério para determinação do preço de emissão										
Forma de integralização										
19/06/2012	AGE 163 ^a	01/01/0001	693.199.153,59	Sem emissão de ações	0	0	0	0,00000000	0,00	R\$ por Unidade
Critério para determinação do preço de emissão										
Forma de integralização										
12/07/2012	AGE 164 ^a	12/07/2012	46.993.911,25	Subscrição particular	0	152.207	152.207	0,55852314	308,75	R\$ por Unidade
Critério para determinação do preço de emissão		O preço de emissão das ações é equivalente ao Valor Patrimonial da ação em 31/12/2011, ajustado dos dividendos adicionais distribuídos na Assembleia Geral Ordinária que os aprovou, realizada em 30/04/2012.								
Forma de integralização		Capitalização mediante Recursos do Fundo de Investimentos do Nordeste – Finor, decorrente das opções efetuadas pela Eletrobras e Furnas por ocasião da declaração do imposto de renda dos exercícios de 1998 e 2000, e como principais destinações as obras do Vertedouro da UHE Xingó e os seus sistemas de transmissão associados.								
28/12/2012	AGE 166 ^a	28/12/2012	1.292.999.922,50	Subscrição particular	4.056.475	131.379	4.187.854	15,28196456	308,75	R\$ por Unidade
Critério para determinação do preço de emissão		O preço de emissão das ações é equivalente ao Valor Patrimonial da ação em 31/12/2011, ajustado dos dividendos adicionais distribuídos na Assembleia Geral Ordinária que os aprovou, realizada em 30/04/2012.								
Forma de integralização		Capitalização de Adiantamento para Futuro Aumento de Capital - AFAC decorrente da parcela de 50% dos dividendos do exercício de 2010, aprovados na 63ª Assembleia Geral Ordinária, realizada em 16/06/2011.								

17.3 - Informações sobre desdobramentos, grupamentos e bonificações de ações**Justificativa para o não preenchimento do quadro:**

A Companhia não efetuou desdobramentos, grupamentos ou bonificações de ações nos últimos exercícios.

17.4 - Informações sobre reduções do capital social

Justificativa para o não preenchimento do quadro:

A Companhia não tem histórico de reduções no valor do seu capital social.

17.5 - Outras informações relevantes

A Companhia realizou aumento do seu capital social em 04/06/2009, no valor de R\$ 343.250.922,87 (trezentos e quarenta e três milhões, duzentos e cinquenta mil, novecentos e vinte e dois reais e oitenta e sete centavos), mediante incorporação de reservas de incentivos fiscais, por meio da 155ª Assembleia Geral Extraordinária, sem emissão de novas ações.

Em 05 de outubro de 2010, a Companhia realizou a 158ª Assembleia Geral Extraordinária, que deliberou sobre o aumento do seu capital social, no montante de R\$ 3.018.050.629,44 (três bilhões, dezoito milhões, cinquenta mil, seiscentos e vinte e nove reais e quarenta e quatro centavos), correspondente à capitalização de créditos da Eletrobras convertidos em Adiantamentos para Futuro Aumento de Capital – AFAC, registrados na contabilidade da Companhia em 31/12/2009, pelo preço unitário de R\$ 306,24 (trezentos e seis reais e vinte e quatro centavos), com a emissão de 9.617.042 (nove milhões, seiscentas e dezessete mil e quarenta e duas) novas ações ordinárias e 238.139 (duzentas e trinta e oito mil, cento e trinta e nove) novas ações preferenciais, no total de 9.855.181 (nove milhões, oitocentas e cinquenta e cinco mil, cento e oitenta e uma) novas ações, todas sem valor nominal. Foi aprovado também, a abertura do prazo de 30 (trinta) dias após a realização desta Assembléia, para os acionistas exercerem o direito de preferência, de que trata o Artigo 171 da Lei nº 6.404/1976.

Em 20 de dezembro de 2010, a Companhia realizou a 159ª Assembleia Geral Extraordinária, que deliberou sobre o aumento do seu capital social, no montante de R\$ 163.153.085,48 (cento e sessenta e três milhões, cento e cinquenta e três mil, oitenta e cinco reais e quarenta e oito centavos), mediante a incorporação do saldo da reserva de Incentivos Fiscais, sem a emissão de novas ações.

Em 19 de junho de 2012, a Companhia realizou a 163ª Assembleia Geral Extraordinária, que deliberou sobre o aumento de capital social, no montante de R\$ 693.199.153,59 (seiscentos e noventa e três milhões, cento e noventa e nove mil, cento e cinquenta e três reais e cinquenta e nove centavos), por meio da capitalização do saldo da Reserva de Incentivos Fiscais da SUDENE, sem emissão e novas ações.

Em 12 de julho de 2012, a Companhia realizou a 164ª Assembleia Geral Extraordinária, que deliberou sobre o aumento do seu capital social, no montante de R\$ 46.993.911,25 (quarenta e seis milhões, novecentos e noventa e três mil, novecentos e onze reais e vinte e cinco centavos), correspondente à capitalização de recursos do Fundo de Investimentos do Nordeste – Finor, pelo preço unitário de R\$ 308,75 (trezentos e oito reais e setenta e cinco centavos), com emissão de 152.207 (cento e cinquenta e duas mil e duzentas e sete) novas ações preferenciais, totalizando 152.207 (cento e cinquenta e duas mil e duzentas e sete) novas ações, sem valor nominal.

Em 28 de dezembro de 2012, a Companhia realizou a 166ª Assembleia Geral Extraordinária, que deliberou sobre o aumento do seu capital social, no montante de R\$ 1.292.999.922,50 (um bilhão, duzentos e noventa e dois milhões, novecentos e noventa e nove mil, novecentos e vinte dois reais e cinquenta centavos), correspondente ao Adiantamento para Futuro Aumento de Capital – AFAC, registrado na contabilidade da Companhia em 27/12/2011, proveniente da Deliberação do Conselho de Administração da Eletrobras nº DEL-361/2011, de 16/12/2011, pelo preço unitário de R\$ 308,75 (trezentos e oito reais e setenta e cinco centavos), com emissão de 4.056.475 (quatro milhões, cinquenta e seis mil e quatrocentos e setenta e cinco) ações ordinárias e 131.379 (cento e trinta e um mil e trezentos e setenta e nove) ações preferenciais, totalizando 4.187.854 (quatro milhões, cento e oitenta e sete mil e oitocentos e cinquenta e quatro) novas ações, sem valor nominal. Foi aprovado também, a abertura do prazo de 30 (trinta) dias após a realização desta Assembléia, para os acionistas exercerem o direito de preferência, de que trata o Artigo 171 da Lei nº 6.404/1976.

17.5 - Outras informações relevantes

A Companhia não possui em seu Estatuto Social previsão de capital autorizado, razão pela qual não foi informado no item 17.1, bem como, outras informações relevantes quanto ao seu capital social, além das já apresentadas nos demais itens.

18.1 - Direitos das ações

Espécie de ações ou CDA	Ordinária
Tag along	0,000000
Direito a dividendos	O Estatuto Social da Companhia prevê a distribuição de 25% do lucro líquido ajustado na forma da Lei Societária, como dividendos mínimos obrigatório.
Direito a voto	Pleno
Conversibilidade	Não
Direito a reembolso de capital	Não
Restrição a circulação	Não
Condições para alteração dos direitos assegurados por tais valores mobiliários	O Estatuto Social da Companhia não prevê condições para alteração dos direitos assegurados.
Outras características relevantes	Não há.
Espécie de ações ou CDA	Preferencial
Tag along	0,000000
Direito a dividendos	O Estatuto Social da Companhia prevê a distribuição de 25% do lucro líquido ajustado na forma da Lei Societária, como dividendos mínimos obrigatório. Garantindo um dividendo prioritário de 10% sobre o capital desta espécie de ações.
Direito a voto	Sem Direito
Conversibilidade	Não
Direito a reembolso de capital	Não
Restrição a circulação	Não
Condições para alteração dos direitos assegurados por tais valores mobiliários	O Estatuto Social da Companhia não prevê condições para alteração dos direitos assegurados.
Outras características relevantes	Não há.

18.2 - Descrição de eventuais regras estatutárias que limitem o direito de voto de acionistas significativos ou que os obriguem a realizar oferta pública

A Companhia não possui regras estatutárias que limitem o direito de voto de acionistas significativos ou que os obriguem a realizar ofertas públicas.

18.3 - Descrição de exceções e cláusulas suspensivas relativas a direitos patrimoniais ou políticos previstos no estatuto

O Estatuto da Companhia não possui exceções ou cláusulas suspensivas referentes a direitos patrimoniais ou políticos.

18.4 - Volume de negociações e maiores e menores cotações dos valores mobiliários negociados**Justificativa para o não preenchimento do quadro:**

A Companhia não possui valores mobiliários negociados em bolsa ou balcão organizado. Devido a esse fato, não dispõe de volumes e/ou cotação dos mesmos.

18.5 - Descrição dos outros valores mobiliários emitidos

Justificativa para o não preenchimento do quadro:

A Companhia não possui outros valores mobiliários de sua emissão.

18.6 - Mercados brasileiros em que valores mobiliários são admitidos à negociação

Os valores mobiliários da Companhia são negociados por meio de balcão não organizado.

18.7 - Informação sobre classe e espécie de valor mobiliário admitida à negociação em mercados estrangeiros

A Companhia não possui valores mobiliários negociados em mercados estrangeiros.

18.8 - Ofertas públicas de distribuição efetuadas pelo emissor ou por terceiros, incluindo controladores e sociedades coligadas e controladas, relativas a valores mobiliários do emissor

A Companhia não realizou ofertas públicas de distribuição, diretamente nem por meio de terceiros, relativas a valores mobiliários de sua emissão.

18.9 - Descrição das ofertas públicas de aquisição feitas pelo emissor relativas a ações de emissão de terceiros

A Companhia não realizou ofertas públicas de aquisição, relativas a valores mobiliários de emissão de terceiros.

18.10 - Outras informações relevantes

A Companhia não possui outras informações relevantes, além das já apresentadas nos itens anteriores.

19.1 - Informações sobre planos de recompra de ações do emissor

Justificativa para o não preenchimento do quadro:

A Companhia não possui plano de recompra de ações.

19.2 - Movimentação dos valores mobiliários mantidos em tesouraria

Justificativa para o não preenchimento do quadro:

A Companhia não mantém valores mobiliários em tesouraria.

19.3 - Informações sobre valores mobiliários mantidos em tesouraria na data de encerramento do último exercício social

Justificativa para o não preenchimento do quadro:

A Companhia não possui valores mobiliários em tesouraria.

19.4 - Outras informações relevantes

Conforme justificado nos itens anteriores, a Companhia não possui plano de recompra de ações, nem movimentação ou saldo de valores mobiliário em tesouraria.

20.1 - Informações sobre a política de negociação de valores mobiliários

Justificativa para o não preenchimento do quadro:

A Companhia Hidro Elétrica do São Francisco – Chesf, apesar de sua condição de empresa de capital aberto, não possui ações negociadas em bolsa de valores ou mercado de balcão organizado, além de não ter ações ordinárias em circulação e possuir pequena participação de acionistas preferencialistas, razão pela qual a Companhia não possui uma política de negociação de valores mobiliários.

20.2 - Outras informações relevantes

Todas as informações consideradas relevantes estão apresentadas em itens anteriores.

21.1 - Descrição das normas, regimentos ou procedimentos internos relativos à divulgação de informações

A Companhia possui uma política de divulgação de informações ao mercado de capitais, sobre ato ou fato relevante estabelecida pela sua Diretoria por meio da Resolução Normativa interna, RN-05/2002 EF-12, de 30 de julho de 2002, que, dentre outras coisas, estabelece que:

O Diretor de Relações com Investidores da Companhia é responsável pela comunicação acerca de Ato ou Fato Relevante e a divulgação de resultados trimestrais e anuais, bem como por zelar por sua ampla e imediata disseminação, simultaneamente em todos os mercados em que os Valores Mobiliários da Companhia sejam admitidos à negociação.

As Pessoas Relacionadas deverão comunicar qualquer Ato ou Fato Relevante de que tenham conhecimento ao Diretor de Relações com Investidores, que é a pessoa responsável por sua comunicação aos devidos órgãos e divulgação à imprensa.

Caberá ao Diretor de Relações com Investidores a confirmação, correção ou esclarecimento de informação sobre Ato ou Fato Relevante perante a CVM.

Na hipótese de solicitação de esclarecimentos adicionais à comunicação e à divulgação de ato ou fato relevante pela CVM, o Diretor de Relações com Investidores deverá inquirir as pessoas com acesso a atos ou fatos relevantes, com o objetivo de averiguar se estas têm conhecimento de informações que devem ser divulgadas ao mercado.

A Chesf, como empresa de capital aberto, embora tendo suas ações negociadas apenas no mercado de balcão, está sujeita às regras da Comissão de Valores Mobiliários – CVM.

A política de relacionamento da Companhia é pautada pela divulgação de informações com transparência, caracterizada pelo respeito aos princípios legais e éticos, alinhados às normas a que está submetida como concessionária de serviço público.

A Companhia possui um canal de divulgação de informações na sua página na Internet, www.chesf.gov.br, no link “Relações com Investidores”. A comunicação com seus acionistas é feita por meio de atendimento telefônico, correio padrão, presencial e endereçamento eletrônico.

O processo de divulgação de resultados da Companhia se dá por meio da entrega eletrônica das Demonstrações Financeiras completas, dos Relatórios exigidos pela CVM e da publicação dessas informações completas na página na internet da Companhia, de forma a permitir o acesso amplo às informações.

A Companhia possui um procedimento de divulgação e uso de informações relevantes e de manutenção de sigilo acerca das informações que ainda não tenham sido divulgadas ao público.

A Companhia utiliza os seguintes instrumentos para comunicação com o público investidor:

- Relatórios Mandatórios: a Companhia prepara e envia à CVM informações no formato por ela exigido, obedecendo ao cronograma estabelecido por aquele órgão;
- Informativos: notas de fatos relevantes e atos societários, que dizem respeito a editais, avisos e atas de assembleias e reuniões de Conselho de Administração, publicados em jornais de grande circulação e no Diário Oficial do Estado da sede da Companhia;
- Endereço de Relações com Investidores da Internet: este canal na internet é um importante veículo de comunicação da Companhia com seu público investidor, o qual contém as informações

21.1 - Descrição das normas, regimentos ou procedimentos internos relativos à divulgação de informações

encaminhadas à CVM, suas Demonstrações Financeiras anuais, entre diversas outras informações relevantes. Todas as informações são dadas com regularidade e qualidade;

- Relatório da Administração: O relatório anual consolida a prestação de contas da administração da Companhia aos seus acionistas e público investidor. Esse documento contém a íntegra das demonstrações financeiras da Companhia, uma análise de desempenho gerencial do período e demais informações que possibilitem uma compreensão: a) do negócio em que a Companhia atua com a segmentação que se fizer necessária; b) da qualidade dos administradores da Companhia; c) do posicionamento estratégico adotado e oportunidades de crescimento; e d) do desempenho operacional e econômico-financeiro no período.

21.2 - Descrever a política de divulgação de ato ou fato relevante indicando o canal ou canais de comunicação utilizado(s) para sua disseminação e os procedimentos relativos à manutenção de sigilo acerca de informações relevantes não divulgadas

A Companhia possui política de divulgação de informações ao mercado de capitais, sobre ato ou fato relevante estabelecida pela sua Diretoria por meio da Resolução Normativa interna, RN-05/2002 EF-12, de 30 de julho de 2002, que inclui sua política de negociação de valores mobiliários de sua emissão, com o seguinte teor:

RN-05/2002 EF-12, de 30/07/2002.

A Diretoria Plena da Companhia Hidro Elétrica do São Francisco, em reunião de 26 de julho de 2002 e considerando a necessidade de estabelecer política e diretrizes para divulgação de Atos ou Fatos relevantes da Chesf perante o Mercado de Capitais, em atendimento à Instrução CVM nº 358, de 03 de janeiro de 2002, compatíveis com o papel da Chesf nesse Mercado,

R E S O L V E U

1. Conceituar como Ato ou Fato Relevante nos termos do artigo 155, §1º, e da alínea "e" do parágrafo 1º do artigo 157 da Lei nº 6.404/1976 e do artigo 2º da Instrução - CVM nº 358/2002:

a) qualquer decisão de Acionista(s) Controlador(es), deliberação da Assembléia Geral ou dos órgãos de administração da Companhia; ou

b) qualquer outro ato ou fato de caráter político-administrativo, técnico, negocial ou econômico-financeiro ocorrido ou relacionado aos seus negócios que possa influir de modo ponderável:

. na percepção de valor da Companhia;

. na cotação dos seus Valores Mobiliários;

. na decisão dos investidores de comprar, vender ou manter aqueles Valores Mobiliários; ou

. na decisão dos investidores de exercer quaisquer direitos inerentes à condição de titular desses Valores Mobiliários.

2. Confirmar deliberação do Conselho de Administração, em reunião de 23 de julho de 1990, que indicou o Diretor Econômico-Financeiro para a função de Diretor de Relações com Investidores, em atendimento às exigências da Comissão de Valores Mobiliários - CVM.

3. Dispor que ao Diretor de Relações com Investidores cumpre divulgar e comunicar à CVM, qualquer ato ou fato relevante ocorrido ou relacionado aos negócios da Companhia, bem como zelar por sua ampla e imediata disseminação.

4. Dar conhecimento aos acionistas controladores, diretores, membros do conselho de administração, do conselho fiscal e de quaisquer órgãos com funções técnicas ou consultivas, criados por disposição estatutária, da obrigatoriedade de comunicar qualquer ato ou fato relevante de que tenham conhecimento, conforme estabelece o artigo 3º, § 1º da Instrução CVM nº 358/2002, ao Diretor de Relações com Investidores, que promoverá a sua divulgação.

4.1 Caso as pessoas referidas no item anterior tenham conhecimento pessoal de ato ou fato relevante e constatem a omissão do Diretor de Relações com Investidores no cumprimento do seu dever de comunicação e divulgação, inclusive na hipótese do parágrafo único do art. 6º da Instrução CVM nº 358/2002, somente se eximirão de responsabilidade caso comuniquem imediatamente o ato ou fato relevante à CVM.

4.2 Excepcionalmente, as informações poderão deixar de ser divulgadas se os acionistas controladores ou os administradores entenderem que a sua revelação porá em risco interesse legítimo da Companhia, desde que seguidos os trâmites determinados no Art. 6º da Instrução CVM nº 358/2002.

5. Dispor que as pessoas citadas no item 4, retro, devem firmar Termo de Adesão, na forma do artigo 16, § 1º da Instrução CVM nº 358/2002 e conforme o modelo anexado a esta Resolução Normativa (Anexo I).

21.2 - Descrever a política de divulgação de ato ou fato relevante indicando o canal ou canais de comunicação utilizado(s) para sua disseminação e os procedimentos relativos à manutenção de sigilo acerca de informações relevantes não divulgadas

5.1 A Companhia manterá, na sua sede, a relação das pessoas que firmarem o Termo de Adesão, com as respectivas qualificações, cargo ou função, endereço e número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica ou de Pessoas Físicas, a qual ficará à disposição da CVM.

6. Estabelecer que o Diretor de Relações com Investidores deverá divulgar a ocorrência de ato ou fato relevante ao mercado, comunicando simultaneamente à CVM, por meio de publicação nos jornais de grande circulação utilizados habitualmente pela Companhia, podendo ser feita de forma resumida com indicação do "web site" da Chesf, onde a informação completa deverá estar disponível a todos os investidores, em teor no mínimo idêntico àquele remetido à CVM.

6.1 A divulgação e comunicação de ato ou fato relevante, inclusive da informação resumida referida no item anterior, devem ser feitas de modo claro e preciso, em linguagem acessível ao público investidor.

7. Dispor que o Departamento de Contabilidade - DEC será o órgão responsável pelo apoio necessário às atividades de divulgação dos atos e fatos relevantes.

8. Estabelecer que, caso ocorra oscilação atípica na quantidade negociada dos valores mobiliários de emissão da Chesf, caberá ao Departamento de Contabilidade - DEC informar, imediatamente, tal fato ao Diretor de Relações com Investidores, devendo o mesmo inquirir as pessoas com acesso a atos ou fatos relevantes, com o objetivo de averiguar se as mesmas têm conhecimento de informações que devam ser divulgadas no mercado.

9. Dar conhecimento aos diretores, aos membros do conselho de administração, do conselho fiscal e de quaisquer órgãos com funções técnicas ou consultivas, criados por disposição estatutária, da obrigatoriedade de comunicar à CVM e à Chesf, na forma do artigo 11 da Instrução CVM nº 358/2002, a quantidade, as características e a forma de aquisição dos valores mobiliários de emissão da Companhia e de sociedades controladas ou controladoras, que sejam companhias abertas, ou a eles referenciados, de que sejam titulares, bem como as alterações em suas posições, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

a) nome e qualificação do comunicante, indicando o número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas;

b) quantidade, por espécie e classe, no caso de ações, e demais características no caso de outros valores mobiliários, além da identificação da companhia emissora; e

c) forma, preço e data das transações.

9.1 A comunicação referida no item anterior deverá ser efetuada à Secretaria Geral da CHESF, imediatamente após a investidura no cargo e no prazo máximo de 10 (dez) dias após o término do mês em que se verificar alteração das posições por eles detidas, indicando o saldo da posição no período, de forma que a Companhia possa cumprir os prazos de Comunicação ao Mercado e à CVM, nos termos da Instrução CVM nº 358/2002.

9.2 As pessoas naturais mencionadas no item 9, retro, deverão indicar, ainda, os valores mobiliários que sejam de propriedade de cônjuge do qual não estejam separados judicialmente, de companheiro(a), de qualquer dependente incluído em sua declaração anual de imposto de renda, e de sociedades controladas direta ou indiretamente.

10. Estabelecer que antes da divulgação ao mercado de ato ou fato relevante ocorrido nos negócios da Companhia, será vedada a negociação valores mobiliários de sua emissão, ou a eles referenciados, pela própria Chesf, nos seguintes casos:

a) pelos acionistas controladores, diretos ou indiretos, diretores, membros do conselho de administração, do conselho fiscal e de quaisquer órgãos com funções técnicas ou consultivas, criados por disposição estatutária, ou por quem quer que, em virtude de seu cargo, função ou posição na Companhia, sua controladora, suas controladas ou coligadas, tenha conhecimento da informação relativa ao ato ou fato relevante;

21.2 - Descrever a política de divulgação de ato ou fato relevante indicando o canal ou canais de comunicação utilizado(s) para sua disseminação e os procedimentos relativos à manutenção de sigilo acerca de informações relevantes não divulgadas

b) pelos administradores que se afastem da administração da Companhia antes da divulgação pública de negócio ou fato iniciado durante seu período de gestão, e se estenderá pelo prazo de 06 (seis) meses após o seu afastamento;

c) sempre que estiver em curso a aquisição ou a alienação de ações de emissão da Companhia por ela própria, suas controladas, coligadas ou outra sociedade sob controle comum, ou se houver sido outorgada opção ou mandato para o mesmo fim, bem como se existir a intenção de promover incorporação, cisão total ou parcial, fusão, transformação ou reorganização societária;

d) pelas pessoas anteriormente mencionadas na alínea a), no período de 15 (quinze) dias anterior à divulgação das informações trimestrais (ITR) e anuais (DFP e Formulário de Referência) da Companhia.

10.1 As exceções às vedações acima descritas estão previstas nos Parágrafos 5º a 7º do Artigo 13 da Instrução CVM nº 358/2002.

11. Dispor que os acionistas controladores, os administradores, os conselheiros fiscais, os funcionários e executivos com acesso a Informação Relevante, ou qualquer dos integrantes dos demais órgãos com funções técnicas ou consultivas da Companhia, ou ainda, quem quer que, em virtude de seu cargo, função ou posição na controladora, nas sociedades controladas e nas sociedades coligadas terão o dever de:

a) guardar sigilo das informações relativas a Ato ou Fato Relevante às quais tenham acesso privilegiado até a sua divulgação ao Mercado;

b) zelar para que subordinados e terceiros de sua confiança também o façam, respondendo solidariamente com estes na hipótese de descumprimento do dever de sigilo (artigo 8º da Instrução CVM nº 358/2002).

11.1 Para fins de orientação, sempre que houver dúvida a respeito da relevância acerca de Informação Privilegiada, deve-se entrar em contato com o Diretor de Relações com Investidores da Companhia a fim de saná-la.

12. Estabelecer que, para efeito de divulgação de ato ou fato relevante, a materialidade da informação será avaliada pela Diretoria Plena da Companhia.

13. Dispor que as matérias que constituem os atos ou fatos relevantes da Companhia serão divulgadas, exclusivamente, pelo Diretor de Relações com Investidores e, na sua ausência, pelo seu substituto estatutário.

14. Determinar que ficam revogadas disposições em contrário.

* * *

21.2 - Descrever a política de divulgação de ato ou fato relevante indicando o canal ou canais de comunicação utilizado(s) para sua disseminação e os procedimentos relativos à manutenção de sigilo acerca de informações relevantes não divulgadas

A N E X O I



**Termo de Adesão à Política de Divulgação de Ato ou Fato Relevante da
Companhia Hidro Elétrica do São Francisco - CHESF**

Por este instrumento, (inserir nome e qualificação), residente e domiciliado(a) na (endereço completo), inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº (Nº) e portador(a) da Cédula de Identidade (RG) nº (inserir número e órgão expedidor), doravante denominado simplesmente “Declarante”, na qualidade de (indicar o cargo, função ou relação com a companhia) da (companhia), sociedade anônima com sede na (inserir endereço completo), inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ sob o nº (inserir CNPJ), doravante denominada simplesmente “Companhia”, vem, por meio deste Termo de Adesão, declarar ter integral conhecimento da Política de Divulgação de Ato ou Fato Relevante da Companhia, nos termos da Instrução CVM nº 358/2002, obrigando-se a pautar suas ações sempre em conformidade com tais regras. O Declarante firma o presente Termo de Adesão em 03(três) vias de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas também abaixo assinadas.

(Inserir local e data da assinatura)

(Inserir nome do declarante)

Testemunhas:

1.

Nome:

R.G.:

CPF:

2.

Nome:

R.G.:

CPF:

21.3 - Administradores responsáveis pela implementação, manutenção, avaliação e fiscalização da política de divulgação de informações

Nos termos do subitem 21.2, o Diretor de Relações com Investidores da Companhia é o responsável pela divulgação e comunicação acerca de Informações Relevantes, bem como por zelar por sua ampla e imediata disseminação simultaneamente em todos os mercados em que os valores mobiliários sejam admitidos à negociação.

Nas ausências ou impedimentos do Diretor de Relações com Investidores para as providências previstas na Política de Divulgação, o responsável será seu substituto estatutário.

21.4 - Outras informações relevantes

Todas as informações consideradas relevantes estão divulgadas em itens anteriores.

22.1 - Aquisição ou alienação de qualquer ativo relevante que não se enquadre como operação normal nos negócios do emissor

Não houve, nos três últimos exercícios, operações de aquisição ou alienação de qualquer ativo relevante que não se enquadre como operação normal nos negócios da Companhia.

22.2 - Alterações significativas na forma de condução dos negócios do emissor

Não houve, nos três últimos exercícios, alterações significativas na formação de condução dos negócios da Companhia.

22.3 - Contratos relevantes celebrados pelo emissor e suas controladas não diretamente relacionados com suas atividades operacionais

Não houve, nos três últimos exercícios, contratos relevantes celebrados pela Companhia e suas partes relacionadas não diretamente relacionados com suas atividades operacionais.

22.4 - Outras informações relevantes

Todas as informações relevantes e pertinentes a este tópico estão divulgadas nos itens anteriores.